



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particular, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem sem as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annuaesmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadunes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecida que as noticias para publicação de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitas das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 681, de 11 de março de 1936.

Decreto n. 743, de 13 de abril de 1936.

Decreto n. 755, de 20 de abril de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de março e 6 de abril.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 14 de abril.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Educação e de Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Comissão de Similiares, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonimas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 743 — DE 13 DE ABRIL DE 1936

Concede á firma Leão Junior & Comp., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, os favores do decreto n. 24.195, de 4 de maio de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição e tendo em vista o decreto n. 24.195, de 4 de maio de 1934, decreta:

Artigo unico. Ficam concedidos a firma Leão Junior & Comp., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, a pro-

prietaria das minas de ouro da "Ferraria" e do "Ribeirão do Ouro", situadas nos municípios de Curitiba, Araucaria e Campo Largo, no mesmo Estado, os favores do decreto numero 24.195, de 4 de maio de 1934, visto haver a referida firma preenchido as condições exigidas no citado decreto.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936, 115ª da Independência e 18ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C 1.836—18-4-36—24\$500)

DECRETO N. 681 — DE 11 DE MARÇO DE 1936

Concede à sociedade anonyma Nebiolo autorização para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Nebiolo, com sede em Turim, Italia, autorizada a funcionar na Republica, pelo decreto n. 23.331, de 8 de novembro de 1933, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Sociedade Anonyma Nebiolo autorização para continuar a funcionar na Republica, com as alterações introduzidas nos respectivos estatutos, em virtude de deliberação das assembléas gerais de seus accionistas, realizadas a 18 de março de 1933 e 27 de março de 1935, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Fernando Alexander, traductor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que me foi apresentada uma certidão, escripta no idioma italiano, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na fórmula abaixo:

TRADUÇÃO

Numa folha de papel sellado de Lit. 10:

O chanceller do R. Tribunal Civil e Penal de Turim, Secção Commercial, certifica constar dos actos e registros desta repartição:

1º — Que a Sociedade Anonyma por Acções denominada *Società Nebiolo*, com sede em Turim, á Via Bologna n. 47, com o capital actual de vinte e oito milhões de liras, tem por objecto a fabricação e commercio de typos, machinas, utensilios,apparelhos e quaesquer outros artigos inherentes á arte graphica, bem como a fusão e manipulação dos metaes e as construções mecanicas em geral.

2º — Que em seguida á deliberação da assembléa de 18 de março de 1933, foi o capital social de Lit. 35 milhões reduzido a Lit. 28 milhões, mediante redução do valor nominal das 140 mil acções constitutivas do capital social, de Lit. 250 — para Lit. 200. Por consequencia ficou o artigo 5º dos estatutos sociais modificado como segue: "O capital social é de Lit. 28 milhões, dividido em 140 mil acções de Lit. 200, cada uma". Tudo conforme acta em notas do tabelião Giovanni Batt. Bolato, de Turim, devidamente registrada e depositada nesta Chancellaria, inscripta no Registro de Ordem e de Sociedades, publicada, affixada e inserida no Diario Official de Annuncios da Prefeitura de Turim, nos termos dos artigos 90 e seguintes do Codice Commercial.

3º — Que a referida sociedade existe ainda, não é fallida, nem contra a mesma existem processos de fallencia, nem pedido de concordata preventiva, nem de liquidação, mas que a mesma se acha no pleno, livre e pacifico exercicio de seus direitos.

Turim, aos vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e quatro, XII. — Pelo chefe secretario, o secretario do Secção Lavezzi. Estava o carimbo do Tribunal Civil e Penal do Turim.

Visto para legalização da firma de secretario Sr. Lavezzi, do Tribunal de Turim. Turim, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e quatro, XII. — O presidente, Od-

dono. Estava uma estampilha de tres liras, devidamente inutilizada com o carimbo do Tribunal Civil e Penal de Turim.

N. 243 — Reconheço verdadeira a assignatura supra de Oddono Gaspare, presidente de Secção do Tribunal Civil e Penal do Turim.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Recebi Lit. 48 — T. 54b. — Genova, aos dois de junho de mil novecentos e trinta e quatro. — O consul geral, *Hippolyto Hermes de Vasconcellos*. Estava um sello consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Genova.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sello na Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — Fernando Alexander.

Eu abaixo assignado, Francisco Innecco, interprete commercial e traductor publico juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da ex-Junta Commercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Industria e Commercio).

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em lingua italiana, cuja traducção em lingua vernacula, que fielmente fiz, a pedido da parte interessada e em razão do meu officio, é do seguinte teor:

(Impressos, viam-se as armas do Reino da Italia.)

O chanceller do Real Tribunal Civil e Penal de Turim (Secção Commercial) certifica:

Constar dos autos e dos livros deste cartorio.

1º — que a Sociedade Anonyma por Acções denominada "*Società Nebiolo*", com sede em Turim "*Via Bologna*" numero quarenta e sete, com duração até trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, legalmente constituida desde mil novecentos e seis, capital actualmente de vinte e seis milhões e seiscientos mil liras, tem por escopo a fabricação e o commercio de typos, machinas, utensilios, apetrechos e qualquer outro fornecimento inherente ás artes graphicas, assim como a fusão e a manufactura dos metaes e as construções mecanicas em geral.

2º — que na assembléa geral extraordinaria de vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e cinco, os accionistas deliberaram a redução do capital social do vinte e oito milhões de liras, a vinte e seis milhões e seiscientos mil liras, mediante devolução aos accionistas de um milhão e quatrocentas mil liras, ficando reduzido por consequencia, o valor nominal das acções de duzentas liras a cento e noventa liras; o artigo quinto dos estatutos sociais ficou, portanto, modificado: "O capital social é de vinte e seis milhões e seiscentas mil liras, dividido em cento e quarenta mil acções de cento e noventa liras cada uma".

3º — que os acima mencionados documentos foram devidamente depositados neste cartorio, transcriptos e publicados na fórmula da lei.

— que a referida "*Società*" é actualmente existente e que não é fallida; nem corre nenhum processo de fallencia, nem pedido de concordata preventiva, nem de liquidação, e sim a mesma se acha no pleno, livre e pacifico exercicio dos proprios direitos.

Turim, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta e cinco — Anno XIII — O chanceller de Secção, encarregado, Lavezzi.

(Via-se a impressão do sello do Tribunal Civil e Penal de Turim.)

Visto para legalização da assignatura do Senhor Lavezzi, chanceller do Tribunal de Turim.

Turim, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta e cinco — A. XIII. — O presidente, Scaffaro.

(Via-se collada uma estampilha de cinco liras, devidamente inutilizada pela impressão do sello do referido Tribunal Civil e Penal de Turim.)

N. 287 — Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Zaverio Scaffaro, presidente do Tribunal Civil e Penal

do Turim. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Genova, trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — O consul geral, *Hypolito Hermes de Vasconcellos*.

Recebi cincoenta e seis liras — T. 54 — B.

(Via-se collado um sello consular de quatro mil réis ouro, devidamente inutilizado pela impressão do sello do referido Consulado Geral em Genova, da Republica dos Estados Unidos do Brasil.)

A seguir, estava a legalização do documento feita na Secretaria do Estado das Relações Exteriores do Brasil, em data de 6 do corrente mez de dezembro, depois de pago o competente sello na Recebedoria do Districto Federal.

E nada mais continha, nem mais nada declarava o documento que me foi apresentado que eu, Francisco Innecco, interprete commercial e traductor publico juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da ex-Junta Commercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Industria e Commercio), fielmente traduzi do proprio punho original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, aos seis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Datado e assignado sobre uma estampilha de sello federal do valor de 2\$ e um sello de Educação e Saude. — *Francisco Innecco*, traductor publico juramentado e do Real Consulado de Italia. Rio de Janeiro.

(C 1.842—18-4-36—214\$200)

DECRETO N. 755 — DE 20 DE ABRIL DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 702, de 21 de março findo, nos municipios de Villa Bella e Belmonte, no Estado de Pernambuco, durante o dia 21 de abril do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effeitos do decreto n. 702, de 21 de março findo, nos municipios de Villa Bella e Belmonte, no Estado de Pernambuco, durante o dia 21 do abril do corrente anno, afin de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936, 115.ª da Independencia e 18.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente. Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de março de 1936, foram aposentadas, na Imprensa Nacional:

Alcina Deifina Loureiro e Anna Delmira da Fonseca, encadernadoras de 3.ª classe, nos termos do art. 170, n. 4 da Constituição da Republica.

— Por outro de 6 de abril de 1936, foram concedidos 6 mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao paginador de 1.ª classe da Imprensa Nacional, João Paulo da Costa Ribeiro.

— Por decretos da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro Crespo, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1901, filho de José Crespo e de Loduvina Louzada, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Alvaro Teixeira de Sá Otero, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1894, filho de Alvaro Otero e de Libania Teixeira de Sá Otero, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Angelo Sansone, natural da Italia, nascido a 27 de maio de 1898, filho de Domenico Sansone e de Carmela Tallarico, casado, residente nesta Capital;

Augusto de Almeida, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1912, filho de Manoel dos Santos e de Rosa de Almeida, casado, residente nesta Capital;

Clara Vonk de Both, natural da Austria, nascida a 15 de agosto de 1878, filha de Antonio Madl e de Paulina Madl, casada, residente no Estado de Minas Geraes;

Domingos Manoel, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1882, filho de Antonio Joaquim e de Carolina Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo;

Elias Saidenberg, natural da Russia, nascido a 8 de abril de 1914, filho de Abrahão Saidenberg e de Chaia Saidenberg, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Elisa Augusta de Carvalho Velhote, natural de Portugal, nascida a 25 de agosto de 1880, filha de Jacintho Luiz de Carvalho e de Maria da Conceição Nunes de Carvalho, casada, residente no Territorio do Acre;

Firmino Rodrigues Salgado, natural da Hespanha, nascido a 27 de outubro de 1866, filho de Ignacio Carlos Rodrigues e de Benita Salgado, solteiro, residente nesta Capital; Frederico Schnur, natural da Esthonia, nascido a 4 de junho de 1906, filho de Frederico Schnur e de Lyna Schnur, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Cintra Junior, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1911, filho de Francisco Cintra e de Carolina dos Anjos, solteiro, residente nesta Capital;

João Borrego, natural da Hespanha, nascido a 16 de julho de 1869, filho de Francisco Borrego e de Margarita Ledesma, viuvo, residente nesta Capital;

Joaquim Martins, natural de Portugal, nascido a 4 de novembro de 1886, filho de Eliza Fernandes, solteiro, residente nesta Capital;

José Pimentel de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1875, filho de Manoel Pimentel de Carvalho e de Maria Izabel dos Reis, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Luiz Baptista, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1898, filho de Francisco Antonio Baptista e de Maria Antonia Ribeiro, casado, residente nesta Capital;

Kanji Kamijo, natural do Japão, nascido a 10 de junho de 1908, filho de Kanjiro Kamijo e de Yacki Kamijo, casado, residente no Estado de São Paulo;

Manoel Joaquim de Souza, natural de Portugal, nascido a 25 de novembro de 1866, filho de Antonio Gomes e de Rosa Fernandes de Souza, viuvo, residente nesta Capital;

Manoel Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1899, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria José Dias Quintera, casado, residente nesta Capital;

Nazar Panossian, natural da Turquia, nascido a 7 de maio de 1895, filho de Tanos Panossian e de Vartuhi Panossian, casado, residente no Estado de São Paulo;

Oskar Bodenmueller, natural da Allemanha, nascido a 1 de janeiro de 1892, filho de Antonio Rodenmueller e de Thereza Laendle Bodenmueller, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Paulino Baptista Conti, natural da Italia, nascido a 12 de março de 1902, filho de Salvador Conti e de Vicenza Conti, casado, residente no Estado de São Paulo;

Raphael Iorio, natural da Italia, nascido a 9 de abril de 1909, filho de Raphael Iorio e de Luzia Decisatis Iorio, solteiro, residente nesta Capital;

Virginia de Jesus, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1895, filha de Joaquim da Cruz e de Maria de Jesus, solteira, residente nesta Capital;

— Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 14 de abril corrente:

Deixou de ter applicação aos embaixadores Luis Martins de Souza Dantas, Raul Regis de Oliveira e Adalberto Guerra Duval, por não convir, agora, aos interesses da administração publica, o disposto, sobre aposentadoria, na letra a do art. 17 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 da corrente:

• Concedeu-se reforma:

Percibendo vencimentos de accordo com o art. 23 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, com as restrições em vigor, ao sub-tenente Joaquim Barbosa dos Santos, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Nos termos do art. 37, § 3.º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, ao 2º cabo Jovino dos Santos, do 1º batalhão ferroviário, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Concedeu-se transferencia, de accordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe, ao capitão de administração Rubens de Azevedo Guimarães, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi exonerado o general de divisão reformado Decleciano de Senna Dias, do cargo de commandante do Asylo de Invalidos da Patria.

Foram licenciados com as vantagens que lhes competirem na forma da legislação em vigor, os 2º tenentes da reserva de 1ª classe, convocados, Manoel Seraphim dos Santos, Manoel Cesario, Manoel Ferreira Bueno, Alcides Cesar de Menezes, Pedro Moura, Florival Rego, João Araujo, João de Almeida Pedrosa e Antonio de Albuquerque Lima, visto terem attingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exercito activo.

Mandou-se, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exercito, contar da data da promoção a effectividade do posto a antiguidade do capitão veterinario Firmiano Pires de Camargo, deixando de prevalecer a de gradação.

Foram nomeados:

Interinamente, director da Intendencia do Exercito, o coronel intendente de guerra Paulo de Araujo Bastos;

Commandante do Asylo de Invalidos da Patria, o tenente coronel da reserva de 1ª linha Euclydes Pereira de Souza.

Foi reformado, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente o 1º sargento Manoel Vicente Vieira, do 18º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos por necessidade do serviço:

O coronel Amaro de Azambuja Villanova, tenentes coroneis Adhemar Alves de Britto e Ricardo Augusto Moreira, e major Antonio Jos Bellagamba do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, no 18º batalhão de caçadores, 17º batalhão de caçadores, 4º regimento de infantaria e 17º batalhão de caçadores, e o major Franklin Barbosa Lima do 24º batalhão de caçadores para o 6º regimento de infantaria;

O coronel Raymundo Sampaio, do quadro ordinario para o suplementar e o tenente coronel João Propicio Menna Barreto deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de cavallaria divisionario.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 16 de abril de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias da presente data, foram concedidas, na Imprensa Nacional, as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao compositor de 1ª classe da

Industria do Jornal, Luiz Octavio de Oliveira e ao ajudante da expedição do Jornal, Manoel da Silva Barbosa Junior;

De quatro mezes, nos termos do art. 16, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao encadernador de 3ª classe, Victor Wanderley Curio;

De tres mezes, em prorogação, nos termos do art. 8º, n. 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, ao auxiliar de 3ª classe Noredino Coelho Cintra;

De tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, á aprendiz de 1ª classe, Lucinda dos Santos Martins;

De dois mezes, para tratamento de saude, em prorogação, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, á compositora de 3ª classe, Judith da Silva.

— Por portaria de 17 de abril de 1936, attendendo ao que requereu Elvira Monteiro Benjamin Sá, 3ª official da Directoria de Estatistica Geral deste ministerio, foi-lhe concedida a partir de 1 de março do corrente anno, licença de seis mezes, na conformidade da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Por outra da mesma data, foram declarados cidadãos brasileiros:

Augusto Martingz Trelles, natural da Hespanha, nascido a 16 de fevereiro de 1891, filho de Leonardo Martinez e de Carmen Trelles, casado, residente nesta capital;

Alfredo José Rabello, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1887, filho de Sebastião José Rabello e de Maria Rosaria de Oliveira, casado, residente nesta capital;

Alberto Henriques Bernardino, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1886, filho de Antonio Henriques Bernardino e de Maria Amalia Marques, casado, residente nesta capital;

Jayne Gomes, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1886, filho de Antonio Gomes Figueiró e de Rosa Maria, casado, residente no Estado de São Paulo;

Kuno Deierl, natural da Alemanha, nascido a 28 de agosto de 1890, filho de Guilherme Deierl e de Josephine Deierl, casado, residente nesta capital;

Mario Manoel Barbosa Leite, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1909, filho de Antonio José Barbosa Leite e de Maria Vieira de Carvalho, casado, residente nesta capital;

Miguel Sito, natural da Italia, nascido a 14 de julho de 1897, filho de Antonio Sito e de Joanna Giangrande Sito, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

— Por outra da mesma data, e na conformidade da letra B do art. 106 da Constituição da Republica, foi declarado cidadão brasileiro:

Gino Pignatari, nascido na Italia a 18 de janeiro de 1910, filho do Roberto Pignatari e de Julieta Pignatari, brasileiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Expediente do dia 18 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Leite, solicitando seja a sua aposentadoria concedida, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição da Republica. — Não pôde ser attendido.

Alexandre Arthur Vieira Lobo, Rosita Fernandes e Anis Karam, residentes no Districto Federal, solicitando naturalização. — Proven as allegadas profissões.

Licínio Eugenio Gomes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Mantenho o despacho anterior.

Kalil João Jacob, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho anterior.

Roberto Vinckier, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada no paiz e e prova sobre seu meio de vida.

José da Silva, Raul Fischer Nils Christophersen, Manoel de Azevedo, Carlos Estrella Peres, Ines Adele Zanasi Fernandes e José de Oliveira Diniz, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Proven seus meios de vida.

Oreste Droghieri, residente no Estado de Matto Grosso, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Arnaldo Araujo Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Manoel Rebello, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Erizo Herberto Heil, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho anterior.

Roberto Keibel, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada no paiz e e prova sobre seu meio de vida.

Joaquim Moreira Dias e Joaquim Cardoso, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Proven seus meios de vida.

José Miksche, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

Adelino Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Proven a sua allegada profissão de commerciante.

Eugenio Vaquero Rodrigues, Akio Shimizu e Kiujiro Konishi, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Proven seus meios de vida.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 17 de abril de 1936

Requerimento despachado

Simon Faertag, solicitando certidão de naturalização. — Não ha o que deferir, por isso que não consta a naturalização do requerente dos livros respectivos.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 16 de abril de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 337 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue, no Thesouro Nacional, ao Juiz de Menores do Districto Federal, José Burle de Figueiredo, a importancia de 190:000\$, para attender, no primeiro semestres deste anno, ás despesas de collocação de menores e serviços auxiliares.

— Ao Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 338 — Attendendo ás ponderações constantes do officio n. 336, de 17 de fevereiro ultimo, declarou-se ter sido resolvido o augmento para 800\$ mensaes, durante o corrente exercicio, da remuneração mensal que percebem os inspectores desse Juizo, Francisca Barroso de Mello Mattos, Rodrigo Theophilo, Carlos Alberto Otero e Arthur Gaspar Vianna.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 559 — Communicou-se que o Tribunal de Contas, em officio n. 4.415, de 16 do marco findo, informou haver sido ordenada, em sessão de 13 do mesmo mez, o registro da distribuição á Contadoria dessa corporação do credito na importancia de 1.390:320\$, para despesa de material.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 339 — Solicitaram-se providencias quanto ao pagamento da importancia de 2:940\$, aos 17 funcionarios mencionados na folha remettida, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados, fóra das horas de expediente, em marco ultimo, na Secretaria de Estado deste ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz de São Paulo de Janeiro:

N. 543 — Communicou-se que o porteiro desta Secretaria de Estado, José Nunes Ramalho, residia, em virtude de seu cargo, no edificio á praça Servulo Dourado, occupado por esta repartição.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 544 — Em referencia ao officio n. 990, de 2 de marco findo, informou-se de ordem do Sr. ministro, não ser possível no momento attender á solicitação formulada, no mesmo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 551 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 23.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 552 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o officio n. 461, de 24 de marco findo, no qual o di-

rector do Instituto Sete de Setembro pede sejam orçadas as obras julgadas de maior urgencia no respectivo edificio.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 553 — Em referencia aos officios ns. 531 e 519, de 19 e 20 de fevereiro ultimo, solicitaram-se informações sobre a utilização da passagem a que allude o bilhete n. 98.291, no valor de 293\$000.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 560 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 28.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 561 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 28.

— Telegrammas:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao telegramma solicitando providencias no sentido do pagamento do abono provisorio aos funcionarios desse Tribunal, communicou-se que o appello deve ser feito ao Tribunal Superior.

Ao Sr. Juiz Federal na Secção do Ceará:

Em resposta ao telegramma de 2 de dezembro de 1935, declarou-se haver a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicado em officio de 25 de marco findo, que os vencimentos a que tem direito, foram pagos ao seu procurador pela Delegacia Fiscal do Estado zonas.

Expediente de 11 de abril de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 520 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser visada, a conta de Alfredo Irmão e Rogelio, relativa ao fornecimento de refeições aos presos dessa corporação, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1926.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 530 — Restituiu-se o processo da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, relativo á prestação de contas do adiantamento de 1.003:230\$, destinado ás despesas com a conclusão das obras da nova sede desta Secretaria de Estado.

Segunda Secção

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 531 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 19.

Expediente de 14 de abril de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 532 — Em referencia ao officio n. 202, de 6 de dezembro do anno proximo findo, restituiu-se o processo referente ao pedido formulado pelo Juiz Municipal do 1º Termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, bacharel Francisco Gonçalves Campos, por ter exercido, interinamente, as funções do cargo de Juiz de Direito da mesma comarca, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de julho de 1935, solicitando-se rectificação do respectivo calculo, visto competir ao requerente uma remuneração equivalente á differença entre os referidos cargos.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 534 — Em referencia ao officio n. 3, de 8 de janeiro ultimo, solicitaram-se informações relativas á exactidão do numero de juizes e escrivães eleitoraes existentes no Estado do Pará.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lolyd Brasileiro:

N. 535 — Declarou-se não estar esta Directoria, em relação ás contas dessa empresa, procedendo ao desconto da taxa creada pelo art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, por serem contas provenientes de serviços prestados á repartições dependentes deste ministerio, cabendo ao Thesouro Nacional tornar effectivo o alludido desconto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Eleitoral no Districto Federal:

N. 536 — Communicou-se que em virtude do aviso de 26 de marco findo, foi providenciado no sentido de ser dis-

tribuído ao Thesouro Nacional, o credito necessario para attender ao pagamento de gratificação de 14 juizes eleitoraes, na importancia de 16:800\$, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 537 — Em resposta ao officio n. 7, de 14 de março findo, declarou-se que Francisco Pausilippo da Fonseca, recebia como gratificação pelos serviços prestados à Secretaria do Senado Federal, a importancia de 200\$ mensaes, sendo posto em disponibilidade, por decreto de 10 de abril de 1933, visto ter apresentado de mais de 10 annos do serviço publico.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 538 — Em referencia ao officio n. 73, de 1 de abril corrente, da presidencia desso Tribunal, solicitaram-se informações sobre as importancias necessarias para attender à despesa com a assignatura de telephone, consumo de luz e energia electrica nessa repartição, no corrente anno, por se tornar necessaria a extracção de pedidos distinctos.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 539 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 20.

Segunda Secção

Circular:

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 533 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a solicitação feita pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional e afim de evitar a injustificavel agglomeração que se verificou nos primeiros dias de todos os mezes no recinto da respectiva Pagadoria, não se permita que funcionarios dessa repartição abandonem seus serviços para pessoalmente pleitear seus recebimentos, sem que aquella Pagadoria, directamente pelo telephone, ou por intermedio de seus representantes acreditados junto ao Thesouro, lhes dê, mensalmente, a communicação do dia e hora exactos de seus pagamentos. (Identicas aos directores das Casas de Detenção e Correção, Escolas 15 e João Luiz Alves, Instituto Sete de Setembro, Archivo Nacional, Directoria Geral de Estatistica, Diffusão Cultural, Depósito Publico).

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz":

N. 540 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria mais duas vias dos quadros demonstrativos dos valores dos inventarios realizados em 22 de abril de 31 de dezembro de 1935, quanto aos bens moveis e ao material permanente sob a guarda e responsabilidade de funcionarios desse Patronato.

— Telegrammas:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia:

Communicou-se que por aviso de 26 de março findo, foi providenciado sobre a distribuição do credito para pagamento de gratificação de 52 juizes eleitoraes, 84 juizes preparadores e 135 escrivães durante o corrente exercicio, devndo ser aberto credito para as znas restantes.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul:

Declarou-se ser necessario a apresentação ao Ministerio da Fazenda, da petição sobre pagamento de gratificação adicional solicitada, devendo a mesma ser instruida devidamente. Quanto a gratificação correspondente ao periodo que serve no Tribunal Eleitoral, deve ser requerido a este ministerio, com a certidão de tempo de serviço.

Ao Sr. Juiz Federal no Territorio do Acre, Rio Branco: Em resposta ao telegramma de 26 de dezembro de 1935, informou-se que segundo nota da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o credito de 669\$, foi distribuido à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, pela ordem numero 301, de 28 de novembro proximo passado.

Expediente de 15 de abril de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 541 — Em referencia aos officios ns. 50 e 51, de 3 de março findo, restituiu-se o processo referente ao pedido

de pagamento formulado por Odilon Augusto de Moura, solicitando-se informações sobre a natureza da licença especial de seis mezes no gozo da qual se encontrava o respectivo Juiz de Direito, bacharel João Mendes de Carvalho.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 542 — Em referencia ao officio n. 472, de 26 de março ultimo, informou-se já ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, sobre o pagamento a Manoel de Queiroz Filho, da quantia de 1:843\$800, correspondente a vencimentos de disponibilidade, como ajudante de agronomo da Colonia Correccional de Dois Rios, no periodo de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 1931.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Officios remettidos:

Ns. 418 a 420 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 14, 15 e 16 do corrente mez.

N. 421 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saude, para Clemencia Lopes.

Requerimentos despachados:

Clemencia Lopes (M. 70.435-36). — Officie-se.

União dos Servidores do Estado (P. 60.472-36). — Afim de não retardar, por mais tempo a solução do presente processo, pague-se com o desconto da taxa creada pela Lei do Abono Provisorio, cabendo à parte interessada recorrer deste despacho se lhe fôr favoravel, a consulta que, sobre a incidencia dessa taxa, foi feita à Directoria das Rendas Internas em officio n. 325, de 26 de março de 1936.

Associação Beneficente Credito ao Funcionario Publico (P. 60.473-36). — Idem, idem.

Sociedade dos Funcionarios Federaes (P. 60.474-36). — Idem, idem.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1936

Proc. n. 30-1.012 — Instituto de Humanidades — Districto Federal. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diplomas:

Proc. 2.901-36 — Roberto Carlos Coelho da Rocha. — Faça a prova de nacionalidade.

Proc. n. 36-7.682 — Agostinho Mendonça. — O requerente deve juntar documento que prove ter o curso secundario.

Registro de professores:

Processos:

N. 4.132-34 — Alcides Gonçalves Delgado. — Deferido.
N. 4.797-34 — Aldo Cavalcanti Leite. — O certificado de aprovação na materia em que pediu registro precisa ser visado pelo inspector e os documentos que instruiram o processo devem ser sellados de accordo com a lei.

N. 17-35 — Padre Solindo José da Cunha. — Deferido.
N. 1.144-35 — Padre Gentil de Castro Faria. — O requerente deve satisfazer o item 10 das Instruções a que se refere a portaria de 18 de julho de 1935.

N. 19.310-35 — Lylio Martins de Oliveira Guimarães. — Selle os documentos.

N. 13.960-35 — Sylvio Carneiro Leão Teixeira. — Prove que já está registrado nesta directoria.

N. 202-26 — Miguel Gabriel Saad. — Indeferido.

N. 734-36 — Geraldo Ferreira de Oliveira. — O requerente deve apresentar 2 photographias de 3 x 4.

N. 1.282-36 — Anthero Raymundo Gomes. — O requerente deve apresentar os docs. das letras "b" e "d" do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

N. 1.309-36 — Palmyra Lins Palmeira Valença. — Apresenta atestado de exercicio no magisterio de accordo com o exigido no n. 9 das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 2.195-36 — João José Ribeiro Filho. — Faça prova da letra "b" do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

N. 2.362-36 — Gotthilf Ruemelin. — Satisfaza as exigencias quanto ao exercicio de magisterio e selle a carteira de identidade.

N. 2.545-36 — Gentil Barreto de Paiva. — Satisfaza as exigencias quanto a identidade e exercicio no magisterio.

N. 3.130-36 — Waldemar Werneck Machado. — O requerente deve juntar mais 2 photographias de 3 x 4.

N. 3.286-36 — João Cesar Marinho Falcão. — A' vista da informação, não ha o que deferir.

N. 827-36 — Dante Lacreta. — O requerente deve legalizar os documentos e satisfazer a exigencia da letra "F" do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

N. 829-36 — Maria de Lourdes de Souza Nogueira. — Satisfaza as exigencias da alinea 10 das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 874-36 — Amelia Sapienza. — Junte outra prova de exercicio no magisterio.

N. 939-36 — Othon Nogueira. — O requerente deve apresentar prova a que se referem as Instruções de 28 de janeiro de 1935, quanto a letra "E".

N. 1.006-36 — Estevão de Aragão Carvalho Cruz. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras "d" e "f" do art. 69 do decreto 18.890 de 1931.

N. 1.008-36 — Yolanda Reis Alvim. — Preliminarmente deve a requerente apresentar novo atestado de exercicio no magisterio, onde se declare as disciplinas leccionadas.

N. 1.124-36 — Carlos Tinoco. — Restituam-se, mediante recibo, o diploma e a carteira eleitoral.

N. 1.165-36 — Jorge Lelaura Meyer. — O requerente deve mandar reconhecer as firmas dos documentos de fls. 12 e 13.

N. 1.192-36 — Zelia Jacy Braune. — Declare o instituto em que leccionou e o periodo.

N. 1.195-36 — Izabel Vaz Leitão. — Indeferido.

N. 1.207-36 — Raphael Ferreira. — O requerente deve apresentar os documentos a que se referem as alineas "a", "b", "c" e "d", do art. 69 do decreto 19.890, de 1931.

N. 1.223-36 — Julio C. Crone. — O requerente deve exhibir documentação sufficiente para que possa ser apreciado o caracter do curso em que lecciona, nos termos da alinea 10 das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 1.224-36 — Helena Garfunkel. — Faça prova de idoneidade e de exercicio no magisterio nos termos das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 1.225-36 — Anna Adelaide Vieira. — Satisfaza as exigencias do n. 10 das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 1.237-36 — Antonio Dutra. — O requerente precisa apresentar documento de exercicio no magisterio no qual se mencione o periodo certo de exercicio.

N. 1.239-36 — Luiz Xavier Borges. — O requerente deve satisfazer o exigido na letra "b" das Instruções do artigo 69 do decreto 19.890 de 1931.

N. 1.249-36 — Elsa Alves. — Satisfaza as exigencias do item 10 das Instruções de 18 de julho de 1935.

N. 1.321-36 — Manoel Martins Manhães. — O requerente deve reconhecer as firmas dos documentos apresentados.

N. 1.436-36 — Hecio Bruno. — Prove exercicio de magisterio de accordo com as Instruções de 18 de julho de 1935. Assumptos diversos:

N. 130-36 — Barão Wolf von Puttkamer. — Certifique-se, caso ainda interesse ao requerente.

N. 932-36 — Pedro Ayres Netto. — Certifique-se o que constar.

N. 335-36 — Rodolpho Pereira Silveira. — Indeferido.

N. 3.392-36 — Manoel Gomes da Cunha Moraes Filho. — Prove já haver recebido 1ª via do certificado.

N. 3.751-36 — Mario Fundão e José de Araujo Queiroz. — Indeferido.

N. 1.227-36 — Edmundo Xavier. — Indeferido.

N. 1.027-36 — Aureo Paranhos da Costa Cruz. — Indeferido.

N. 673-36 — José Carlos Rodrigues Alves. — Indeferido.

N. 1.382-36 — Dalila Gomes de Moura. — Indeferido. Concedo porém o prazo de 7 dias a partir da publicação deste despacho para que a interessada requeira matricula em outro estabelecimento onde existam vagas.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director interino da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 655 — Consultando sobre a possibilidade de ser des-tacado um servente para esta Directoria.

N. 656 — Remettendo a cópia do mappa referente ao movimento de docentes do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 657 — Remettendo os pedidos ns. 237.106/112 do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 658 — Remettendo a portaria de licença de Christiano Carlos, fogueira daquelle Hospital.

N. 659 — Solicitando providencias no sentido de ser apresentada a Directoria de Defesa Sanitaria a funcionaria Iracema das Neves do Nascimento.

Dia 4

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 660 — Referindo-se a servente de 3ª classe daquelle Hospital, Basiliza dos Anjos.

N. 666 — Solicitando determinada informação.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 661 — Prestando informações acerca da conta de José da Silva & Comp.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 662 — Remettendo o pedido n. 267.117 do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 663 — Solicitando providencias no sentido de ser indicada a verba pela qual deverá correr a despesa referente a folhas de pagamento do radiologista do Hospital Estacio de Sá, Dr. Og de Almeida e Silva.

— Ao Sr. director do Tribunal de Contas:

N. 664 — Solicitando providencias no sentido de ser tornado sem effeito e devolvido a esta Directoria o pedido n. 6, relativo aos serviços de inspecção, limpeza e conservação dos elevadores do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 665 — Transcrevendo a cópia do officio n. B/1.562 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 667 — Restituindo as suggestões apresentadas pelo Sr. Paulo Cleto Bezerra de Freitas.

Dia 6

Ao Sr. director interino da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 668 — Solicitando a cessão de uma ambulancia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 669 — Remettendo uma relação de objectos existentes no Preventorio Paula Candido.

Dia 7

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 670 — Remettendo a portaria de licença do auxiliar de pharmacia, Henrique José Arruda.

N. 671 — Remettendo a portaria de licença da auxiliar de escripta, Italia Piovesan Brasil.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 17 do corrente:

Foi removido o consul de segunda classe, Paulo de Souza Dantas, da Secretaria de Estado para o Consulado em Helsinki.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934: Resolve designar para servir em comissão no quadro movel do Thesouro Nacional o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará Wilson Dias da Rocha. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 26.525-36 — D. Dagmar de Albuquerque Maul, pedindo entrega de um documento. — Indeferido. Requeira, querendo, certidão do documento solicitado.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 5.637-36 — D. Lucia Branco de Almeida, viuva do secretario do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, Dr. José Bonifacio de Almeida Salles. — Promova, dentro do prazo legal, a habilitação definitiva ao montepio, nos termos do parecer.

N. 21.378-36 — D. Olivia Gomes Guedes, filha da expencionista, D. Maria Thereza da Silva Gomes, pedindo reversão de montepio. — Mantenho o despacho anterior.

N. 24.531-36 — D. Hermezila Gomes dos Santos, viuva do amanuense dos Correios desta Capital, Theodoro Leandro dos Santos. — Habilite-se na forma indicada no parecer.

N. 25.363-36 — D. Guilhermina Cordeiro Alvear de Góes e Siqueira, viuva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique de Góes e Siqueira. — Satisfaz a exigencia a que se refere a parte final do parecer.

N. 25.81-36 — D. Nair Ferreira Pereira e outra, filhas do ex-inspector de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, Mathias José Pereira. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 15 — Solicitando audiencia relativamente ao pedido feito por Antunes Sá & Comp., Theodor Wille & Comp. Ltda. e Centro dos Ferragistas do Rio de Janeiro, no sentido de ser reformada a actual tabella de productos inflamáveis, corrosivos, etc., baixada com o decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933.

Dia 17

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

Ns. 117 e 118 — Autorizando a posse, no Thesouro Nacional, do 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, Wilson Dias da Rocha, no cargo de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, e communicando que esse funcionario foi mandado servir no quadro movel do mesmo Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 16 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 218 — De ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicito providencias no sentido de serem enviados, com a possivel urgencia, ao Sr. engenheiro civil, Octavio Alexandre de Moraes, na Directoria de Estatistica Economica e Financeira, dous exemplares de cada um dos artigos indicados na lista annexa, que se destinam á Commissão Permanente de Padronização, creada pelo decreto n. 362, de 31 de dezembro de 1935.

— Identicos officios foram expedidos ás directorias do Thesouro Nacional e ás demais repartições de Fazenda nesta Capital, aos 1º e 2º Conselhos de Contribuintes, ao Conselho Superior de Tarifa, ao superintendente de Clubs de Mercadorias e ao fiscal das Loterias.

Dia 17

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 99 — Communicando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que o senhor 1º secretario da Camara dos Deputados trouxe ao conhecimento do Sr. ministro haver sido desligado das funções que exercia naquella Secretaria o 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Joaquim Florentino Vaz Junior.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 61 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar á referida Commissão a importar 170 mil kilos de fios de ferro galvanizado para a Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante pagamento em moeda nacional e si não existir similar na industria do paiz.

N. 62 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar á referida Commissão a importar 5 mil toneladas de oleo combustivel (Fuel Oil) para a Estrada de Ferro Central do Brasil, nas alludidas condições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 64 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a cuja deliberação foi submettido o processo em que o Centro do Commercio, Industria e Lavoura de Fóz do Iguassú trata de exigencias feitas pela Mesa de Rendas da mesma cidade, resolveu mandar recommendar á alludida repartição:

a) que no desembaraço de mercadorias navegadas por cabotagem observe fielmente o determinado pelo Sr. ministro da Fazenda na circular n. 7, de 23 de janeiro de 1932;

b) que a commissão a ser paga ao despachante aduaneiro não pôde ser senão a constante da tabella annexa ao decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, e se limita, por isso mesmo, á importação, á exportação, ao transito e ao reembarque;

c) que tenha em vista, para fiel cumprimento, a ordem n. 2, de 9 de janeiro proximo findo, da Directoria das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 208 — Recommendando seja informado, com precisão, si foram pagos os alugueis do predio em que funcionou, no periodo de 1914 a 1922, a Alfandega de Pelotas, afim de poder solucionar pedido de pagamento, para o qual já houve processo de abertura de credito especial.

Directoria das Rendas Internas

Portarias de 17 de abril de 1936:

N. 238 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto do consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de João Mariz de Moraes, sita á rua Visconde de Inhauma n. 206, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 24.256, de 1936).

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de João Mariz de Moraes, estabelecido á rua Visconde de Inhauma numero 206, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco:

Classe do producto — Classificação fiscal — Caracteristica — Imposto — Observações

Elixir anti-verolico, classe V, 200 c. c., \$106.

Garrafada Indiana, classe V, 200 c. c., \$100.

Bicarbonato Lacto Papaynado, classe X, 500 c. c., \$100.

Recife, 25 de janeiro de 1936. — João Mariz de Moraes. Visto. — Raymundo Proença, relegado fiscal. Confere. — Sec. Rendas Internas, 16-4-36. — Magno Martins Ferreira, 4º.

N. 239 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto do consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Montenegro & Comp., sita á rua da Imperatriz n. 279, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 24.190, de 1936).

Tabella de productos de perfumarias, da fabricaço de Montenegro & Comp., estabelecidos á rua da Imperatriz numero 279, Recife, Pernambuco:

Nome dos productos—Classificação fiscal — Peso — Imposto
Sabonete medicinal, Montenegro, sabão e sabonete não perfumado, 50 grammas, \$020.

Mucosina, dentifricio liquido, 100 grammas, \$150.

Mucosina, dentifricio liquido, 500 grammas, \$750.

Mucosina, dentifricio liquido, 1.000 grammas, \$1500.

Recife, 31 de janeiro de 1936. — *Montenegro & Comp.*
Visto do delegado fiscal, R. Proença. Confere. Sec. Rendas Internas, 16-4-36. — *Magno Martins Ferreira, 4°.*

N. 240 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrapho 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto do consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Popular", de propriedade de Ferreira Amorim & Comp., sita á praça Antonio Rabello n. 85, em João Pessoa, capital do Estado da Parahyba. (Processo n. 20.227, de 1936).

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros denominada "Popular", de propriedade de Ferreira Amorim & Comp., sita á praça Antonio Rabello numero 85, na capital de João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte:

Marcas — Preços de vintena, exclusive imposto

Brasil-Club (mistura), \$450.

18 grossos (mistura), \$450.

Smart (mistura), \$450.

Dois amigos n. 2 (mistura), \$150.

Orion (mistura), \$450.

Embaixador, \$225.

Deliciosos, \$225.

Presidente João Pessoa, \$225.

Bouquet, \$225.

Amorim, \$225.

Santos Dumont (fumo picado), \$225

Populares, \$225.

Perolas n. 1, \$225.

Perolas n. 2, \$225.

18 finos (mistura) \$225.

Dois amigos n. 1 (mistura), \$225.

Isis, \$160.

Wanda, \$160.

Lucy, \$160.

Sem rival, \$160.

João Pessoa, 31 de janeiro de 1936. — *Ferreira Amorim & Comp.* Visto do delegado fiscal O. C. de Souza. Confere. Sec. Rendas Internas, 16-4-36. — *Magno Martins Ferreira, 4°.*

N. 241 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica de Charutos Havanos do Brasil, de propriedade de Eduardo Hernandez, sita á rua Bernardino Mello n. 301, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 24.011, de 1936.)

Lista de preços da Fabrica de Charutos (Havanos do Brasil), de propriedade de Eduardo Hernandez, sita á rua Bernardino Mello n. 301, em Nova Iguaçu:

Marcas — Preços por mil — Sellos por mil — Total por milheiro

Havanos do Brasil, 450\$, 45\$, 495\$000.

Havanos Médios, 435\$, 45\$, 480\$000.

Combinados, 450\$, 45\$, 195\$000.

Combinados Médios, 435\$, 45\$, 480\$000.

Tacos, 180\$, 10\$, 190\$000.

Pela Fabrica de Charutos Havanos do Brasil, 12 de fevereiro de 1936. — *Eduardo Hernandez*. Visto. — *Abelardo Alvaes de Araujo*, delegado fiscal. Confere. Secretaria das Rendas Internas, 16 de abril de 1936. — *Magno Martins Ferreira, 4°.*

N. 242 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de F. Mazzoni, sita á rua João do Rêgo n. 187, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo numero 24.194/36.)

Tabella de marcas e pesos dos productos da Fabrica de Perfumarias F. Mazzoni, a rua João do Rêgo n. 187, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco:

Nome e marca dos productos — Classificação fiscal —
Peso de unidade bruto — Imposto

Extractos em tubos, alinea I, 10 grammas, \$200.

Extractos em tubos, alinea I, 25 grammas, \$500.

Loções e aguas de Colonia, alinea II, 150 grammas, \$500.

Oleos perfumados e brilhantinas, alinea XI, 50 grammas, \$100.

Oleos perfumados e brilhantinas, alinea XI, 100 grammas, \$200.

Oleos perfumados e brilhantinas, alinea XI, 150 grammas, \$300.

Recife, 13 de janeiro de 1936. — *F. Mazzoni*.
Visto. — *Raymundo Proença*, delegado fiscal. Confere. —
Secretaria das Rendas Internas, 16 de abril de 1936. — *Magno Martins Ferreira, 4°.*

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 148 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 1.691, de 1936, no qual a The City of Santos Improvements Co. Ltd. pede reconsideração do despacho de 9 de março de 1934, proferido no processo 3.787-31, a que se refere a ordem n. 402, de 31 de março de 1934 referido, da antiga directoria da Receita á essa Alfandega, em virtude do qual lhe foi negada redução definitiva de direitos para o material constante das notas ns. 16.978, 16.981 e 16.982, de 1933, sob o fundamento de que o pedido definitivo da redução em causa fôra apresentado após o termino do prazo de 120 dias constante do termo de responsabilidade assignado pela recorrente, — exarou, em data de 17 deste mez o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, deferido."

Os pareceres de que se trata são os que emitti, juntamente com o sub-director, em comissão, da 1ª Sub-directoria desta directoria Odilon da Silva Conrado, ambos accordes com a informação prestada pelo 2º escripturario da Alfandega de São Salvador. Dr. Manoel Ferreira Pinto Garrido, ora em comissão nesta mesma directoria, e assim redigida:

"The City of Santos Improvements Co. Ltd. pede ao Sr. ministro reconsideração do despacho dado em 9 de março de 1934 no processo 2.787-34, conforme a ordem 402 de 31 de março de 1934, no pedido de redução definitiva, de direitos de importação, feito em 9 de junho de 1933. Como se vê, de fls. o acto denegatorio foi baseado em que o prazo, para o preenchimento de formalidades legais, isto é, de 120 dias do termo de responsabilidade, foi excedido. Entretanto a solicitante allega haver obtido prorrogação, com fundamento no paragrapho unico do art. 1º do decreto 22.245, de 22 de dezembro de 1932. Ouvida, a Alfandega de Santos remette, com o officio numero 2 de 3 do corrente, o processo respectivo onde, de facto, se encontra a petição 29.634, de 29 de junho de 1923, em a qual foi solicitada e obtida a prorrogação allegada. Isto posto, pareço-nos assistir á requerente o direito ao favor pleiteado por desaparecer o motivo denegatorio, si lhe já não fosse o mesmo direito garantido pelo art. 165 do decreto 24.023, de 21 de março de 1934, que concede o cancelamento dos termos de responsabilidade assignados anteriormente, como se vê da circular 35 de 28 de março daquelle anno, do Ministerio da Fazenda."

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1936

N. 20.284-36 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios, pedindo restabelecimento da consignação de Hyder Bandeira de Freitas. — Nada ha que providenciar. O devedor não e funcconario federal. Notifique-se.

N. 19.990-36 — Requerimento da Sociedade Beneficente dos Empregados da Cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de estatutos e consequente autorização para transigir com os seus associados mediante a garantia de consignação em folha de vencimentos. — Satisfaça-se, por completo, a exigência do despacho de fls. 17. Notifique-se.

N. 17.611-36 — Processo relativo ao recurso interposto pela Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará, sobre o pagamento de quota de fiscalização. — Defiro o requerimento de fls. 9, do processo n. 90.465-35 e autorizo a restituição da quota indevidamente paga pela reclamante. Devolva-se o processo e dê-se sciencia á Delegacia Fiscal no Pará.

N. 14.198-36 — Requerimento de Agesirol da Silva Britto, pedindo restituição de juros de mora cobrados indevidamente pela Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Transmitta-se á Directoria de Fundos do Exercito, solicitando esclarecimentos e ao mesmo tempo, as necessarias providencias.

N. 20.286-36 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo restabelecimento da consignação feita a seu favor por Archimedes de Carvalho. — Ouça-se o devedor por intermedio de sua nova repartição, solicitando-se a esta os esclarecimentos mencionados na informação de fls

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Dia 18 de abril de 1936

N. 482, de 1936 — Malwine Janke (espolio de Max Janke). — Certifique-se o que constar.

N. 2.138, de 1936 — B. Cardoso, Soares & Comp. — Pague o debito referente a 1935.

N. 3.935, de 1936 — Companhia Alliança Cinematographica Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 4.557, de 1936 — Lino Pimentel & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 5.132, de 1936 — Eduardo & Antunes. — Prove inicio de negocio em 1934 ou preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 a 1931.

N. 5.138, de 1936 — Hipp & Mello Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 5.322, de 1936 — Alberto Dias Teixeira. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Autos de infracção.

N. 161, de 1936, contra Sigismondi & Comp. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Requerimentos:

N. 1.436, de 1936 — Domingos Siqueira. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta para o corrente exercicio.

N. 10.492, de 1936. — De accordo com o parecer, indeferido.

Processo n. 5.329, de 1936. — A firma Julio Barbosa & Comp., sob allegação de já ter sido feito na Caixa Economica por ordem do juiz competente o deposito das quantias que lhe foram exigidas no executivo fiscal intentado para o pagamento do seu debito apurado no julgamento dos autos de infracção do Regulamento dos Impostos de consumo, ns. 1.093 e 1.235, do anno de 1931, requereu a necessaria permissão para continuar a fornecer-se de sellos de consumo e de vendas mercantis, cuja venda lhe havia sido interdita desta repartição em virtude da sua situação de devedora da Fazenda Nacional.

A requerente instrue a sua petição com a certidão desso deposito, e acena com um "mandado de segurança" caso não seja atendida, por isso que de accordo com a sua conclusão já se acha satisfeita a exigência do fisco (sic.).

Em torno dessa conclusão gyram idéas tendentes a demonstrar que o deposito feito na litispendencia do executivo fiscal tendo o mesmo effeito do que é exigido por occasião do processo administrativo desobriga o devedor e faz cessar a prohibição da venda de sellos.

Ha manifesto equivoco. Em primeiro lugar, as duas jurisdicções — administrativa e judiciaria — perfeitamente autonomas, si bem que coordenadas entre si, nos precisos termos do pacto constitucional de 16 de julho de 1934, não permitem a inversão das normas de processo, sob pena de perturbação do regimen sobre que assentam.

Ora, o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com força de lei, no seu artigo 19, dispõe:

"Os contribuintes multados por infracção deste regulamento ou condemnados a indemnização de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do imposto, assim como os responsaveis ou fiadores que não tiverem solvido os compromissos no prazo legal não poderão obter, renovar ou trasferir para outrem o seu registro, nem alterar a firma concessionaria do mesmo sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação."

e mais adiante, no art. 48:

"Não serão vendidas estampilhas:

a) aos contribuintes não registrados;
b) aos devedores de multas e sonegações que, depois de 30 dias contados da data da respectiva intimação, não as tiverem pago ou depositado.

A seguir, ainda no art. 224:

"No despacho que impuzer multa será ordenada a intimação do multado para effectivar o seu pagamento no prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

Paragrapho unico. Findo esse prazo, se não houver depositado ou pago a multa, será extrahida certidão para cobrança executiva."

Conjugados e articulados estes dispositivos se verifica sem grande esforço de logica que o "deposito" que torna permittivel a referida venda, é o deposito feito em curso do processo administrativo, com effeito suspensivo da decisão condemnatoria e conversivel em renda por simples acto ou despacho da autoridade fiscal e não o "deposito" judicial ou a penhora, que são elementos necessarios á segurança do juizo na litispendencia do executivo fiscal, cujo recolhimento só terá logar como renda sob o titulo orçamentario "Productos da Cobrança da divida activa", si passada em julgado a sentença, esgotados os recursos de ordem judiciaria, previstos no decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1893 e mais legislação que trata do assumpto.

E' obvio que o processo administrativo de trajetoria curta e de plano summarissimo, fica definitivamente encerrado com a propositura do executivo fiscal, ainda que a razão da lei (*ratio legis*) fique de pé, na phase da execução, firmando o conceito de que sem o pagamento da divida e sem que essa divida se transforme em renda de que a Nação carece para attender ás necessidades da sua vida financeira, deve permanecer a medida contra a qual reclama a requerente, e que faz parte, como uma engrenagem que é, do aparelho fiscal que entra em funcção quando o contribuinte faltozo não cumpre o seu dever.

E' certo que o Codigo Civil no seu art. 972, declara que

"Considera-se pagamento e extingue a obrigação o deposito judicial da coisa devida, nos casos e formas legais."

Porém, a questão foge a este dispositivo e tem que obedecer á *forma legal* que lhe imprimiu o regulamento citado, que para reforçar a prohibição não consente no fornecimento da patente de registro declarando que sem esta não pôde ser effectuada a venda de sellos.

Entretanto os dispositivos invocados do decreto numero 17.464, de 1926, são a exacta reproducção dos arts. 19 e 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1924 e de outros que se lhe seguiram e sob cujo regimen expdiu o Thesouro varias decisões autorizando o fornecimento de registro e de sellos, na situação indicada, notadamente as de n. 1, á Alfandega do Maranhão; n. 302 a esta recebedoria e n. 315 ao inspector Lauro Breves, todas da Directoria da Receita e publicadas no *Diario Official* de

12 de maio, 8 de julho e 15 de outubro de 1925, respectivamente. Mas logo em seguida pela portaria n. 4, a Collectoria das Renditas Federaes em Petropolis, publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1926 e pela ordem n. 110 a Delegacia Fiscal no Paraná, publicada no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1928 e afinal pela de n. 106, a Recebedoria de São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 1 de março de 1934, firmou doutrina contraria que, pelos fundamentos desta ultima é hoje a vencedora e ainda porque, devia-se accrescentar, nem sempre os bens penhorados são sufficientes para o pagamento da divida quando afinal arrematados, ficando ainda em debito o executado e consequentemente inhibido de adquirir sellos.

Cabe a esta directoria se deter no exame de um incidente occorrido em curso do processo.

Censurado no despacho de fls. 8, por ter irregularmente averbado na ficha de registro do imposto sobre vendas mercantis da firma requerente a prohibição de compra de sellos, privando-a assim de se prover de estampilhas desta especie, replicou o agente fiscal João Carvalho França contra a referida censura, allegando que fizera tal averbação por força da portaria n. 574, de 18 de dezembro de 1934 do meu antecessor a qual em observancia aos arts. 19 e 48, letra m, do decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926, e art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 19 de novembro de 1932, recommendara que não se vendessem estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis aos contribuintes devedores de multas, sem distinguir, porém, que o impedimento fosse applicado de modo especial ás infracções de cada regulamento.

Mas, a leitura da portaria citada convence de que foi redigida com a necessaria clareza e, si assim não fosse, cabia ao agente fiscal de quem se trata, se dirigir em consulta verbal ou escripta ao sub-director da Terceira Sub-Directoria a quem está directamente subordinado ou ao proprio director, os quaes fariam cessar qualquer duvida a respeito. Além disso, desde 1914, pela ordem n. 33, de 3 de maio, ao inspector fiscal Watson Cordeiro, a Directoria da Receita explicou este assumpto, não podendo pois persistir a duvida allegada (apud Duarte Ribeiro, *Promptuario dos Impostos de Consumo*, pag. 323/324).

Quanto ao intuito igualmente allegado de zelo pela defesa do fisco, pôde não ser bem isso: o agente fiscal alludido, que é parte na multa imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo, applicada á firma requerente, poderia, com intenção preconcebida de abreviar o recolhimento da mesma multa, ter lançado mão da prohibição de fornecimento de sellos sobre vendas mercantis para attender ao seu interesse, curando assim do caso "pro domo sua". Esta hypothese pôde não ser verdadeira, porém serve de argumento contrario, annullando a allegação feita.

Mas é preciso que a integridade moral dos executores da lei nem sequer possa ser suspeitada. E' preciso que a disciplina e a hierarchia, o respeito á mesma lei sejam observado a todo transe no serviço publico, creando-se em torno dos factos da administração, uma atmosphera de respeito mutuo e de justiça, em que todos — administrados e administradores — se possam mover sem attrictos, na esphera dos seus direitos e deveres, porque sómente a sombra de taes principios é que podem medrar a confiança e o acatamento á autoridade.

Si o contribuinte que transgrediu a lei foi punido não é demais que o agente fiscal que exorbitou das suas funcções, em prejuizo da propria Fazenda Nacional, o seja também. Pode não ter havido dolo no procedimento deste, mas a culpa é indistinctavel e dahi a justiça do acto de censura desta directoria, que assim manifesta a imparcialidade do seu "animus corrigendi", de accordo com os principios enunciados.

Outro aspecto desta desagradavel questão é o facto de ter o referido agente fiscal João Carvalho França attribuido ao 1º escripturario Leonel José Soares, encarregado do expediente, a autoria do despacho que o censurou, parecendo querer insinuar que tal censura não foi acto espontaneo do director, porém, tão sómente o effeito da má vontade daquelle escripturario que, em tempos idos, retardara muito de proposito a remessa das amostras das mercadorias para o Laboratorio Nacional de Analyses, com o fim de prejudicar autos de infracção lavrados pelo mesmo agente fiscal, conforme pretende demonstrar o documento de fls.

A insinuação tem, como se poderia dizer, o aspecto de "faca de dois gumes": de um lado procura ferir o funcio-

nario visado; do outro, o proprio director que, segundo se apprehende desta injunção, ineptamente, inconscientemente, assigna despachos sem os ler ou sem saber o que despacha.

No entanto o despacho de que se trata foi dado do proprio punho do director em "papagaio" ou papel avulso, e remettido com o processo á secretaria conforme é habito seu, para que fosse transcripto a machina ou pelos seus auxiliares.

A interferencia do escripturario Leonel Soares no caso foi pois simplesmente mecanica, nada havendo de verdadeiro na insinuação feita.

O que tudo visto e xaminado e, quanto ao objecto da inicial:

Considerando que conforme já ficou explicado lhas atrás, o deposito com que a requerente seguiu o juizo para poder discutir o executivo fiscal não pôde ser equiparado ao deposito feito para interposição do recurso administrativo que, pelo effeito suspensivo que lhe é attribuido, da decisão condemnatoria, torna inapplicavel a sancção de prohibição de venda de sellos;

Considerando que desde a reorganização do Ministerio da Fazenda sob o regime republicano, pelo decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, lhe ficou claramente attribuida a faculdade de deliberar sobre as duvidas que possam occorrer acerca da intelligencia e execução das leis e regulamentos concernentes á Fazenda Nacional (vide ainda decreto n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909, decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, decreto n. 21.036, de 26 de março de 1931.)

Considerando mais que o mesmo ministerio, pela ordem n. 106, de 1934, citada, deu afinal a verdadeira intelligencia ao art. 48, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, usando assim da faculdade acima indicada;

Considerando, outrossim, que a esta Recebedoria cabe acatar a decisão 106 invocada, mesmo porque segundo o seu modo de entender está de accordo com o espirito da lei fiscal, muito embora possa parecer menos liberal este seu ponto de vista. E' o caso do brocardo latino: — "Ratio legis ubi militat, ibi lex loquitur";

Considerando ainda que esta directoria apenas teve conhecimento de haver sido sustada irregularmente a venda de sellos do imposto sobre vendas mercantis á requerente, ordenou que immediatamente fosse restabelecida e applicou a pena de censura ao funcionario culpado, dando assim cabal satisfacção á parte, conforme se vê do despacho de fls., e muito embora se tratasse de devedora relapsa que fugira á obrigação de pagar em prazo certo a referida divida, conforme se vê dos termos que assignou ás fls. 12 e 13 v.;

Considerando finalmente que a firma requerente não está habilitada com patente de registro para o commercio de generos sujeitos ao imposto de consumo, não podendo assim adquirir sellos para o mesmo commercio, nos termos do art. 48 letra a, do regulamento em vigor, combinado com o art. 19 conforme linhas atrás ficou explicado;

Quanto ao agente fiscal João Carvalho França,

Considerando que notorio é na repartição o seu costume inveterado de se utilizar dos processos em que funciona para desabafar suas iras ou seu despeito, quasi sempre se utilizando de linguagem immoderada e descortez, quasi offensiva ás partes e aos seus collegas, desviando a marcha dos mesmos processos por incidentes de nonada e questões de *lumi caprina*, que tomam a attenção e o precioso tempo á administração como aconteceu no caso em estudo;

Considerando que este procedimento que lhe é imputado, contraria as boas normas administrativas, a boa educação e infringe as reiteradas recommendações do Thesouro (Decisão n. 58 de 21 de dezembro de 1896) estando esta directoria no firme proposito de cohibil-o a todo transe, como é do seu dever;

Considerando que para se chegar ao fim collimado cabe exercer severa fiscalização sobre todos os processos em que funcione o agente fiscal de quem se trata, afim do que se collimam elementos que justifiquem a repressão;

e mais

Considerando que o alludido funcionario não produziu razões que possam elidir sua culpa, antes aggravou-a, sendo que esta directoria deixa de applicar-lhe pena mais severa attendendo-se á prudente faculdade de punir, na esperanca de que desde já procure corrigir-se;

Considerando que o proprio regulamento do imposto de consumo estabeleceu pena no seu art. 190, § 4º, para os funcio-

cionários de Fazenda que lavrarem auto de infração sem os requisitos prescriptos, querendo assim explicar que os erros de officio mesmo sem dolo, são passíveis de punição;

e finalmente:

Considerando que o documento em que o agente fiscal de quem se trata, solicitou o cancellamento da censura que lhe foi imposta não está devidamente sellado e tão pouco a copia com que o instruiu,

Resolvo:

a) indeferir a pretensão da firma requerente por contraria ao espirito da lei e em obediencia á doutrina contida na Ordem n. 104, citada, á Recebedoria Federal do São Paulo, e que sómente o Thesouro pódo modificar;

b) mandar expedir portaria determinando que pela 3ª Sub-Directoria sejam procedidas as necessarias averiguações no sentido de se apurar se quaesquer contribuintes nas condições da firma requerente continuam no gozo do patente de registro ou adquirindo sellos com infração dos regulamentos em vigor, recommendando-lhe, outrossim, que, nos processos de infração, findo o prazo de 30 dias da cobrança amigavel, sejam annotados as prohibições regulamentares e intimados dessa prohibição os contribuintes devedores;

c) determinar que se cobre com revalidação o sello do requerimento de fls. e sello simples do documento de fls., indeferindo o pedido de relevação da censura imposta que será transcripta nos assentamentos do requerente;

d) e que se organize "dossier" por copia de todas as informações, autos ou peças de processo da autoria do agente fiscal João Carvahial França, em que sejam notadas quaesquer ternos descortezes, aggressivos ou infringentes das normas processuaes, educação funcional e da disciplina da repartição.

Notifique-se com direito de recurso de ambas as partes dentro do prazo de 20 dias, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 12.916-935 — José Moreira. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, de accordo com a informação e parecer.

N. 5.369-936 — Tendo comparecido o interessado para satisfazer a exigencia do sello, remetta-se o processo á 3ª sub-directoria.

N. 9.115-936 — Companhia Fornecedora de Material. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.648-936 — José Pereira Amorim Vianna. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, de Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.828-936 — O Empregado do Commercio. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 9.091-936 — Companhia Casino Copacabana, S. A. — Annotem-se as baixas solicitadas, de accordo com a informação e parecer. Imponho a José Cardoso Pinto, José Bento Salgado, Luiz Alves de Castro e João Abreu, a cada um, a multa de 50\$, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.030-936 — Machinas Para Escriptorio Mercedes do Brasil, Limitada. — Faça-se a rectificação solicitada. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.335-936 — Francisco de Moraes e Silva. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 10.081-936 — Dirija-se o requerente, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 11.604-936 — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$, minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.605-936 — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$, minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.600-936 — Imponho ao signatario da petição a multa de 10\$, minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.601-936 — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$, minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.602-936. — Idem.

N. 11.603-936. — Idem.

N. 9.611-936 — Pinto e Silva. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 9.614-936 — Manoel Amaral. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 9.621-936 — Cecilio Barrozo. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 9.927-936 — Amaro Diogo Seraphim. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Angelo da Silva Pratis, a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44 do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.696-936 — Habib Tonfic Haonche. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.597-936 — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$, minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.599-936 — Idem.

N. 11.598-936 — Idem.

N. 7.507-936 — Banco Alliança do Rio de Janeiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a Rodrigo Dias da Silva, a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.794-936 — Verinice Gomes. — A' vista da informação, parecer e do que mais consta do processo, mantenho o despacho de 3 março do corrente anno.

N. 35.037-935 — Proceda-se pela forma proposta no parecer supra.

N. 32.896-935 — Passos & Comp. — De accordo com o parecer averbe-se, "ex-officio", a mudança, procedendo-se pelo modo indicado. Imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 44, combinado com o n. 17, § 6º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 901-935 — Sylvia Antunes Gonçalves. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.635-936 — José Marques Ribeiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a José Marques Ribeiro a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.239-936 — Alberto Margarido. — Idem.

N. 10.403-936 — Maria Carneiro Monteiro. — Idem.

N. 9.746-936 — Samuel Golft. — Idem.

N. 43/936 — Stella Gil, rua Gonçalves Dias n. 75. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª sub-directoria, condemno Stella Gil ao pagamento da importancia de 60\$000 relativa aos emolumentos devidos, da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 42/936 — Adelaide Amaral, rua Gonçalves Dias n. 85. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 41/936 — Morejo Chancesman, rua Gonçalves Dias numero 10. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 35/936 — João Maria Gaspar de Moraes. — Idem, idem, pagamento da importancia de 125\$000 e multa de 150\$000.

N. 91/936 — Iracy Oswaldino Pacheco, largo de S. Francisco n. 18, porta. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 52/936 — Plinio Muto, rua Sete de Setembro n. 81, fundos. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 16/936 — Gabriel Nilesi, rua do Mattozo n. 104. — Idem, idem, pagamento da importancia de 165\$000 e multa de 150\$000.

N. 49/936 — Leite & Freitas, rua Sete de Setembro numero 193. — Idem, idem, pagamento da importancia de reis 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 56/936 — Odulio Lopes, rua Sete de Setembro n. 31. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 57/936 — Antonio Galo, rua Estacio de Sá n. 39. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 11/936 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 157/936 — A. Companhia Brasileira de Lactioinios, rua do Senado n. 260. — Idem, idem, pagamento da importancia de 300\$000 e multa de 150\$000.

N. 12/936 — Silva Santos & Garrido, rua Sete de Setembro n. 130. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$000 e multa de 150\$000.

Certidões:

N. 11.575/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Certificação.

N. 11.574/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 11.573/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 11.572/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 11.571/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 11.570/936 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem.

Notificações:

N. 78/936 — O. Cardoso, rua S. Pedro n. 51. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno O. Cardoso ao pagamento da importância de 150\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 77/936 — Souto & Comp., Ltda., rua S. Pedro n. 28. — Idem, idem, pagamento da importância de 150\$ e multa de 150\$000.

N. 76/936 — Eurico Carlos Sedemayer, avenida Rio Branco n. 177, 2º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 75/936 — Atílio Paci, avenida Rio Branco n. 183. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 74/936 — J. Teixeira & Machado, avenida Rio Branco n. 159. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 73/936 — Guilherme Pinho, avenida Almirante Barroso n. 9. — Idem, idem, pagamento da importância de 130\$, multa de 150\$000.

N. 51/936 — Braga, Cavalcante & Cunha. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 53/936 — Judith de Souza Teixeira, rua Sete de Setembro n. 68, sobrado. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 89/936 — Marques da Gama & Comp., rua S. Pedro n. 112. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 81/936 — Aguas Virtuosas Ltda., rua S. Pedro numero 106, 1º andar. — Idem, idem, pagamento de 60\$, multa de 150\$000.

N. 88/936 — José Constante & Comp., rua S. Pedro numero 28, 1º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$, multa de 150\$000.

N. 86/936 — A. R. Amaral, rua S. Pedro n. 106. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$, multa de 150\$000.

N. 85/936 — Eudozia de Jesus Parda, rua S. Pedro numero 100. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$, multa de 150\$000.

N. 84/936 — Maciel Dantas, rua S. Pedro n. 90. — Idem, idem, pagamento da importância de 600\$, multa de 150\$000.

N. 83/936 — L. Macahyba & Comp., rua S. Pedro n. 74, 1º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$, multa de 150\$000.

N. 82/936 — Jeronymo M. Ferreira. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 81/936 — Manih Aboud, rua S. Pedro n. 83, 5º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$, multa de 150\$000.

N. 80/936 — B. Batalha, rua S. Pedro n. 22. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$, multa de 150\$000.

N. 79/936 — Carvalho Rocha & Comp., rua S. Pedro numero 120. — Idem, idem, pagamento da importância de 560\$, multa de 150\$000.

N. 96/936 — Adriano Fernandes & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 39, 1º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$, multa de 150\$000.

N. 19/936 — José & Mendes, rua Barão de Igatemy n. 88. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno José & Mendes ao pagamento da importância de 130\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 20/936 — Brandão Filho & Comp., Ltda., rua Mattoso n. 12. — Idem, idem, pagamento da importância de 150\$ e multa de 150\$000.

N. 36/936 — Ribeiro & Figueiredo, rua Lavradio n. 11. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 37/936 — Francisco Falsella, rua Lavradio n. 19. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 40/936 — João Alves Pereira de Andrade, rua Lavradio n. 61. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 39/936 — Manoel Gonzalez Otero, avenida Gomes Freire n. 141. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$ e multa de 150\$000.

N. 38/936 — A. Behar, rua Lavradio n. 59. — Idem, idem, pagamento de 140\$ e multa de 150\$000.

N. 31/936 — Braz Seda, rua General Camara n. 143. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 33/936 — Harry Heinecke, rua General Camara numero 127, sobrado. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$ e multa de 150\$000.

N. 32/936 — Ed Souza, rua General Camara n. 149. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 31/936 — M. Coelho & Almeida, rua General Camara n. 189. — Idem, idem, da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 30/936 — D. L. Ferreira, rua General Camara numero 205. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$ e multa de 150\$000.

N. 29/936 — Camillo Glau, rua General Camara n. 250. — Idem, idem, pagamento da importância de 180\$ e multa de 150\$000.

N. 28/936 — Jardel Noconha Marques, rua General Camara n. 261, 1º andar. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 27/936 — C. Monteiro, rua General Camara n. 200. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 26/936 — B. Herzog, rua General Camara n. 211. — Idem, idem, pagamento da importância de 160\$ e multa de 150\$000.

N. 48/936 — Steinberg & Irmãos, rua Sete de Setembro n. 141. — Idem, idem, pagamento da importância de 160\$ e multa de 150\$000.

N. 46/936 — Abílio Almeida de Andrade, rua Vinte e Quatro de Maio n. 311. — Idem, idem, pagamento da importância de 217 e multa de 150\$000.

N. 45/936 — Bertha Weitemar, rua Vinte e Quatro de Maio n. 445. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 44/936 — Lojas Victor Ltda., rua Gonçalves Dias ns. 69/71. — Idem, idem, pagamento da importância de 160\$ e multa de 150\$000.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 18 de abril de 1936

No processo n. 18.483-B, em que são declarantes The British Bank of South America Ltd. e José Figueiredo Junior e sua mulher (São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para mandar proceder o exame da escripta do credor, juntando o laudo a respeito do que pede a Secção".

No processo n. 3.308-C, em que são declarantes Antonio Duarte Coutinho e Octavio Custodio de Mendonça (Itaperuna — Rio de Janeiro): "De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 3.689-C, em que são declarantes Laurindo Luiz Vianna e outros e Hygino Delmundo Cortes e sua mulher (Divino — Minas Geraes): "De accordo, faça-se a remessa".

Na petição de David da Silva, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 16.627: "Indeferida; o prazo para interpor o pedido de reconsideração terminou a 13 de abril de 1936".

Na petição de Octavio Pinho Filho, relativa ao processo n. 12.986: "Junte-se ao pedido de reconsideração n. 825".

Nas petições de Cacildo Arantes, Celso Augusto do Amaral, Lima, Nogueira & Comp., Lino de Moraes Leme, Luiz Guido, Vicente do Amaral e Silva, Bailão & Comp., Silveira Cintra & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, José Regis Velho de Mello e Eduardo Reis & Comp., relativas aos processos ns. 2.486, 18.184, 18.340, 15.759, 16.538, 17.842, 15.122, 17.506, 16.855, 12.805, 3.426 e 3.422: "Certifique-se".

Nas petições de Mellão, Nogueira & Comp. e Walter Peixoto, relativas aos processos sem numero e n. 16.071: "Certifique-se o que houver".

Na petição de Levindo Ferreira Lopes, relativa ao processo n. 16.156: "Junte o peticionário a procuração".

Na petição do Instituto de Cacão da Bahia, em que pede o desentranhamento de documentos nos processos em que é credor: "Sim, na forma da lei e oportunamente".

Nas petições de Irmãos Vinciprova & Comp., Julia Schwartz, André Scurachio, Benedicto A. Pereira Lima, Almeida Prado & Irmão, A Mutuante, Edgard da Costa Pereira, Queiroz Barros & Comp., Moura Andrade & Comp., Pupo Teixeira & Comp. e Silveira Cintra & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 16.172, sem numero, 1.819, 19.477, 23.577, 2.847, 3.081, 16.188, 15.306, 18.137 e 17.623: "Junte-se ao processo".

SECRETARIA

Foram enviados 163 registrados.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se a 22 de abril, ás 14 horas, na quarta-feira:

RECURSOS

(Sessão publica.)

N. 2.257 — Guilherme Holler & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, Gennaro Vidal.

N. 2.972 — J. G. de Araujo & Comp. Ltda. — Imp. sello — Recchedoria do Districto Federal — Relator, Gennaro Vidal.

N. 3.030 — Henrique Wettstein — Imp. sello — Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 54-R — Lindolpho Ribeiro de Assis Paiva — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Mario Ludolf.

N. 1.804 — Linneu Silva — Imp. renda — Delegacia Geral do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Relator, Mario Ludolf.

N. 2.027 — Alberto Woods Soares — Imp. renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes (*ex-officio*) — Relator, Gennaro Vidal.

N. 2.612 — Banco Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia — Imp. renda — Relator, Gennaro Vidal.

N. 3.034 — Alfredo Wallace Duncan — Directoria do Imp. de Renda (*ex-officio*) — Imp. de renda — Relator, Mario Ludolf.

N. 3.036 — Emilia Mesquita Alkain — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Othon de Mello.

N. 3.040 — João Matheus dos Santos — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Octavio Bulhões.

N. 3.041 — José Arnoni — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, Othon de Mello.

N. 3.044 — Octaviano Muniz Barreto — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Mario Ludolf.

N. 3.045 — Adolpho Moreira — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Octavio Bulhões.

N. 3.048 — Octavio Ariani Machado — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Almerindo de Castro.

N. 3.052 — João da Cunha Freire — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Gennaro Vidal.

N. 3.053 — Ricardo Amoedo Garrido — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Almerindo de Castro.

N. 3.055 — Maria Isolina Hasselmann — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Octavio Bulhões.

N. 3.058 — Elza Ferreira Santos Jorge — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Almerindo de Castro.

N. 3.065 — Martins Fernandes & Comp. — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Octavio Bulhões.

N. 3.072 — José Martins Garcia — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Gennaro Vidal.

N. 3.073 — Alvez, Irmãos & Comp. — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Almerindo de Castro.

Commissão de Similares

ACTA DA 40ª SESSÃO

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, na sala da Commissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 40ª sessão da Commissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Mario Saraiva, José Lins, Fonseca Costa, Euvaldo Lodi e Alberto Pinto Brandão, faltando, sem causa participada, o Sr. Oscar Mendonça.

Havendo numero legal foi pelo Sr. presidente aberta a sessão e lida, pelo secretario, a acta da sessão anterior, que foi approvada com a declaração do Sr. José Lins de que o material a que se refere o processo ficha n. 316, relatado pelo Sr. Euvaldo Lodi é carvão koke destinado á fundição para o qual existe similar na industria nacional, tendo essa declaração constado do final da acta da 39ª sessão. Pelo Sr. presidente são distribuidos os processos existentes na Secretaria para que os respectivos relatores apresentem seus pareceres.

Passando-se á ordem do dia, é pelo Sr. José Lins relatado o processo ficha n. 381, da St. John del Rey Mining Co. referente á revisão procedida pela Commissão de Inspeção junto á Alfandega do Rio de Janeiro na nota livre n. 51, de 1935, concluindo que na data da importação do material objecto da revisão — *parafusos e porcas de aço para trilhos* — não tinha similar na industria nacional. A Commissão decidiu de accordo com o parecer do relator. A seguir o Sr. Fonseca Costa relata o processo ficha n. 332, do Syndicato Condor Ltd., enviado com a ordem n. 25, de 17 de janeiro ultimo, da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que os *tambores de ferro preto ou galvanizado* para o transporte de liquidos tem similar na industria nacional; ficha n. 353 da São Paulo Gaz Co. Ltd., remittido com o officio n. 546, de 9 de fevereiro do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que continua em vigor a circular do Ministerio da Fazenda n. 97, de 29 de agosto de 1933, em virtude do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica publicado no *Diario Official* de 31 de janeiro ultimo. Em ambos os processos a Commissão adoptou os parecer do relator. Em seguida o Sr. Euvaldo Lodi relata os seguintes processos: ficha n. 366 da The Western Telegraph Co. remittido com o officio n. 571, de 14 de fevereiro ultimo do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que em maio de 1933, os artigos referidos na revisão de fls. 116 do processo havia registro similar para os seguintes: gesso (circ. 26, de 15-6-925); sulfato de sodio (circ. 43 de 18-6-930); papel para escrever (circ. 16, de 13-3-928); verniz (circ. 24, de 9-6-925); fio de cobre (circ. 77, de 18-7-932); ammonia (circ. 43, de 18-6-930); papel carbono (circ. 56, de 18-12-925); papel hygienico (circ. 58, de 11-6-930); papel para capas (circular anterior); tinta para escrever (circ. 37, de 17-6-926); lapis (circ. 20, 27-3-926); papel para embrulho (circ. 38, de 11-6-930); tinta preparada a oleo (circ. 16, de 18-3-929); ficha n. 378, do Departamento Nacional de Portos, remittido com a ordem n. 73 de 20 de fevereiro ultimo da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que existe similar registrado para *ferro ou aço carbono ordinario*, redondo, de 3/16" até 3" de diametro, com todas as bitolas intermediarias, não havendo similar para *barra de ferro laminado*; ficha n. 233, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, enviado com o officio n. 159, de 6 de junho de 1935 do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o *carrão de pedra* estrangeiro foi considerado como tendo similar nacional pela circular n. 97, de 29 de agosto de 1933, que se achava em pleno vigor por occasião da chegada e do despacho do material constante do processo — *carvão de pedra* — e ainda hoje em vigor por haver sido mantida pelo despacho do Sr. Presidente da Republica, publicado no *Diario Official* de 31 de janeiro ultimo; ficha n. 276, de Alfandega de Paranaguá concluindo que ha similar registrado para *postes de ferro fundido*, só podendo ser objecto do favor aduaneiro os postes de ferro tubulares type "Mannesmann" si, a juizo da Commissão de Similares, fór

verificado que o producto nacional é de absoluta impossibilidade tecnica de emprego, tendo esse processo sido enviado com a ordem n. 416, de 20 de agosto de 1935 da Directoria das Rendas Aduaneiras; ficha n. 240 de Xavier Bandeira & Comp., enviado com o officio n. 157, de 6 de junho de 1935, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que existe similar registrado para o material objecto do processo — *para-choque de borracha* — desde a expedição da circular n. 36, de 5 de junho de 1930. A Comissão em todos esses processos adoptou os pareceres do relator. Em seguida o Sr. Pinto Brandão relata o processo ficha n. 370 da The Rio de Janeiro City Improvements Co. remetido com o officio n. 517, de 7 de fevereiro ultimo do Conselho Superior de Tarifa referente á revisão procedida pela Comissão de Inspeção junto á Alfandega do Rio de Janeiro nas notas de importação ns. 36.828, 42.615, 46.573, 47.222, 55.074, 58.463, 63.528, 71.024, 71.025, 71.185, 74.351, 76.244 e 81.778 do anno de 1934, concluindo que o material objecto da revisão — *tubos de grés* — na época da importação não tinha similar na industria nacional só tendo sido considerado similar aos conductos e manilhas de barro vidrado em 4 de julho de 1935; ficha n. 294 da Fabrica de Machinas Raimann Ltd. apresentando o relatorio da diligencia procedida. A Comissão adoptou os pareceres do relator. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, do que para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — *José dos Santos Leal.* — *Eurvaldo Lodi.* — *José Lins.* — *Alberto Pinto Brandão.* — *Oscar Antonio de Mendonça.* — *Francisco Badenes.*

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1936

Sr. ministro da Guerra:

N. 603 — Accusa o recebimento do aviso n. 3, de 8 de janeiro de 1936, restituindo o processo de requisição n. numero 14.553-33, relativo ao pagamento de um conto setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis (1:786\$500) a Nicancor C. Centeno, depois de completado o sello, na petição do interessado, e, com referencia á solicitação do aviso numero 57, de 29 de julho de 1935, relativa á exigencia da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, para que se junte ao processo uma requisição firmada pelo capitão de corveta Jorge Paes Lemes, transmite a informação daquelle official, lembrando a conveniencia de ser a requisição extrahida pela Directoria de Remonta desse ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 600 — Transmite todos os pais referentes á uma petição do capitão de fragata contador naval Ernesto Adolpho Fesq, da reserva de 1.ª classe, solicitando sejam adicionados ao seu tempo do serviço, computado na época da transferencia para a reserva, dois periodos de um anno, e solicita a audiencia desse ministerio para o caso em apreço.

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 601 — Resolve, nos termos da alinea c do art. 77 do regulamento approved pelo decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1934, conceder baixa de praça de aspirante da Escola Naval aos alumnos do 2.º anno do Curso Superior Heitor Lopes de Souza e Adolpho Constant Burnay e do 1.º anno do mesmo curso Cardenio Jayme Dolce e Yam de Paula Ovallo de Lemos.

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 60

Accordão

Abalroamento — Desde que haja risco de abalroamento, a embarcação de propulsão mecanica desviar-se-á do caminho da embarcação á vela.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

No dia 9 de julho de mil novecentos e trinta e cinco, o cutter *Estrella do Mar*, governado pelo Sr. Americo Albu-

querque Silva do Valle, acompanhado de quatro pessoas, vinha velejando da enseada de Jurujuba com destino á de Gragoatá, afim de amarrar no Audax Yacht Motor Club.

Depois de montar as pedras da ponta de Gragoatá e já cerca de meia milha das officinas da Companhia Cantareira, partiu-se a adriça do pique da carangueija da vela grande.

Amarrada a adriça da bujarrona no pique da carangueija, içaram a vela grande, o que não deu o resultado desejado, porque, o panno não tendo ficado completamente içado a carangueija balançava de um bordo a outro.

Foi quando, ás dezesseis horas, largou da ponte da Companhia Cantareira, em Nitheroy, a barca *Guanabara*, conduzida pelo arraes Pedro Augusto Nogueira.

Pelo depoimento de fls. o arraes Pedro Augusto Nogueira, da *Guanabara*, só fixou o cutter *Estrella do Mar* a uns oitenta a cem metros de distancia e foi quando procurou passar pela sua popa a uns vinte ou trinta metros, para logo após perceber que o cutter virava de bordo por davante e neste caso, achou que deveria passar pela sua proa, carregando o leme para BB, mas, vendo a imminencia do abalroamento, parou as machinas e deu atrás, o que não impediu fosse a *Guanabara* em cima do *Estrella do Mar*.

Isto posto,

Considerando que arrebentar a adriça do pique da carangueija é um facto accidental;

Considerando que restando a bujarrona não dava para a embarcação ganhar barlavento;

Considerando que o vento era do SW um tanto fresco e com a maré de enchente o cutter abatia para sotavento;

Considerando que o *Estrella do Mar* se achava desgobernado, ora atravessado, ora filado de popa ao vento;

Considerando que a manobra de amarrar a adriça da bujarrona no pique da carangueija e içado a vela grande não deu o resultado desejado, porque o panno não ficou completamente içado, pois a carangueija balançava de um bordo ao outro;

Considerando que ao largar a barca *Guanabara* da ponte de Nitheroy, o cutter *Estrella do Mar* estava desarvorado, com proa para o fundo da bahia, mas, tendo içado o panno barlavento griaudo para BE, aprofando para o lado da barra, com amuras a BB;

Considerando que o cutter não se mantinha firme na bordada pelo facto da carangueija balançar de um lado para o outro, aconteceu, achando-se a barca *Guanabara* já proximo, o panno bater, dar sobre e virar de bordo por davante, então com amuras por BB;

Considerando que o arraes Pedro Augusto Nogueira, da barca *Guanabara*, só fixou a existencia do cutter *Estrella do Mar* a uns oitenta ou cem metros de distancia e foi quando procurou governar para passar pela sua popa a uns vinte ou trinta metros, para logo após perceber que o cutter virava de bordo por davante, achou que deveria passar pela sua proa carregou o leme para BB; mas, vendo a imminencia do abalroamento, parou as machinas e deu atrás, o que não impediu fosse a *Guanabara* em cima do *Estrella do Mar*;

Considerando que uma das senhoritas conseguiu saltar para a barca e as demais quatro pessoas cahiram nua e foram salvas pela lancha *Nogueira de Carvalho*, que as transportando a Nitheroy, ali foram soccorridas dos ferimentos pelo Prompto Socorro do Estado do Rio;

Considerando que o cutter *Estrella do Mar* fora abandonado pela barca *Guanabara* e pela propria Companhia Cantareira e esta não tratou de o salvar como era seu dever trabalho que coube por simples gesto de solidariedade a uma embarcação dos "Escoteiros do Mar";

Considerando que a extensão do accidente, resultante das avarias soffridas pelo cutter *Estrella do Mar* e material perdido do seu equipamento consta dos documentos de fls. na importancia total de 882\$000 (oitocentos e oitenta e dois mil réis);

Considerando que o arraes Pedro Nogueira infringiu e não observou com a devida precaução e prudencia o disposto nos artigos vinte e vinte e dois do Regulamento Internacional para evitar abalroamentos no mar;

Considerando que manobrou, tardiamente, porque si de principio desejava passar á curta distancia de uns vinte ou cinquenta metros da popa do *Estrella do Mar*, não deveria

ter guinado para BB com a intenção de posteriormente passar pela proa do cutter, mórmente, tendo este virado de bordo por davante;

Considerando que seria mais facil a barca *Guanabara* se desviar do *Estrella do Mar*, guiando para BE;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade de votos, condemnar o arraes da barca *Guanabara*, Pedro Augusto Nogueira, a multa de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis), sem suspensão de funções, grão minimo do artigo sessenta e um, letra f do regulamento do Tribunal e attribuida a responsabilidade dos danos causados ao armador da barca *Guanabara*, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, Capital Federal, em 3 de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *Carlos Augusto Gastons Lavigne*, contra-almirante, presidente. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator. — *Alberto Porto da Silveira*. Foi voto vencedor o juiz Frederico Lage que não está presente á sessão de publicação. — *C. Lavigne*, presidente. Foi presente, *Lima Junior*. Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretário.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Roberto Carneiro de Mendonça, major de cavallaria, servindo no E. M. E., pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Deferido. Designo o capitão medico Dr. Justin Robim, da E. E. M. para encarregado do inquerito.

Manoel Corrêa Dias Costa, capitão de infantaria, do S. G. E., solicitando matricula no curso de Engenheiros Geographos Militares. — Indeferido em vista das informações.

D. Arminda Cordovil da Silveira, mãe do alumno do C. M. R. J. Newton Cordovil da Silveira; Fernando Nunes Pereira, responsavel pelo alumno do C. M. R. J., Joffre Nunes Pereira; D. Laurinda Rebello Teixeira Salla, mãe e responsavel pelo alumno Beatty Teixeira Salla do C. M. R. J., Franklin Romualdo da Silva, responsavel pelo alumno Geraldo Romualdo da Silva, do C. M. R. J.; João de Lemos Vianna, responsavel pelo alumno do C. M. R. J.; Jorge da Rocha Vianna; D. Ernestina Schimmelpfeng de Seixas, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Jorge Schimmelpfeng de Seixas; Pedro Americo dos Santos Pereira, 1º tenente reformado, pae do alumno Antonio Alves Teixeira Netto, do C. M. R. J.; João de Almeida Torres, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Waldemar Martins Torres; Americo Soares Ribeiro, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Moacyr Abreu Teixeira; Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Djalma de Cerqueira e Silva; responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Djalma de Cerqueira e Silva; Alvaro Noronha Teixeira, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Ney de Almeida Teixeira; Carlos Alberto Richard, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Murillo Augusto Richard; José Francisco Cardoso, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Fernando José de Castro Cardoso; Candido Xavier de Almeida, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Rubem Rodrigues Lima; D. Ermelinda Coutinho, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Theocrito Franca Coutinho; Manoel José Ferreira, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Alexandre Ferreira. Nilo Gasparetto, responsavel pelo alumno Arnaldo Lobo Marra, do C. M. R. J. 5: Felisberto G. Cardoso Filho, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Levy Cardoso; D. Hádée Marques Liberato, mãe e responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Mario Marques Liberato; Pedro Catalão, responsavel pelo alumno Pedro Catalão Filho, do C. M. R. J.; José Aguiló, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Paciano Aguiló; Jorge Joaquim Dias, responsavel pelo alumno Joran Dias, do C. M. R. J.; D. Maria Alice dos Santos Galvão, responsavel pelo alumno Iran dos Santos Galvão, do C. M. R. J.; Arnaldo Botelho das Mercês, responsavel pelo alumno do C. M. R. J. Murillo Botelho das Mercês; todos pedindo matricula, para seus correspondidos, na Escola de Infendencia do Exercito. — Indeferido. A pretensão dos requerentes não tem amparo legal. Além disso, no corrente anno não haverá novas matriculas.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados.

Jayme Araujo dos Santos, capitão de adm., pedindo copia de alterações. — "De-se por certidão na forma da lei, querendo".

Euro Lobo Martins, 1º tenente de cavallaria, ajudante de ordens do Sr. comt. da 1ª R. M., pedindo rectificação de periodo contado pelo, dobro. — "Deferido nos termos da aliena e da informação da D-2".

Pascacio Callado, reservista pedindo certidão. — "Entreguem-se as certidões ao requerente, mediante o pagamento das quantias de 10\$500 e 6\$200, em sellos como emolumentos."

Jeronymo Ferreira Goulart, soldado do Contingente da E. E. Ph. E., pedindo transferencia para a escolta do Sector de Leste. — "Indeferido, em face da informação do D. A. C. da 1ª R. M."

Afonso Fernandes Netto, soldado do R. Mx. A., pedindo permissão ou transferencia, afim de poder prestar exame na Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Cidade de Campinas. — "Indeferido em face da informação da 2ª R. M."

Euclides Vieira dos Santos, soldado conductor do 19º B. S., pedindo transferencia para o B. de Guardas. — "Indeferido, o requerente está de tempo findo."

Martins Santos, 2º sargento da 4ª F. I. D., pedindo transferencia a bem da saude para o 19º B. C. — "Archive-se."

Luiz Felipe dos Santos, reservista, pedindo 2ª via de caderneta mediante indenização. — "Requeira por certidão o que constar a seu respeito, caso lhe convenha."

Ivo Rosa, soldado artifice do 9º R. A. M., pedindo transferencia para o 5º R. Av. — "Indeferido, o requerente está de tempo findo."

José Chaves Dantas, civil, pedindo uma certidão. — "Declara o fim a que se destina a certidão pedida, e volte querendo."

Manoel Pedro da Silva, sargento ajudante, contra-mestre de musica n. 2, pedindo transferencia de arma, do 1º R. C. D. para os corpos de infantaria, a bem de saude. — "Transfiro para o 24º B. C."

João Ferreira da Cunha, soldado do 10º R. C. I., pedindo transferencia para o 6º B. C. — "Archive-se."

Feliciano Gomes Pereira, 3º sargento da Companhia de Alunos da E. Av., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 4ª R. M."

Oscarino Lopes, soldado musico de 3ª classe do 5º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — "Indeferido. Não ha vaga."

Antonia Dias dos Santos, mãe do soldado do R. Mx. A., Domingos Ananias dos Santos, pedindo exclusão do mesmo por ser filho unico e arrimo. — "Requeira ao commando da 9ª R. M., juntando os documentos comprovantes da qualidade de arrimo."

Luiz Machado de Azevedo, reservista, pedindo uma certidão. — "Entregue-se a certidão ao interessado, mediante o pagamento da quantia de 13\$800, em sellos, como emolumentos."

Benedicto Vieira da Costa, 3º sargento do Q. I. da 3ª R. M., pedindo rectificação de classificação para a 2ª R. M. — "Deferido."

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 17 de abril de 1936

Avisos:

N. 939 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo exposição de motivos em que este ministerio encarece ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito especial de 7.000:000\$000, para attender ás despesas com o prolongamento da E. F. Santa Catharina, no trecho de Blumenau a Gaspar.

N. 940 — Ao mesmo — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permite a abertura do credito especial de 800:000\$000, autorizada pelo art. 1º da lei n. 87, de 7 de agosto do anno findo. (N. 5.438-36).

N. 941 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 800:000\$000. (N. 5.438-36).

N. 942 — Ao mesmo — Informando que a totalidade da dotação de 3.600:000\$000 da sub-consignação n. 2, da verba 14ª do actual orçamento deste ministerio, foi posta á disposição da Commissão Central de Compras para ser applicada

na aquisição de trilhos e acessórios para a E. F. C. B. (N. 6.778-36).

Offícios:

N. 1.364 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Respondendo ao officio n. 397, de 16 de março ultimo, relativo à utilização da pista para aviões construída por esse departamento na ilha de Fernando Noronha, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizado, de accordo com o suggerido pelo D. A. C." (N. 5.621-36).

N. 1.365 — Ao inspector federal das Estradas — Autorizando a Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul a conceder o abatimento de 20 % sobre a tabella E. C. 14, para o transporte de pedra calcarea destinado á fabricaçã de cal, quando procedente das estações de Ibaré ou Suspiro, para a de Esteio, e a classificar os phosphoros de produção do Estado na tabella C 2, com 10 % de abatimento, quando despachados em qualquer quantidade, para percursos superiores a 600 kilometros, com destinado ás estações da linha da Serra. (N. 5.919-36).

N. 1.366 — Ao mesmo — Autorizando a E. F. Bragança, a conceder 30 % de redução no transporte de aves, fructas, verduras e legumes. (N. 5.915-36).

N. 1.367 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo devidamente apostillado, o decreto de 16 de novembro de 1934, que aposentou ilicitamente Martins, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. de São Paulo. (N. 6.198-36).

N. 1.368 — Ao prefeito municipal de São Vicente do Araguaia — Goyaz — Relativamente á installação de uma estação radiotelegraphica nessa localidade, pede para informar quaes as facilidades que essa prefeitura poderá offerer ao D. C. T. principalmente no que se refere ao predio para a estação e ao transporte do material e do pessoal até essa villa. (N. 6.209-36).

N. 1.369 — Ao Dominio da União no Estado de Alagoas — Restituindo planta sobre aforamento de terrenos alagados e de marinha situados á rua Dr. Francisco de Menezes, no Bairro da Levada, municipio de Maceió, requerido por Martirio Athayde de Oliveira, comunica que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (N. 7.166-36).

N. 1.370 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restituindo plantas sobre o aforamento de terrenos alagados de marinha, situados á rua do Uruguay, districto dos Mares, na cidade do Salvador, requerido pela firma Antonio José da Cruz & Comp., comunica que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (Numero 7.116-36).

N. 1.371 — Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo — Remettendo papel n. 7.271-36, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (N. 7.271-36).

N. 1.372 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a folha na importancia de 300\$000, relativa á indenização por despesas de viagem, a que fez jús, em março ultimo, o auxiliar de 2ª classe do D. N. P. N., Edgard Augusto Teixeira. (N. 7.190-36).

N. 1.373 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 600\$000 de ajuda de custo a que fez jús em março ultimo, o 3º official do D. N. P. N., Edgardo Carrilho da Fonseca e Silva. — (N. 5.621-36).

Requerimento despachado

Carlos Luiz Nunes, procurador de Zulmira do Carmo Ferreira Louzada e Celina Cortegozo Vieira. — Compareça á Primeira Secção da Directoria Geral de Expediente deste ministerio, á rua Visconde de Itaborahy n. 80. (N. 6.609, de 1936).

RECTIFICAÇÕES

(*) No off. n. 1.295, publicado no *Diario Official* de 16 de abril de 1936, a fls. 8.012, onde se lê: "...com o officio n. 223 O...", leia-se: "... com officio n. 223/S,..."

No officio n. 1.307, publicado no *Diario Official* da mesma data, a mesma folha, onde se lê: "... Maria Magdalena Montenegro...", leia-se: "... Maria Magdalena Montello..."

Officio n. 1.289 — A Despesa Publica — Declarando que as informações solicitadas no officio n. 432, de 19 de março proximo findo, já foram satisfeitas pelos officios desta Directoria Geral, n. 2.644, de 9 de agosto de 1932, numero 242, de 23 de janeiro de 1934 e n. 3.407, de 23 de setembro de 1934. (N. 5.910-36).

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 16-4-36, a fls. 8.012.

Directoria Geral do Expediente

RECTIFICAÇÕES

Portaria n. 269, de 31 de março de 1936, publicada no *Diario Official* de 2 do corrente, a folhas 7.062-67:

Onde se lê, no titulo das instruções: "... portaria numero. — Nesta data.; leia-se: "... portaria n. 269, desta data".

Onde se lê, na 3ª linha do art. 3º, "... Sul America..." leia-se: "... Sul Americana..."

Onde se lê, na 1ª linha do art. 8º, "... illimitado..." leia-se: "... illimitado..."

Onde se lê, na 2ª linha do art. 13, "... transmissão..." leia-se: "... transmissão..."

Onde se lê, na 8ª linha do art. 15, "A palavra *modulação* significa..." leia-se: "A palavra *modulação* significa..."

Onde se lê, na 1ª linha do art. 16, "A palavra *modulador* significa..." leia-se: "A palavra *modulador* significa..."

Onde se lê, na 2ª columna da tabella A, "504"; leia-se: "504-A".

Onde se lê, na 3ª linha da folha 7.065, "... radio..." leia-se: "... Radio..."

Onde se lê, na 1ª linha do quadro A publicado a folha 7.065, "... no ultimo radio..." leia-se: "... no ultimo estagio radio..."

Onde se lê, na 2ª linha do art. 33, "... á batella abaixo conforme..." leia-se: "... á tabella abaixo, conforme..."

Onde se lê, na 1ª linha do n. 2 do art. 33, "... cidade de Salvador..." leia-se: "... Cidade do Salvador..."

Onde se lê, no n. 5 do mesmo artigo, "Cidade de população..." leia-se: "... Cidades de população..."

Onde se lê, na 3ª linha do art. 34, "... feita salvo ..." leia-se: "... feita, salvo..."

Onde se lê, na 1ª linha da letra c do art. 35, "... frequencia: 0,05..." leia-se: "frequencia: 0.05..."

Onde se lê, na 2ª linha da letra e do mesmo artigo, "... á temperatura..." leia-se: "... a temperatura..."

Onde se lê, na 3ª linha do art. 38, "... antenas reflectores..." leia-se: "... antenas reflectoras..."

Onde se lê, no titulo antes do art. 53, "... programmms..." leia-se: "... programmas..."

Onde se lê, na 3ª linha do art. 53, "... Technica..." leia-se: "... Technica..."

Onde se lê, na 2ª linha do n. I do titulo B do art. 53, "... tensão dolaes..." leia-se: "tensão folaes..."

Onde se lê, na 2ª linha da 4ª zona (art. 58), "... cidade de S. Salvador..." leia-se: "... Cidade do Salvador..."

Onde se lê, na 3ª linha do art. 67, "... aeronaves os navios..." leia-se: "... aeronaves ou navios..."

— Na portaria deste ministerio, n. 297, de 15 do corrente, publicada a folhas 8.011, do *Diario Official* do dia immediato, em lugar de "emitiram parecer", etc.; leia-se: "emitirem parecer".

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1936

Determinando fique á disposição da Comissão Permanente de Padronização o 3º official da Directoria Regional do Rio de Janeiro Cesar Damasceno Ferreira, sem prejuizo das vantagens de seu cargo e a partir de 14 de fevereiro do corrente anno (portaria n. 431, de 17 de abril de 1936).

Tornando sem effeito a transferencia do diarista Hamiro Lins, da Estação Central Telegraphica para a Directoria Regional de Matto Grosso, constante da portaria n. 289, de 29 de fevereiro ultimo (portaria n. 432, de 17 de abril de 1936).

Determinando, em additamento á portaria n. 244, de 19 de fevereiro ultimo, que o prazo para o encerramento das inscrições ao concurso de serventes de 2ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes (Bello Horizonte) seja prorogado por 30 dias, a partir de 4 de abril corrente, conforme solicitação constante do telegramma n. 25, de 10 do mesmo mez de abril, daquela directoria regional (portaria n. 440, de 18 de abril de 1936).

Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul (Porto Alegre) no mez de janeiro do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome — Pontos

1.	Egon Rudolf Lang, dactylographia.....	90.47
2.	Abrahão Maltz, idem.....	89.21
3.	Fernando Schneider, idem.....	86.89
4.	Benjamin Spiguel, idem.....	83.85
5.	Fabrizio Mesquita da Cunha, idem.....	83.30
6.	Ary Décor Juchem, idem.....	82.76
7.	Alfredo Cidade, idem.....	82.51
8.	Frank Tweedie, idem.....	82.15
9.	Afonso Celso da Costa, idem.....	81.11
10.	Tacito Diomar Kraemer, idem.....	80.76
11.	Arthur Porto Pires, idem.....	79.85
12.	Francisco de Paula Miranda Meira, idem.....	79.54
13.	José Sanbruno dos Santos, idem.....	79.20
14.	Berly Kokól, idem.....	79.11
15.	Rubens Campello, idem.....	78.64
16.	Duarte Menezes, idem.....	78.58
17.	Paulo Porto Pires, idem.....	77.84
18.	Afonso de Assumpção Vianna, idem.....	77.41
19.	Paulo Carvalho Ribeiro, idem.....	77.40
20.	Carlos Medeiros de Albuquerque, idem.....	77.37
21.	Wallyr Bernd, idem.....	77.02
22.	Nery Pereira da Silva, idem.....	76.76
23.	Adalci Gonçalves de Figueiró, idem.....	76.40
24.	Rodolpho Carneiro Yung, idem.....	76.17
25.	José de Castilhos Chaves, idem.....	76.08
26.	Heitor Coll de Oliveira, idem.....	75.94
27.	Glovis Washington Francisconi, idem.....	75.82
28.	Pithagoras da Veiga Rabello, idem.....	75.73
29.	Adalgisa Moraes de Oliveira, idem.....	75.31
30.	Rudi Hemb, idem.....	75.15
31.	Alberto Behar, idem.....	75.02
32.	Lannes José da Costa Mozoy, idem.....	74.97
33.	José Julio Parise Iglesias, idem.....	74.89
34.	Ary Pereira Pitta, idem.....	74.72
35.	Arthur Victor Fachel, idem.....	74.37
36.	Corson Teixeira Netto, idem.....	73.72
37.	Leda Kochanski, idem.....	73.69
38.	Ney Rosa Brasil, idem.....	73.05
39.	Rodolpho Torres de Carvalho, idem.....	72.99
40.	Mario Guimarães Roessler, idem.....	72.66
41.	Decio Merlotti Pereira, idem.....	72.61
42.	Walter Azevedo, idem.....	71.90
43.	Fabio Paudolff, idem.....	71.08
44.	Julietta Leal Lopes, idem.....	70.77
45.	Ladislau Lehugeur, telegraphista.....	70.54
46.	Antonio Altair Ruiz de Lemos, dactylographia.....	70.10
47.	João Rechden, idem.....	69.97
48.	Dirceu Silva Alves, idem.....	69.29
49.	João da Silveira, idem.....	68.75
50.	Sergio Machado, idem.....	68.73
51.	Creso do Lago Albuquerque, idem.....	68.72
52.	Waldomiro Francisco de Souza, idem.....	68.61
53.	Leovigildo Leal de Moraes, idem.....	67.93
54.	Dioracy Moraes, idem.....	67.74
55.	Antonio Souza Engelsdorf, idem.....	67.56
56.	Bolívar Bruno Müller, idem.....	67.59
57.	Ary Puente Santos, idem.....	66.15
58.	João Francisco Alsina Junior, idem.....	65.68
59.	João Braz dos Santos, idem.....	65.06
60.	Mario Carlos de Bem Osorio, idem.....	61.96
61.	Nicanor Peña Birnfeld, idem.....	61.95
62.	José da Gama Barbosa, idem.....	61.53
63.	Dalilo Araujo, idem.....	61.39
64.	Laudelino Teixeira de Medeiros, idem.....	63.70
65.	Dante Sfoggia, idem.....	63.50
66.	Archimedes Giglio, idem.....	63.48
67.	Felicio Barletta, idem.....	62.98
68.	Arnaldo Malinoski, telegraphia.....	62.33
69.	Dorvalino Goulart Sant'Anna, idem.....	61.92
70.	Decio Gomes Perelra, dactylographia.....	61.57
71.	Walter Pereira de Araujo, idem.....	61.52
72.	Jacy Fernandes de Souza, idem.....	60.37
73.	Alvaro José Ferreira, dactylographia.....	59.63
74.	Luiz Felipe de Almeida, telegraphia.....	58.71
75.	Nelson Mesquita, idem.....	58.70
76.	Arthur Paulo Amodeo, dactylographia.....	58.64
77.	Hyppolito Ribeiro Menna Barreto, idem.....	57.76
78.	Henrique Cabral, idem.....	57.46

Numero de ordem — Nomes — Pontos

79.	Benno Keller, telegraphia.....	56.30
80.	Victor Lefever Alves, dactylographia.....	54.80
81.	Walter Barreto Oscar, idem.....	51.53
82.	Idmar Pereira da Rosa, idem.....	51.04
83.	Georgina Verschoore Bartille, idem.....	51.02
84.	Guaraciaba Soares, idem.....	50.32

Dia 16 de abril de 1936

(*) Approvando o concurso que, para carteiros-auxiliares, se effectuou na agencia especial de Pelotas (Directoria Regional do Rio Grande do Sul), em dezembro de 1935, com a seguintes classificação:

Numero de ordem — Nomes — Pontos

1.	João Baptista Caetano.....	28,35
2.	Nicanor Pires da Silva.....	27,925
3.	Ivaly Porto.....	27,75
4.	Amaro Rezende.....	27,15
5.	Edmar Rodrigues da Silva.....	26,80
6.	Osmar Rodrigues Soares.....	26,55
7.	Virgilino Peixoto de Lima.....	25,25
8.	Waldemar Rodrigues da Silva.....	25,175
9.	Carlos Poester de Faria.....	24,65
10.	Francisco Sassone.....	24,425
11.	Wilson Corrêa da Silva.....	23,75
12.	José Maria Rocha.....	23,35
13.	Alcides Alves Gomes.....	22,575
14.	Arnaldo Zechlinski.....	21,80
15.	Tapyr Alves Cosensa.....	21,60
16.	Osmar Mendes.....	21,325
17.	Evaristo Benigno Castilhos Vital.....	20,925
18.	Raul Anthero da Silveira.....	20,525
19.	Raymundo Lima.....	19,575
20.	Carlos Simões dos Santos.....	19,25
21.	Carlos Almeida Magalhães.....	18,95

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Tancredo de Araujo Moraes, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (50.620, de 1935.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1936

Portaria:

Communicando á auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, interina, Sra. Maria Alves Moraes, tres mezes de licença, com vencimentos integaes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, devendo a mesma ser contada a partir de 1 do corrente mez. (Ref. 1.994-36).

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 646 — Restitue o processo n. 4.070-36, dessa Secretaria de Estado e informando que esse Departamento ficou sciente do constante do mesmo. (Ref. 561-36).

N. 647 — Propondo a exoneração de D. Abdenia Pinto Barbosa do cargo de observadora de 3ª classe da estação meteorologica e propondo para a vaga aberta a nomeação de D. Auristella Fraga Barbosa. (Ref. 52-36).

— Ao Sr. presidente da Sub-Comissão de Orçamento:

N. 648 — Communicando que nesse Departamento não existe nenhum funcionario nas condições indicadas no telegramma de 3 do corrente mez. (Ref. 1.362-36).

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light And Power Co. Ltd.:

N. 649 — Enviando pedido de orçamento para instalação de luz no Posto Semaphorico do Instituto de Meteorologia, situado no Forte de Copacabana. (Ref. 9.763-36).

— Ao Sr. director-gerente da Syndicato Condor Ltda.: Officio circular n. 650 — Communicando que o Sr. ministro por despacho de 19 de março proximo findo, autorizou

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

o engenheiro Mariano Sepulveda, director da Estrada de Ferro Bahia e Minas a requisitar, para si e para o chefe da Contabilidade da mesma via ferrea, passagens em avião, em objecto de serviço, com o abatimento contractual de 50%. (Ref. 282, de 1936).

Idênticos á Panair do Brasil, S. A., Aerolloyd Iguaçu, S. A., e Viação Aerea Riograndense.

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1936

Elias Vargas, solicitando a sua reintegração no cargo de auxiliar da estação meteorologica de Bom Retiro, em Santa Catharina, em virtude da reabertura da mesma estação.— Indeferido de accordo com a D. M. (D. A. C. 465-36).

Dia 17

A Pan America Airways, Inc., solicitando a revalidação do certificado de matricula norte-americana n. NC-668-M., da sua aeronave typy Commadore C-16.— Deferido. (D. A. C. 2.623-36).

A. S. A. Air France, solicitando a revalidação do certificado provisorio de mecanico, n. 13.671, concedido pela Republica Franceza ao Sr. Louis Auguste Pichard, em serviço nessa companhia.— Deferido. (D. A. C. 2.447-36).

Amelia Costa Fernandes, solicitando ferias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936.— Deferido por 15 dias. (D. A. C. 632-36).

Alipio Pinheiro de Lenos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente.— Deferido, de accordo com a informação. (D. A. C. 2.495-36).

Dario Vizeu Barcellos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, a partir do dia 11 do corrente mez.— Deferido. (D. A. C. 2.537-36).

Carlos de Menezes Rocha, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozal-as parcelladamente.— Deferido. (D. A. C. 2.486-36).

Rosita Lopes de Souza, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozal-as parcelladamente.— Deferido. (D. A. C. 2.424-36).

Mamede Raposo, inspector do Instituto Regional do Nordeste, solicitando permissão para servir na sede do Instituto de Meteorologia, em virtude do seu estado de saude.— Indeferido, de accordo com a D. M. (D. A. C. 96-36).

Newton Ferreira Campos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936.— Deferido. (D. A. C. 2.496-36).

Mamede Medeiros Serpa, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936.— Deferido de accordo (D. A. C. 81-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 17 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 645 — Solicitando providencias sobre o pagamento de vencimentos do pessoal das estações meteorologicas de Recende, São Fidelis e Santa Maria Magdalena, pelas Colectorias Federaes nessas cidades. (Ref. 89-36).

Ministerio da Agricultura

Excellentissimo Sr. Presidente da Republica:

Em exposição feita a Vossa Excellencia, em novembro do anno proximo passado, tive ensejo de accentuar a necessidade que tem a Inspectoria Regional em Ponta Grossa, do Departamento Nacional da Produção Animal, de um auto-caminhão, para o transporte rapido de productos agricolas e de mercadorias da cidade de Ponta Grossa á sede da repartição que é distante da estação ferroviaria.

Não obstante a autorização então outorgada por Vossa Excellencia, não pôde a Inspectoria Regional citada fazer a aquisição do vehiculo de que necessita, por falta de tempo, visto como a autorização só chegou ao seu conhecimento no fim do exercicio.

Persistindo os motivos que determinaram este ministério a pedir autorização para compra de um auto-caminhão,

tenho a honra de solicitar a Vossa Excellencia, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931 a renovação, para o corrente exercicio, dessa autorização, para compra de auto-caminhão usado, marca "Ford" ou "Chevrolet", correndo a despesa á conta do credito de 8:000\$000 distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, da sub-consignação 16 — "Vehiculos de qualquer natureza, etc.", da consignação "Material Permanente", da Verba 4ª do orçamento deste ministerio.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936. — Odilon Braga.
"Autorizado". — Em 7 de abril de 1936. — GETULIO VARGAS.

Directoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria de 16 de abril foram concedidos 2 mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar-technico, contractado, da Directoria de Expediente e Contabilidade, Raul Marques Alvim.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1936

Avisos:

Exmo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.002 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo n. 182, de 11 de janeiro ultimo, por copia annexo, a abrir a este ministerio o credito especial de réis 183:000\$000, para attender ao pagamento da divida contrahida com a Companhia Administrativa e Constructora Rosario pela construcção de um pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral, consulta sobre a legalidade de abertura do credito em questão, remetendo uma copia do aviso n. 16, de 16 de março de 1936, em que o Sr. ministro da Fazenda se manifesta a respeito dos recursos de que dispõe o Thesouro Nacional para fazer face á despesa em lide.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.003 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que o credito de 24:000\$000, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 419, de 22-1-36, por conta da verba 3ª, consignação "Pessoal", II sub-consignação 28 do orçamento vigente, seja annullado naquella repartição e distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo, para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, de 4 escreventes dactylographos do Serviço Technico do Café, no referido Estado.

N. 2.004 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, do credito de 197:800\$000 distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministerio, em virtude do aviso n. 419, de 22-1-36, por conta da verba 3ª, consignação "Material", III — sub-consignação 10, do orçamento a que se refere o annexo 10 da lei n. 115, de 15 de novembro de 1935, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a quantia de 500\$000 para as despesas do Nucleo Colonial "João Pinheiro".

2.005 — Solicita providencias junto ao ribunal de Contas afim de que, do credito de 1.775:000\$000, distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministerio em virtude do aviso n. 419, de 22 de janeiro de 1936, por conta da verba 3ª consignação Material — III — sub-consignação n. 12, da lei n. 115 (annexo 10) de 15 de novembro de 1935, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a importância de 3:000\$000, para as despesas no corrente exercicio, da 3ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura, naquello Estado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Circular n. 2.015 — Recommenda que nos pedidos de adiantamentos, distribuição de creditos e outros que independam de extracção do conhecimento de empenho, sejam indicados os saldos de onde se processa a deducção das respectivas despesas, devendo ser remetida á Directoria de Expediente e Contabilidade e á Sub-Contadoria Seccional, uma copia de todos esses pedidos, para o necessario controle.

Idêntico ao D. N. P. V. e D. N. P. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1936

Officio:

S. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.001 — Solicita providencias no sentido de que seja posta á disposiçãõ desta directoria, no Banco do Brasil, a importância de 2.113:616\$400, correspondente a um duodecimo dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade e destinada a supprir a pagadoria deste ministerio, no mez de abril corrente.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. 2º official Newton de Azevedo.

N. 2.036 — Em resposta ao officio n. 1 de 18 de março proximo findo, communica que o Sr. ministro resolveu que a inspecção no S. T. do Café abranja tambem o exame de applicação das importancias entregues pelo Departamento Nacional do Café.

Departamento Nacional da Produçãõ Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1936

Requerimento despachado:

D.G.P.M.-2.623-35 — Gesso Nacional Tapuyo, Limitada e outros, pedem averbação de seus direitos de co-proprietarios de mina. — Faça-se a averbação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portaria de 16 de abril de 1936:

Resolve, de accordo com o art. 8º, n. 1, do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao sub-ajudante tecnico do Serviço de Fomento da Produçãõ Mineral, do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, Glicka de Caldas Brito, a partir de 4 do corrente.

Dia 19 de março de 1936

Officios:

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 728 — Remette tres contas da Companhia de Navegaçãõ Lloyd Brasileiro, relativas a transportes concedidos ao S. A., em dezembro de 1935.

— Ao director do S. G. M.:

N. 729 — Declara ter sido excluido no expediente feito por esta D.G. á D.E.C., o adiantamento solicitado por conta da sub-consignação 3 — Consignação "Material" — I. Material Permanente.

N. 730 — Idem, idem.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 731 — Remette duas contas da Companhia de Navegaçãõ Lloyd Brasileiro, relativas a transportes concedidos ao L. C. P. M., em dezembro de 1935.

N. 732 — Remette os quadros de pessoal variavel no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do fluente exercicio.

Dia 20

Ao director da Despesa Publica:

N. 733 — Solicita sua atençaõ para os dispositivos do regulamento deste departamento.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 734 — Transmite os requerimentos do assistente Cezario Alvim e encarregado de material Ladislau Roberto Bevilacqua, do S. F. P. M.

Dia 23

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 736 — Restitue o processo de diarias do assistente-chefe Luciano Jacques de Moraes e outros technicos do S. F. P. M.

N. 737 — Restitue o processo de diarias do assistente do L. C. P. M., João Bruno Alipio Lobo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 738 — Remette a comprovaçãõ do adiantamento de 2:000\$, recebido pelo porteiro Dionysio Custodio de Almeida.

N. 739 — Remette duas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de passagens em proveito do S. A., nos mezes de outubro e novembro de 1935.

— A Maria Francisca de Miranda Portugal:

N. 740 — Communica que o seu processo do manifesto depende do reconhecimento da firma do juiz que homologou a justificação apresentada.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 741 — Solicita delegação de competencia para o assistente-chefe do S. F. P. M., Luciano Jacques de Moraes requisitar pagamentos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte.

— Ao Sr. Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho:

N. 742 — Communica que o seu processo foi encaminhado á Collectoria Federal de Andarahy, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. collector federal de Andarahy:

N. 743 — Remette o processo de Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Antonio Pires Lage:

N. 744 — Communica que o seu processo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação.

— Ao Sr. Augusto Moreira Dias:

N. 745 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 746 — Transmite o processo de Ricardo de Souza Porto, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Dr. Arnaldo da Silva Ferreira:

N. 747 — Communica que o processo de Ricardo de Souza Porto foi encaminhado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Porto Alegre, afim de ser devidamente sellado.

Dia 25

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 749 — Solicita o pagamento da folha de Diarias do assistente chefe, Paulino Franco de Carvalho e de outros technicos do S. G. M., relativa ao mez de fevereiro findo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 750 — Remette a terceira via da folha acima referida.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 751 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 58, 59 e 60, de 20 do corrente.

— Ao Sr. collector federal de Santa Barbara:

N. 754 — Transmite o processo de Antonio Martins Alonso, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Antonio Martins Alonso:

N. 755 — Transmite o parecer do S. F. P. M., e communica que o seu processo foi remittido ao collector federal de Santa Barbara, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. presidente do Syndicato Mineralogico do Rio Grande:

N. 756 — Communica que o seu processo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 757 — Communica o chefe da S. E. C., Raphael Lemos reassumiu o exercicio de seu cargo na Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 758 — Idem, idem.

— Ao Sr. José Verissimo de Barcellos:

N. 759 — Communica que o seu processo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação.

— Ao Sr. collector federal de Estrella do Sul:

N. 760 — Transmite o processo de Virgilio Fernandes de Oliveira, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Dr. Lirio do Valle Brasileiro:

N. 761 — Communica que o processo de Virgilio Fernandes de Oliveira, foi remittido ao collector federal de Estrella do Sul, afim de ser devidamente sellado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 762 — Transmite o processo de Ubirajara Ramos Caiado, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Ubirajara Ramos Caiado:

N. 763 — Communica que o seu processo foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz afim de ser devidamente sellado.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 764 — Pede instruções sobre a cobrança e recolhimento da taxa a que se refere a lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo.

N. 765 — Requisita o adiantamento de 116:580\$000 para o encarregado de material do S. A., Pedro Marcello Goldschmidt de Queiroz.

N. 766 — Idem, de 9:960\$000, para o assistente do S. G. M., Alberto Ildefonso Erichsen.

N. 767 — Idem, de 29:600\$000, para o assistente do S. G. M., José Fiuza da Rocha.

— Aos Srs. Silvestre & Irmão, A Officina Electro Mecanica Hans Schoemer, A Ite Industria Thermo-Electrica Ltd:

N. 768 — Convida-os a apresentar propostas para os reparos de um forno electrico do L. C. P. M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 769 — Solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa á concessão de transporte em proveito do S. G. M., no mez de janeiro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 770 — Encaminha a 3ª via da conta acima referida.

N. 771 — Devolve o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, sobre pagamento por exercicios findos.

— Ao collector federal de S. João d'El Rey:

N. 772 — Remette o processo de Nomei Ferreira Alves Mourão, afim de ser devidamente sellado.

— A Sra. Noemi Ferreira Alves Mourão:

N. 773 — Communica que o seu processo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação e informa que o mesmo foi remettido ao collector de S. João d'El Rey, afim de ser devidamente sellado.

— Ao director do D. N. P. V.:

N. 774 — Transmite uma carta do Sr. Victor Sacavem, residente na cidade do Rio Grande.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 775 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente chefe Djalma Guimarães e outros technicos do S. F. P. M., relativa ao mez de fevereiro proximo findo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 776 — Remette a 3ª via da folha acima referida.

— Ao collector federal de Abaeté:

N. 777 — Informa que este Departamento não dispõe do livro solicitado, cabendo ao Ministerio da Fazenda adquirir os mesmos e distribui-los pelas collectorias federaes de accordo com o art. 24, do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 778 — Solicita o pagamento da folha de diarias de João Bruno Alipio Lobo, assistente do L. C. P. M., relativa ao mez de fevereiro proximo findo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 779 — Remette a 3ª via da conta acima referida.

N. 780 — Remette quatro contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por transportes em proveito do S. G. M., no exercicio de 1934.

N. 781 — Informa que os Srs. Francisco Custodio Filho e Joaquim Lourenço, foram contractados a partir de 4 de janeiro do corrente anno.

— Ao presidente da C. C. C.:

N. 782 — Envia as reduções a serem feitas em diversos itens dos pedidos ns. 126.004 a 126.019, do L. C. P. M.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 783 — Remette cópia das reduções acima referidas.

— Ao chefe da Mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 784 — Solicita seis exemplares da "Comissão Mixta Brasileira Peruana Demarcadora de Limites".

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1936

Officios:

N. 579 — Ao Sr. presidente do Banco Agro-Pecuario de Flores — Declarando não haver obtido registro, nesta directoria, por se afastar esse banco do systema Luzzatti.

N. 580 — Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Agro Pecuarios — Cantagallo — Communicando o registro desse Consorcio sob o n. 147.

Dia 6

N. 626 — Ao Sr. prefeito municipal de São Leopoldo — Rio Grande do Sul — Agradecendo o telegramma communizando a fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lactinios de Dois Irmãos.

N. 630 — Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agrarios de São Bento — Estado do Rio — Communicando o registro desse Consorcio sob o n. 150.

Dia 7

N. 637 — Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores Productores de Frutas Citricas e outras — Rio Grande do Sul — Communicando o registro desse Consorcio sob n. 149.

N. 639 — Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional dos Agricultores e Criadores de Porto Real — Rezende — Communicando o registro desse Consorcio sob o n. 143.

Dia 15

N. 647 — Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo de Agricultores Polycultores União — Parana — Communicando o registro desse Consorcio sob n. 151.

N. 649 — Ao Sr. delegado-technico no Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando remessa dos balancetes da Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola "Aurora Ltda.", relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**Directoria Geral do Expediente**

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1936

Rede de Viação Paraná Santa Catharina, por seu superintendente Alexandre Gutierrez, pedindo fazer uma rectificação no officio em que solicitava a demissão dos funcionarios extremistas da Rede Viação Paraná Santa Catharina. (D. G. E. 5.823-36). — "O processo já foi remettido ao Ministerio da Viação. Archive-se."

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de abril de 1936 (additamento)

Instituto de Theurapeutica "Humanitas" Ltda., pedindo seja reformado o accordão n. 588 do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que negou provimento ao recurso por ella interposto da decisão que lhe negou o registro da marca *Aerosan* para distinguir um producto pharmaceutico (DGE 5.270-936). — Archive-se, em face da informação. (Declara a informação referida neste despacho que o processo 8.527-934, cuja avocação é provocada pela petição supra, foi julgado por aquelle conselho, cuja decisão, publicada no *Diario Official* de 6 de março ultimo, passou em julgado a 6 de abril fluente, tendo os autos baixado ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial para o cumprimento do accordão).

Dia 17

Sociedade Cooperativa do Syndicato dos Industriales em Calçados e Couros, submettendo á approvação os respectivos estatutos e pedindo autorização para funcionar (DGE 5.833 de 1936). — Approva. Faça-se o expediente.

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas do Rio de Janeiro (Syndicato profissional), submettendo á approvação os respectivos estatutos e pedindo autorização para funcionar (DGE 5.834-936). — Approva. Faça-se o expediente.

Companhia Paulista de Seguros, pedindo autorização para continuar a funcionar por mais 30 annos, operando em todas as modalidades de seguros comprehendidos nos grupos A e B do regulamento vigente e mais, em seguros de accidentes do trabalho, bem como approvação dos seus novos estatutos (DGE 1.188-1935). — Approvo. Faça-se o expediente.

Salvador Schembri, consultando se estão sujeitos a quota de previdencia para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialistas os operarios empregados da secção commercial da sua fabrica de bebidas e balas sita em Formiga (DGE 1.790-1936). — Transmitta-se a informação. (Segundo a informação a que este despacho allude, a consulta deve ser respondida de accordo com o artigo 7º, § 1º, do decreto n. 183, de 23 de dezembro de 1934, alterado pelo de n. 55, de 26 de fevereiro de 1935, o qual estabelece que são associados obrigatorios do Instituto, desde que tenham, no maximo, 60 annos de idade, os empregados que prestem serviços nas casas de commercio, sendo consideradas secções commerciaes das empresas industriaes as que se destinam á venda a varejo dos productos de sua propria fabricação ou os de outra procedencia, considerando-se tambem empregados, para os mesmos fins, os viajantesc e os vendedores praticistas).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1936

Avisos:

N. 1-C-125 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providencias que se tornarem necessarias no sentido de ser o Banco do Brasil autorizado a transferir para a conta especial deste Ministerio os adeantamentos correspondentes aos duodecimos da quantia annual de 20.000.000\$000.

N. 2-C-126 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal — Solicitando seja effectivada a cessão do restante da quadra G da esplanada do Castello, afim do ser nella construido o edificio deste Ministerio.

N. 1-C-127 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remettendo novo expediente classificando a despesa relativa ás folhas de differença de vencimentos, a que fizeram ju's, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por substituições regulamentares, o director de secção Edgard de Mello, Antonio Cornelio Lemgruber e Pedro Marques, estes dois ultimos primeiros officiaes.

N. 1-C-128 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, as folhas de differenças de vencimentos a que fez ju's, no mez de março ultimo o director de secção Edgard de Mello e outros.

N. 1-C-129 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remettendo relação do pessoal admittido no Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 1-C-130 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha relativa ao auxilio "pro labore" a que fizeram ju's, no mez de março ultimo, os directores geraes, membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1936

Officios:

N. 1-C-631 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo conhecimentos de empenhos ns. 8/25 e 9/26.

N. 2-C-632 — A' 7.ª Inspectoria Regional, Parahyba — Remettendo talões de empenho.

N. 1-C-633 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo copia de ordem n. O. S. 327, do Gabinete do Ministro, relativa a uma prorrogação de expediente concedido ao engenheiro Dulphe Pinheiro Machado.

N. 2-C-634 — Ao Dominio da União — Comunicando haver sido entregue a Alvaro Mondaini, auxiliar de 1ª classe daquela Directoria, copias dos inventarios dos Departamentos Nacionais de Seguros Privados e Capitalização, Povoamento e Estatística e Publicidade, do Conselho Nacional do Trabalho e da 15.ª Inspectoria Regional.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1936

20.974/35 — Amaro Sant'Anna reclamando ferias contra Francisco André. — "Regendo-se a reclamação de fls. 2 pelo decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, indefiro o requerido a fls. 15, pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, determinando o proseguimento do feito, de accordo com o decreto n. 23.131, de 23 de novembro de 1932. A' 2ª Secção, para os devidos fins."

8.183/36 — Rosa Gomes reclamando férias contra F. T. Estamparia Ypiranga "Jafet". — "Atendendo a que a reclamante de fls. 2 foi empregada da firma reclamada durante um periodo superior a 12 mezes; attendingo a que, dentro de um periodo de 12 mezes trabalhou 252 dias, dando 50 faltas; attendingo a que a reclamante, como diarista que era, deixou de receber seus salarios nos dias em que não compareceu ao serviço; attendingo a que é jurisprudencia pacifica que sómente perderão o direito a férias os diaristas que não tenham sido descontados em seu salarios, pois no caso contrario haveria dupla penalidade: a perda das férias, que devem ser embolsadas, e dos salarios não recebidos por effeito das faltas; attendingo a que a reclamante fez prova de ser syndicalizada e possuidora de carteira profissional; attendingo a que o processo correu e obedeceu os tramites legais:

Nego provimento ao recurso de fls. 18, para manter, como mantenho a decisão recorrida. Devolva-se á Inspectoria Regional de origem, para os devidos fins, dando-se sciencia ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo."

18.852/35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas reclamando férias contra a fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", em favor de José Fontoura. — A' reclamada cumpria fazer prova de haver satisfeito a intimação de fls. Isto posto, nada constando nestes autos, relativamente ao cumprimento da intimação referida, imponho á firma em causa a multa de 100\$000 (cem mil réis) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25, a qual, nos termos do art. 26, deverá ser recolhida á Recebedoria acorescida da importancia devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins."

12.097/35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas reclamando férias de Gustavo Barbosa, contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — "Idem."

16.294/35 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal reclamando férias de Maria Alves Sacramento contra a firma Raul R. Rudge. — "Idem."

19.658/35 — Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos reclamando férias contra Coelho, Oliveira & Comp. em favor de Alfredo Soares Teixeira. — "Idem."

Expediente da 3ª Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 27 de março de 1936

Proc. D. N. T. 1.400 de 1936 — Adolpho Reis Filho reclamando férias contra a Sociedade de Lacteos Via-Lactea Nevada. — Em face do que se contém na informação do funcionario encarregado da diligencia levada a effeito (fls. 6), archive-se.

Proc. D. N. T. 11.298 de 1936 — Humberto Mario reclamando férias contra a firma David & Com. — Não tendo o reclamante atendido ao officio de fls. 6, afim de prestar esclarecimentos com referencia que nestes autos so contém, archive-se.

Proc. D. N. T. 18.152 de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil reclamando férias, contra a firma Freire & Sodré em favor do associado Antonio Luiz Corrêa de Sá. — Não tendo o signatario da petição de fls. 2 capacidade juridica para fazel-o pela Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, como destes autos consta, ao empregado cabe, querendo, apresentar nova reclamação. Archive-se.

Dia 30

Proc. D. N. T. 922 de 1935 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos reclamando férias contra a firma Compa-

nhia Progresso Industrial do Brasil em favor da associada Carmelina Faria. — Em face do que se contém na informação da secção, archive-se.

Proc. D. N. T. n. 22.040 de 1935 — Simy C. Rudge & Comp. consultando sobre Leis Trabalhistas. — Responda-se como parece à Procuradoria, reservando-se o que se contém no 2º item relativamente a syndicalização, attendendo ao resolvido pelo Sr. Ministro no D. N. T. 22.721 de 1935, (D. Of. de 18 do corrente). (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Respondendo aos quesitos formulados a fls. 2 pela firma Simy C. Rudge & Com. entendo que:

I — Não, de accordo com o artigo 10, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

II — Parece-me que a syndicalização posterior não invalida o direito às férias. Esse direito decorre, não do facto da syndicalização, mas do tempo de serviço prestado, sendo o requisito da syndicalização uma simples condição para o *exercício* do direito e não para sua *acquisição*.

No caso da pergunta, porém, não existe direito ao período mencionado — 18 de agosto de 1932 — 18 de agosto de 1933, pois que as férias se achavam suspensas nessa época.

III — Uma officina de costuras e bordados, *para os efeitos das leis que regem as condições de trabalho*, é considerada estabelecimento industrial e pelos princípios que regem taes estabelecimentos devem ser compreendidos os empregados desses estabelecimentos, salvo os que porventura trabalharem em secção commercial, se o estabelecimento, além da parte de officina, destinada ao fabrico de roupas, possuir secção commercial.

Em se tratando de *providencia social*, porém, os empregados de officinas de costuras são equiparados aos commerciaes em geral (Reg. baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, artigo 7º, letra B).

IV — De um modo geral, não apenas para conhecimento da reclamação pela Junta de Conciliação e Julgamento será necessaria a syndicalização, ou se si tratar de questão de férias").

Dia 31

Proc. D. N. T. n. 21.695, de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Graça Couto, em favor do associado Antenor Soares dos Santos. — Attendendo já ter sido publicado o expediente relativo ao informado pela Secção, archive-se.

Dia 1 de abril de 1936

Proc. D. N. T. n. 27.807, de 1935 — Antonio Pinto Viçagre, reclamando férias contra a firma J. Antonio Moreira. — Não tendo sido observado, quando da apresentação, nesta repartição, da reclamação de folhas 2, o disposto no artigo 17 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, determino o archívamento do presente processo, cabendo ao reclamante fazer nova reclamação se assim julgar conveniente.

Dia 2

Proc. D. N. T. n. 9.628, de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Esmero & Comp., em favor do associado Francisco Geraldo da Silva. — Como parece ao Sr. director da Secção.

O parecer do director da Secção é o seguinte:

"Parece-nos que o processo está findo em virtude do despacho do Sr. director geral, de fls. 7, deixando de interessar a defesa de fls. 8."

Dia 3

Proc. D. N. T. n. 8.403, de 1935 — Maria da Ascenção Gliveira Mendes, reclamando férias contra a firma Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Estando findo o processo, archive-se.

Proc. D. N. T. n. 9.308, de 1936 — Antonio Ferreira Alves, reclamando férias contra a firma Henrico Guarneri. — Convide-se o reclamante a prestar esclarecimentos.

Proc. D. N. T. n. 20.021, de 1935 — Radio Club do Brasil, communicando que o seu empregado Alcides Cavalcanti se recusou receber suas férias. — Archive-se.

Proc. D. N. T. n. 9.063, de 1936 — Francisco de Souza Alves, reclamando férias contra a firma Francisco & Filhos. — Convide-se o reclamante a apresentar a carteira profissional.

Dia 8

Proc. D. N. T. n. 6.735, de 1936 — João Rodrigues, reclamando férias contra a Fabrica de Chapéus Braga Costa. — De ordem do Sr. director geral, convide-se o reclamante a apresentar sua carteira profissional e fazer prova de syndicalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Dia 13

Proc. D. N. T. n. 10.500, de 1936 — Antonio de Souza Pinto, reclamando férias contra a firma Rio Falcio Hotel S.A. — Prove que está syndicalizado.

Proc. D. N. T. n. 241, de 1928 — Domingos Florencio Rodrigues, contra a firma Fabrica Primer. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias.

Dia 17

Intimações.

N. 152 — Aos Srs. H. Almeida & Perreira. — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de oito dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a Vicente Francisco do Lima ou sejam 135\$000 (cento e trinta e cinco mil réis). Proc. n. 19.102, de 1935).

N. 153 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, idem, a Octacilio Gomes da Silva ou sejam 52\$500 (cincoenta e dois mil e quinhentos réis). Proc. n. 277.263, de 1935).

N. 154 — Idem, 30 dias de férias a Djalma Mattos ou sejam 195\$000 (cento e noventa e cinco mil réis). Proc. numero 24.244, de 1935).

N. 155 — Ao director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Idem, 45 dias de férias a Jayme Aveirino Mesquita ou sejam 510\$000 (quinhentos e dez mil réis). (Processo n. 23.345, de 1935).

N. 156 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares. — Idem, 15 dias de férias a Walter Rodrigues Martins ou sejam 75\$000 (setenta e cinco mil réis). (Proc. n. 25.686, de 1935).

157 — Ao Sr. Manoel Vieira. — Idem, 45 dias de férias a Alvaro Martins da Cunha Junior ou sejam 285\$000 (duzentos e oitenta e cinco mil réis). (Proc. n. 21.448, de 1935).

N. 158 — Ao Sr. Joaquim Alves Branco. — Idem, idem, a Francisco dos Santos ou sejam 525\$000 (quinhentos e vinte e cinco mil réis).

N. 159 — Ao director da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Idem, 15 dias de férias a Antonio Pereira dos Santos ou sejam 180\$000 (cento e oitenta mil réis). (Proc. n. 1.349, de 1928).

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1936

Expediente:

Officio do Cartorio do 1º Officio de Araruama, communicando que foi encerrada a fallencia de Nestor Paz de Oliveira. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados

D'A Itanhangá Financiadora S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Brasil Industrial, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Tecidos Nova America, para o archívamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Tecidos Nova America, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma White Martins, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma White Martins, para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'Os Serviços Camuyranos S. A., para o archivamento
da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Marmetal S. A., para o archivamento da acta de
assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes,
para o archivamento do *Diario Official*, com o decreto auto-
rizando a continuar a funcionar. — Deferido.

De B. Poch & Comp., Julio Simões & Filho Limitada,
A. B. Pereira & Comp., Alves, Mendes & Peixoto Limitada,
Mattos & Fernandes, Brock & Segall, Raposo & Oliveira, Re-
zende & Peixoto, Landeira & Dias, Brut, Moussatché & Comp.,
C. A. Cesar & Comp., Marcos Barboza & Comp., Limitada,
Guimarães & Filhos, Ferreira Leitão & Comp., Fonseca &
Valerio, para o archivamento de seus contractos sociaes. —
Deferidos.

Oliveira Ramos & Comp., Limitada, Oscar Motta & Com-
panhia Limitada, Aristeu & Nelson, Salles Pupo & Comp., J.
Lima & Comp., Pereira, Araujo & Comp., para o archiva-
mento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Valenzuela & Martinez, Propaganda Eureka do Brasil
Limitada, Cypriano Martins & Comp., J. Corrêa & Lopes,
Mayer Cynamon & Comp., Borges Pereira & Comp., para o
archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Adelino Lopes, B. V. Schrader, Lair Silva, C. A.
Peganha, Antonio Ferreira da Silva Segundo, Chan & Comp.,
Leonardo Antonio Teixeira Leite Acciari, Finlandeza Forne-
cedora Limitada, Empresa Productos Industriales Limitada,
Rezende & Marcelino, Antonio Xavier, Simões & Fernandes,
A. Pimenta & Comp., José Naveiro Rodriguez, Arlindo Rodri-
gues & Comp., M. Ribenboim, Edgard dos Anjos Lima, A.
Rodrigues & Faro, Castro & Randolpho, R. Noronha & Comp.,
Limitada, Ramon Arias, Sebastião Corrêa, B. Souto Rego &
Comp., João Fernandes Moreira, Henrique Cibreiro, Mattos
& David Limitada, J. Pereira & Machado, Gomes Rodrigues
Geleiros, Evaristo Eyer & Comp., pedindo registro de seus
diplomas. — Deferidos.

De Domingos Vita, Mario de Jesus Guerreiro Ramos,
Octacilio Almeida Paiva, Leopoldo Lopes da Silva, pedindo
registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Arlindo Bernardes Fraga, pedindo registro da auto-
rização para commerciar dada a sua mulher, dona Helena
Ribeiro da Silva Fraga. — Deferido.

De Allard, Heyman & Comp., pedindo registro da autori-
zação para commerciar do socio André Allard. — Deferido.

De Fradique de Figueiredo, pedindo registro de recibo
de quitação. — Deferido.

D'A Ufar União de Fabricas Allemãs de Radio Limitada,
pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De José Daher, pedindo registro do imposto de indus-
trias e profissões. — Deferido.

D'A Companhia de Armazens Geraes Pinto, para o archi-
vamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

D'O Banco Portuguez do Brasil, para o archivamento da
acta de assembléa ordinaria. — Indeferido.

D'A Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.,
para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. —
Satisfaça a exigencia.

De Nunes Pereira & Comp., Limitada, Sociedade Indus-
trial Mineira de Madeiras Limitada, Gurvitz, Feledy, Ber-
nardo & Comp. Limitada, Gonçalves, Loyo & Figueiredo,
Antonio Pereira Marques & Comp., M. Gonçalves & Araujo,
Gaspar & Santos, Exitto Publicidade Limitada, para o archi-
vamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exi-
gencias.

De Pereira, Bastos & Comp., para o archivamento de seu
distracto parcial. — Satisfaça a exigencia.

Da Lavanderia Confiança Limitada, para o archivamento
do seu distracto social. — Indeferido.

De Antonio Ledo Mênô, Fares Petrus, para os registros
de suas firmas.

De João de Almeida, para o registro de sua firma. —
Satisfaça a exigencia.

De Haberkorn Zamorano Y Fernandez, para o archiva-
mento de seu distracto social e contracto. — Satisfacem as
exigencias.

De Alberto Lopes da Silva Serra, pedindo mudança de
nome. — Indeferido.

D'A Sociedade Lacticinios Via Lactea Nevada Limitada,
para o archivamento da transferencia de quotas. — Satis-
faça a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distra-
ctos e firmas individuais, despachados em 7 de abril de 1936.

De B. Poch & Comp., firma composta dos socios soli-
darios, Agésilao Vozza, Alberto Sant'Anna e Bernardo Poch,
para o commercio de moveis, á rua 24 de maio n. 1.343,
com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Julio Simões & Filho, Limitada, firma composta dos
sócios quotistas, Julio Simões e Ramiro Antonio Simões, para
o commercio de bar, restaurante e dancing, á rua 13 de maio
n. 41, sobrado, com capital de 20:000\$000, prazo 5 annos.

De A. B. Pereira & Comp., firma composta dos socios
solidarios, Antonio Barboza Pereira, socios de industrias,
Americo Teixeira de Carvalho e Antonio Barboza Pereira Ju-
nior, para o commercio de calçado etc., á rua da Carioca nu-
mero 41, com capital de 200:000\$000, prazo até 30 de abril
de 1939.

De Alves, Mendes & Peixoto Limitada, firma composta
dos socios quotistas, Salomão Alves Pedra, Waldemar Mendes
e Seraphim Peixoto, para o commercio de carvoaria á rua
São Francisco Xavier n. 653, com capital de 24:000\$000,
prazo indeterminado.

De Mattos & Fernandes, firma composta dos socios soli-
darios, Manuel de Mattos e Avelino Fernandes, para o com-
mercio de bombeiro hydraulico, etc., á rua São Clemente nu-
mero 81, A, com capital de 5:000\$000.

De Brick & Segall, firma composta dos socios solidarios,
Wally Segall e Martin Brock, para o commercio de vendas
de quadros para ornamentações de mesas, etc., com capital
de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Raposo & Oliveira, firma composta dos socios soli-
darios, José Simões Raposo e Bernardo de Oliveira, para o
commercio de officina para concertos de automoveis, etc., á
rua Carmo Netto n. 217, com capital de 16:000\$000, prazo
indeterminado.

De Rezende & Peixoto, firma composta dos socios soli-
darios, Coriolano Rezende e Manoel Peixoto, para o commer-
cio de botequim, á rua do Senado n. 258, com capital de
10:000\$000, prazo indeterminado.

De Landeira & Dias, firma composta dos socios soli-
darios, Manoel Affonso Landeira e Manoel Dias Ferreira, para
commercio de liquidos e comestiveis, á rua das Laranjeiras
n. 3, com capital de 11:000\$000, prazo indeterminado.

jeiras n. 3, com capital de 11:000\$000, prazo indeterminado.

De Brut, Moussatché & Comp., firma composta dos socios
solidarios, Claude Joseph Brut, Aron Moussatché e Yomtov
S. Nigri, para o commercio de tecidos, com capital de
500:000\$000, prazo indeterminado.

De C. & A. Cesar & Comp., firma composta dos socios
solidarios, Carlos Augusto Cesar, Abilio Barata e Josephina
Menck Leite, para o commercio de aves, ovos etc., ás ruas
Xv ns. 21, 23, 25 e 27 e V ns. 17 e 19, com capital de 60:000\$,
prazo indeterminado.

De Marcos Barboza & Comp., Limitada, firma composta
dos socios quotistas, Marcos Barboza, Coronel René Palma
Soares e Pedro Ribeiro Barboza, para o commercio de filmes
cinematographicos, á Avenida Nilo Peganha n. 155, salas
809 a 813, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Guimarães & Filhos, firma composta dos socios soli-
darios, Antonio Pinto Guimarães, Joaquim Pinto Guimarães
e Franklin Pinto Guimarães, para o commercio de constru-
ções, etc., á rua da Alfandega n. 131, sobrado, com capital de
60:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira Leitão & Comp., firma composta dos socios
solidarios, Miguel Risi e Augusto Ferreira Leitão, para o com-
mercio de louças, etc., á rua Aristides Lago n. 249, com
capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Aristeu & Nelson, firma composta dos socios soli-
darios, José da Fonseca e Antonio Valerio, para o commercio
de padaria, á rua Licínio Cardoso n. 284, com capital de
40:000\$000, prazo indeterminado.

De Aristides & Nelson, firma composta dos socios soli-
darios, Aristeu Santos Lopes e Nelson Chaves, para o com-
mercio de agencia de transportes, etc., com capital de
20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Oliveira Ramos & Comp., Limitada, retira-se o socio, Joaquim de Oliveira Ramos, recebendo a importancia de 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Oscar Motta & Comp., a firma fica modificada para Oscar Motta & Comp., Limitada.

De Salles Pupo Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000, a firma modificada para Salles, Porto & Companhia.

Alterações de contractos:

De J. Lima & Comp., alterando as clausulas primeira, quarta e quinta.

De Pereira, Araujo & Comp., pelo fallecimento do socio, Francisco Amaro Vaz Morano, recebendo os seus herdeiros a importancia de 464:018\$300, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De E. Garcia & Silva, retira-se o socio, Eladio Garcia Acunha, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Lair Gomes da Silva na importancia de 20:236\$310.

De Valenzuela & Martinez, retiram-se os socios, Antonio Valenzuela e Ricardo Martinez Fornos, recorendo cada um a importancia de 4:000\$000.

La Propaganda Eureka do Brasil Limitada, retira-se o socio, Aquiles de Micheli, recebendo a importancia de 40:000\$000.

De Cypriano Martins & Comp., retiram-se os socios, Cypriano Martins, recebendo a importancia de 2:500\$000, Manoel Martins, recebendo a importancia de 2:000\$000, e Ernesto Martins recebendo a importancia de 1:500\$000.

De J. Corrêa & Lopes, retira-se o socio José Corrêa, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José Lopes da Silva na importancia de 8:000\$000.

De Mayer Cynamom & Comp., retira-se o socio, Erich Walter Boettger, recebendo a importancia de 20:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Mayer Szyja Cynamom na importancia de 84:000\$000.

De Borges Pereira & Comp., retira-se o socio, Wilson Borges Pereira e Luiz Silva, nada recebendo os socios.

Firmas individuaes:

De Adelino Lopes, para o commercio de restaurante, á rua Lima Barros n. 52, com capital de 5:000\$000.

De B. V. Schrader, para o commercio de commissões e consignações, e conta propria, á rua do Rosario n. 62, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De Lair Silva, para o commercio de artefactos de couro, arreios, etc., á rua da Conceição n. 178, com capital de 20:000\$000.

De Antonio Xavier, para o commercio de industria de enveloppes em geral, á rua Buenos Ayres n. 253, fundos, com capital de 10:000\$000.

De Antonio Ferreira da Silva Segundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Limites n. 75, com capital de 10:000\$000.

De G. A. Peçanha, para o commercio de representações, á rua da Candaleria n. 28, sobrado, com capital de 5:000\$000.

De Edgard dos Anjos Lima, para o commercio de varejo de charutos e cigarros, á rua do Rosario n. 71, com capital de 3:000\$000.

De Henrique Cibreiro Segundo, para o commercio de typographia, á rua Regente Feijó n. 18, com capital de réis 10:000\$000.

De José Naveiro Rodriguez, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Estação n. 762, com capital de réis 10:000\$000.

De João Fernandes Moreira, para o commercio de mercador de ferro velho, á rua Carlos Seidel n. 25, com capital de 5:000\$000.

De Leonardo Antonio Teixeira Leite Acciari, para o commercio de marchante de gado, á rua Carmo Netto n. 179, com capital de 5:000\$000.

De M. Ribenboim, para o commercio de bijouteria, etc., á rua do Ouvidor n. 157, 2º andar, com capital de réis 100:000\$000.

De Ramon Arias, para o commercio de calçados, etc., á ladeira Pedro Antonio n. 2, com capital de 2:000\$000.

De Sebastião Corrêa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Alvaro Alberto n. 437, com capital de réis 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira Secção

Processo n. 14.139, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que são embargantes, Wilson, Sons & Comp. Ltda. e embargado, Justino Rodrigues:

Considerando que os embargos de fls. 94 a 105 foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando que os ditos embargos não se fizeram acompanhar de qualquer documento novo, capaz de modificar o caso, tal como foi apreciado pela Segunda Camara;

Considerando, por outro lado, que o Conselho Nacional do Trabalho resolveu em ultima e definitiva instancia, em sessão de 9 de dezembro de 1935, que a embargante está sujeita ao regime do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, alterado pelos decretos ns. 22.992, 24.077 e 24.222, respectivamente, de 26 de julho de 1933, de 3 de abril de 1934 e de 10 de maio de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, rejeitar os embargos para o fim de confirmar a reintegração do embargado, com todas as vantagens decorrentes desse acto.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.338, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento Nacional do Trabalho encaminha requerimento da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, sobre a contagem de tempo de serviço do associado Homero Mesquita, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que compete, preliminarmente, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos conhecer do alludido pedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos os presentes autos, para sua apreciação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. F. Baptista*, 1º adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 6.721, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Casemiro Lopes de Souza reclama contra o seu rebaixamento na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que, por ocasião de seu afastamento da Companhia, em novembro de 1928, a estabilidade funcional do reclamante ainda não estava assegurada;

Considerando, portanto, que o reclamante podia ser readmittido, em 1932, em cargo inferior ao que exercia em novembro de 1928;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação do Casemiro Lopes de Souza, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. F. Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 6.197, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho reclama contra a alludida Estrada, em favor dos funcionarios Antonio Pinto do Nascimento e Sebastião Luz:

Considerando que, segundo consta dos autos, os dois citados ferroviarios foram punidos, por irregularidades em serviço, com pena disciplinar de suspensão;

Considerando que, de accordo com julgados anteriores, não cabe a este Conselho intervir nos casos de simples suspensões disciplinares, impostas a empregados com mais de 10 anos de serviço. Somente nos casos em que ditas suspensões, pelo seu exagero ou pelo seu caracter indetermiado, possam affectar a garantia de estabilidade de que gozam taes empregados, é que ao Conselho será licito intervir.

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer da reclamação, para

Esclarecer ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho que o Conselho só pode se pronunciar sobre questões de demissão, em se tratando de empregados com mais de dez annos de serviço.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercício. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 5.830, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Francisco Domingos Varallo reclama contra a sua demissão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Considerando que, segundo confissão do próprio reclamante, na data em que foi demittido não contava elle dez annos de serviço:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. F. Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Proc. 528-931 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande — Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como embargante; e, José Hernandez Cabesón, como embargado:

Considerando que a Primeira Camara, em sessão de 4 de dezembro de 1934 — accordão publicado no "Diario Official" de 1 de abril do anno proximo findo — apreciando a reclamação offerecida pelo embargado contra o rebaixamento de categoria e, bem assim, dos respectivos vencimentos, resolveu dar provimento á mesma, para o fim de ser o referido funcionario reintegrado no cargo que occupava, com os vencimentos de 800\$000 (oitocentos mil réis), que percebia anteriormente no rebaixamento;

Considerando que a esse julgado oppoz á referida Rêde os embargos de fls. 48 "usque" 52;

Considerando, preliminarmente, que os embargos, embora tenham sido offerecidos dentro do prazo legal, todavia, vieram desacompanhados de documento novo; e assim,

Considerando que, "ex-vi" do disposto no § 4º do artigo 4º do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 11 de julho de 1934, os embargos, quando não articulam materia apenas de direito, na hypothese em questão, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, pelos fundamentos expostos, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 10.937-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Telephonica Rio Grandense consulta sobre instauração de inquerito administrativo de que trata o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando o officio de fls. 2, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio em que a referida Companhia consulta:

a) se é lícito constituir a comissão apuradora com funcionarios da séde da empresa e promover o inquerito na propria séde da empresa; e assim,

b) se é permittido qualificar e ouvir, por carta, o accusado o qual poderá constituir advogado na séde da empresa;

c) se é admissivel ouvir, por cartas, as testemunhas, formulando-se nellas as perguntas indicadas, por escripto, pela accusação e pela defesa; finalmente,

d) como deve proceder a consulente se fór inadmissivel o procedimento precitado;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho responder á consulta de accordo com o parecer da Procuradoria Geral que fica fazendo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Tavares Bastos*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Parecer da Procuradoria Geral

A consulente, allegando que tem agencias disseminadas por todo o Estado e mais que geralmente essas agencias compõem-se de dois empregados de pouca capacidade, vê-se em difficuldade para promover os inqueritos administrativos para apurar falta grave dos seus empregados, nos termos das Instruções deste Egregio Conselho, approvadas, em 5 de junho de 1933.

Assim não pode a consulente promover a inquerito com pessoal da mesma agencia;

Não pode destacar empregados de outras agencias para compôr a comissão.

Consulta então:

Se é lícito promover o inquerito na séde, ouvido o accusado e testemunhas por carta na forma dos quesitos formulados a fls. 3.

Certamente o caso da consulta é de grande importancia.

Em verdade as Instruções não prevem as situações especiaes que a consulente indica.

O art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado em parte pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, nem as Instruções exigem que os inqueritos administrativos sejam feitos exclusivamente com pessoal das empresas.

O que o dispositivo legal prescreve é que o inquerito seja feito pela empresa, dando-se ao accusado as garantias de defesa directa ou por meio do Syndicato de classe, cujo representante poderá assistil-o.

Portanto desde que sejam respeitadas as formalidades de defesa, poderá o inquerito ser feito nas condições aventadas pela consulente.

Parece-me no entanto que seria mais pratico a empresa promover o inquerito no proprio local da residencia do accusado, porque assim é muito mais facil tomar depoimentos, proceder a qualquer diligencia, a acartações e enfim a maior eficiencia da prova.

Tomar depoimentos por carta, com perguntas adrede formuladas é de pequena vantagem para o processo:

I, porque pode se deixar de formular pergunta necessaria sobre cujo assumpto se venha a conhecer no momento de depoimento;

II, porque, como allega a consulente, os seus empregados sendo de pouca capacidade e se em geral estes é que são as testemunhas, as respostas ás cartas podem vir a ser feitas por terceiro, que com habilidade desvie o sentido das declarações dos depoimentos.

Por outro lado é possível que o syndicato da classe do accusado, que pode defendel-o no local, talvez não tenha elementos para constituir representantes na séde da empresa.

Não me opponho a que se admitta o alvitre lembrado para um caso especial, todavia como norma geral parece-me mais razoavel que o inquerito administrativo seja feito no local onde se deu o facto, e onde está o accusado.

Se a difficuldade reside na organização da comissão de inquerito, que a empresa não pode formar com o seu pessoal, comporá ella essa comissão com pessoas idoneas estranhas ao quadro, dos seus empregados, pois, que a lei não se oppõe a esta providencia. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 9.345/34. — Vistos e relatados os autos do processo em que Benjamin Aprigio Pavão reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que, nos termos da petição de fls. 2, Benjamin Aprigio Pavão reclama contra o acto da referida empresa, que o demittiu do serviço;

Considerando que, embora o reclamante tenha provado que, quando foi demittido em 25 de maio de 1927, já contava mais de 10 annos de serviço, ainda não se achava elle amparado pela estabilidade funcional, visto não ter sido regulamentada, na parte respeitante aos empregados das empresas de navegações, a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator.

Fui presente, — *Geraldo A. F. Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Proc. 2.663/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Barboza reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que dos autos ficou provado que o supplicante, quando foi demittido, não contava 10 annos de serviço, e, assim, não lhe assiste direito á estabilidade funcional;

Considerando, por outro lado, que a demissão, conforme informa a Estrada, occorreu em fevereiro de 1927;

Considerando que a queixa é contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, e, dess'arte, contra a União, teudo, portanto, applicabilidade o previsto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, que estabelece a prescripção quinquennal de todo e qualquer direito ou acção contra a Fazenda Nacional;

Considerando, assim, que, em se tratando de um facto occorrido em fevereiro de 1927, prescripto estava todo e qualquer direito do reclamante quando, em março de 1935, foi apresentada a petição de fls. 2.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, julgar improcedente a queixa offerecida por José Barboza.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Terceira secção

Proc. 7.519/32 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas de Belém — Pará —, e constituição de sua primeira Junta Administrativa;

Considerando que a eleição para a escolha dos representantes dos associados na referida Junta correu normal e legalmente, sem protestos ou reclamações, tendo sido proclamados:

Membros effectivos: Carlos Marques Rodrigues e Raymundo Avelino da Annuniação.

Membros supplentes: Moacyr Corrêa e Manoel de Brito.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) approvar a eleição acima referida;

b) determinar a remessa de copias, devidamente authenticadas, da acta de eleição do Presidente da Junta e da posse a que se refere o artigo 50, paragrapho unico, das Instrucções Eleitoraes vigentes;

c) recommendar a designação dos representantes do Serviço de Aguas de Belém, para integrarem a Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, Presidente, em exercicio. — *Eduardo V. Pederneiros*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.327/34. — Vistos e relatados os autos do presente processo de eleição, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electricas do Rio Grande traz ao conhecimento deste Conselho as diversas alterações havidas na composição da respectiva Junta Administrativa, approvada pelo accordão de fls. 18/19, proferido em sessão plena de 28 de março de 1935;

Considerando que, em virtude da demissão do membro effectivo Amadeu Laurindo, e da dos membros designados, Carlos de Almeida Louzada, effectivo, Carlos da Silva Santos e José Maria Franco, supplentes, foi chamado á effectividade, para occupar a vaga do primeiro, o respectivo supplente João Zechlinski, sendo designado pela Empresa para preencher os demais cargos, Leon Dumont, effectivo, Alvaro Pereira da Costa e Berto Ferreira de Macedo, supplentes;

Considerando que, dest'arte, ficou a referida Junta assim constituida:

Presidente. — *João Rocha Meirelles Leite*;

Membros effectivos eleitos. — *Napoleão Rodrigues Carvalho* e *João Zechlinski*;

Membro supplente eleito. — *Guilherme Atkinson*;

Membros effectivos designados. — *Frederico Martins Mano* e *Leon Dumont*;

Membros supplentes designados. — *Alvaro Pereira da Costa* e *Berto Ferreira de Macedo*.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar as alterações havidas na constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentado-

ria e Pensões da Viação e Illuminação Electricas do Rio Grande, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente, em exercicio. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 557/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Sr. Inspector de Previdencia, Francisco Pedro Dias Pereira faz consulta sobre o limite maximo de idade dos associados, para que os mesmos possam votar nas eleições para constituição das juntas administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que em toda e qualquer legislação sobre regimen eleitoral só ha limite maximo de idade para alguem ser eleito, salvo casos especiaes em que o individuo não possa exercer direitos politicos, nem a idade por si, ainda que avançada, é impecilio para o exercicio desse direito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accordo com o disposto no artigo 46, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e artigo 6º, paragrapho unico, das Instrucções Eleitoraes vigentes, responder que o direito de voto cabe a todos os associados, inclusive os aposentados, excluidos, apenas, os menores de 18 annos, os analphabetos e os incapazes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente, em exercicio. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.152/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, em Maceió, solicita reforço de 6:000\$000 (seis contos de reis) para a verba "Serviços Pharmaceuticos", de seu orçamento para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o reforço, que deverá ser compensado na Receita sob a rubrica "Venda de medicamentos".

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende* Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente: *J. A. de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 15.229/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdencia, Vicente Moliterno, apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Itapapoana, relativas ao exercicio de 1933;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *E. Pederneiros*, Relator.

Fui presente: *J. L. de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 14.878/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector Manoel Vidal Barbosa Lago apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul-Mineira — Departamento de Electricidade — referentes ao exercicio de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço de accordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 15.230/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdencia, Vicente Moliterno, apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força de Itapapoana, relativo ao exercicio de 1933;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 94/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdencia Vicente Moliterno apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim, referente ao exercicio de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, determi-

nando á Caixa que preste esclarecimentos a respeito da falta de applicação dos saldos em titulos federaes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, Presidente. — *E. Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 95/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdencia Vicente Moliterno apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Alegre-Veado, referente ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificando-se as recommendações do Inspector.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 10.764/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. solicita autorização para transferir 1:900\$000 (um conto e novecentos mil réis) da verba "Serviços Medicos" para a verba "Serviços Hospitalares", de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, autorizar a transferencia em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 9.497/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção Luz, Força e Gaz de São Paulo, por intermedio do Inspector de Previdencia José Paulo de Macedo Soares, solicita autorização para a criação de uma "Secção Predial" e apresenta a proposta orçamentaria respectiva:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, deferir o pedido em apreço e approvar o orçamento proposto, sciente a Caixa do parecer do Serviço de Engenharia, e de que a autorização foi concedida com o caracter de experiencia, reservando-se este Conselho para apreciar, de futuros, os resultados obtidos pela referida Secção.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, Presidente. — *E. Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 15.228/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdencia Vicente Moliterno apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força de Itabapuna, referente ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, determinando á Caixa que preste informações sobre o excesso verificado na verba destinada aos Serviços Medicos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Proc. C-11.600/34 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The Mañãos Tramways and Light Co. Ltd." solicita reforço de 7:600\$000 (sete contos seiscentos mil réis) para a verba "Pensões", de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo o reforço para o vigente exercicio.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Pro. 8.696/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de providencia Evandro Lobão dos Santos offerece denuncia contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio Grandense Ligth and Power Syndicato Ltda. por haver excedido as verbas destinadas ao custeio dos serviços medicos e hospitalares, de seu orçamento para o exercicio de 1934:

Considerando que a Junta Administrativa passada infringiu o § 3º do art. 50 do decreto n. 20.465;

Considerando que, em face do dispositivo citado, incorreu a referida Junta na pena de destituição;

Considerando que a applicação dessa penalidade é actualmente impossivel, visto como os membros da Junta faltosa

não se acham mais no exercicio de suas funcções, em virtude da renovação dos mandatos occorridos a 8 de janeiro do anno proximo passado.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, reconhecer a responsabilidade dos membros da antiga Junta, impondo-lhes a pena de incompatibilidade para o exercicio futuro de qualquer mandato ou cargo na Caixa em apreço, de accordo com os termos do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. C-3.041/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The São Paulo Gaz Co. Ltd. solicita reforço de 40:000\$000 (quarenta contos de réis) para o capital de sua Carteira de Emprestitos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. C-4.707/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia solicita reforço de 100:000\$000 (cem contos de réis) para o capital de sua Carteira de Emprestitos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. C-8.128/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos communica que a Companhia Carbonifera Rio-Grandense deixou de depositar as contribuições de que tratam os arts. 18 e 19 do decreto n. 22.972. Je 29 de junho de 1933, no total de 235:219\$460, sendo de 83:377\$180 (noventa e tres contos trezentos e setenta e sete mil cento e oitenta réis) o debito relativo ao exercicio de 1935 e de 141:842\$280 (cento e quarenta e um contos oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta réis) o referente aos mezes de janeiro a abril, inclusive, do exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, intimar a Empresa para, no prazo de 15 dias, recolher a importancia devida ao citado Instituto, acrescida dos juros de móra, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 2.674 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Bandeira de Mello apresenta relatorio do exame procedido nos actos das adminstrações anteriores da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

Considerando que as explicações prestadas pela Caixa não alteram os termos do accordão proferido, em 13 de junho de 1935, neste processo;

Considerando, com effeito, que o inspector rebateu ponto por ponto as increpações feitas ao seu relatorio, approvado pelo alludido accordão;

Considerando, pois, que o accordão deve, nessa parte, ser mantido, determinando-se á Caixa o seu fiel cumprimento;

Considerando, quanto ao disposto na alinea "b" do accordão, que a Empresa confessa não estar cumprindo a lei, invocando para isso razões absolutamente improcedentes e já repellidas por este Conselho, em varias decisões, e pelo Ministro do Trabalho, Industria e Commercio;

Considerando que a empresa está insophismavelmente obrigada em face do disposto no art. 13 do dec. n. 20.465 combinado com o art. 8, alinea "b", do mesmo decreto, alterado pelo de n. 21.081, a descontar dos vencimentos de seus empregados, em 60 prestações mensaes, a importancia da joia, que é igual a um mez de ordenado, sem qualquer limitação;

Considerando, pois, que o procedimento da empresa, negando-se a operar taes descontos, é manifestamente illegal e não pode mais ser tolerado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

a) manter o accordão de 13 de junho de 1935, na parte que diz respeito à Caixa de Aposentadoria e Pensões;

b) notificar a "The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd." para, no prazo de 30 dias, proceder ao desconto e recolhimento mensal das importâncias das joias superiores a 2:000\$000 (dois contos de réis), sob pena de lhe serem applicadas as penalidades legais;

c) determinar ao inspector de previdencia José Bandeira de Mello, que verifique mensalmente o cumprimento da notificação acima, fazendo, em caso contrario, as necessarias communicacões, tambem mensalmente;

d) determinar que a Caixa informe quaes os empregados que recebem vencimentos superiores a 2:000\$000 (dois contos de réis), seus cargos e departamentos da empresa onde trabalham, afim de ser examinada a sua situação de associados que não estão quites com o pagamento das contribuições legais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.390 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo communica que transferiu para a conta de "Prejuizos da Carteira de Empréstimos" o saldo devedor do empréstimo contratado por seu associado Laudilino Pereira da Cunha, em virtude de ter o mesmo pedido emissão a empresa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Caixa aguarde a possibilidade da propositura de acção de cobrança, logo que o devedor em apreço disponha de bens para garantia da divida, e concelle o lançamento feito na conta supracitada, visto não se justificar no momento.

Resolvem outrossim, determinar á Caixa que lance á conta de "Lucros e Perdas" a importancia total do saldo ou as quantias por conta que venha porventura, a receber.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.099 de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregado Operarios da Pernambuco Tramways and Power Company Ltd. solicita autorização para transferir 800\$000 (oitocentos mil réis) da verba "Pensões para a verba "Fúnebres":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a transferencia em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.083 de 1935. — Vistos relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Campos do Jordão submete á approvação deste Conselho o projecto de Regulamento para execução de serviços medicos, hospitalares e pharmaceuticos aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena approvar o projecto em apreço, devendo a Caixa:

a) providenciar quanto á celebração de contrato com a Santa Casa de Pindamonhangaba;

b) providenciar para que os medicamentos sejam fornecidos mediante pagamento á vista, caso a Empresa não concorde em fazer os descontos em folha;

c) providenciar para que o valor dos medicamentos fornecidos em cada mez, no caso de desconto em folha, não exceda de 1/5 dos vencimentos de cada associado;

d) fiscalizar, com o maximo cuidado, afim de evitar abusos, a prestação dos soccorros medicos e hospitalares.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.050, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes solicita autorização para augmentar de 100:000\$000 (cem contos de réis) para 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos, e reforço de 1:150\$000 (um conto cento e cincoenta mil réis) para as verbas destinadas ao pagamento de pessoal e de material de expediente da referida Carteira.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 10.780, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco solicita reforço de 600\$000 (seiscentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Diversas Despesas", de seu orçamento para o exercicio de 1935.

Fui presente, *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Processo n. C-13.124, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Santos submete á approvação deste Conselho a minuta do edital de concorrência para prestação de serviços medicos e hospitalares aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, approvar a minuta em apreço, com as seguintes modificações constantes do voto escripto do Relator:

a) creação de dois typos de internação, segundo a modalidade cirurgica, a saber: enfermaria geral (pequena cirurgia) e quarto particular (alta cirurgia);

b) estabelecimento de preço especial nos casos de inspecção para julgamento de invalidez a que se refere a alinea h, da condição V, da concorrência, e não os preços constantes das letras a e b, da alludida condição.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagucta*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 13.956, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector José Camara apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonifera de Urussanga, referente ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, determinando á Caixa que preste esclarecimentos sobre a diferença verificada entre as importancias da receita e despesa que figuram no balacento e as que realmente foram approvadas, e informe se foi liquidado o debito da Empresa.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 13.984, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos submete á approvação deste Conselho a minuta do edital de concorrência para a prestação de soccorros hospitalares aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, approvar a minuta em apreço, reservando-se este Conselho para examinar a fiel observancia do art. 4º, § 2º, do decreto n. 22.016, quanto á causua IV, quando tiver de apreciar a minuta do contracto, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo;

Resolvem, outrossim, determinar que seja feita referencia na citada clausula, a quartos de quatro leitos, e que se considere facultativa, e não obrigatoria, como consta da clausula XI, a questão relativa á ambulancia, nos termos do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *E. Pederneiras*, Relator.

Fui presente, *Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral

Processo n. 14.386/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aero-viários submete à aprovação deste Conselho a minuta do edital de concorrência para prestação de socorros hospitalares, exames de raio X e de laboratório aos seus associados, durante o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a minuta em apreço, devendo, porém, a Caixa estabelecer uma só diária para as internações dos associados, *ex-vi* do disposto no § 2.º do art. 4.º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo C-12.625/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica comunica que contractou advogado para a defesa de seus interesses no caso da interdição, por parte do juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos desta Capital, da compra de 24 apolices da Dívida Pública Federal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o contracto feito pela Caixa com o Dr. Levy Fernandes Carneiro, determinando, outrossim, que a mesma dê conhecimento a este Conselho de todos os tramites legais da acção.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.345/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial Sul Mineira — Departamento de Electricidade, apresenta, para o exercício de 1936, sua proposta orçamentaria, aprovada pelo accordão de 18 de novembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, rectificar o accordão supra citado, reduzindo a 3:132\$600 (tres contos quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos réis) para 3:183\$700 (tres contos cento e oitenta e tres mil e setecentos réis) a verba destinada ao custeio dos serviços medicos e hospitalares.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.703/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia José Gomara envia documentos relativos a serviços medicos prestados a associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Catharinense, reputados irregulares, e denuncia a restituição de joias, por parte da dita Caixa, na importância de 323\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena: 1.º) determinar á Caixa que promova o reembolso da alludida quantia de 323\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis), ilegalmente restituída, e que regularize seus documentos de accordo com as providencias e recommendações do Sr. inspector por occasião da inspecção e tomada de contas, procedidas durante o exercício de 1933; 2.º) determinar que a Caixa confie aos cuidados profissionais de um medico, em cada localidade, a assistencia aos respectivos associados, mediante uma tabella de preços, razoavelmente fixados, á vista da preferencia dada, reservando-se á Caixa a faculdade de, em qualquer momento, quando lhe convier, rescindir o ajuste, sem direito, por parte do medico, de qualquer reclamação, uma vez que o aviso seja dado com 15 dias de antecedencia; 3.º) marcar o prazo de 30 dias para o cumprimento do disposto neste accordão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.659/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Pedro Dias Pereira apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial Ourepretana, referentes aos exercicios de 1933 e 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, determinando:

a) que a Caixa elabore o seu regimento interno;

b) que a Caixa applique o seu patrimonio em titulos da Dívida Pública Federal;

c) que a Empresa preste esclarecimentos sobre o facto de refer a importância de 2:699\$800, pertencente á Caixa;

d) que a Contadoria informe se o orçamento da Caixa tem sido cumprido;

e) que a 3.ª Secção informe sobre a eleição da Junta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.787/35 — Vistos e relatados os autos do processo que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo solicita aprovação do contracto, em virtude do qual foi transferida a sua sede:

Considerando que a Junta Administrativa passada assignou contracto de locação, sem a prévia autorização deste Conselho, exigida expressamente pelo art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934;

Considerando que, em face do artigo citado praticou a referida Junta um acto nullo, cujos effeitos poderiam ter sido evitados em tempo;

Considerando, porém, que a nova Junta, agindo com inteiro desconhecimento do dispositivo citado, encarregou-se de consumir o acto da anterior, promovendo elevadas despesas na adaptação da nova sede;

Considerando que, para essa situação anormal, concorreram a actuação illegal da Junta passada e a desidia e negligencia da actual:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, e de accordo com os termos do parecer da Procuradoria Geral:

a) autorizar a execução do contracto, visto como a sua annullação importaria maiores despesas á Caixa;

b) determinar a supressão da alínea a da clausula 8ª, visto não ter applicação á Caixa, e, bem assim, a modificação da clausula 10, instituindo-se como fóro da Justiça Federal, *ex-vi* do art. 19 do decreto n. 24.784, de 14-7-34;

c) censurar severamente os membros da antiga Junta, pela illegalidade que praticaram, bem como a nova Junta, pela negligencia e desconhecimento da lei com que se houve e pela effectuação de despesas, sem que houvesse verba orçamentaria propria.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.300/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restricções:

a) fixando em 100:000\$ (cem contos de réis) a dotação da verba "Aposentadorias Ordinarias" e em 50:000\$ (cincoenta contos de réis) a verba "Aposentadorias Compulsorias";

b) reduzindo para 50:000\$ (cincoenta contos de réis) a verba "Pensões";

c) mantendo os vencimentos anteriores do chefe dos serviços medicos, e excluindo a dotação de 2:000\$ (dous contos de réis) solicitada para férias;

d) excluindo, tambem, na verba "Despesas de Administração — Pessoal", a rubrica "Férias";

e) reduzindo de 3:600\$ (tres contos e seiscentos mil réis) para 2:000\$ (dous contos de réis) a dotação solicitada para "Viagens e Transportes";

f) excluindo as dotações pedidas para "Conservação do Predio" e "Conservação dos Moveis e Utensilios", correndo essa parte da despesa pela rubrica "Despesas Miudas", cuja dotação fica fixada em 2:000\$ (dous contos de réis);

g) elevando para 6:000\$ (seis contos de réis), na receita, a previsão da rubrica "Diversas Rendas — Transferencias";

h) negando a verba de 1:000\$ (um conto de réis) para seguro contra accidentes do trabalho, visto não estar a Caixa sujeita a tal obrigação, nos termos da lei em vigor;

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que preste esclarecimentos sobre a dotação solicitada para "Restituições por Dispensa", e que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.748/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, reduzindo, na despesa, a dotação de 10:000\$ (dez contos de réis) da verba "Restituições de Contribuições" para 1:000\$ (um conto de réis);

Resolvem, outrossim:

a) determinar á Caixa, quanto ao imposto sobre consignações em folha, que aguarde ulterior decisão deste Conselho sobre o assumpto;

b) aprovar o augmento de 10:000\$ (dez contos de réis) na contribuição da empresa, afim de ficar igual ao montante das contribuições dos associados;

c) solicitar providencias ao Sr. ministro da Justiça, por intermedio do Sr. ministro do Trabalho, no sentido de a Imprensa Nacional ficar autorizada a depositar mensalmente, em duodecimos, a importância relativa ao augmento supra citado, a favor da Caixa;

d) determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.340/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector Fernando de Andrade Ramos apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas precedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá, referente ao exercício de 1935:

Considerando que o inspector apontou, durante a inspecção effectuada, factos irregulares que vêm comprometter o patrimonio da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) autorizar o Sr. presidente a designar um inspector para servir como interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá, com o afastamento do presidente e demais membros da Junta Administrativa;

b) determinar a abertura de um inquerito administrativo, presidido pelo inspector chefe de Previdencia, com a collaboração de um auxiliar da secretaria, para apurar os factos irregulares apontados pelo inspector Fernando de Andrade Ramos, contra a administração da Caixa e, bem assim, as accusações feitas ao inspector Vicente de Oliveira Moliterno, a pedido do mesmo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

ACTA DA 60ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos 18 dias do mez de março de 1936, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto, reuniu-se a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, tendo comparecido os directores Srs. K. P. J. Edwards, Wilhelm Mooser, Ismario Cruz, Bertholet Sampaio e Accacio Luiz Augusto de Almeida, tendo faltado o director Dr. Cesar Rabello por motivo justificado.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1 — Foi aprovada a acta da 59ª sessão ordinaria.

2 — Actos da presidencia — Foram approvados pela Junta Administrativa os actos da presidencia de ns. 54 a 99, constantes do livro de registro respectivo.

Benefícios:

3 — A. I. 24 — Walter Nobiling, funcionario do Banco Allemão Transatlantico, de São Paulo.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 480\$000 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

4 — A. I. 2/30 — Antonia Caribé da Rocha, funcionaria do The National City Bank of New York, desta Capital.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante o termos do laudo da Junta Medica que examinou a associada calculada em 592\$600 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

5 — A. I. 2/45 — José Mancio Filho, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, de Belo Horizonte.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante o termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 220\$000 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

6 — A. I. 2/47 — Francisco Portella, funcionario do Banco Nacional do Commercio, de Bagé.

Foi convertido o julgamento desse processo em diligencia, afim de que a Junta Medica informe se o impedimento desse funcionario será por tempo superior ou inferior a um anno, e concedido o auxilio-enfermidade, previsto no art. 6º do Reg. 54 até ulterior deliberação.

7 — A. I. 2/36 — Carlos Soares, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre.

Foi indeferido o seu pedido de aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou e concedido o auxilio-enfermidade previsto no art. 6º do Reg. 54, pelo prazo de 12 mezes.

8 — A. I. 2/52 — João Trani, funcionario do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de Ponte Nova.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante o termos do laudo da Junta Medica que o examinou, a partir de 7 de março corrente, e calculada em 320\$000 mensaes devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

9 — A. I. 2/48 — José Pereira de Queiroz, funcionario do Banco do Estado de São Paulo, de São Paulo.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante o termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 1:600\$000 mensaes.

Serviços medicos:

10 — S. M. 219 — Julio Caccia, funcionario do Banco Nacional do Commercio, de Alegrete.

Foi indeferido o pedido de pagamento de 1:140\$000 formulado por aquelle associado, e referente a serviço medico visto não ter havido autorização prévia para a prestação daquelle serviço.

11 — S. M. 60 — Fernando Tollendal Pacheco, funcionario do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de Belo Horizonte (pedido de reconsideração).

Cumpridas as diligencias determinadas pela Junta em sua 9ª sessão extraordinaria. Foi indeferido o pedido de pagamento de 90\$000 daquelle associado, por não ter havido autorização prévia do Instituto para a prestação do serviço medico cujo pagamento solicitou.

12 — S. M. 167 — José da Silva Lopes, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, desta Capital (pedido de reconsideração).

Foi mantida a decisão recorrida por estar de accordo com o que determina o Regulamento do Serviço Medico, uma vez que não houve autorização prévia para a prestação da assistencia.

13 — S. M. 258 — Arthur Urbinski, funcionario do Banco Nacional do Commercio, de Curitiba.

Foi mantida a decisão recorrida por estar de accordo com o que determina o Regulamento do Serviço Medico, uma vez que não houve autorização prévia para a prestação da assistencia.

Consultas:

14 — Banco Commercial do Estado de São Paulo, do Guaratinguetá.

Consulta esse Banco se a justificação perante a autoridade judiciaria competente, que foi exigida pelo Instituto ao seu funcionario Antonio Martins para que fosse esclarecida uma divergencia sobre o seu nome, poderá ser substituida por um attestado firmado por duas ou tres pessoas de reconocida idoneidade.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que a referida justificação poderá ser substituida apenas por um documento official tal como carteira de reservista ou titulo eleitoral, do qual conste seu nome Antonio Martins e filiação constante da certidão de nascimento apresentada.

15 — Dacio Burjato, funcionario do Banco do Brasil, de Jabú, envia declaração de sua recusa de inscripção neste

Instituto, alegando estar a mesma archivada, por um lapso, naquella Banco.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que tal recusa não poderá ser aceita por ter excedido o prazo legal, e ainda que não é cabível a justificação apresentada por determinar o art. 120, § 1º do Reg. 54 que tais declarações deveriam ser feitas em duas vias, sendo uma enviada a Administração do Banco e outra ao Instituto.

16 — Delegacia Regional do Estado do Pará, comunica que o Sr. Arnaldo Carlos da Silva, funcionario do Banco do Brasil daquela cidade, não se submetteu á inspecção medica para effeito da sua admissão neste Instituto, obedecendo a instruções da matriz do referido Banco que assumiu inteira responsabilidade do caso.

Foi decidido que se envie ao Conselho Nacional do Trabalho, um pedido de providencias sobre o caso em apreço bem como outros identicos que se vem succedendo.

17 — The British Bank of South America Ltd., de São Paulo, indaga se é associado obrigatorio do Instituto o senhor Leonel Francisco Felizardo, que só comparece áquelle estabelecimento depois de encerrado o expediente, para proceder a limpeza do edificio, recebendo por esse serviço uma diaria, e ainda se, em caso affirmativo, deverá recolher as quotas atrasadas, bem como a maneira por que deverá ser feito esse recolhimento.

Foi decidido que aquelle funcionario deverá ser considerado associado obrigatorio do Instituto, devendo suas contribuições serem calculadas na forma estabelecida pelo artigo 49 do Reg. 54, podendo ser attendido o desejo do referido funcionario no tocante ao recolhimento das contribuições atrasadas a razão de 23\$000 mensaes, sem prejuizo das suas contribuições normaes.

18 — Luiz Arary Franca, funcionario do Banco Economico da Bahia, de S. Felix, consulta se um associado do Instituto que vem contribuindo sobre 900\$000, importancia que percebe como commissionado, sendo 700\$000 de ordenado e réis 200\$000 de comissão, poderá voltar a contribuir sobre réis 700\$000 por ter deixado o exercicio da mesma.

Foi decidido na forma do parecer da Procuradoria que o funcionario commissionado que voltar ao exercicio de seu cargo effectivo, passará a contribuir sobre os vencimentos a elle correspondentes, quanto á suspensão da comissão não importa em diminuição de vencimentos, porquanto a mesma lhe é abonada por estar exercendo outras funções.

19 — Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Thomaz Oliveira Santos, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Bahia.

Manoel Bomfim Fonseca, idem, idem.

Domingos Santos, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Araxá.

João Augusto Plentz, Banco Pfelffer S. A., Porto Alegre.

Vital de Souza, Banco do Rio Grande do Sul, Garibaldi.

Antonio Candido de Menezes, idem, Quarahy.

Flavio Abreu, idem, Caxias.

Renato Armando de Filippis, idem, idem.

Renato Campos, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, São Paulo.

Helena de Mello, idem, São Paulo.

Zalina Fagundes, idem, São Paulo.

Maria Magdalena Payão Luz, idem, São Paulo.

Geraldo Moreira Valle, Banco de São Paulo, São Paulo.

Carlos Lewis Nectoux, Banco Nacional do Commercio, Porto Alegre.

Walter van de Kamp, Banco Germanico da America do Sul, Santos.

José Mendes Braga, Banco de Itajubá, Rio de Janeiro.

Anna de Oliveira, idem, Itajubá.

Margaret Burkard, Auxiliadora Predial, S. A., Porto Alegre.

Carlos Ernesto W. Biehl, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Palmeira.

Miguel de Lima Castello Branco, Banco do Brasil, Bahia.

Edvard Rodrigues Schiff, Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, Santos.

José Benício de Castro, idem, Santos.

Foram ainda admittidos como associados, devendo, no entanto, preencher a formalidade de exhibição da prova de idade, os Srs.:

Wilson Souto, Banco do Commercio e Industria de São Paulo, S. Paulo.

Gilda Santoro, idem, S. Paulo.

Carmen Teixeira de Oliveira, idem, S. Paulo.

Sylvio Ruy Raul Solbiati, idem, S. Paulo.

Yolanda Leite, idem, São Paulo.

Vera Alves de Silveira, idem, S. Paulo.

Agostinho Gutierrez, idem, S. Paulo.

Zulmira Guzzi, idem, S. Paulo.

Fernando Behn Aguiar, idem, S. Paulo.

Newton Saboya de Andrade, idem, S. Paulo.

Maria Aparecida de Mello Britto, idem, São Paulo.

Cid Monteiro de Camargo, idem, S. Paulo.

Clga Esmeralda Mieli, idem, S. Paulo.

José Augusto Mariz de Oliveira, idem, S. Paulo.

Jefferson Luiz Barroso, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Rio.

Helio Rodrigues, idem, Areado.

Gerson Paiva Bueno, idem, Varginha.

Guenter Koeniz, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Bodo Nagel, idem, Rio.

Cosme Luiz Cordeiro, idem, Rio.

Gerda Barwich, idem, Rio.

Luiz Gonzaga Novaes Garcez, idem, S. Paulo.

Argemiro Furtado, Banco de Pouso Alegre Ltda, Pouso Alegre.

Argemiro Furtado, Banco de Pouso Alegre Limitada, São Paulo.

Odette Passos, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Bahia.

Diogo Perez Filho, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, S. Paulo.

Luiz Barsant dos Santos, idem, Rio.

Affonso Lucci, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", Rio.

Mario Geraldo Krindges, Banco Nacional do Commercio, Santa Cruz.

Alvaro Costa Teixeira Nogueira, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, Campinas.

Nelson Torres Gouveia, idem, Campinas.

José Lupp, Banco Hollandez Unido, Rio.

José Rodrigues Guilherme, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, Promissão.

Adam Henry Nelson, Bank of London & South America Ltd., S. Paulo.

José Baptista da Costa, Banco Mineiro do Café, Rio.

Oscavo Fernandes, Instituto de Aposentadoria e Penões dos Bancarios, Rio.

20) Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão para o proximo dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1936. — Leão Celio Monteiro. — Adherbal Novacs.

ACTA DA 61ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos 25 dias do mez de março de 1936, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto, reuniu-se a Junta Administrativa sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, tendo comparecido os directores Srs. Wilhelm Moeser, K. F. J. Edwards, Ismario Cruz e Bertholet Sampaio, tendo faltado o director Accacio Luiz Augusto de Almeida continuando ausente o director Dr. Cesar Rabello.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1 — Foi approvada a acta da 60ª sessão ordinaria.

Beneficios:

2 — A. I. 53 — Alfredo Lemos Vallier, funcionario do Bank of London & South America Ltda. de São Salvador.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 1:209\$800, mensaes, devendo voltar a exame decorrido o prazo de 1 anno.

3 — A. I. 124 — João Monteiro, funcionario do Banco São Paulo, de Mogy das Cruzes.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 426\$700, mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de 1 anno.

4 — A. I. 2/35 — Benicio Araripe, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, de Santos Dumont.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 472\$200 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de 1 anno.

5 — A. I. 2/33 — Carlos José Fernandes, funcionario do Banco Nacional Ultramarino, desta Capital.

Foi convertido em diligencia o julgamento desse processo, afim de que a Junta Medica preste melhores esclarecimentos sobre a molestia de que é portador o associado, bem assim se é possivel no caso, a concessão do auxilio-enfermidade.

6 — A. I. 2/13 — Adalgisa dos Santos Andrade, funcionaria do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, de Bello Horizonte (Pedido de reconsideração).

Foi mantida a decisão recorrida, por não ter a requerente instruido o seu pedido de reconsideração com qualquer documento que pudesse modificar a decisão da Junta Administrativa.

7 — P. P. 12 — Marcos Mazucco, progenitor de Wanda Mazucco, ex-funcionario do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de Uberaba.

Foi indeferido o pedido de pensão formulado pelo epigraphado, de accordo com o preceituado no art. 72, linea 2ª, segundo a qual o pae do associado somente terá direito à pensão quando invalido, o que não se verifica no presente caso, pois o requerente está no exercicio de sua profissão de barbeiro.

8 — A. E. 137 — Miguel Francisco Bier, funcionario do Banco Nacional do Commercio, de Passo Fundo (Pedido de reconsideração).

Foi mantida a decisão recorrida que indeferiu a concessão do auxilio-enfermidade por ter sido o pedido feito após o restabelecimento do requerente.

9 — A. E. 2/41 — Constantino José Neves, funcionario da Delegacia do Instituto em São Paulo. (Pedido de reconsideração).

Foi mantida a decisão recorrida, pois o requerente, como associado que é, em caso de molestia, deve ser beneficiado com auxilio-enfermidade e não com licença com vencimentos integaes como pretende.

Serviços medicos:

10 — S. M. 383 — Helio Carriconde Pereira, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de Pelotas.

Foi indeferido o seu pedido de pagamento da importancia de 1:051\$200 dispendida com internação hospitalar de pessoa de sua familia, por não ter havido prévia autorização do Instituto, conforme exige o regulamento do serviço medico.

11 — S. M. 328 — Paul Georg Engmann, funcionario do Banco Germanico da America do Sul, desta Capital, pedindo reconsideração da decisão da Presidencia que indeferiu o seu pedido de pagamento da importancia e 1:736\$000 por serviços medicos e internação hospitalar de pessoa de sua familia.

Decidiu a Junta manter a decisão recorrida por estar de accordo com o regulamento de serviço medico, uma vez que não houve autorização prévia para o tratamento.

Consultas:

12 — Banco de Credito Real de Minas Geraes, de Monte Santo.

Indaga esse Banco se sobre os juros pagos ou creditados nas contas de menores incide a quota de Previdencia estabelecida pelo art. 44 do Regulamento approved pelo decreto 54 de 12-9-34.

Foi concedida, na forma do parecer da Procuradoria, que a quota de Previdencia recae sobre os juros pagos ou creditados a toda e qualquer pessoa physica ou juridica nas respectivas contas de deposito, não podendo por conseguinte deixar de incidir sobre as contas de depositantes de menor idade.

13 — Durval C. Wolff, Banco Nacional do Commercio, de Rio Negro.

Cumpridas as diligencias determinadas pela Junta Administrativa em sua 10ª sessão extraordinaria de 20-12-35, foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que somente depois de satisfeitas as exigencias do art. 5º do Regulamento 54, poderá ser aquelle funcionario admittido como associado do Instituto.

14 — Correspondente do Instituto, em Livramento.

Indaga o epigraphado se um bancario que deixa de exercer suas funcções, poderá continuar a pertencer ao quadro de associados do Instituto.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que todo o associado que deixar de trabalhar em estabelecimento bancario, não poderá continuar a contribuir, perdendo assim a qualidade de associado activo do Instituto.

15 — Memorial dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, por alguns bancarios do Rio de Janeiro, solicitando que as aposentadorias por invalidez correspondam aos vencimentos integaes do aposentado, e que sejam reduzidas à metade as contribuições.

A Junta Administrativa, louvando-se no parecer da Procuradoria, opinou não conhecer do pedido formulado naquella memorial por se tratar de caso de reforma da Lei, o que é da competencia exclusiva do Poder Legislativo.

16 — Delegacia Regional do Estado do Ceará, sobre o exercicio do Sr. Eduardo Araujo, funcionario do Banco Frolta Gentil S. A., que se achava afastado em gozo de auxilio-enfermidade.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, o archivamento do processo por ter havido engano daquella delegacia na interpretação da comunicação que lhe foi feita por aquelle estabelecimento.

17 — Memorial dirigido à Junta Administrativa pelos syndicalos do Rio Grande do Sul.

A Junta Administrativa tomou conhecimento daquella memorial, tendo autorizado a presidencia a responder-o.

18 — Carteira de empréstimos.

A Junta Administrativa tomando conhecimento do accordo transmittindo a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, sobre o orçamento para a instalação daquella Carteira, bem como a maneira do seu funcionamento, resolveu recorrer daquella decisão, uma vez que não era possivel a instalação da mesma com a dotação concedida, bem assim ser desaconselhavel reger-se a Carteira provisoriamente pelo decreto n. 21.763 de 24-8-32.

19. Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Eduardo de Andrade Costa, Agencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Santos.

João Silveira, idem, Santos.

Frederico Augusto Paashaus Jr., Banco Allemão Transatlantico, São Paulo.

Tecla Montanheiro, idem, São Paulo.

Delmont dos Santos Limeira, Banco Popular de Caruaru', Caruaru'.

Eduardo Rodrigues de Souza, idem, Caruaru'.

João Salvador Campos, idem, Caruaru'.

José Gomes de Menezes, idem, Caruaru'.

Francisco Galati, The British Bank of South America Limited, São Paulo.

Jorge Pauperio Serio, idem, São Paulo.

Hilton Clement Leahy, idem, São Salvador.

Roberto Kuhlmann, idem, Recife.

Edgard Christiano Volkmann, Banco Nacional do Commercio, Porto Alegre.

Nestor Jobim, idem, Porto Alegre.

Carlos Mario Mercio Silveira, idem, Bagé.

Luiz Oliveira Passos, Bank of London & South America Ltd., Santos.

Germano Luiz Lemmert, Banco Pfeiffer, S. A., Porto Alegre.

Celio de Toledo Galantini, Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, São Paulo.

Antonio Perez Barranco, Banco de São Paulo, São Paulo.

Luiz de Paulo Eduardo, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", São Paulo.

Manoel Pinto Ribeiro dos Santos, Banco Germanico da America do Sul, São Paulo.

Maria Thereza Denin Castro, Banco Commercial do Estado de São Paulo, São Paulo.

Julio Alfredo Guimarães, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, São Salvador.

Waldemar de Paula Freitas Coelho, Banco do Itajubá, Rio. Edmundo José dos Santos, Casa Bancaria Moreira Gomes & Comp., Belém.

Antonio Renato Cacchione, Casa Bancaria Estevam de Almeida Campos, São Paulo.

Foram ainda admittidos como associados, devendo, no entanto, preencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os Srs.:

Anna Bibini, Banco do Commercio e Industria de São Paulo, São Paulo.

Caetano Castiglia, idem, São Paulo.

Lucia de Oliveira Martins, idem, São Paulo.

Odette Carillo, idem, São Paulo.

Aryton Nunes Pinto, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Rio.

Gilbert Faribault, idem, Rio.

Moacyr Roubaud, idem, Rio.

Rademar Barbosa Sá, idem, Rio.

Paulo Rolim, idem, Ourinhos.

Emy Vidal, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Franz Dartsch, idem, Rio.

José Andrade, idem, Rio.

Armando da Silva Coelho, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

Emilio Danin Pinto, idem, Rio.

Caio Theophilo Vieira Magalhães, Banco Mineiro do Café, Rio.

Raymundo Pereira da Rocha, idem, Rio.

José Julio Gomes da Silva, Banco Boavista, Rio.

Rubens dos Santos Ferreira, idem, Rio.

Hellor José do Castro, Companhia Imobiliaria Kosmos, Rio.

Maria Esther Martins, idem, Rio.

Daniel Silveira Borba, Banco Rural de Pernambuco, Recife.

Maria do Carmo Martins de Almeida, idem, Recife.

Edson Echeverrie Moradillo, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", São Salvador.

Leo Barbosa, idem, São Salvador.

José Tourinho da Silva, The British Bank of South America Ltd., São Salvador.

Omezio Themistocles M. Cerqueira, idem, São Salvador.

Aldo Fernandes da Silva, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Pirapora.

Jazon de Figueiredo Vianna, idem, Pirapora.

Plinio de Castilho, idem, Uberlandia.

Vivaldi Cunha, idem, Uberlandia.

Humberto Noronha Luz, idem, Rio.

Mario Rodriguez de Oliveira, Banco de Itajubá, Itajubá.

José Trindade, Banco Central de Pernambuco, Recife.

João de Carvalho, Banco de Credito Popular de Pernambuco, Recife.

Eurico Soares do Albuquerque, Banco do Nordeste, Recife.

José Jayme Galvão, Banco Financeiro e Edificador do Recife, Recife.

José de Souza Paraíso, Banco Auxiliar do Commercio, Recife.

Ernesto Massieri Filho, Banco Mercantil de Netheroy, Netheroy.

Noemia Renart de Brito, The National City Bank of New York, Rio.

João Paulo B. de Vasconcellos, Banco Allemão Transatlantico, Rio.

Wilson Filgueiras, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Rio.

Geraldo Cunha de Souza, Banco Commercial do Estado de São Paulo, São José dos Campos.

Vivaldo Bomfim dos Reis, Banco Economico da Bahia, São Salvador.

Vicente Isidoro de Almeida Lima, Casa Bancaria Moreira Gomes & Comp., Belém.

Francisco Cintra Brandão, Banco de São Paulo, Garça.

Leoneto Deri, Bank of London & South America Ltd, São Paulo.

Alberto Ramos, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, São Paulo.

José Benedicto de Campos, Casa Bancaria Moreira Salles, Poços de Caldas.

20. Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão para o proximo dia 1 de abril, ás 9 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Leão Celio Monteiro, servindo como secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 25 do março de 1936. — Adherbal Novaes. — Leão Celio Monteiro.

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Ao 1 dia do mez de abril de 1936, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da Sede do Instituto, reuniu-se a Junta Administrativa, sob a Presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, tendo comparecido os Directores Srs. Wilhelm Moeser, K. F. J. Edwards, Bertholet Sampalo e Ismario Cruz, tendo faltado o Director Accacio Luiz Augusto de Almeida e o Director Dr. Cesar Rabello, que se acha licenciado.

No expediente foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1 — *Actos da Presidencia* — O Sr. Presidente deu conhecimento á Junta dos actos ns. 146-A, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157 constantes do livro de registro respectivo e referentes o primeiro á promoção de funcionarios da sede do Instituto, e os restantes á nomeação dos novos funcionarios para as vagas verificadas, actos esses que foram approvados.

2 — *Inscrição de beneficiarios* — A Junta Administrativa resolveu fixar a idade minima de 5 annos para a apresentação de photographia de beneficiarios dos associados do Instituto.

3 — *P. C. 4 — Concorrença* para a confecção dos impressos S. M. 60, 61, 62 e I. B. 184.

Foi dada a preferencia á firma Irmãos Pongetti, desta Capital que apresentou a proposta mais vantajosa.

4 — *P. C. 2 — Concorrença* para a confecção de 3.000 fls. do I. B. 128, 3.000 fls. do I. B. 195, 200 blocos do I. B. 105, 100 do S. M. 5, 20 blocos de 100 fls. do D. 4 e 10 blocos de capas com chave.

Foi dada a preferencia á firma Oscar Rudge, desta Capital.

5 — *S. M. 219 — Julio Caccia*, funcionario do Banco Nacional do Commercio, de Alegrete.

Reconsiderando a sua decisão anterior, e em virtude de não ter accedido o cargo o medico nomeado para aquella localidade, decidiu a Junta autorizar o tratamento daquelle associado com o medico que o está assistindo, pagando-se os serviços prestados pelo organo apresentado por aquelle facultativo e approvedo pelo Director do Serviço Medico, ficando suspensa essa autorização, logo seja contractado o medico do Instituto.

Beneficios:

6 — *A. I. 2/25 — Octaviano Cardoso de Miranda*, funcionario do Banco do Credito Real de Minas Geraes, de Araguay.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 960\$000 mensaes.

7 — *A. I. 2/57 — Aureliano de Paula Eduardo*, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, de Bello Horizonte.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 201\$700 mensaes, voltando a exame decorrido o prazo de um anno.

8 — *A. I. 2/26 — Horacio Vieira dos Santos Werneck*, funcionario do Bank of London & South America Ltd., de Juiz de Fora.

Foi indeferido o pedido de aposentadoria por invalidez formulado por aquelle associado, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, que conclue por não ter sido constatada qualquer molestia que o iniba de exercer suas funções.

9 — *A. I. 2/28 — João Carlos Affonso*, funcionario do Banco Portuguez do Brasil, nesta Capital.

Cumprida a diligencia determinada pela Junta em sua 59ª Sessão Ordinaria, foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, calculada em 307\$200 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

10 — *A. I. 162 — Cesar Augusto Carneiro*, funcionario da Auxiliadora Predial, S. A. de Porto Alegre.

Decidiu a Junta mandar submeter a novo exame medico o requerente afim de constatar o seu actual estado de saude.

11 — A. I. 2/46 — *José Candido Gonçalves*, funcionario do Banco Allemão Transatlantico desta Capital.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 574\$400 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

12 — A. I. 2/50 — *Israel Araujo de Mattos*, funcionario do Banco dos Funcionarios Publicos desta Capital.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 283\$400 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

13 — A. I. 2/43 — *Alcy de Oliveira*, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, desta Capital.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou calculada em 235\$000 mensaes, devendo voltar a novo exame decorrido o prazo de um anno.

14 — A. I. 165 — *Antonio Bento Coelho*, funcionario do Banco do Credito Real de Minas Geraes, de Pomba.

Foi concedida a sua aposentadoria por invalidez ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou, calculada em 800\$000 mensaes, devendo voltar a exame decorrido o prazo de dois annos.

15 — A. I. 2/39 — *Jorge Dias da Cunha*, funcionario do Banco Francez o Italiano para a America do Sul, São Salvador.

Foi indeferido o pedido de aposentadoria por invalidez formulado, ante os termos do laudo da Junta Medica que o examinou e concedido o auxilio-enfermidade pelo prazo de seis mezes.

16 — R. 39 — *Ilza Piana*, irmã menor de Milton Piana, ex-funcionario do Bank of London & South America Ltd., de São Salvador.

Considerando ter a requerente paes vivos, decidiu a Junta solicitar outros documentos que comprovem a dependencia economica allegada, visto não ser sufficiente a simples declaração de dois associados.

17 — A. M. 2/41 — *Octavio Teixeira de Carvalho*, funcionario do Banco do Estado da Parahyba, em João Pessoa, pedindo auxilio-maternidade.

Foi indeferido o pedido daquelle associados, em face do disposto no art. 65 do Reg. 54 que exige como condição primordial que o associado seja casado, devendo, por isso, ser necessario o casamento de accordo com as leis vigentes, o que não se verifica no presente caso.

Consultas:

18 — Delegacia Regional do Estado da Parahyba — Consulta aquella Delegacia se a transferencia de um associado de um banco para outro lhe acarreta solução de continuidade quanto aos seus direitos de associado.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que o associado que se transfere de um banco para outro não é obrigado a satisfazer as exigencias do art. 5º do Reg. 54, ficando, entretanto, suspensos os seus direitos de associado emquanto houver interrupção de suas contribuições.

19 — Delegacia Regional do Estado de Sergipe — Indaga aquella Delegacia, a pedido do Banco Mercantil Sergipano, se os Srs. Armando Mesquita e Alvaro Pimenta da Cunha, respectivamente, superintendente e gerente da sua filial em São Salvador, e que contém mais de 50 annos de idade, podem ser associados.

Foi decidido na forma do parecer da Procuradoria que não podem ser associados do Instituto aquelles funcionarios em virtude do disposto no art. 5º do Reg. 54.

20 — Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul — Pergunta aquella Directoria se são associados do Instituto os medicos contractados por bancos para attenderem aos seus funcionarios mediante remuneração mensal fixa, assim como os advogados que percebem vencimentos mensaes.

Foi decidido, na forma do parecer da Procuradoria, que os advogados contractados para a defesa judicial dos interesses do banco e para attender ás suas consultas, assim como os medicos, não são associados, visto prestarem serviços aos bancos dentro da esphera da sua profissão liberal. Entretanto, são associados obrigatorios os advogados que prestarem serviços outros que não sejam propriamente os da sua profissão obedecendo a expediente diario, desde que estejam subordinados á administração.

21 — *Luciano Mendes Moreira*, funcionario da Agencia Financial de Portugal, desta Capital, requer reconsideração de decisão da Junta Administrativa, que o inscreveu juntamente com outros empregados daquelle estabelecimento, como associado do Instituto.

A Junta Administrativa deixou de tomar conhecimento do pedido daquelle funcionario por ter sido o recurso interposto após o decurso do prazo legal previsto no art. 30, § 1º, alinea b, do Reg. 54, segundo o qual para os associados domiciliados nesta Capital prescreverá em dez dias o direito de recorrer ás decisões da Junta Administrativa.

22 — *Arthur Caldas*, funcionario do Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", desta Capital.

Foi negada a inscrição desse funcionario como associado do Instituto, nos termos do Reg. 54, por contar mais de 50 annos de idade.

23 — *Luiz José Monteiro*, funcionario do Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", desta Capital.

Foi negada a inscrição desse funcionario como associado do Instituto nos termos do Reg. 54, por contar mais de 50 annos de idade.

24 — *Antonio Serena*, funcionario do Banco Hollandez Unido em São Paulo.

Foi negada a inscrição desse funcionario como associado do Instituto, nos termos do Reg. 54, por contar mais de 50 annos de idade.

25 — *João Zerba*, funcionario do Banco Allemão Transatlantico em São Paulo.

Constando da sua certidão de idade o nome de Giovanni Zerba, decidiu a Junta pedir esclarecimentos sobre essa divergencia, para o fim de sua inscrição como associado.

26 — Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submittidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admitidos como associados do Instituto os Srs.:

Herbert Hans Ferdinand Neutig, Banco Allemão Transatlantico, Bahia.

Nelson Camargo, Banco Allemão Transatlantico, Santos.

Carlos Perl Junior, Banco Allemão Transatlantico, Santos.

Hans Robert Fenner, Banco Allemão Transatlantico, São Paulo.

Wilson da Silva Velloso, Banco de São Paulo, Araçatuba.

Mario Romeu Frainer, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Boa Vista do Erechim.

Decio do Mello Carvalho, The British Bank of South America Ltd., Rio.

José Brandão Sá, Banco de Alagôas, Maceió.

Foram ainda admitidos como associados, devendo, no entanto, preencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os Srs.:

Antonio Pinto, Casa Bancaria Fiadora e Predial, São Paulo.

Nelson José Theodoro, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Ourinhos.

Waldemar José da Silva, Banco Allemão Transatlantico, Rio.

Antonio Gomes da Silva, Banco Allemão Transatlantico, Rio.

Claudio Carneiro de Miranda, Banco Germanico da America do Sul, Rio.

Muñad Zoceller, Banco Germanico da America do Sul, São Paulo.

Mario Orestes Orsini, Banco Germanico da America do Sul, São Paulo.

João Claudio Gomes Pereira, Banco Boavista, Rio.

Nelson Coelho da Paz, Banco de Alagôas, Maceió.

Walter Moreira Lessa, Banco de Alagôas, Maceió.

Paulo Bastos Silva, Banco de Alagôas, Maceió.

Ivan Porto Legay, Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil, Rio.

Rodolpho Andrade, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Friburgo.

Luella Demaret Poulton, Credito Commercial, S. A., Rio.

Guimar Francisca Smith Vasconcellos, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

José Verissimo da Silveira Rosenberg, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, Rio.

27 — Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão para o proximo dia 8 do corrente, ás 9 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, *Leão Celio Monteiro*, servindo como Secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1935. — *Adherbal Novaes*, — *Leão Celio Monteiro*.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 14 de abril de 1936

Processos:

N. 5.822-936, Hugo Barreto; n. 6.176-936, Antonio Teixeira de Oliveira; n. 6.434-936, Lauro da Silva Simas; numero 7.027-936, Adhemar Silveiras; n. 7.035-936, Alda Leite de Echenique; n. 7.408-936, Remyde de Moura Reis e numero 7.409-936, Mafalda Leone. — Certifiquem-se.

N. 6.761-936 — Roberto de Oliveira Bastos. — De acordo com a portaria junto, autorizo seja suspenso o desconto para pagamento do emprestimo especial, mantido, porém, o premio do seguro respectivo.

Portaria 10-11, de 1936 — Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A Contadoria para que a secção respectiva expeça o aviso, nos termos do parecer, e proceda de accordo.

N. 20.865 A-9 — Factura de Manoel de Sá, sem numero, de 20-11-35. — Autorizo o proseguimento, feito o desconto proposto no parecer do Sr. engenheiro chefe.

Carta de fiança:

N. 10-2.468 — Victor Proença dos Santos. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 126\$300 (cento e vinte e seis mil e trezentos réis).

Inscrições a peculios:

N. 42.311 — Contr. Alvim Ramos de Mello. — Cancele-se a presente inscrição e a de numero 57.781, *ex-vi* do parágrafo unico do artigo 32 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 46.839 — Contr. Noemia Ribeiro. — Officie-se, novamente, nos termos do parecer do Dr. procurador, salientando, ainda, a disposição contida no artigo 45 do decreto n. 24.563, de 1934, de que se enviará um exemplar.

N. 50.437 — Contr. Ivaro Barbedo. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 9\$700 (nove mil e setecentos réis).

N. 52.281 — Contr. Lilia Eugenia Barretto. — Cancele-se a presente inscrição n. 52.281, *ex-vi* do parágrafo unico do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

Dia 15

Processos:

N. 3.624-36 — Raymundo Pessoa de Siqueira Campos. — Aceito a justificação.

N. 4.592-36 — Guiomar Faria dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos do parecer da Secção Technica de Construcções.

N. 6.670-36 — Sady Ribeiro Alvares. — A Contadoria para dizer si o requerente é digno da graça que solicita.

N. 1.221-36 Lauro Carlos de Magalhães Breves. — Certifiquem-se, de accordo com a informação de fls. 4.

N. 6.951-36 — Representação do contador do Instituto Nacional de Previdência ao Sr. Dr. presidente. — Pague-se, correndo a despesa pela verba "Eventuaes".

N. 6.755-36 — Marino Gomes Pereira. — A vista do laudo de avaliação, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 7.103-36 — Waldemar Corrêa de Mello. — Indefiro o pedido.

N. 7.287-36 — Pedido de pagamento das despesas de funeral, feitas com o operario Esmeraldo Passos. — Autorizo a despesa, sem a deducção da quantia referente ás férias, que será paga a quem de direito.

N. 7.229-36 — Roberto Barroso de Brito. — Sim.

N. 7.435-36 — Helena Barreto. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista o que consta da presente comunicação.

N. s/n. 36 — Representação ao Sr. presidente s/organização dos serviços da Secção Technica de Construcções. — Determine-se o saldo de verba "fiscalização de obras", nesta data.

N. s/n. 36 — Ordem interna n. 9. — Sciencie, devolva-se á Secção Technica de Construcções.

N. 6.846-36 — José Galhanone. — Certifiquem-se.

Carta de fiança:

N. 8/2.203 — Pedro Dias Ministerio Filho. — Em face das informações e parecer supra, autorizo a restituição da importância de réis 121\$200 (cento e vinte e um mil e duzentos réis).

Habilitação a peculio:

N. 1.223 — Contr. Constantino dos Reis Rocha. — Autorizo a expedição da 2ª via do recibo, remetendo-se por via aerea.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 296 — Remettendo a folha de pagamento da differença de vencimentos ao 1º official deste Departamento — Gabriel A. de S. Santiago, que exerce interinamente o cargo de secretario geral, interino.

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Sergipe:

N. S. G. 297 — Sobre a equiparação da taxa adicional dos premios de seguros de accidentes do trabalho nesse Estado á adaptada para o de Alagoas, communica que a Comissão Permanente da Tarifa, foi de parecer que a referida representação não pôde ser attendida.

Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. S. G. 298 — Communicando a resolução da Comissão Permanente de Tarifas deste Departamento, sobre a equiparação da taxa de premios de seguros de accidentes do trabalho no Estado de Sergipe á adoptada para o de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril

Ao Sr. inspector de seguros da 3ª circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 295 — De ordem do Sr. director geral deste Departamento, remetto o processo n. 144-A, de 1935, da "Alliança da Bahia Capitalização" S. A., afim de que seja a mesma notificada.

Requerimentos despachados:

Dia 4 de abril de 1936

Companhia Commercio e Navegação — (Processo numero 589, de 1936) — Requerendo isenção do adicional de 1/8 % nos premios de seguro das cargas transportadas pelos vapores nacionais "Corcovado" e "Poty" — Faça a prova do que é allegado, na tonelagem dos navios e do registro dos mesmos nas Capitánias ou Delegacias dos Portos do Brasil".

Dia 6

A Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes (processo n. 2-M, de 1935), submettendo á apreciação deste Departamento os modelos dos seguintes contractos: Seguro Adicional de Incapacidade para isenção do pagamento de premios — Seguro Adicional de Incapacidade para isenção do pagamento de premios e renda de 10 % no anno sobre o capital segurado. — Approvo o modelo de additivo para "Seguro Adicional de Incapacidade", para isenção do pagamento de premios.

Dia 13

"União dos Proprietarios de Marcenarias" (processo numero 95-U, de 1935), apresentando estatutos da Cooperativa de Seguros Contra Accidentes no Trabalho, por ella creada e demais documentos exigidos, requerendo approvação e autorização para seu funcionamento. — Tendo sido arbitrado em duzentos e cincoenta contos de réis o capital minimo da requerente, o qual foi integralmente subscripto pelos seus socios (fls. 32 e 36 a 39), e não constando do processo o deposito total da referida importância no Banco do Brasil ou na Caixa Economica, como determina a alinea b, do artigo 5º do regulamento approved pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, apresente a requerente a prova da realização dos cincoenta contos de réis, excedentes do deposito feito na Caixa Economica.

Alliança da Bahia Capitalização S. A. (processo numero 382, de 1936), apresentando á approvação titulos multiplos,

com capitães nominaes, de 30:000\$000 e 60:000\$000. — Satisfaca a Companhia as exigencias do parecer do Dr. Consultor Juridico, afim de que possam ser approvados os modelos para os titulos ao portador de sessenta contos, e de trinta contos.

Dia 14

Requerimento de José Meirelles da Fonseca (processo n. 250, de 1936), solicitando lhe seja facultado o minimo da taxa estabelecida pela lei de accidentes. — Homologo, nos termos regulamentares a deliberação da Comissão Permanente de Tarifas recusando a redução solicitada para a taxa do premio de seguro de accidentes do trabalho dos empregados do requerente.

Syndicato dos Industriais de Caixas e Artefactos de Cartonagem (processo n. 703, de 1936), solicitando redução da taxa do premio para as fabricas de caixas de papelão. — Homologo, nos termos regulamentares, a deliberação da C. P. T. recusando a redução do premio minimo a que se refere a petição de fls não é mais de 280\$000 e sim de réis 200\$000, de accordo com a decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em portaria de 25 de janeiro deste anno.

"Prudencia Capitalização" (processo n. 91, de 1936), submettendo á apreciação os documentos referentes a um novo plano de titulos com a duração do contracto de 25 annos, para o qual pede approvação deste Departamento. — De accordo com o parecer da D. T. approvo o plano e tabellas relativos a operações de capitalização, com o prazo de vinte e cinco annos e com sorteio para reembolso anticipado do capital a dispensa de pagamento de contribuições por parte dos portadores de titulos. São aceitaveis as condições geraes apresentadas, com a petição de fls. 34 para figurar nos titulos do mesmo plano, devendo a requerente submeter á approvação desta Directoria os modelos dos titulos impressos, na forma regulamentar.

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", solicitando approvação dos planos de seguros "Termo fixo" e "Dotal de creança". — De accordo com a D. T. approvo os planos de seguros "Termo fixo" e "Dotal de creanças" somente em relação aos casos em que, num e noutro, o prazo de pagamento dos premios é igual ao prazo de duração do seguro.

Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Sob a presidencia do capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão, delegado do Trabalho Marítimo, reuniu-se honravelmente a Junta de Conciliação e Julgamento desta delegacia, constituída dos suppletes Antonio Ferraz, empregador, e Vicente Rosa, empregado, no impedimento dos vogaes effectivos Dr. Alvaro Dias da Rocha e João Cordeiro de Jesus, servindo de secretario, em substituição ao Dr. Joel Beltrão dos Santos Dias, representante do Ministerio do Trabalho, o fiscal José Custodio Barriga Filho.

Lida e approvada, sem contestação, a acta da reunião anterior, a Junta tomou conhecimento e proferiu decisões nos seguintes processos:

D. G. E. 17.922-35.

Reclamantes: Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, Syndicato dos Officiaes Machinistas e Syndicato dos Commissarios da Marinha Mercante.

Reclamadas: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Nacional S. A.

Decisão: Depois de debatido o caso, como as partes recusassem entrar em entendimento para uma solução conciliatoria, a Junta passou a deliberar, proferindo a seguinte decisão:

"O Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, Syndicato dos Officiaes Machinistas e Syndicato dos Commissarios da Marinha Mercante, baseados no art. 6º do decreto n. 21.509, que assegura ao brasileiro nato a prioridade de vencimentos sobre os naturalizados e no inciso A do § 1º do art. 124, da Constituição, que prescreve que para o mesmo trabalho deve corresponder igual salario, dirigiram a representação de fls. 2 ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, requerendo o cumprimento daquelles dispositivos.

Para isso, allegaram como principal motivo o facto das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Nacional de Nave-

gação Costeira e Lloyd Nacional S. A., manterem nos seus quadros de commandantes, immediatos, primeiros machinistas, duas classes com differentes soldadas, quando o trabalho desses profissionais é completamente identico em qualquer categoria de navios com a aggravante — dizem ainda — de existirem brasileiros natos percebendo soldadas inferiores ás de naturalizados.

Examinando essa pretensão, verificou-se que os reclamantes, embora numa questão delicada, qual a de salarios e não attentaram para as disposições do decreto n. 23.124, de 21-8-933, posterior ao n. 21.509, de 11-11-922, concedendo aos commandantes naturalizados o direito de commandar *sem restricções*.

Assim, sendo, a Junta de Conciliação e Julgamento, considerando que os salarios dos maritimos foram estudados por uma grande comissão de empregadores e empregados, estes representados pela extincta Federação dos Maritimos, e finalmente fixados pelo Governo, que assim officializou a respectiva tabella de soldadas; considerando que desse facto resultou uma situação sem qualquer protesto até hoje conhecido;

Considerando que os trabalhos desses profissionais em navios de grande porte exigem maiores responsabilidades do que em navios classificados na segunda classe, isto é, de menor tonelagem;

Considerando que a extincta Federação dos Maritimos, e não os Syndicatos reclamantes, foi a entidade que aceitou, firmou e era responsavel, perante os poderes publicos, os empregadores e os empregados, pela referida tabella approvada;

Considerando que de conformidade com as leis em vigor só na data da reclamação, aquella entidade, hoje extincta, poderia pedir a revogação da actual tabella de salarios, porque essa questão não se restringe ao interesse de um grupo de maritimos, mas ao de toda a classe;

Considerando mais que os syndicatos reclamantes tomavam uma attitude isolada, quando deviam dirigir-se por intermedio da citada Federação, á qual eram filiados já que o caso se relaciona com os salarios dos seus associados;

Considerando, finalmente que os navios foram divididos em classe pelo Governo, afim de bem poder attender ás exigencias da tabella de salarios, a Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro:

Resolve, á vista dos consideranda acima, não dar provimento a este processo por falta de fundamento legal e determinar a sua restituição ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com as razões aqui expostas.

Sala das sessões da Junta de Conciliação e Julgamento, em março de 1936. — Luiz de Barros Falcão. — Antonio Ferraz. — Vicente Rosa."

Desta decisão ha recurso para o Conselho da Delegacia, dentro de dez dias, a partir da data de sua publicação.

D. T. M-34-36.

Reclamante: Gaudencio Calixto da Rocha.

Reclamada: Companhia Commercio e Navegação.

Decisão: Não tendo comparecido á reunião o representante da reclamada — Companhia Commercio e Navegação — a Junta, como é de lei, proferiu a seguinte decisão:

"A Junta de Conciliação e Julgamento, tendo em vista os elementos constantes deste processo, pelos quaes se conclue que o reclamante não soffreu accidente a bordo do vapor *Taquary*, da Companhia Commercio e Navegação, visto ter desembarcado pela causa setima (commum accordo), do Regulamento da Capitania dos Portos; mas,

Considerando que a referida companhia, no documento de fls. 9 dirigido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos declara só ter desligado o reclamante dos seus servicos na data de 4 de setembro de 1935;

Decide que a Companhia Commercio e Navegação pague ao reclamante — Gaudencio Calixto da Rocha — a quantia de cento e vinte mil réis (120\$) mensaes, no periodo de um de janeiro a quatro de setembro de 1935.

Sala das Sessões da Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — Luiz de Barros Falcão. — Antonio Ferraz. — Vicente Rosa."

Desta decisão ha recurso para o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 16 de abril de 1936

Zacarias de Góes Carvalho, concernente o que pede em seu processo de aposentadoria. — Devidamente sellado, volte, querendo.

Mario Soares de Carvalho, pedindo tomada de contas. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte,

Idem, de Oscar Pires, fiel de armazem da Alfandega do Rio. — Dirija-se ao M. da Fazenda.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR.
RUBEN ROSA — SECRETARIO, ACYLIO
SANTOS

Acta n. 10

Dia 6 de abril de 1936

Ministério da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.246, de 17 de março ultimo, distribuição de crédito de 3:600\$000, ao Thesouro Nacional, para pagamento, no corrente anno, da gratificação mensal de 300\$000 ao funcionario designado para servir como secretario do Observatorio Nacional. "Ao plenario";

Officio n. 1.343, de 20 de março ultimo, pagamento de 1:800\$000, aos serventes do Observatorio Nacional, de auxilio para sardamento, relativo ao corrente anno;

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officios ns. 454 e 490, de 13 e 17 de março ultimo, pagamentos de 6:033\$600 e 2:660\$000, respectivamente, ao pessoal da Inspectoria e aos motoristas, de abono sobre os vencimentos e de auxilio para uniformes, relativos aos meses de fevereiro e de janeiro e fevereiro ultimos. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 1.770, 1.773, 1.777 e 1.778, de 23 de março proximo passado, pagamentos de 13:081\$000, 36:353\$700, 67:730\$700 e 15:880\$000, respectivamente, a Dunckaert & Comp. Ltd. e outros, a Casa Luiz Ltd. e outros, a J. Furtado & Corp. Ltd. e outros e a S. A. Casa Pratt e outros, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á diversas repartições dos ministerios da Educação e Saude Publica, da Justiça e Negocios Interiores e do Trabalho, Industria e Commercio. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Directoria do Imposto sobre a Renda:

Officio n. 20-T, de 3 de março proximo passado, pagamento de 7:857\$000 a José de Magalhães Bravo e outros, funcionarios da mesma directoria, as diarias ao mez de fevereiro ultimo. — "Ao plenario".

Caixa de Amortização:

Officio n. 42, de 27 de fevereiro ultimo, pagamento de 4:506\$ a Comp. Machinas de Escrever Ltd., de fornecimento de duas machinas á secretaria da mesma Caixa no mez de fevereiro ultimo. — Convento o julgamento em diligencia para que a repartição interessada informe, porque, em se tratando de aquisições, *nesta cidade*, de material permanente (decreto-lei n. 22.225, de 14/12/1932, art. 2º), não foi observado o artigo 1º do decreto-lei n. 19.567, de 14/1/1931).

Processos de pagamento:

De 532\$300, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cy. Ltd. de 150\$, a Francisco C. de Souza; de 400\$ a Hildebrando Conceição da Rocha; de 200\$, a Adalgisa Gomes Ferreira; de réis 1:817\$, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 540\$, idem, idem; de 400\$, a Nicomedes Gomes da Costa; de 1:805\$, a The Rio de Janeiro T. Light and Power Cy. Ltd.; de 620\$, a Aristides Henriques de Oliveira; de 159\$800, a Adolpho Messner; de 150\$, a Olivia de Lourdes Ladeira Pinho; de 1:840\$, a Aristides Rocha; de 2:187\$100 a Alvaro Amorim & Comp. Ltd.; de 38\$, a Candida Castello Branco Ferreira; de 500\$, a João Marques; de 200\$, a Francisca Barbosa Duarte; de 225\$, a Beatriz Porto de Mello e Sousa; de 149\$500, a Carlos Farel Mernig; de 353\$600, a Companhia Telephonica Brasileira; 464\$500, a Eugenio Lapagesse; de 400\$, a Elisa Braga; de 170\$700, a Nicola Scaffa; de 214\$200, a Maria Joaquina Dias; de 3:752\$100, a Adolpho Jacyntho do Silva Almeida; de 2:935\$500, a Luiza Russo e de 62:299\$000 a Waldemiro de Souza, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 3:375\$, a Guilherme Gaelzer Neto, idem, idem. — Registe-se, uma vez que a conversão de fls. 26v. é a legal. O decreto-lei n. 24.413, só diz respeito aos Ministerios Militares. Só foi tornado extensivo ao da Viacao pelo n. 24.658).

De 191\$500, a Hermes da Silva, idem, idem. — Registe-se, uma vez que a conversão foi feita nos termos da lei applicavel á especie.

De 23:447\$400, a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, idem, idem. — Concorde com o parecer supra, pelo que registe-se.

De 9:521\$800, a Julio Mario de Castro Pinto, idem, idem. — Ao plenario.

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 600\$000, para pagamento a Antonio Linhares Cardoso da Cunha; á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 220\$000, idem a André da Silveira Mello; á Delegacia Fiscal em Piahy, de 207\$300, idem a Antonio da Silva Moreira; á Delegacia Fiscal em Pernambuco de 464\$500, idem a Antonio Gomes Vieira de Souza; á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 256\$200, idem á Companhia Paulista de Estradas de Ferro; á Delegacia Fiscal em Santa Catharina de réis 63\$300, idem a Decio de Alcantara Magalhães; á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 600\$000, idem a Octaviano Rodrigues de Carvalho; á Delegacia Fiscal na Bahia, de 258\$100, idem

a Companhia Ferro Viaria Este Brasileira; á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 173\$700 idem a Orlencio Ferraz de Carvalho; á Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 1:001\$600, idem a Ferrão & Companhia; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes de 300\$000, idem a José Marques de Oliveira; á Delegacia Fiscal no Ceará, de 234\$400, idem a Joveniana Augusta de Paula Pessoa Figueiredo; á Delegacia Fiscal no Pará, de 90\$000, idem a Evarinthz Vianna Vieira; á Delegacia Fiscal no Ceará, de 200\$000, idem a Maria Julieta Montenegro; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 150\$000, idem a Alvaro Franco de Carvalho; de 50\$000 á Delegacia Fiscal no Piahy, idem a Franklin Veras & Companhia; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 150\$000, idem a Aniceto Gomes; á Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 800\$000, idem a Manoel Martins Pinto Junior; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes de 300\$000, idem a Custodio Ribeiro de Oliveira; á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 940\$000, idem a Wilson Dias da Rocha; á Delegacia Fiscal em Pernambuco de réis 1:321\$700, idem a Clovis Cavalcanti; á Delegacia Fiscal em Santa Catharina de 8:174\$400, idem a Catharina Buchelle dos Santos; á Delegacia Fiscal no Maranhão, de 980\$000, idem a Ormino Fernandes de Araujo; á Delegacia Fiscal na Parahyba, de 12:666\$700, idem a Roberto Antonio de Carvalho; á Delegacia Fiscal no Maranhão de 5:752\$500, idem a Caetano Pereira de Castro; á Delegacia Fiscal no Bahia de 7:700\$000, idem a Adelia Pereira de Mello de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas distribuições de creditos.

A' Delegacia Fiscal do Paraná de réis 108\$000, idem a Cyrillo Pereira, idem, idem. — Registe-se, o documento de fls. 13 interrompeu a prescripção.

A' Delegacia Fiscal no Paraná, de 11:900\$000, idem a José Alves Nogueira, idem, idem. — Registe-se. De accordo com as decisões reiteradas deste Tribunal, a deserção, como em especie, fls. 5-v, tem intima conexão com o crime de revolução e, portanto incluído no artigo 19 das Disposições Transitorias da Constituição vigente.

A' Delegacia Fiscal no Pará, de réis 3:312\$000, idem a Francisco da Paixão, idem, idem, idem. — De accordo com o parecer registe-se.

Dia 7 de abril de 1936

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 1.772, 1.914 e 1917, de 23, 25 e 26 de março ultimo, pagamentos de 37:177\$000, 53:738\$700 e réis 95:378\$400, respectivamente, a Scraphim Ferreira & Companhia e outros, a Alves Mendes & Companhia e outros e Sociedade Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e outros, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á diversas repartições dos ministerios da Educação e Saude Publica e da Agricultura;

Officio n. 775, de 23 de março ultimo, de pagamento de 54:174\$500 a B. Herzog e outros de fornecimentos feitos, no corrente anno, á diversas repartições do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Directoria do Imposto sobre a Renda:

Officio n. 21-T, de 3 de março ultimo, pagamento de 1.600\$000 aos officiaes da mesma directoria, Manoel Jose de Fontoura Ferreira e Augusto Carraszone, de diarias abonadas em fevereiro proximo passado.

Directoria do Dominio da União:

Officio n. 107, de 1 de abril corrente, pagamento de 17:909\$000 ao pessoal da Baixada Fluminense, de vencimentos relativos ao mez de março p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos de pagamentos.

De 732\$500 a Arão Gonçalves Brandão; de 492\$200 e 738\$200 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; de reis 4:000\$000 e 1:516\$000 a J. Torquato & Companhia; de 1:101\$200 a Jose Nunes; de 66\$600 a Ercelina Marques de Barros; de 165\$000 a Benedicto Novaes Garcez; de 743\$100 a Amelia Padilha de Moura; de 419\$100 a Anna e Maria Whitaker; de 52:804\$300 a Henrique Schuller; de 17:722\$700 a Romualdo José de Freitas; de 2:170\$000 a Arymea e Illyar Castro Vianna; de 5:273\$300 a Amphiloquio Conrado Niemeyer; de 26:254\$300 a Pedro Hygino de Góes; de 13:693\$400 a Pedro Florencio dos Santos e de 14:261\$000 a Manoel Sabino dos Santos, de dividas de exercicios findos;

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 417\$500, para pagamento a Fausto Henrique Mafrá; á Delegacia Fiscal no Ceará, de 46\$500, idem a Francisco Vieira; á Delegacia Fiscal no Piahy, de 550\$000, idem á Companhia União Fluvial de Roland Jacob; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 150\$000, idem a Astrogildo do Amaral e á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 20:277\$000, idem a Francisco Xavier Pereira de Brito, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas e distribuições de creditos.

Dia 8 de abril de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Directoria Geral de Contabilidade:**

Officios ns. 1.334 e 1.348, de 29 e 27 de março ultimo, pagamento de 7:859\$ e 750\$000, respectivamente, aos chefes de serviço e assistentes do Hospital de São Francisco de Assis e ao pessoal contratado da Bibliotheca Nacional, de diarias e salarios, referentes aos mezes de fevereiro e março ultimos;

Officio n. 1.355, de 21 de março proximo passado, pagamento de 3:000\$000 a Antonio Carneiro de Leão e outros, professores contractados do Collegio Pedro II (externato), de vencimentos relativos ao mez de fevereiro proximo passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 1.413, de 25 de março ultimo, pagamento de 5:570\$000 ao Dr. Octalicio Alves Pereira e outros, funcionarios do Collegio Pedro II (externato), de gratificações por serviços extraordinarios fora das horas de expediente prestados no mez de março proximo passado. — Ao Plenario.

Ministerio da Fazenda:**Commissão Central de Compras:**

Officio n. 1.919, de 26 de março proximo findo, pagamento de 63:049\$700 a José Joaquim Ferreira & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, a diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Foi ordenado o registro.

Caixa de Amortização:

Officio n. 59, de 25 de março ultimo, pagamento de 800\$000 á Junta Administrativa da mesma caixa, de gratificações pelas sessões realizadas no mez de março findo. — Ao Plenario.

Processos de pagamentos:

De 14:266\$000, a Pedro Muniz; de reis 13:185\$800, a Antonio Alves; de 2:000\$, ao menor Washington de Oliveira e Silva; de 400\$, a Sylvia Ferreira da Cunha; de 530\$600, 73:939\$600, 160\$200, reis 21:745\$400 e 29:673\$800, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; de reis 692\$900, 1:116\$000 e 1:025\$100 a Companhia Telephonica Brasileira; de reis 32:530\$900, a João Antonio da Conceição; de 531\$700, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; de 376\$600, a Francisco Gonçalves; de 1:025\$700 á The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd.; de 2:083\$000, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro; de 12:548\$500, a Heitor Martins Quaglia; de 20:645\$200, a Venicius Cesar Silva Berredo; de 190\$000, a Porthos Moraes de Castro Velloso; de reis 12:623\$300, a Vitaldo Zubinski; de reis 21:245\$000, a Deodoro de Azevedo Cruz; de 22:172\$000, a Miguel Gonçalves da Silva; de 13:722\$600, a Luiz dos Santos; de 12:968\$000, a João Lourenço do Valle; de 14:981\$100, a Aristeu Martins de Oliveira; de 22:900\$700, a João Elias do Nascimento; de 145\$500, a Genoveva Americano Freire; de 710\$400 a Januario Ribeiro da Costa; de 810\$200, a José Casado de Lima e de 4:600\$000, a Thereza de Figueiredo Lobo, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 24:563\$300, ao 2º tenente Gervasio Dantas de Mello e de 21:156\$500 ao 2º tenente Pedro Fernandes de Mello, idem idem. — Ao Plenario.

De 752\$500, a Gustavo da Silva Serra, idem, idem. — Estou impedido, visto ter proferido a decisão definitiva (fls. 28).

De 567\$300, a Adelino Nascimento, idem, idem. — A' vista do parecer, que consubstancia as decisões do Tribunal, registre-se.

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 2:140\$500 e 360\$000, para pagamentos a João Rossi e Gualyba Corrêa da Silva.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 540, de 10 de março ultimo, pagamento de 2:200\$000 a Alfredo Reis Junior e outros, funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificações por substituições verificadas no mez de fevereiro proximo passado.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 722, 733 e 773 de 23 e 27 de março ultimo, pagamentos de 801\$500, 2:200\$ e 1:769\$700, respectivamente, ao pessoal contractado do Departamento de Portos e Navegação, a Arthur Ferreira Castilho, chefe do Districto da Inspectoria Geral das Estradas e ao mesmo pessoal contractado já mencionado, de salarios e ajudas de custo, referentes aos mezes de janeiro e março do corrente anno.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officio n. 1.294, de 26 de março ultimo, pagamento de 81:197\$200 ao pessoal contractado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de salarios relativos ao mez de março proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 9 de abril de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Directoria Geral de Contabilidade:**

Officios ns. 1.223, 1.342 e 1.520, de 18, 20 e 28 de março ultimo, pagamentos de 300\$, 6:177\$ e 5:266\$300, respectivamente, a Luiz Gomes Leite, ao pessoal da Inspectoria de Marinha Mercante e dos Portos da Defesa Sanitaria e a leproso do Hospital Colonia de Curupaity, de aluguel de predio, diarias para alimentação e auxilios, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 264 e 306, de 9 e 26 de março ultimo, pagamentos de 3:100\$ e 3:100\$ a Cleantho Jiquirica e outros funcionarios da Secretaria de Estado de gratificações por substituições ocorridas nos mezes de janeiro e março do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Commissão Central de Compras:**

Officio n. 1.836, de 24 de março proximo passado, pagamento de 99:011\$300, a Cardinale & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Casa da Moeda:

Officios ns. 63 e 64 de 5 de março proximo findo, pagamentos de 8:182\$300 e 600\$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica e aluguel de transformadores, em janeiro ultimo.

Contadoria Central da Republica:

Officio n. 629, de 4 de abril corrente, pagamento de 11:750\$ a José Corrêa de Souza Pinto e outros, funcionarios da mesma contadoria de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente, no periodo de 16 a 31 de março proximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 528\$200 a The Leopoldina Railway Cy. Ltd.; de 217\$500 a The R. J. T. Light and Power Cy. Ltd.; de réis 29:651\$600 a Manoel de Souza Gomes; de 28:025\$800 a José Senna; de 25:089\$ a Rodolpho Pereira de Carvalho; de réis 4:370\$400 a Maria Augusta Chaves de Oliveira; de 9:591\$200 a Ondina Fernandes Dessaune; de 6\$700 e 77\$200 a E. F. Sorocabana; de 600\$ a Lucas Pereira da Fonseca; de 2:250\$ a Paul J. Christoph Cy.; de 670\$300 a Rede Mineira de Viação; de 1:846\$500 a The Amazon River Steam Navigation Cy. Ltd.; de 300\$400 e 1:329\$900 a Companhia N. Lloyd Brasileiro; de 775\$ a José Lima de Mello Junior; de 4:600\$ a João Domingues Sampaio; de 2:585\$300 a Torquato & Comp.; de 900\$ a Lux Jornal; de 4:600\$ a Benedicto Augusto Carvalho dos Santos; de 13:826\$300 a José Ruy Barbosa; de 900\$ a José Leão Rego e de 480\$ a Arlindo Vieira dos Santos, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 2:870\$ a A. Brasil & Comp., idem idem. "Converto o julgamento em diligencia, afim de que a divida seja reconhecida pelo Sr. ministro da Agricultura".

De 4:930\$900 a The L. Railway Cy. Ltd., idem idem. "Solicito o parecer do Sr. Dr. procurador geral, para dizer so-

bre a prescripção acenada, tudo nos termos da lei".

Processos de distribuição de creditos: A Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 309\$ para pagamento a Benedicto Alves Pereira; a Delegacia Fiscal no Maranhão, de 812\$, idem a Germana Martins Ferreira de Carvalho e a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 2:057\$300, idem a Turnes & Irmão, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas distribuições de creditos.

Ministerio das Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 753, de 26 de março proximo passado, adeantamento de 20:000\$ a Orlando Pereira Cardoso, 1º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, para despesas miudas e de prompto pagamento da mesma comissão, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 774, 775 e 777, de 27 de março proximo passado, pagamentos de 186\$, 1:500\$ e 46\$700, respectivamente, ao pessoal contractado da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ao engenheiro da mesma fiscalização Olympio Camillo de Assis e ao pessoal contractado já citado, de salarios e diarias, referentes aos mezes de fevereiro e março ultimos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officios ns. 1.343 e 1.344 de 30 de março proximo findo, pagamentos de 51\$ e 632\$500, ao pessoal contractado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de abonos concedidos por serviços nocturnos, no mez de março findo.

Officio n. 1.296, de 26 de março proximo passado, pagamento de 19:145\$600 ao pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro garantido pela lei n. 3.454, de 6 de novembro de 1918, de salarios relativos ao mez de março findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Instituto Nacional de Technologia:

Officio n. 997, de 26 de março ultimo, pagamento de 43:267\$ ao pessoal mensalista, operario e contractado do mesmo instituto, de salarios relativos ao mez de março proximo passado.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro semanalmente.

Tribunal de Contas, 11 de abril de 1936. — *Acylio Santos*, secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 46 — Pedido n. 2 — Requisição n. 904.005.

Fornecedor — Francisco Leal & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatorze dia do mez abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Francisco Leal & Comp., estabelecida nesta praça á rua São Pedro n. 65, sobrado, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 73, representado por seu procurador, Sr. José Barbosa; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificação do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas alterações.

Para a 4ª Divisão:

2. Coke, para fundição, tonelada.	375	240\$000	90:000\$009
Para despacho	—	—	450\$000
			90:450\$000

(Noventa contos quatrocentos e cincoenta mil réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 3 (tres) dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Primeiro Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro.

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 450\$000 (quatrocentos e cincoenta mil réis) conforme consta das clausulas primeira e quinta.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.313, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3 — sub-consignação 9 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 3.718.

Clausula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteudo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effecto de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua en-

lrega real no Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima, Rio de Janeiro

Clausula oitava:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia de despachante

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Commissão o certificado n. 11.630, do deposito de 9:045\$000 (nove contos e quarenta e cinco mil réis) na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. O certificado foi tomado por termo n. 361, da acta n. 36.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 46, a fls. 106/7 do livro 18º do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *P. P. José Barbosa*. Testemunhas: *Edgard Duarte Leite*. — *Oscar V. Morira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 47 — Pedido n. 1 — Requisição n. 901.021/5 — N. do empenho: 3.728.

Fornecedor — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatoze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praga a rua 1º de Março n. 112, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 61, representada por seu socio, Sr. Manoel Joaquim d'Almeida; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Para a 3ª Divisão:

Material do fabricante
"The Westinghouse
Bracke & Saxby Signal
Co. Ltd.

1. Angulo horizontal com castanha, catalogo Saxby n. 408, um ...	100	190\$000	19:000\$000
2. Angulo horizontal, singelo, catalogo Saxby n. 406, um	100	180\$000	18:000\$000
3. Angulo Vertical, singelo, catalogo Saxby n. 401, um	100	170\$000	17:000\$000
4. Barras "C" roberts, patente para transmissão de chave, catalogo Saxby n. 533, uma	500	98\$000	49:000\$000
5. Blocos unipolar, porta fusivel, catalogo Saxby 0-2, um	100	13\$000	1:300\$000
6. Botões de recalque, catalogo Saxby F. C. P. 1. 13, um	3	150\$000	300\$000
7. Blocos Black's Patente, catalogo Saxby numero 474, um	25	700\$000	17:500\$000
8. Canos de ferro galvanizado, para transmissão de chave, de 1,1/4" com pino e chaveta, catalogo Saxby n. 532-G, um ...	500	73\$000	36:500\$000

9. Metros de cabos de aço de 7 pernas para signal, catalogo Saxby n. 61, metro	10.000	\$450	4:500\$000
10. Carvões para pilhas A. D., catalogo Saxby S. 2, tipo 220, um	2.000	48\$000	96:000\$000
11. Campanulas de vidro para motor, catalogo Saxby n. A 9.718, uma	50	65\$000	3:250\$000
12. Compensadores verticaes, para transmissão de chave, catalogo Saxby n. 463, um	50	540\$000	27:000\$000
13. Compensadores horizontaes, para transmissão de chave, catalogo Saxby n. 455, um	25	290\$000	7:250\$000
14. Circuitos "Breackers" estylo "V", com quatro contactos, catalogo Saxby F. A. V. 4, um	10	620\$000	6:200\$000
15. Circuitos "Breackers" estylo "V", com seis contactos, catalogo Saxby F. A. V. 6, um	10	730\$000	7:300\$000
16. Cantoneiras typo "T", para chave, catalogo Saxby n. 701, uma..	50	120\$000	6:000\$000
17. Contactos "B.C." para para machina de chave, catalogo Saxby E. A. L. 242, um.....	50	4\$500	225\$000
18. Furquilhas de 3/4", com pino, catalogo Saxby n. 495, uma..	100	22\$000	2:200\$000
19. Cruzadores para signaes, catalogo Saxby n. 98, um.....	50	45\$000	2:250\$000
20. Indicador typo "Eye Boll", catalogo numero 2.132, um....	25	60\$000	1:500\$000
21. Isolamento completo para tirante de chave, catalogo Saxby P. 15, jogo	50	9\$000	450\$000
22. Indicador para diagramma luminoso, catalogo Saxby numero 9.315, um....	50	35\$000	1:750\$000
Juntas isolantes para: Topo de trilho, typo "C", catalogo Saxby P. 14, uma.....	2.500	7\$500	18:750\$000
24. Topo de trilho typo "D", catalogo Saxby P. 14, uma.....	2.500	7\$500	18:750\$000
25. Tirante de chave, de 1 1/4", catalogo Saxby P. 15, jogo.....	100	60\$000	6:000\$000
26. Tirante de ferrolho, de 3/4", catalogo Saxby P. 15, jogo.....	100	54\$000	5:400\$000
27. Lentes claras de 0,008, para discos, catalogo Saxby S. 15, jogo...	100	11\$000	1:100\$000
28. Lampadas bayoneta, de 120 x 20 w, com 22 mm. de diametro na base, catalogo Saxby B. 60, uma	500	7\$900	3:950\$000
29. Lampadas bayoneta, de 12 x 48 w, com 17 mm. de diametro na base, catalogo Saxby E. 18, uma.....	200	15\$000	3:000\$000

30. Lampadas bayoneta, de 14 x 3 w, com 22mm. de diametro na base, 2 polos, catalogo Saxby B. 65, uma.....	200	7\$000	1:400\$000
31. Lampadas bayoneta, de 6 x 18 w, com 17mm. de diametro na base, 2 polos, catalogo Saxby B. 85, uma.....	200	15\$500	3:100\$000
32. Lampadas bayoneta de 12 x 4 w, com 15mm. de diametro na base, 2 polos, catalogo Saxby E. 9, uma.....	200	7\$000	1:400\$000
33. Lampadas bayoneta de 12 x 2 w, com 16mm. de diametro na base, 2 polos, catalogo Saxby E. 2, uma.....	200	7\$000	1:400\$000
34. Lampadas rosca de 200 x 30w, catalogo Saxby B. 15, uma.....	50	6\$000	300\$000
35. Lampadas filamento de carvão, de 65 x 16w, catalogo Saxby B. 7, uma.....	500	7\$000	3:500\$000
36. Pino cobreado, para ligação de bonds, catalogo Saxby H. 3, um	30.000	\$400	12:000\$000
37. Pedal de abrir, catalogo Saxby, Sykes Lock "Block-circuit", um.	12	1:490\$000	17:880\$000
38. Pedal de fechar, catalogo Saxby, Sykes Lock "Block-circuit", um.....	12	1:390\$000	16:680\$000
39. Relay estylo "D" 21,500 Ohms, catalogo Saxby J-A-6, um.....	5	1:200\$000	6:000\$000
40. Relay estylo "H" 70/100 Ohms, catalogo Saxby J-A-16, um.....	5	1:400\$000	7:000\$000
41. Relay estylo "J", 2.000 Ohms, polarizado, catalogo Saxby J-B-6, um.....	10	1:000\$000	10:000\$000
42. Relay estylo "G" 2/2 secção, catalogo Saxby J. D. 10, um.....	10	2:400\$000	24:000\$000
43. Relay estylo "G" 2/3 secção catalogo Saxby J. D. 14, um.....	10	2:600\$000	26:000\$000
44. Relay estylo "H" 2 secção catalogo Saxby J-C-10, um.....	5	2:200\$000	11:000\$000
45. Relay estylo "B" 2 secção catalogo Saxby J-A-26, um.....	5	1:600\$000	8:000\$000
46. Relay estylo "J" secção catalogo J-C-14, um.....	5	2:500\$000	12:500\$000
47. Relay estylo "O" 2 secção catalogo Saxby J. C. 22, um.....	2	2:200\$000	4:400\$000
48. Slots rotativos de Iov., corrente continua, catalogo Saxby S. 2, um	10	1:230\$000	12:300\$000
49. Vaso de vidro para pilha A. D., catalogo Saxby S. 2, um....	1.000	35\$000	35:000\$000

Para despacho 595:285\$000
2:976\$400
598:261\$400

(Quinhentos e noventa e oito contos duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 2º Almoarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Maritima, no prazo de 120 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionalmente apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expdeida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia de despachante

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almoarifado da Estrada de Ferro, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro.

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 2:976\$400 (dois contos novecentos e setenta e seis mil quatrocentos réis) conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3 — sub-consignação n. 10 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 3.728.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

Foi dispensada a caução para o presente contracto, na forma do artigo 770 § 2º do Regulamento de Contabilidade, por ter sido o material adquirido do representante directo do seu fabricante, conforme certificado de exclusividade de agencia registrado na Commissão Central de Compras sob n. 93, em 27 de janeiro de 1936.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 47 a fls. 108/111 do livro 18º do Registro de Contracto da Commissão Central de Compras, sendo as tres primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* Testemunhas: *Oscar V. Moreira*, — *José Fernandes de Souza*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 48 — Pedido n. 4 — Requisição n. 904.196/9 — Numero do empenho: 7.472.

Fornecedora: Companhia Lanston do Brasil S. A.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca compareceu a Companhia Lanston do Brasil S. A., estabelecida nesta praça á avenida Mem de Sá ns. 103/7, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 23, representada por seu gerente geral, Sr. Manoel Mirabet; e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações:

Para a 1ª Divisão:

14. Escala para medida de monotypo de 6", uma....	1	7\$000	7\$000
15. Matriz Blank Rule Form System para quadriculados, monotypo, uma....	36	68\$000	2.448\$000
16. Sobretecla branca para teclado monotypo, uma....	50	2\$800	140\$000
17. Matriz para monotypo 8B8AD-Factor 59.5-de 1 a 0-10 figuras — 8D8AD-Factor 59.5 de 1 a 0-10 figuras — 10B8AD-Factor 70-de 1 a 0-10 figuras 10D8AD-Factor 70-de 1 a 0-10 figuras, uma.....	40	68\$000	2.720\$000
18. Matriz para monotypo caracteres gregos, corpo 10 set n. 155-M, maiuscula e minusculas — 36 matrizes, uma	56	72\$000	4.032\$000
19. Matriz para monotypo display, 14/105, n. 20 (root), 14-10-20, n. 20 (root), 14-248 (colchete fino), 14-20 (parenthesis), 24-H-10, numero 20 (root), 24-129, n. 20 (root), 24-129 (parenthesis), 24-71 (colchete fino), uma matriz de cada, uma.	8	22\$500	180\$000
23. Molde para monotypo C. 8 e 10 estylo 3E, corpo e altura Didot, um.....	2	4.650\$000	9.300\$000
24. Latch para moldes monotypo, um	12	22\$000	264\$000
25. Pino centrador para monotypo, um	2	125\$000	250\$000
26. Macarico para bomba monotypo, um	1	180\$000	180\$000
27. Numerador "American" para machinas planas, com uma roldana, numerando para traz, de 8 a 1 consecutivamente, algarismos conforme Ref. 47, com a palavra "A via" em letras muito condensadas no Plunger em substituição ao usual. Plunger "N.", um,	4	1.490\$000	5.960\$000

28. Numerador "American" para machinas planas, com 1 roldana, numerando para traz, de 6 a 1 consecutivamente, algarismos conforme Ref. 37 de 1/8" de altura porém um pouco mais negro, com a palavra "A Via" em letras muito condensadas no "plunger" em substituição ao usual "plunger" "N.", um.....

4 1.490\$000 5.960\$000

29. Numerador "American" para machinas planas, com 2 roldanas, modelo 30, numerando para traz, com "plunger" removivel, repetindo cada numero 3 vezes, um

16 350\$000 5.600\$000

30. Numerador "American" para machinas planas, com 5 roldanas, modelo n. 30, numerando para traz, com "plunger" removivel, repetindo cada numero 4 vezes, um

16 350\$000 5.600\$000

31. Numerador "American" para machinas planas, com 5 roldanas, modelo n. 30, numerando para traz, com "plunger" removivel, repetindo cada numero 5 vezes, um

16 350\$000 5.600\$000

32. Numerador "American" para machinas planas, com 5 roldanas, modelo n. 30, numerando para traz, com "plunger" removivel, repetindo cada numero 6 vezes, um

16 350\$000 5.600\$000

(Cincoenta e tres contos e oitocentos e quarenta e um mil réis.....

53.811\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 7.472.

Clausula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 14.616, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no valor de Rs. 5:384\$100 (cinco contos trezentos e oitenta e quatro mil e cem réis) tomada por termo n. 362, da acta n. 36.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 48, a fls. 112/4, do Liv. 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*. — Pelo fornecedor: *Manoel Mirabet*, gerente-geral. Testemunhas: *Walter Mülke*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 49 — Pedido n. II — Requisição n. 904.150/61 — Numero do empenho: 6.392.

Fornecedor: S. A. Marvin.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a S. A. Marvin, estabelecida nesta praça á rua Menna Barreto n. 72, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 203, representada por seu presidente, Sr. Arthur T. Thorne; e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço
Importancia

Especificações do Cader-
no de Encargos n. 1
de 1931 e suas modifi-
cações:

Para a 3ª e Dª Divisões:

Parafuso de ferro para
madeira, com fenda-
cabeça chata de:

2. 1/4" n. 4, grossa.....	20	1\$190	23\$800
3. 1/2" n. 5, grossa.....	30	1\$216	36\$300

104. Parafuso de latão para
madeira, com fenda-
cabeça chata de:

1 3/4" n. 14, grossa....

20 29\$260 585\$200

105. 1 3/4" n. 16, grossa....

5 37\$078 185\$390

148. Parafuso de latão para
madeira, com fenda-
cabeça boleada escaria-
da de 1 1/2" n. 14,
grossa

5 34\$025 170\$125

Parafuso de ferro com
porcas cabeça sexta-
vada:

200 kilos de 1/4 x
x 1 1/2" com
rosca de 1"

800 kilos de 3/8" x 1"

1.000 kilos ao preço
medio de kilo.

1.000 5\$483 5:483\$000

Parafuso de ferro
com porcas-
cabeça sexta-
vada:

157. 500 kilos de 3/8 x
x 1 1/2"

158. 500 kilos de 3/8 x 2"

159. 500 kilos de 3/8 x
x 2 1/2"

160. 500 kilos de 3/8 x 3"

161. 500 kilos de 3/8 x
x 5 1/2"

162. 300 kilos de 1/2" x 1"

163. 800 kilos de 1/2" x
x 1 1/2"

164. 300 kilos de 1/2 x
x 1 3/4"

165. 1.000 kilos de 1/2" x 2"

166. 1.000 kilos de 1/2" x
x 2 1/2"

167. 1.000 kilos de 1/2" x 3"

168. 1.000 kilos de 1/2 x
x 3 1/2"

169. 1.600 kilos de 1/2 x 4"

170. 1.000 kilos de 1/2 x
x 4 1/2"

10.500 kilos ao preço
medio de kilo.

10.500 4\$070 42:735\$000

Parafuso de ferro com
porcas-cabeça sexta-
vada:

171. 1.300 kilos de 1/2 x 5"

172. 1.000 kilos de 1/2 x
x 5 1/2"

173. 1.000 kilos de 1/2" x 6"

174. 200 kilos de 1/2" x
x 6 1/2"

175. 300 kilos de 1/2 x 7"

176. 1.000 kilos de 5/8" x 2"

177. 1.000 kilos de 5/8 x
x 2 1/2"

178. 1.000 kilos de 5/8 x 3"

179. 1.000 kilos de 5/8 x
x 3 1/2"

180. 700 kilos de 5/8 x 4"

181. 200 kilos de 5/8 x
x 4 1/4"

182. 500 kilos de 5/8 x 5"

183. 600 kilos de 5/8 x
x 5 1/2"

184. 600 kilos de 5/8 x 6"

185. 600 kilos de 5/8 x
x 6 1/2"

186.	200 kilos de 5/8 x 7"			
187.	500 kilos de 3/4 x 1 1/2"			
188.	1.500 kilos de 3/4 x 2"			
189.	500 kilos de 3/4 x 2 1/2"			
190.	1.600 kilos de 3/4 x 3"			
191.	1.600 kilos de 3/4 x 3"			
191.	1.600 kilos de 3/4 x 4"			
192.	1.000 kilos de 3/4 x 4 1/2"			
193.	1.000 kilos de 3/4 x 5"			
194.	1.500 kilos de 3/4 x 5 1/2"			
195.	1.500 kilos de 3/4 x 6"			
196.	1.600 kilos de 3/4 x 6 1/2"			
197.	1.000 kilos de 3/4 x 7"			
198.	300 kilos de 7/8 x 3 1/2"			
199.	400 kilos de 7/8 x 4"			
200.	400 kilos de 7/8 x 4 1/2"			
201.	400 kilos de 7/8 x 5 1/2"			
	25.000 kilos ao preço medio de kilo.	25.400	4\$070	103:378\$000
Parafuso de ferro com porca sextavada e cabeça bolcada:				
202.	100 kilos de 1/2 x 2"			
203.	100 kilos de 1/2 x 2 1/2"			
204.	100 kilos de 1/2 x 5"			
	300 kilos ao preço medio de kilo.	300	4\$429	1:328\$700
Porca de ferro sextavada:				
205.	200 kilos de 3/16"			
206.	200 kilos de 1/4"			
207.	600 kilos de 1/2"			
208.	1.000 kilos de 5/8"			
209.	1.000 kilos de 3/4"			
210.	1.000 kilos de 1 1/8"			
211.	1.000 kilos de 1 3/8"			
212.	1.000 kilos de 1 1/2"			
	6.000 kilos ao preço medio de kilo.	6.000	5\$206	31:236\$000
			185:161\$515	
Para acerto, menos.....			\$015	
(Cento e oitenta e cinco contos cento e sessenta e um mil e quinhentos réis....			185:161\$500	

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no 2º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por auto-

ridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 6.392.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 14.629, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito da quantia de réis 18:516\$100 (dezoito contos e quinhentos e dezesseis mil e cem réis), tomado por termo n. 363, da acta n. 36.

Clausula nona:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os conaractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 49, a fls. 115/7 do Liv. 18, do Registro de contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *Arthur T. Thorne*, presidente. — Testemunhas: *Hugo Soares*. — *Oscar V. Moreira*.

Approved, por dedegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Rectificação da parte final do contracto firmado com o engenheiro Bellino Lameira Bittencourt, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, pag. 8.141. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especialmente destinado a este fim e que contem as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Francisco Guimarães Ferreira e Alfredo Vicente de Souza, funcionarios desta Inspectoria, e por mim Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe da mesma Inspectoria que o escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Francisco José da Costa Barros*. — Por procuração *Arnulpho Lins da Nobrega*. Como testemunhas. — *Francisco Guimarães Ferreira*, 1º escripturario. — *Alfredo Vicente de Souza*, 3º escripturario. *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil e quatrocentos réis (23\$400), bem como um sello de Educação e Saude no valor de duzentos réis.

Está conforme. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. Visto. — *Cl. Figueira*, secretario da Inspectoria.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 17 de abril de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a léste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade, salvo a léste, onde de instavel com chuvas, passando a bom nublado. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado. Temperatura: Em elevação. Ventos: De suéste a nordeste, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 16 ás 14 horas do dia 17

O tempo foi ameaçador com chuvas fracas hontem e hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As medias da temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.7 e minima 18.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.6 e minima 18.6, respectivamente, ás 12 horas e 05 minutos e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variavel e frescos por vezes, com periodos de calmaria

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. G. de Greenwich) no dia 17 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz	758.2	—	28	—	C	0	5b	Chão	I	31	25	0	I	I	I
Barra do Corda (X) ..															
Grajahu (X).....															
Therézinha (X).....															
Fortaleza (Poronga- ba (X).....															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral	59.1	—	28	—	C	0	5b	—	I	35	24	13	B	lo	I
Iguatú (X).....			23	—	E	2	5b	Chão	I	30	22	9	I	B	lo
João Pessoa.....	—	—	25	0	E	2	5b	—	B	30	22	0	B	B	B
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda).....	60.5	0.1	28	-1	E	2	5b	Tranq.	I	30	26	1	I	I	Aot
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns	62.7	—	23	—	E	2	5b	—	I	30	18	0	I	I	I
Fern. Noronha.....	60.2	0.1	28	—	E	5	5b	Vagas	I	30	22	3	B	B	lo
Maceló.....	60.7	—	26	—	C	0	5b	P. vgs.	Mo	30	24	1	B	B	lo
Porto Pedras	61.8	—	28	—	E	2	5b	Chão	I	30	22	7	B	B	lo
Aracajú.....	61.2	0.3	27	0	SE	2	5b	—	I	30	23	1	I	I	lo
Propriá.....	62.1	0.9	29	0	E	2	5b	—	I	32	—	0	I	I	A
S. Salvador.....	62.4	0.3	23	-3	C	0	5b	P. agt.	Mo	25	22	4	I	—	lo
B. do Rio Grade....	58.9	—	28	—	NW	2	0	—	B	34	21	0	B	I	At
Caeté.....	63.7	1.5	15	-3	SE	5	5b	—	I	28	18	0	I	I	I
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	63.5	1.0	25	0	S	2	5b	Tranq.	I	27	23	1	I	I	lo
Bello Horizonte.....	63.4	1.2	21	0	E	3	5b	—	B	27	17	—	—	—	lo
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni....	61.6	0.9	22	1	SE	2	9b	—	I	25	19	0	I	I	B
São Lourenço.....	64.4	0.7	19	-1	C	0	2a	—	B	27	10	0	B	B	B
Cambuquira	65.5	0.7	20	2	SE	5	2a	—	B	26	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.3	0.0	18	1	SW	2	0	—	B	22	14	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	61.5	1.7	17	0	SE	2	5e	—	I	24	11	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	—	—	19	0	SE	2	5a	—	B	24	16	0	B	B	B
Goyaz.....	62.2	1.2	23	0	C	0	5b	—	I	32	21	0	B	lo	A
Catalão.....	61.0	—	21	—	NE	2	9b	—	I	28	18	0	Bx	B	B
Cuyabá.....	60.0	—	25	—	C	0	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Bella Vista.....	57.3	—	15	—	NE	2	0	—	B	27	28	0	B	B	B
G. G. Carneiro (X) ..															
Victoria	64.5	1.3	24	0	SW	2	5b	Calmo	B	26	21	0	—	—	I
C. Itapemirim.....	66.5	1.6	23	-1	C	0	5b	—	B	26	—	0	B	I	I

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 17 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	66.3	1.1	22	2	N	1	5b	C/ond	I	23	19	1			
Campos	65.8	1.7	23	1	CC	0	9b	—	I	26	19	1	Ao°	Ao°	I
Friburgo.....	65.0	1.4	18	2	CC	0	5b	—	I	21	14	0	B	B	I
Petropolis.....	64.1	-0.7	18	0	CC	0	5b	—	I	18	14	2	lo	lo	I
Rezende.....	65.5	1.2	18	1	N	2	9b	—	I	26	16	1	I	I	Ao°
Therezopolis.....	61.5	1.2	18	1	NNE	2	5b	—	I	18	14	0	B	I	I
Cabo Frio.....	65.6	1.5	21	1	CC	0	b	Chão	I	25	19	1	I	I	lo
Angra dos Reis.....	66.2	1.0	20	-1	CC	0	b	Tranq.	I	24	10	21	I	Ao°	lo
S. Paulo.....	65.3	-0.3	13	2	NE	5	5b	—	I	21	13	0	—	—	lo
Santos.....	66.7	1.6	21	2	CC	0	2b	Tranq.	B	24	16	0.2	—	—	I
Ribeirão Preto	62.1	—	22	3	E	2	9b	—	I	28	18	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Maxima (X).....															
Campinas.....	65.9	0.7	20	2	C	0	5e	—	B	25	15	0	—	—	B
Jahú.....	61.8	0.1	17	0	SE	2	2a	—	B	30	—	0	B	B	B
Curityba.....	66.5	—	15	—	E	2	5b	—	I	17	12	4	lo	I	Ao°
Paranaguá.....	66.9	-0.2	20	3	W	2	9b	Tranq.	I	20	18	2	I	I	lo
Guarapuava.....	65.6	—	14	—	E	2	9b	—	B	18	10	0	B	B	B
Palmas.....	67.2	-1.0	12	2	NE	2	9b	—	I	20	8	0	B	B	B
Florianopolis.....	67.3	-0.2	18	1	C	0	2b	P. agt.	B	23	15	0	—	—	B
Lages.....	67.3	—	14	—	NE	5	2a	—	B	19	6	0	B	B	B
Herval Novo.....	66.0	—	11	—	C	0	5a	—	B	26	6	0	—	—	B
S. Francisco.....	66.5	—	21	—	S	1	5b	P. agt.	I	22	17	0	—	—	I
Xanxerê.....	—	—	15	—	C	0	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Porto Alegre.....	67.0	-0.5	17	4	NNE	1	0	—	B	23	12	0	—	—	B
Uruguayana.....	65.6	0.2	17	2	E	3	0	—	B	23	14	0	—	—	B
S. Luiz Gonzaga.....	65.3	-0.8	17	8	NE	2	0	—	B	27	12	0	—	—	B
Santa Victoria.....	65.3	1.7	19	-5	NE	2	0	—	B	22	14	0	B	B	B
Montevideo.....	65.5	-2.3	16	2	NNE	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	64.0	-3.0	18	1	NNE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Propriá com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Herval Novo e Lages com 6° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa seca ; ==, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; —, ventania ; —, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 17

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi instavel. Predominaram os ventos do quadrante norte, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e S. Catharina e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Ás 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje ás 9 horas era entre bom e instavel. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Discriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 16:			Rio São Francisco — Dia 17:			Rio Itajahy-Assú—Dia 17:		
Esperança (X).....			Pirapóra	0.73	-0.78	Barracão.....	0.12	-0.04
S. P. Olivença	10.49	0.20	S. Francisco.....	1.00	0.00	Taió	0.27	-0.12
Monte Boa	10.98	0.03	Januária	1.20	0.20	Rio do Sul.....	0.83	-0.03
Tefe	10.73	0.00	Carinhanha	2.00	-0.00	Hansa	0.63	-0.03
Manáos.....	25.16	—	Rio Branco	3.32	-0.32	Subida	0.10	-0.06
Porto Velho.....	92.34	-0.12	Barra R. Grande.....	2.95	-0.95	Aquidaban.....	0.63	-0.03
Itacoatiara	10.26	-0.11	Remanso	2.65	0.65	Indaial.....	1.06	-0.06
Parintins	11.22	0.02	Joazeiro	2.92	-0.92	Passo Manso	0.66	-0.02
Obidos	5.14	0.05	Cabrobó	2.54	-0.54	Blumenau.....	-0.09	-0.11
Santarém (X).....			Paulo Afonso.....	5.29	0.09	Gaspar	1.49	-0.03
P. Nacional (X).....			Piranhas.....	2.03	0.13	Ilhota	2.00	0.00
Carolina (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 17:			Rio Belmonte Pardo — Dia 17:		
Boa Vista(X).....			Guararema.....	2.32	—	Arassuahy.....	2.10	0.10
Imperatriz	5.73	-0.17	Jacarehy	1.24	-0.02	Barra Pontal.....	3.10	1.10
Conceição do Araguaia	5.30	—	Caçapava.....	1.84	0.04	Itinga.....	2.78	0.78
Cruzeiro do Sul (X).....			Pindamonhangaba	2.50	-0.04	Itaobim	1.39	0.39
S. Felipe (X).....			Guaratingueta.....	2.94	-0.19	São Pedro.....	1.60	0.60
Rio Branco (X).....			Rezende.....	1.10	-0.08	Bacia Paraná Paraguay — Dia 16:		
Labrea.....	16.02	-0.08	Barra Mansa.....	2.40	0.20	Tres Lagoas.....	2.86	-0.14
S. Gabriel.....	7.48	-0.54	Barra do Pirahy.....	2.32	-0.11	Presidente Epitacio	2.92	0.00
Humaytá.....	10.88	0.17	Parahyba do Sul.....	1.72	-0.20	Gualra (X).....		
Maués.....	7.51	0.03	Anta.....	2.26	-0.12	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....	1.48	0.00	Porto Novo.....	1.52	-0.16	Fóz Iguassú.....	6.50	-0.28
Itaituba (X).....			São Fidélis	3.14	-0.06	Cuyabá.....	1.22	-0.02
Arumanduba.....	3.24	-0.16	Campos	7.82	-0.08	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....						Corumbá.....	2.50	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 16 — Estacionário em S. P. Olivença, e M. Amarante. Baixando em Labrea, S. Gabriel, P. Velho, Itacoatiara, Arumanduba e Imperatriz. Subindo nas demais estações. Rio S. Francisco — Dia 17 — Continuará em ascensão entre B. do Rio Grande e Joazeiro e entre Piranhas e Propriá e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 17 — Entrará em declínio entre B. do Pontal e Arassuahy e continuará em ascensão no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 16 — Estacionário em P. Epitacio e Corumbá. Baixando em Jupia, F. do Iguassú e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha	10.00	E	9	E	12	E	11	ESE	9	E	10	E	10	—	—	—	—	
Quixeramobim(X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30	SE	8	SE	12	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceló (XX).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (XX).....	7.30																	
Caravellas.....	9.30																	
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	SW	5	W	7	NNE	3	—	—	—	—	—	—	2.830 ms.
Victoria (X).....	9.30	SSW	4	S	6	SSE	7	S	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Campos	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	NNE	2	ENE	5	ENE	5	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE	6	SSE	4	ESE	1	NE	3	NNW	4	NE	2	W	6	W	8	8.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....																		
Santos	9.30	E	2	E	6	E	8	ENE	9	NE	5	W	9	—	—	—	—	3.450 ms.
Curityba.....	9.30	E	6	ENE	9	E	6	NNE	10	NE	10	—	—	—	—	—	—	2.600 ms.
Florianopolis	9.30	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	S	2	SSE	5	SSW	5	8.400 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico se a hora for 21.00 (vespera).

Ministério da Viação e Obras Públicas—Departamento de Aeronautica Civil—Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 18 de abril de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 18 às 18 horas de dia 19

Distrito Federal e Niteróy — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: Predomínio os de sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.2 e mínima 18.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.2 e mínima 19.2, respectivamente, à 1 hora e 40 minutos e à 0 hora e 40 minutos. Soproram os ventos de sul a leste, frescos, havendo períodos de calmaria de 21 horas até 7 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. Greenwich) no dia 18 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes						
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Mandós (X).....																
Belém.....	758.9	—	28	—	E	2	5c	—	—	32	22	2	lo	lo	—	—
S. Luiz.....	58.3	0.1	28	0	NE	2	5b	Tranq.	—	30	25	1	—	lo	—	—
B. do Corda(X)....																
Grajahú (X).....																
Therézina.....	59.0	—	27	—	SE	2	5b	—	B	32	22	0	B	B	B	B
Fortaleza (Paranga- ba) (X).....																
Quixeramobim.....	60.4	—	27	—	E	2	5b	—	—	30	25	0	—	—	lt	B
Sobral.....	59.5	0.4	28	0	C	0	5a	—	B	35	23	0	—	lo	B	—
Iguatú.....	—	—	28	—	SE	5	5b	—	B	31	23	0	B	—	B	—
Natal.....	—	—	29	0	SE	2	5b	P. vgs.	—	30	24	0	—	B	—	—
João Pessoa.....	—	—	29	0	SW	5	5b	—	B	30	22	0	—	B	B	—
Campina Grande...	—	—	25	—	SE	2	b	—	—	29	20	5	—	Ao	—	—
Recife (Olinda).....	60.9	-0.1	29	1	SE	2	5b	Tranq.	—	30	27	1	—	lo	—	—
Pesqueira (X).....																
Goyana.....	60.1	—	28	—	S	2	5a	—	B	30	1	0	—	B	—	—
Garanhuns(X).....																
Fernando Noronha...	59.9	-0.3	27	-1	SE	5	9b	P. vgs.	—	29	25	1	lo	—	—	—
Maceió (X).....																
Porto Pedras (X)....																
Aracaju.....	61.1	-0.1	27	0	E	5	5b	—	—	30	23	2	—	—	lo	—
Propriá.....	61.8	-0.9	29	0	C	0	9b	—	—	38	—	25	Aot	Aot	lo	—
S. Salvador(X).....																
B. Rio Grande(X)...																
Cacitê.....	63.2	-0.5	20	1	SW	5	5b	—	B	25	17	0	—	—	—	—
Ilheus.....	62.8	—	24	—	C	0	5b	P. vgs.	—	25	20	16	Ao	Ao	Ao	Ao
Caravellas.....	63.3	-0.2	24	-1	SW	2	5b	Chão	M	28	1	2	A	lo	—	—
Bello Horizonte	63.3	-0.1	20	-1	SE	1	5b	—	B	24	16	0	—	—	—	—
Januária (X).....																
Theophilo Ottoni (X).																
São Lourenço.....	64.6	0.2	18	-1	C	0	5a	—	B	28	11	0	B	B	B	B
Cambuquira.....	63.8	-0.7	20	0	SW	2	2	—	B	27	12	0	B	B	B	B
Passa Quatro.....	63.1	-0.2	17	-1	NW	2	5a	—	B	22	12	0	B	B	B	B
Poços de Caldas(X).																
Juiz de Fora.....	65.3	-0.8	19	0	E	2	5b	—	B	25	13	0	B	B	B	B
Goyaz(X).....																
Catalão (X).....																
Cuyabá.....	759.2	-0.8	25	0	N	2	5a	—	B	35	22	0	—	—	B	—
Corumbá.....	59.9	—	27	—	E	2	2a	—	B	35	23	0	B	B	B	B
Aquidauana.....	59.4	—	23	—	C	0	2a	—	B	31	17	0	B	B	B	B
Bella Vista.....	57.6	—	15	—	NE	2	0	—	B	29	19	0	B	B	B	B
G. G. Carneiro (X)..																
Victoria.....	63.8	-1.1	25	1	W	3	2b	Calmo	B	28	1	0	—	—	B	—
C. Itapemirim.....	65.1	-1.1	22	-1	C	0	5a	—	B	28	—	0	B	B	—	—

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 18 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.9	-1.4	21	-1	N	2	2b	P. Agit.	B	26	19	0	—	—	B
Campos	64.3	-1.5	22	-1	C	0	2a	—	B	29	16	0	—	—	B
Friburgo	64.0	-1.6	18	0	C	0	2b	—	B	24	5	0	—	—	B
Petropolis	65.1	1.0	16	-2	NE	2	2b	—	B	20	12	1	B	—	lo
Rezende	64.1	-1.4	20	1	C	0	5b	—	B	26	17	0	B	—	—
Therzopolis	65.5	0.6	12	-6	C	0	2b	—	B	20	10	0	—	—	—
Cabo Frio	64.2	-1.4	22	1	C	0	0	Chão	B	26	18	0	—	—	B
Angra dos Reis	64.1	-2.1	22	2	NE	2	2b	Chão	B	25	19	0	—	—	B
S. Paulo	64.1	-1.2	18	0	NE	2	5b	—	B	24	13	0	—	—	—
Santos	63.9	-2.2	21	0	C	0	2b	Tranq.	B	24	15	0	—	—	—
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina	62.5	—	15	—	E	2	2e	—	B	19	12	0	—	—	B
Campinas (X)															
Jahú (X)															
Curitiba	65.0	-1.5	16	1	C	0	2b	—	B	20	10	0	B	—	B
Paranaguá	65.3	-1.6	20	2	C	0	9b	Tranq.	l	24	18	0	lo	—	lo
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	65.6	-1.7	21	3	C	0	2b	Tranq.	B	26	18	2	—	—	lo
Lages	66.0	-1.3	15	1	N	5	5b	—	l	21	10	0	B	—	B
Herval Novo (X)															
S. Francisco	65.8	-0.7	19	-2	SW	1	≡	P. Agit.	B ≡	24	18	1	—	—	At
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	64.1	-2.9	18	1	C	0	≡	—	B ≡	26	14	0	—	—	—
Uruguayana	61.1	-4.5	17	0	NE	2	0	—	B	27	14	0	—	—	B
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Victoria	62.8	-2.5	19	0	N	2	2b	—	B	24	15	0	B	—	B
Montevideo	63.5	-3.0	17	1	NE	5	2a	—	B						
Buenos Aires	61.0	-3.0	20	2	NNE	2	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso e Propriá com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 5° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; l, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☼, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡, ventania ; ☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota -- A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Monte Alegre e Diamantina, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Monte Alegre, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, instavel com chuyas esparsas. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Retiro, onde chovia. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 17:			Rio São Francisco—Dia 18:			Rio Itajahy-Assú — Dia 18:		
Esperança (X).....	18.40	-0.01	Pirapóra.....	0.74	-0.04	Barracão.....	0.10	-0.02
S. P. Olivença.....	11.02	0.04	S. Francisco.....	1.50	0.50	Taió.....	0.26	-0.01
Fonte Boa.....	10.75	0.02	Januária.....	1.58	0.38	Rio do Sul.....	0.80	-0.03
Tefé.....	25.25	0.09	Carinhanha.....	1.96	-0.04	Hansa.....	0.62	-0.02
Manaos.....	92.07	-0.27	Rio Branco.....	3.21	-0.11	Subida (X).....	0.00	-0.10
Porto Velho.....	10.27	0.01	Barra R. Grande.....	2.61	-0.34	Aquidaban.....	0.60	-0.03
Itacoatiara.....	11.23	0.06	Remanso.....	2.50	-0.15	Indaial.....	0.98	-0.08
Parintins.....	5.20	0.07	Joazeiro.....	2.80	-0.12	Passo Manso.....	0.62	-0.03
Obidos.....			Cabrobó.....	2.47	-0.07	Blumenau.....	-0.10	-0.01
Santarein(X).....			Paulo Afonso (X).....	5.31	0.02	Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas.....	2.10	0.07	Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....						Dia 18:		
Imperatriz.....	5.59	-0.14	Rio Parahyba do Sul —			Arassuahy.....	1.74	-0.36
Conceição do Araguaia(X)...			Dia 18:			Barra Pontal.....	2.30	-0.81
Cruzeiro do Sul (X).....			Guararema (X).....	1.12	-0.12	Itinga.....	2.40	0.62
S. Felipe (X).....			Jacarehy.....	1.86	0.02	Itaobim.....	3.20	1.81
Rio Branco (X).....	16.15	0.13	Caçapava.....	2.50	0.00	São Pedro.....	3.26	1.66
Labrea.....			Pindamonhagaba.....	2.78	-0.16	Bacia Paraná Paraguay—		
S. Gabriel (X).....	11.08	0.20	Guaratingueta.....	1.01	-0.09	Dia 17:		
Humaytã.....	7.56	0.95	Rezende.....	2.40	0.00	Tres Lagoas.....	2.00	-0.06
Maués.....			Barra Mansa.....	2.24	-0.10	Presidente Epitacio.....	2.88	-0.04
Major Amaranante (X).....			Barra do Pirahy.....	1.65	-0.07	Gualra (X).....		
Itaituba (X).....	3.36	0.12	Parahyba do Sul.....	1.95	-0.10	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	5.43	0.01	Anta.....	1.43	-0.09	Fóz Iguassú.....	6.40	-0.10
Alta Mira.....			Porto Novo.....	3.00	-0.14	Cuyabá.....	2.22	0.00
			São Fidélis.....	7.74	-0.08	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....			Corumbá.....	2.50	0.00
						Bermejo (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 17 — Baixando em S. P. Olivença, P. Velho e Imperatriz. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará em ascensão entre Piranhas e Propriá, e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Entrará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 17 — Estacionario em Cuyabá e Corumbá. Baixando em Jupia, Presidente Epitacio e Fóz do Iguassú.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 6	SE 7	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	SE 10	SE 13	SE 13	SE 12	—	—	—	—	1.800 ms.
Natal.....	9.30	ESE 5	ESE 5	SE 6	SSE 6	—	—	—	—	1.800 ms.
Oilinda.....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30			WSW 5	W 4	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria.....	9.30	SSW 5	S 5	S 6	SSE 6	SSW 1	NNE 1	NW 4	—	4.800 ms.
Campos.....	9.30	WSW 2	SSW 2	ESE 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 2	NNE 2	NE 4	ENE 1	S 4	NNW 4	W 4	SSW 7	6.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 3	E 3	NE 3	C 0	SSE 1	WNW 4	W 6	WNW 5	5.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...										
Santos.....	9.30	SE 5	E 2	ENE 2	NE 4	NW 3	NW 5	—	—	3.000 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 5	NE 6	ENE 4	NE 5	—	—	—	—	1.700 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 1	—	SW 6	SW 6	SWE 3	SSE 4	SSE 6	SSE 4	9.600 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNE 2	NNE 4	N 10	N 9	NE 9	ESE 9	E 8	SE 9	9.450 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias em papel
Receita do dia:	
17 de abril de 1936	1.326:442\$400
17 de abril de 1935	1.852:460\$900
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 17 de abril de 1936	15.889:722\$700
De 1 de janeiro a 17 de abril de 1935	27.027:868\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	11.138:145\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1936	121.038:039\$400
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1935	123.053:840\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	2.015:501\$400

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusiva Depositos
Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1936	11.933:621\$600	11.616:360\$300
Em 18 de abril de 1935 ..	1.035:635\$200	1.021:453\$700
Total	12.969:256\$800	12.637:814\$000
Em igual período de 1935 ..	15.400:905\$700	14.336:315\$100
Diferença para menos em 1936	2.331:648\$900	1.698:501\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1936	96.397:318\$300	93.731:846\$600
Em igual período de 1935 ..	91.101:391\$900	88.597:890\$400
Diferença para mais em 1936	5.292:926\$400	5.133:956\$200

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 13****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 15 de abril de 1936 ...	8.980:811\$900
Em 16 de abril de 1936	777:519\$800
Total	9.758:331\$700
Em igual período de 1935	10.152:616\$800
Diferença para menos em 1936	394:285\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de abril de 1936	66.228:109\$500
Em igual período de 1935	67.030:667\$900
Diferença para menos em 1936	802:558\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de abril de 1936 ...	8.887:505\$400
Em 16 de abril de 1936	772:869\$800
Total	9.660:375\$200
Em igual período de 1935	10.112:207\$400
Diferença para menos em 1936	451:832\$200

Alfandega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Data:	Importancia Em papel
Receita do dia:	
15 de abril de 1935	2.095:291\$300
15 de abril de 1936	911:342\$200
Receita mensal:	
De 1 de abril a 15 de abril de 1935	18.928:314\$740
De 1 de abril a 15 de abril de 1936	21.750:983\$000
Diferença da receita arrecadada a maior ..	2.822:668\$260
Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de abril de 1935	127.415:177\$930
De 1 de janeiro a 15 de abril de 1936	141.611:206\$100
Diferença da receita arrecadada a maior ..	14.196:028\$170

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
7 de abril de 1936	184:510\$900
7 de abril de 1935. Não houve.	
Receita mensal:	
De 1 de abril a 7 de abril de 1936	771:191\$800
De 1 de abril a 6 de abril de 1935	1.864:600\$780
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.093:405\$980
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de abril de 1936	14.718:061\$720
De 1 de janeiro a 6 de abril de 1935	14.945:028\$380
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	226:966\$860

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
8 de abril de 1936	298:953\$300
9 de abril de 1935	126:385\$800
Receita mensal:	
De 1 de abril a 8 de abril de 1936	1.070:148\$100
De 1 de abril a 8 de abril de 1935	1.990:986\$580
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	920:838\$480
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de abril de 1936	15.017:015\$020
De 1 de janeiro a 8 de abril de 1935	15.071:414\$380
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	54:399\$360

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Cotações officiaes do cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista
Londres.	578724 88\$197
Paris.	8777 18178
Italia.	9960 18450

Alemanha:

Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$097
Verrechnungsmark.	—	5\$709
Portugal.	—	8810

Belgica:

Papel	—	—
Ouro.	1\$940	3\$021
Hespanha.	—	2\$481
Suissa.	3\$821	5\$820
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	3\$750
Nova York.	11\$610	17\$877
Montevideo	—	—

Buenos Aires:

Peso-papel.	3\$370	4\$910
Hollanda.	—	12\$100
Japão.	—	5\$179
Rumania	—	—
Canadá.	—	17\$855
Austria.	2\$780	—
Chile	—	—

Moedas

Libra (papel).	90\$479
Franco (papel).	1\$199
Libral sul africana (papel).	84\$000
Escudo (papel).	8\$32
Reichsmark (papel).	4\$429
Peseta (papel).	2\$312
Dollar (papel).	18\$047
Franco-belga (papel).	\$600
Franco-suiço (papel).	5\$848
Peso-argentino (papel).	4\$927
Lira (papel).	1\$261
Florim (papel).	12\$199

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936.

Apólices:

Bolsa

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	772\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, part.	768\$000
Ajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	615\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:015\$000
(1932)	1:012\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:012\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	422\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	182\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	180\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	172\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, port. (1934)	150\$500
Obrigações do Tesouro de Minas Geraes de 1:000\$, 9 %	877\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	310\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	194\$000
São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	930\$000

Ações de bancos:

Funcionarios Publicos.	54\$000
--------------------------------	---------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.	88\$000
Docas de Santos, nom.	218\$000
Docas de Santos, port.	237\$000

Debentures:

Companhia Nacional de Tecidos Nova America.	1:005\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

Entradas.	8.916
Sahidas.	11.215
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia.	734.532

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$100
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$400
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$400

Assucar

Entradas.	715
Sahidas.	3.195
Existencia.	23.408

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe.	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos.	47\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.	—
Sahidas.	572
Existencia.	8.282

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Typo Seridó:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000

Fibra curta:

Typo Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3	44\$000
Typo 5	42\$500 a 43\$500

O syndico, (Assignatura illegivel).

Dia 18 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril.	11\$025	10\$975	—	—	—
Maió.	11\$125	11\$075	—	—	—
Junho.	11\$150	11\$125	—	—	—
Julho.	11\$075	11\$075	—	—	—
Agosto.	11\$025	11\$025	—	—	—
Setembro.	11\$000	10\$975	—	—	—
Vendas.	7.00	saccas	—	—	7.000 saccas

Mercado: Pregão de abertura, sustentado.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço tipo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas até 11 horas, 1.525 saccas.

O syndico interino, Humberto M. Tavares.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE

6 A 11 DE ABRIL DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda
— Preço

	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, tipo 5.	50\$000	50\$500
Fibra media — Ceará, tipo 5.	—	43\$000
Fibra curta — Mattas, tipo 5.	—	42\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty	230\$000	260\$000
De Angra	230\$000	260\$000
De Campos	220\$000	230\$000
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
Por pipa com 480 litros.		
Caldos. Extra sellos:		
De 40 grãos.	330\$000	350\$000
De 38 grãos.	—	—
De 36 grãos.	—	—
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional.	\$380	\$400
Azeite:		
Por lata (kilo):		
Diversas marcas.	6\$000	7\$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais.	5\$000	10\$000
Estrangeiros.	10\$000	14\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	66\$000	68\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	63\$000	65\$000
Especial	60\$000	62\$000
Superior.	—	—
Bom.	—	—
Regular.	—	—
Japonez especial	52\$000	54\$000
Japonez de 1ª	47\$000	49\$000
Japonez de 2ª	42\$000	44\$000
Sanga	20\$000	21\$000
Assucar:		
Por sacco de 6\$ kilos:		
Branco crystal.	49\$000	50\$000
C. amarello.	Não há	—
Mascavinho.	Não há	—
Mascavo.	31\$000	32\$000
Por kilo:		
Refinado de 1ª (extra).	—	1\$000
Refinado de 1ª.	—	\$900
Refinado de 3ª.	—	\$800
Bacalhau:		
Por caixa c/58 kilos:		
Diversas marcas	240\$000	250\$000
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Cascudo.	170\$000	175\$000
Cascudo Peixelin.	—	—

Banha:

Por kilo.

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos	3\$880	4\$180
Latas com dois kilos	3\$880	4\$180
Latas com um kilo	3\$880	4\$180

De Laguna:

Latas com 20 kilos	3\$880	3\$920
------------------------------	--------	--------

De Itajahy:

Latas com 20 kilos	3\$920	4\$180
Latas com 10 kilos	3\$920	4\$180
Latas com dois kilos	3\$920	4\$180

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos.	—	—
Latas com 2 kilos.	—	—

Batatas:

Nacional:

Mineira e Paulista.	\$700	\$840
Rio Grande.	\$600	\$700
Estrangeira.	—	—

Cebolas:

Por kilo (caixa):

Nacionais	54\$000	56\$000
---------------------	---------	---------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª.	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.	2\$800	3\$000
Em grão — Typo 7	10\$900	11\$000

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre:

Fina.	20\$500	21\$500
Entrefina.	13\$500	14\$000
Grossa.	Não há	—

Laguna:

Fina.	—	—
Especial.	—	—

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	6\$500	7\$000
--------------------------------	--------	--------

Remoído:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	9\$000	9\$300
--------------------------------	--------	--------

Farellinho:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	6\$500	7\$000
--------------------------------	--------	--------

Germem:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	—	—
--------------------------------	---	---

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1ª qualidade.	—	46\$000
De 2ª qualidade.	—	43\$000
De 3ª qualidade.	—	44\$000
Semolina.	—	47\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto bom	30\$000	32\$000
Preto regular.	—	—
De cores — de Porto Alegre.	—	—
Preto novo — especial	38\$000	42\$000
Manteiga	80\$000	82\$000
Branco nacional.	50\$000	90\$000
Branco estrangeiro.	—	—
Enxofre.	58\$000	60\$000
Amendoim	—	—
Fradinho	—	—
Mulatinho	—	—
De outras qualidades	—	—

Phosphoros:

Por lata.

Nacionais — Diversas marcas.	—	19\$000
-----------------------------------	---	---------

Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial.	55\$000	80\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarello 1°.	48\$000	49\$000
Amarello 2°.	42\$000	45\$000
Commum 1°.	38\$000	40\$000
Commum 2°.	34\$000	36\$000
De Santa Catharina:		
Especial de 1°.	16\$000	20\$000
Superior de 2°.	12\$000	16\$000
La Bahia:		
Especial.	80\$000	80\$000
Superior.	40\$000	55\$000
Bom.	30\$000	60\$000
Herva matte:		
Por barrica:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	10\$500	12\$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	2\$800	3\$100
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$800	5\$200
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.	16\$000	17\$000
Vermelho	17\$500	18\$500
Mesclado.	14\$000	14\$500
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça, em barril.....	—	3\$400
De linhaça, em lata.....	—	3\$550
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.....	—	2\$400
De caroço de algodão estrangeiro.....	Não ha	
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.....	\$400	\$500
De Santa Catharina.....	\$400	\$500
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — Typo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Typo prata — Nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do norte — Grosso.....	—	8\$700
Do norte — Moido.....	—	8\$900
De Cabo Frio — Grosso.....	—	6\$500
De Cabo Frio — Moido.....	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo.		
Diversas procedencias (sul).....	1\$000	1\$100
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	2\$600	3\$100
De fumeiro.	3\$400	3\$500
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	140\$000
Por pipa:		
Estrangeiro:		
Virgem.	—	1:950\$000
Verde.	—	2:000\$000
Colares.	—	1:950\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	2\$200	2\$500
Mantas	2\$100	2\$400
Do interior de Minas	2\$000	2\$200
O syndico, Bento Faria Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUMA

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de rectificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital de alistamento do mez de março, que foi publicado no *Diario Official* de 8, 9 e 11 de abril corrente:

Classe de 1918

5. Adrião, filho de Joaquim Galhardo de Freitas.
14. Alencardario, filho de Amelia Ferreira da Silva.
20. Altamiro, filho de João Henrique Talttemberg
24. Arary, filho de Iracy Ramos Flourckoya.
38. Artindo, filho de Lourenço Costa.
44. Arnaldo, filho de Romão Gonçalves Quintas.
51. Balthazar, filho de Antonio Pereira.
71. David, filho de José Alexandre Affonso.
72. Delcio, filho de Bernardino José Alves.
104. Hildebrando, filho de José de Castro e Mello
133. Jorge, filho de José Ignacio da Silva.
134. Jorge, filho de Leandro Francisco de Almeida
139. José, filho de Augusto José dos Santos.
157. Liege, filho de Ventura Varella.
205. Oswaldo, filho de Rachel Ferreira da Silva (omittido).
206. Oswaldo Frederico, filho de José Paulo da Silva

Classe de 1917

69. Everaldo, filho de Antonio de Abreu Madeira.
89. Jayme, filho de Arlindo Pedro dos Santos.
218. Wanderlyno, filho de Pedro Jacyntho de Almeida.

Classe de 1912

1. Ivan Santiago, filho de Luiz Santiago.
- Junta de Alistamento Militar do 19 Distrito. Capital Federal, 15 de abril de 1936. — Carlos Luiz Villon, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Sede — Rua Barata Ribeiro n. 383, Copacabana

Edital de alistamento

O segundo tenente José Francisco dos Santos, delegado da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de 2 a 15 do corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

Classe de 1918

1. Germano Bracony Rodrigues, filho de Germano Rodrigues e Carmen Bracony.
2. Irenio Valla dos Santos, filho de Palmyra Freitas Valle.
3. Jordano d'Almeida Mattos, filho de Godofredo Vidal de Mattos e Amelia d'Almeida Mattos.
4. Mario Monteiro Barbosa, filho de José Fernandes Barbosa e Maria Monteiro Barbosa.

Classe de 1917

5. Ary Paracampo, filho de João Paracampo e Rosa Rispoli Paracampo.
6. Carlos Ignacio Camargo Xavier, filho de Demetrio Mercio Xavier e Germina Camargo Xavier.
7. Guilherme Bracony Rodrigues, filho de Germano Rodrigues e Carmen Bracony.

Classe de 1916

8. Leodegario, filho de Antonio dos Passos Ferreira e Maria Barbosa Ferreira.

Classe de 1915

9. Raymundo Rodrigues de Araujo, filho de José Rodrigues de Araujo e Philomeno Rodrigues de Araujo.

Classe de 1914

10. Antonio Lopes, filho de João Lopes e Maria Esteves Lopes.
 11. Geraldo Rodrigues Silva, filho de Cornelio Rodrigues Silva e Liberalina Rodrigues Silva.
 12. Hugo Marinho da Silva, filho de Maria Marinho da Silva.
 13. João José da Silva, filho de Antonio José da Silva e Antonia da Silva.
 14. Manoel Augusto d'Oliveira, filho de João Augusto d'Oliveira e Marcelina Rodrigues d'Oliveira.
 15. Raphael Fernandes, filho de Raphael Fernandes Galiano e Francisca Pranez Galiano.

Classe de 1913

16. Manoel dos Santos, filho de Saturnino Ferreira dos Santos e Gertrudes Pereira Dias.
 17. Neopolo de Andrade Muniz, filho de Agostinho Muniz e Rosa de Andrade Muniz.
 18. Virgolino dos Santos, filho de Raymundo Crescencio dos Santos e Augusta dos Santos.
 19. Walter Manoel Braga, filho de Americo Ferreira Braga e Adelia Siqueira Braga.

Classe de 1912

20. Antonio Bruno, filho de Francisco Bruno e Josepha Graciana.

Classe de 1911

21. Estelita Góes Monteiro, filho de Antonio Monteiro e Januaria Góes Sardinha.
 22. Francisco Farias da Silva, filho de Pedro Marques Farias e Emilia Aurora da Silva.
 23. Nelson dos Santos, filho de Garcez dos Santos e Maria Rosa da Conceição.
 24. Octavio Tenorio Maia, filho de José Maia e Euphrosina Tenorio Cavalcanti.

Classe de 1909

25. Affonso Moraes, filho de Gabriel da Luz Moraes e The-reza de Lima Moraes.
 26. João Baptista e Silva, filho de José Paulo da Silva e Joanna Germaina da Silva.

Classe de 1908

27. Abelardo Navarro de Andrade, filho de Alfredo Navarro de Almeida e Agueda Peixoto Navarro de Almeida.

Classe de 1907

28. Bellarmino Santos, filho de José Bellarmino dos Santos e Antonia Rosa dos Santos.

Classe de 1906

29. Dion de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior.
 30. João Baptista Ribeiro Frangrante, filho de Olympio Ribeiro da Luz e Francisca Maria da Conceição.
 31. Levy Gasparian, filho de Marcos Garparian e Josephina Gasparian.
 32. Lourenço Scardini, filho de Pantaléo Scardini e Maria Anna Scardini.
 33. Luiz Gomes, filho de Luiz Gomes e Maria Messias Gomes.
 34. Polybio Pires, filho de Pedro Pires.
 35. Theotônio Gomes de Araujo, filho de José Mathias Gomes e Maria Mauricia Wanderley.

Classe de 1905

36. Accacio Lopes, filho de Casemiro Lopes Monteiro e Isabel Maria da Conceição.
 37. Antonio Carlos de Assis, filho de José Carlos de Assis e Maria Canesso.
 38. Antonio de Mattos, filho de José Raymundo de Mattos e Guilhermina Maria de Jesus.
 39. Assis Brasil Pompeu, filho de Felipe Pompeu e Malvina Soares Pompeu.
 40. Bellarmino Carneiro Leal, filho de Alfredo Idehique Carneiro Leal e Elvira Somões Carneiro Leal.
 41. Joaquim Raphael Antonio, filho de Raphael Antonio e Vicência Maria da Conceição.
 42. João Baptista Vidal Santos, filho de Manoel Vidal Santos e Maria Candida Santos.
 43. José Barbosa, filho de Januario Alves Barbosa e Marcelina Francisca Ribeiro.

44. Manoel Gabriel da Cunha, filho de Manoel da Cunha Campos e Lourença Maria da Conceição.

45. Norberto Pereira de Oliveira, filho de Henrique Pereira Oliveira.

46. Victalino Vicente dos Santos, filho de Viconte Ferreira e Anna Rosa Maria.

47. Mangaltrova Silva, filho de Ernesto Silva.

Classe de 1904

48. Manoel Alves Pereira, filho de José João do Farias e Rita Maria da Conceição.

49. Manoel de Quintella Freire, filho de Joaquim Maria da Silva Freire e Maria de Quintella Freire.

50. Oscar de Lima Pereira, filho de Manoel Pereira e Flo-rencia de Lima Pereira.

Classe de 1903

51. Renato Brazilino dos Santos, filho de João Brazilino da Paz e Francellina Brazilina dos Santos.

Classe de 1902

52. Emygdio Barbosa Lima, filho de João Barbosa Lima.

53. Henrique Martins, filho de Lucidio Martins e Maria Mar-tins.

54. José Affonso dos Santos, filho de Apollinario José dos Santos e Regina da Silva dos Santos.

55. José Gomes Souto, filho de Felipe José Souto.

56. Manoel Siqueira, filho de Francisco Feliciano de Siqueira e Candida Francisca de Siqueira.

Classe de 1901

57. Martiniano Alves Moreira, filho de Antonio Alves Moreira e Maria Firmina da Conceição.

58. Rodrigues Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva e Orminda da Silva.

Classe de 1900

59. Alberto José de Almeida, filho de Jacob José de Almeida e Bernardina Maria da Conceição.

60. Gastão Ribeiro de Arantes, filho de Custodio Arantes e Rosa Arantes.

61. Henrique Pinto Cavalcanti, filho de Odilon Pinto Caval-canti e Olindina Theophilo Cavalcanti.

62. João Mathias dos Santos, filho de Mathias Ampolino dos Santos e Maria Francisca da Conceição.

63. Joaquim dos Santos, filho de Balbino dos Santos e Er-melinda dos Santos.

64. Manoel de Azevedo Souza, filho de Epaminondas de Aze-vedo Souza e Herminia Veras de Azevedo.

65. Manoel Rodrigues da Costa, filho de José Targinio da Costa e Antonia Severina Freire.

Classe de 1898

66. Bertholdo Macedo, filho de Guilherme Manoel de Macedo e Adelaide Maria de Macedo.

67. Cyrillo Moreira, filho de Pedro de Alcantara Moreira e Celina Conceição Moreira.

68. Sebastião Souto de Macedo, filho de Joaquim Gomes de Macedo e Carolina Leopoldina de Macedo.

Classe de 1897

69. Adolpho Pereira da Costa, filho de Partiniano Pereira da Costa e Candida Pereira da Costa.

70. João Araujo.

Classe de 1896

71. José Gustavo Kappes, filho de Jacob Kappes e Henriqueta Kappes.

72. Mario Braga, filho de Maximiano José da Silva Braga e Iracema da Silva Braga.

Classe de 1895

73. Evandro Barroso, filho de José Joaquim Barroso e Antonia Pimenta Barroso.

74. Luiz Laurentino dos Santos, filho de Laurentino Gomes dos Santos e Felisberta Maria da Conceição.

75. Miguel Carneiro, filho de Ibrahim Carneiro e Catharina Nassar.

Classe de 1894

76. Alberto Pereira Leite, filho de Augusto P. Leite.

77. Jovelino Corrêa da Silva, filho de Leopoldo Corrêa da Silva e Thereza Maria da Conceição.

78. Ricardo Guimarães Riemer, filho de Ricardo Riemer e Firmina Riemer.

Classe de 1893

79. João Maria do Valle Carvalho, filho de Joaquim Ribeiro de Carvalho e Izabel do Valle Carvalho.

Classe de 1892

80. Seraphim Soares, filho de Joaquim S. Soares.

Capital Federal, 16 de abril de 1936.—José Francisco dos Santos, 2º tenente da Reserva, convocado, delegado militar.

Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. coronel director da Fabrica de estojos e Espoletas, de Artilharia o presidente do Conselho de Administração faço publico, para conhecimento dos interessados, que cinco dias uteis após a terminação do prazo para inscrição dos concorrentes serão abertas, ás 8 horas, nos escriptorios deste estabelecimento, á avenida Rio Branco n. 2.153, 3º — Edifício Ciampi, nesta cidade, as propostas para a concorrência administrativa referente ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, constantes dos grupos I, II, III e IV, e cujas especificações se encontram annexas a este edital, de accordo com a ordem do Sr. Ministro da Guerra em aviso n. 713, de 10-XII-1935.

II — Os pretendentes deverão entregar no local, dia e hora acima mencionados, ao Secretario do C. A., em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração de seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente selada, dirigidas ao Sr. Presidente do C. A. da F. E. E. A. e todas datadas, assignadas com indicação do local dos respectivos estabelecimento e residencias e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas; manuscritas ou dactylographadas, escriptas com toda clareza devendo declarar o Grupo a que deseja concorrer, com todos os detalhes de fornecimento e em algarismos e por extenso os preços dos mesmos, tudo em moeda corrente do paiz.

III — As inscrições para a presente concorrência terão início a contar do dia seguinte á primeira publicação deste edital no *Diário Official* e encerrar-se-ão 10 (dez) dias uteis após, ás 16 (dezesseis) horas.

IV — Para inscrever-se, cada concorrente deverá requerer ao Sr. Presidente do C. A. da F. E. E. A., juntando os documentos abaixo, que atestam a sua idoneidade e que serão apresentados ao thesoureiro desta fabrica:

a) papéis comprobatorios de haver o requerente pago todos os impostos federaes, estaduais e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio, cujos artigos se propõe a fornecer (licença relativa a 1935);

b) recibo do pagamento do imposto sobre renda, ou certidão negativa, se for o caso;

c) contracto social devidamente registrado na Junta Commercial;

d) certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do Reg. annexo ao decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931 (dois terços de empregados brasileiros));

e) certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contracto com o Governo;

f) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento idoneo que se acham no gozo das respectivas cartas;

g) prova eleitoral se for o caso (negociante brasileiro ou naturalizado);

h) identidade e procuração de quem apresentar o requerimento.

V — Os concorrentes deverão fazer cauções de 500\$000 (quinhentos mil réis), 1:000\$000 (um conto de réis), réis 1:000\$000 (um conto de réis) e 200\$000 (duzentos mil réis) correspondentes, respectivamente, aos Grupos I, II, III e IV.

VI — Essas cauções reverterão em favor do Thesouro Nacional em caso de desistência, por parte do preferido, no acto da assignatura do contracto.

VII — Nas propostas os pretendentes deverão declarar sendo recusadas ofertas aqui não previstas, bem como as que se sujeitam inteiramente ás clausulas do presente edital, apresentarem, previamente, offerecimento de menores preços sobre as propostas mais vantajosas.

VIII — Os concorrentes do Grupo II (dois) deverão declarar o prazo pelo qual garantem os moveis constantes de suas propostas.

IX — Os artigos fornecidos serão de 1ª qualidade e de accordo com as especificações.

X — Como garantia posterior da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará um depósito na Caixa Economica de uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor provavel do fornecimento total, em moeda corrente no paiz, ou titulo da Divida Publica Federal.

XI — Os artigos, ao darem entrada, serão examinados pelo orgão competente da Fabrica, afim de ser julgado see correspondem aos constantes das propostas.

XII — No caso dos artigos não serem os offerecidos serão rejeitados, ficando o preferido obrigado a substitui-los no prazo de 48 horas, além da multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dos mesmos. No caso de nova rejeição, o prazo de substituição será de 24 (vinte e quatro) horas e a multa de 10 % (dez por cento).

XIII — As mesmas multas de que trata a clausula anterior serão applicadas quando a entrada dos artigos exceder aos prazos a serem arbitrados na occasião da assignatura do contracto.

Exceptuam-se os motivos de força maior, comprovados documentalmente perante o Sr. Presidente do C. A., ficando porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito antes das allegações dos motivos de força maior.

XIV — Serão considerados motivos de força maior: retardamento de viagem, fallencias, incendios, naufragios, guerras, revoluções e epidemias, não estando, em absoluto, comprehendido entre taes casos o retardamento provocado por artigos rejeitados.

XV — O prazo para entrega dos artigos será tratado na occasião da assignatura do contracto.

XVI — Os contractantes que não entregarem os artigos nos prazos marcados na clausula anterior, ficarão sujeitos á multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento e de mais 10 % (dez por cento) se o atrazo exceder de um prazo que será arbitrado no acto da assignatura do contracto.

XVII — Em seguida ao recolhimento da multa e antes tambem da entrada de novos artigos (clausula XII), allegação dos motivos de força maior (clausulas XIII e XIV) e justificação do atrazo para entrega dos artigos (clausula XVI), devem os contractantes completar as cauções das quantias desfalçadas pelas multas.

XVIII — O Governo reserva-se o direito de rescindir qualquer contracto no caso de reincidencia ou violação de uma ou mais clausulas, além da prohibição de negocios com o Ministerio da Guerra pelo prazo que estipular. As penalidades aqui previstas serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa, acção judicial ou extrajudicial.

XIX — Verificados os preços mais vantajosos, será marcado o prazo para assignatura do contracto, para o que os preferidos receberão prévio aviso.

XX — No caso de empate, serão os empatantes consultados, por memorandum secreto, qual o abatimento que fazem nos preços que apresentarem. Se, porém, o empate continuar, proceder-se-á de accordo com o artigo 756 do Código de Contabilidade, para decidir a quem cabe a adjudicação.

XXI — Os proponentes poderão juntar ás propostas catalogos e detalhes que esclareçam os artigos constantes desta concorrência, desde que estejam plenamente enquadrados nas condições technicas pedidas.

XXII — As despesas de transportes correrão por conta da Fabrica.

Juiz de Fóra, 15 de abril de 1936. — Pedro Luiz Taulois, 2º Tenente Secretario.

Almofada para carimbo "Pelikan" n. 1 P.

Almofada para carimbo "Pelikan" n. 2 P.

Almofada para carimbo "Marvin".

Alicate para grampear "Compo".

Apontador de lapis "Chicago".

Apontador de lapis "Giant".

Apontador de lapis "Premier".

Alfinetes de latão, sortidos, em caixa de 50 grms.

Alfinetes de latão, sortidos, em caixa de 100 grms.

Alfinetes de latão, n. 26, em caixa de 100 grms.

Alfinetes de latão, n. 28, em caixa de 100 grms.

Alfinetes de segurança, caixa.

Alphabetos de celluloides de 8 x 3.

Alphabetos de celluloides de 3 x 5.

Alphabetos de zinco, diversos tamanhos.

Balancete mensal de receita e despesa do C. A., cento.

Balanco annual do movimento de dinheiro, cento.

Blocos para empenhos de despesa, modelo, bloco.

Blocos para memorando, 100 folhas, modelo, bloco (0,21 x 0,14).

- Blocos para partes-informações, 100 folhas, modelo, bloco.
 Blocos de memorando liso para minutas, modelo, bloco.
 Bloco para Radio, modelo, bloco.
 Bloco para Telegrámma, modelo, bloco.
 Bloco para calculo, papel aspero 80 folhas 1/4, bloco.
 Bloco para expedição de correspondencia, bloco.
 Borrachas "Ruby" 112.
 Borrachas "Ruby" 212.
 Borrachas "Ruby" 110.
 Borrachas "Rumy" 210.
 Borrachas tinta-lapis Faber 2278.
 Borrachas Unida 010 ou semelhante.
 Borrachas redonda com escova para machina.
 Borrachas redonda sem escova n. 3641, "Faber".
 Borrachas Pelikan V. B. C. 40.
 Barbante grosso, novelo de 100 grms., novelo (2/6 T).
 Barbante fino, novelo de 100 grms., novelo (2/6 T).
 Bobina para machina de calcular "Allen Wallis".
 Capa de cartolina de 23 x 34.
 Capa de cartolina de 23 x 28.
 Canetas Faber ns. 1, 2 e 3.
 Canetas L. Faber 110 a 113.
 Canetas Johann Faber, 116 e 117.
 Canetas Faber n. 269.
 Campainhas nickeladas n. 93.
 Cartões para fichario de 8 x 3, milheiro.
 Classificador "Globo".
 Clips moderno n. 3, caixa.
 Clips moderno n. 2, caixa.
 Clips moderno n. 1, caixa.
 Carimbos diversos, centímetros.
 Colchetes grandes S. 10, caixa.
 Colchetes médios para papeis S. 5, caixa.
 Colchetes pequenos para papeis S. 1, caixa.
 Cartões para fichario de 3 x 5, milheiro.
 Cesta de vime para papeis usados.
 Cesta de arame para correspondencia.
 Calendario de madeira (Perpetuo).
 Enveloppes para telegrámma, cento.
 Enveloppes para radio, cento.
 Enveloppes para officio, timbrados, cento.
 Enveloppes timbrados para officio (pardos) 0,24 x 0,34.
 Enveloppes timbrados para officio (pardos) 0,22 x 0,29.
 Enveloppes "Guarany" para memorando, cento.
 Enveloppes timbrados para pagamentos, modelo, milheiro.
 Enveloppes lisos, para cartas, cento.
 Enveloppes e papel impresso para carta "Gabinete".
 Enveloppes e papel impresso para cartas "Princesa".
 Espetos para papeis, n. 151, um.
 Escrivaninha para 2 tintas "Paragon" n. 175, uma.
 Escrivaninha para 2 tintas "Paragon" n. 160, uma.
 Escrivaninha para 1 tinta "Paragon" n. 115, uma.
 Espanadores de penas numeros 30, 35, 40, 45 e 50, um.
 Esponjeira com esponja "Paragon" n. 405.
 Esponjeira com esponja de borracha "Paragon" toda de borracha n. 10.
 Esponjeira de aluminio com esponja de borracha, uma.
 Encadernação de boletins do Exercito, (por semestre), volume.
 Encadernação de boletins Internos, (por semestre), volume.
 Encadernação de minutas de officios e informações, volume.
 Furador "Soennecken", 2 furos, um.
 Furador (para papeis), um.
 Furador de aço (typo agulha), comprimento 18 centímetros, um.
 Fita bicolor "Pelikan", para machina Royal, uma.
 Fita bicolor para machina de calcular, "Pelikan", uma.
 Fita de uma cor "Pelikan", para machina de escrever, uma.
 Folha de alterações de officiaes, cento.
 Folha de consignação, cento.
 Folha de vencimentos de officiaes, (modelo 1), cento.
 Folha de vencimentos de officiaes, (modelo 2), cento.
 Folha de vencimentos de sargentos, (modelo 3), cento.
 Folha de vencimentos de sargentos, (modelo 4), cento.
 Folha de vencimentos de praças, (modelo 5), cento.
 Folha de vencimentos de praças, (modelo 6), cento.
 Folha de vencimentos de civis, (modelo), cento.
 Folha de diarias de officiaes, (modelo), cento.
 Folha de descontos internos, (modelo), cento.
 Folha de papel pardo para embalagem de 92 x 122, folha.
 Folha de papel apergaminhado, 30 K., c/m., liso de 0,44 x 0,22, cento.
 Folha de cartolina branca, folha.
 Ficha para movimento de material de 0,44 x 0,22, em cartolina, cento.
 Ficha de pagamentos, cento.
 Guia de remessa de dinheiro, (modelo), cento.
 Guias de receita e despesa (modelo), cento.
 Guias de inserção C. de 8 x 5 n. 3.320.
 Guias de inserção A. de 3 x 5 n. 1.320.
 Gôma arabica em pó, kilo.
 Gôma arabica em pedra, kilo.
 Gôma arabica liquida "Pelikan", litro.
 Gôma arabica liquida "Pelikan", n. 57, vidro.
 Gôma arabica liquida "Atlas", n. 397, vidro.
 Grampos n. 54, C. para alicate "Compo", milheiro.
 Grampos para perfurar papeis n. S. 3, caixa.
 Indice n. 490/32.
 Indice n. 490/32.
 Limpa typos para machina de escrever.
 Livro de ponto de 22 x 33, 100 folhas, um.
 Livro para conta-corrente de 22 x 33, simples de 200 folhas, um.
 Livro para conta-corrente de 22 x 33, c/columna para sair, 200 folhas, um.
 Livro caixa de 22 x 33, 200 folhas, um.
 Livro typo almaço com 50 folhas, (papel linho capa pano preto), um.
 Livro typo almaço com 100 folhas, (papel linho capa pano preto), um.
 Livro para empenho da despesa, 22 x 33, 100 folhas, um.
 Livro transversal para entrega de correspondencia expedida, 100 folhas, um.
 Livro indice tamanho almaço de 50 folhas, um.
 Lapis "Faber" n. 2, duzia.
 Lapis "Faber" n. 3, duzia.
 Lapis bicolor, duzia.
 Lapis tinta "Faber", duzia.
 Lapis tinta Apollo "Faber" (n. 1.259), duzia.
 Lapis "Castell" n. 9.110, duzia.
 Lacre encarnado "Brasil" n. 441, caixa.
 Lapis em cores para desenho "Faber", caixa.
 Molhador de vidro com esponja de borracha "Paragon" n. 405, um.
 Mata-borrão 38 libras "Reliense" em tiras para berço, cento.
 Mata-borrão em folhas grandes 120 libras, folhas.
 Mata-borrão em folhas grandes 240 libras, verde, para mesa, folha.
 Machina de apontar lapis "Premier", uma.
 Machina de perfurar 2 furos, uma.
 Machina de grampear "Bate", uma.
 Machina de grampear papeis, "Derby", uma.
 Mappa demonstrativo de entrada e saída de material.
 Perfurador para pasta, "Globo", um.
 Papel impresso para carta, "Gabinete", caixa.
 Papel impresso para carta, "Princesa", caixa.
 Papel timbrado para officio, milheiro.
 Papel liso para continuação de officio, "Liberty 1.114", caixa.
 Papel "Liberty", 1.119 A, caixa.
 Papel liso para copias de officio, milheiro.
 Papel almaço liso, "Fiume 6 kilos", resma.
 Papel almaço liso, "Fiume 7 kilos", resma.
 Papel almaço pautado, n. 60, "Campeão", resma.
 Papel almaço pautado, "Fiume 6 kilos", resma.
 Papel almaço pautado, "Fiume 7 kilos", resma.
 Papel almaço pautado, de 5 kilos, resma.
 Papel flôr-fost para segundas vias, milheiro.
 Papel carbono, "Pelikan 1.015", caixa (azul e preto).
 Papel carbono, "Pelikan 200", 44 x 66, folha.
 Papel hollandia, "Repertições", caderno.
 Papel hollandia, 33 x 68 e 33 x 75, caderno.
 Papel couché, para matriz de Duplicador, "Orming".
 Papel para copias de Duplicador, "Orming", n. 500/20, milheiro.
 Papel Hectographico, "Orming", legitimo, caixa de 200 folhas, caixa.
 Papel Hectographico fino, "Kores", caixa de 100 folhas, caixa.
 Papel regular para machina, milheiro.
 Papel carbono, "Geha", caixa.
 Papel Canson Cavalinho, n. 144, folha grande.
 Papel Stencil, "Pelikan", caixa.

Papel para embalagem, folha de 92 x 122, folha
 Papel hygienico, rolo.
 Papel hygienico, "WC", pacote de 1.000 folhas.
 Pasta de oleado para cima de mesa, uma.
 Pasta registradora, Stida, para papeis, uma.
 Percevejos de metal, caixa.
 Penas, "Mallat", n. 12, caixa.
 Penas, "Imitação", n. 12, caixa.
 Penas, "Telephone", caixa.
 Penas, "Bayard", 1.255, caixa.
 Penas "Bayard", 863, caixa.
 Penas "Mallat", n. 10, caixa.
 Penas sortidas, caixa.
 Penas "Leonardt", n. 516, douradas, caixa.
 Pasta de couro para condução de papeis, uma.
 Porta carimbos com 18 logares, um.
 Porta carimbos com 12 logares, um.
 Penas "Perry", caixa.
 Pasta Universal, 1.041.
 Pasta Universal, 1.042.
 Pasta Planeta para archivo, uma.
 Porta canetas de vidro, um.
 Regua de borracha de 50 centímetros, uma.
 Regua de borracha de 60 centímetros, uma.
 Regua de madeira graduada, de 50 centímetros, uma.
 Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.
 Raspadeira "Allema", cabo de osso, uma.
 Talão de baixa ao Hospital (modelo), talão.
 Talão de pedido de fardamento (modelo), talão.
 Talão de ajuste de contas de fardamento (modelo), talão.
 Talão de pedidos internos (modelo), talão.
 Talão de pedidos externos (modelo), talão.
 Talão de requisição de transportes (modelo), talão.
 Talão de requisição de passagens (modelo), talão.
 Tinta preta para escrever, "Sardinha", litro.
 Tinta preta para escrever, "Pelikan", litro.
 Tinta carmin para escrever, "Sardinha", litro.
 Tinta carmin para escrever, "Pelikan", litro.
 Tinta carmin para escrever, em vidros de 1/4, vidro.
 Tinta para carimbo de borracha, "Atlas", n. 104, vidro.
 Tinta para carimbo de borracha, "Pelikan", n. 4 Gs., vidro.
 Tinta para copiar.
 Tinta para marcar roupa, "Pelikan", n. 807, 1/2 litro, vidro.

GRUPO II

Archivo duplo com 18 gavetas e taboa de ridou de 1,70 x 0,70 x 0,45.
 Archivo simples com 18 gavetas e taboa de ridou de 1,70 x 0,35 x 0,45.
 Armazéns para archivos de diversos tamanhos com portas de vidro.
 Armazéns sem porta, de diversos tamanhos.
 Bureau de 1,60 x 0,90 x 0,80, com tampo de crystal com 1 gavetas e armario (folheado).
 Bureau de 1,50 x 0,80 x 0,80, com tampo de crystal com 1 gavetas e armario.
 Bureau de 1,40 x 0,75 x 0,80, com tampo de crystal com 7 gavetas.
 Bureau de 1,30 x 0,70 x 0,80, com 7 gavetas.
 Bureau de 1,05 x 0,65 x 0,80, com 4 gavetas.
 Cesta de madeira para papeis.

Escola Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.036, do *Diário Official* de 16 de abril.

Escola Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ..

Concorrência administrativa para o fornecimento da forragem necessaria aos animaes desta Escola, durante os mezes de maio a agosto do corrente anno;

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração e de accordo com o artigo 52 de C. G. U., faço publico que, a partir desta data até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, está aberta

a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento da forragem necessaria aos animaes desta Escola, durante os mezes acima referidos, e de accordo com a relação abaixo:

Instruções

I — A inscripção será feita mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, devendo o negociante declarar a especie da forragem a cujo fornecimento deseja concorrer, bem como a sede de sua casa commercial. Declarar, outrossim, que se sujeitará ás exigencias do Código de Contabilidade da União (principalmente ás de que tratam os artigos 742, 743, 749, 755, 756, 759, 760 e 762, do respectivo

Cadeira com espaldar alto, de 1,20 do assento, com braços em estylo americano com estofo em panno couro verde.
 Cadeiras em estylo americano obedecendo ao mesmo estylo, com estofo em panno couro verde.
 Cadeira gyratoria com molla (folheada).
 Cadeira gyratoria com molla.
 Cadeira gyratoria sem molla.
 Cadeira americana.
 Estante de 1,70 x 1,60 x 0,45 (folheada).
 Estante de 1,70 x 1,30 x 0,45.
 Estante de 1,70 x 1,10 x 0,45.
 Estante de 1,70 x 1,10 x 0,40.
 Grupo estofado em couro, com sofa e 1 poltronas.
 Grupo estofado em panno couro, com 1 sofa e 2 poltronas.
 Grupo americano, com 1 sofa e 2 poltronas.
 Mesa de 2,30 x 1,10 x 0,85, com gaveta (C. A.), forrada no centro com panno couro verde ou caseira e encaixe.
 Mesas de 1,00 x 2,00 x 0,80 com duas gavetas e fechaduras.
 Mesas de 1,00 x 1,50 x 0,80 com duas gavetas e fechaduras.
 Mesas de 1,00 x 1,00 x 0,80 com uma gaveta e fechadura.
 Mesas de 0,70 x 0,70 x 0,75 (com corticinia).
 Mesas de 0,90 x 0,70 x 0,80 com uma gaveta.
 Mesas de 0,70 x 0,90 x 0,45 com taboa e cinco gavetas.
 Porta chapéus com espelho (folheado).
 Porta chapéus com espelho.
 Porta cinzas (folheado).
 Porta cinzas de madeira com cinzeiro.
 Passadeiras "Linonh Castpert" (0,45 e 0,50), metro.
 Passadeiras "Risso especial" (0,45 e 0,50), metro.
 Capachos de côco.
 Capachos de arame.
 Observações:
 a) os moveis especiaes (folheados) serão em imbuia com forros de cedro;
 b) os moveis communs em peroba de campo com forros de jequitibá;
 c) as fechaduras dos moveis especiaes deverão ser imitação "Yale", com duas chaves cada uma;
 d) desenhos dos moveis especiaes (folheados) serão submettidos previamente ao C. A. por cada proponente;
 e) os preços são os de unidade.

GRUPO III

Archivo de aço de diversas dimensões.
 Armario de aço, idem, idem.
 Cofre, com 3 chaves, de diversos tamanhos.
 Cofre, com uma chave, idem, idem.
 Machina de escrever com carros de 18 a 32 pollegadas.
 Mímlographo.
 Observações — Os preços são os de unidade.

GRUPO IV

Cruzwaldina, lata de litro.
 Estopa branca de 1^a, kilo.
 Estopa de côr de 1^a, kilo.
 Saboneta de bola "Kanitiz".
 Vassoura de piassava de 22 furos, duzia
 Vassourinha de piassava, duzia.

regulamento), e ás constantes deste edital.

II — Ao requerimento de inscripção, deve o negociante juntar, além da proposta, os seguintes documentos, para prova da idoneidade da firma:

a) documentos que provem estar nas condições de negociar, de accordo com as exigencias do Código Commercial;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestres vencido;

c) quitação dos impostos de industria e profissão, produzidas por meio de certidão negativa, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

d) quitação do imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1935 ou certidão ne-

gativa passada pela repartição competente, se for o caso;

e) certidão passada pelo Ministerio do Trabalho, provando que tem 2/3 de empregados brasileiros, conforme exige o artigo 3º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930;

f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, bastando apenas a apresentação do "Diario Official" em que estiver publicado o respectivo decreto;

g) prova de ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

h) prova de haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$000 (caução de inscripção).

III — Estes documentos não serão aceitos em publica forma (aviso n. 171, de 5 de maio de 1924).

IV — Após o julgamento da idoneidade os documentos que fizerem prova serão restituídos aos interessados, mediante requerimento, salvo as cauções de aquelles que forem julgados idoneos que só as receberão depois de feita a caução de fornecimento.

V — A entrega das propostas terá lugar até ás 11 horas do dia 27, hora em que serão abertas de acordo com as normas estabelecidas pelo artigo 750, do R. C. C. P.

VI — Na organização das propostas que devem ser entregues em envelopes fechados, com a designação do nome da firma, é indispensavel:

a) serem escriptas a machina, em papel da casa commercial, cuja folha não exceda de 0m,22 x 0m,33, em duas vias, sendo a primeira, sellada (1\$000 e respectivo sello de aducação e saude, por folha ou fracção de folha);

b) não conterem emendas, razuras, entrelinhas ou outros quaesquer defeitos que possam trazer duvidas;

c) mencionarem os artigos rigorosamente na ordem numerica em que estão relacionados, declarando para cada um o preço por extenso e em algarismo.

VII — Todos os documentos acima referidos deverão ser entregues ao secretario do Conselho de Administração, na Contadoria da Escola, dentro dos limites de tempo fixados neste edital.

VIII — Para as aquisições que tiverem escapado ás inscripções já verificadas, proceder-se-á na forma do R. C. C. P.

IX — Os negociantes cujas propostas forem preferidas, no todo ou em parte, serão notificados da importancia a caucionar, dentro de 48 horas, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, caução que só poderá ser levantada depois de totalmente extintos aquelles compromissos (caução de fornecimento). Esta caução responde pela applicação das multas e differença de preço de aquisição e corresponderá a 10 % sobre o valor dos pedidos até réis 50:000\$000 e 5 % sobre o excedente deste limite. Para o respectivo calculo, será levado em conta o total provavel dos pedidos durante os quatro mezes acima referidos, não se admitindo, porém, caução inferior a 1:000\$000.

X — A forragem a fornecer será de primeira qualidade e entregues no Deposito que fica localizado nas baías da Escola. No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa da

forragem apresentada, dentro do tempo exigido, será feita aquisição no mercado, por conta do fornecedor, se assim o entender o Conselho de Administração.

XI — O negociante que por qualquer motivo, deixar de fornecer a forragem pedida, dentro do prazo marcado, soffrerá uma multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não fornecidos. No caso de reincidencia a multa será de 20 %, sendo por fim julgado inedoneo desde que a falta se reproduza pela terceira vez, sem prejuizo porém, do estabelecimento nos itens IX e X.

XII — A forragem rejeitada deverá ser retirada do Deposito dentro de 4 dias, sob pena de ser inutilizada sem que haja direito a reclamação por parte do fornecedor. As despesas de transporte, tanto por occasião das entregas como das retiradas, correrão por conta do fornecedor.

XIII — As contas respectivas deverão ser apresentadas em tres vias, acompanhadas dos pedidos e das duplicatas até o quinto dia útil de cada mez, afim de serem processadas, sendo notificado o fornecedor do dia em que deverá comparecer á Escola, para o devido recebimento.

XIV — Outros esclarecimentos serão dados diariamente, na Contadoria da Escola (Secção de Compras) das 9 ás 12 horas.

Relação das forragens a que se refere o edital acima:

- 1 — Alfafa, kilo.
- 2 — Aveia, kilo.
- 3 — Farelo, kilo.
- 4 — Milho, kilo.
- 5 — Sal grosso, kilo.

Capitão, *Othon Cabral da Silveira*, secretario do C. A.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 7.944, do *Diario Official* de 15 de abril.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diario Official* de 16 de abril ás paginas 8.036, de concorrência a se realizar neste Serviço no dia 23 de abril corrente.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Costuras na Guerra

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte: Quinta-feira, 23 — Costureiras numeros 1.001 a 1.250 e alfaiates numeros 101 a 125.

(Assignatura illegivel), 1º tenente encarregado da O. A. do E. M. I.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

(*) CONCURSO PARA DESENHISTAS

I — De ordem do senhor coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado, no "Diario Official" de 16 do corrente, com omissão.

senhor director do Material Bellico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achá aberta na Secretaria deste estabelecimento, a partir de 20 de abril corrente e pelo prazo de 30 dias, a inscripção para o preenchimento, mediante concurso, de tres (3) vagas de desenhistas, a qual será impreterivelmente encerrada a 20 de maio do corrente anno.

II — Só serão aceitos os pedidos de inscripção de candidatos que sejam brasileiros natos, de 18 a 38 annos de idade.

III — Os pedidos de inscripção serão attendidos desde que o candidato apresente o seu requerimento, dirigido ao senhor coronel director deste Arsenal, acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão de idade.

Folha corrida passada pela Policia Civil do Districto Federal.

Atestado de vaccina.

Caderneta ou certificado de reservista do Exército ou da Armada.

Titulo de eleitor.

IV — Além das exigencias dos itens II e III, os candidatos serão submettidos antes do concurso, á inspecção de saude.

V — Os candidatos que já forem funcionarios do Ministerio da Guerra (civis ou militares), poderão ser dispensados total ou parcialmente das exigencias a que se referem os itens II e III, a criterio do director do Arsenal, com recurso para o senhor director do Material Bellico.

VI — As provas a que serão submettidos os candidatos constarão do seguinte:

a) Redacção: constará de uma composição cujo thema será escolhido pela Comissão Examinadora;

b) Arithmetica pratica: pratica das quatro operações, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal, quadrado e raiz quadrada, proporções e divisão em partes proporcionaes;

c) Geometria pratica: figuras planas, áreas das figuras planas, volumes, calculo da superficie lateral dos volumes e calculo do volume;

d) Prova de desenho geometrico: combinações rectilineas, combinações directas e curvas, problemas sobre linhas rectas, problemas sobre angulos planos, idem sobre rectas proporcionaes, idem sobre circumferencia, idem sobre poligonos, idem sobre curvas;

e) Prova de desenho de machinas: parafusos, parafusos sem fim, rebites, chavetas, polias, mancaes, sarilhos, cabrestantes, ganchos simples e duplos;

f) Prova de desenho de projecções: solido geometrico com sombra propria;

g) Prova pratica: Desenho completo de uma peça de fabricação corrente neste Arsenal.

VII — As provas serão escriptas e graphicas. Para as provas graphicas, os candidatos serão obrigados a trazer o material de desenho que for necessario.

VIII — Quaesquer informações que desejarem os interessados, lhes serão prestadas por esta secretaria, diariamente, das 13 ás 15 horas, com excepção dos sabbados.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. — *Eurico Muzell Faria*, capitão secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DO INSTITUTO FRANCO-BRASILEIRO DE ALTA CULTURA CIENTÍFICA E LITTERARIA

De ordem do professor Dr. Raul Lelito da Cunha, reitor da Universidade do Rio de Janeiro e de conformidade com as instruções aprovadas pelo Conselho Universitário, em sessão de 18 de janeiro de 1934, para a organização annual dos cursos que deverão realizar-se em Paris, sob os auspícios do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Científica e Litteraria, convido os candidatos à realização desses cursos, no período de dezembro de 1936 a março de 1937, a communicarem por escrito, a sua candidatura até 31 do maio do corrente anno, ás 17 horas.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. Eu, Emílio Varella da Silva, official da secretaria, o escrevi e assigno. — *Emílio Varella da Silva*. Visto. — *Armando Fajardo*, secretario.

Hospital de Isolamento São Sebastião

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.153, do *Diário Official* de 17 de abril.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Official* de 9 de abril, achase publicado, á pagina 7.635, um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a pagarem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Directoria Nacional de Saúde e Assistência Médico-Social

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8045, do "*Diário Official*" de 16 de abril.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 64, da rua Edgard Werneck que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua deste immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, Chefe da Secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 538

Auto de infracção n. 105, de 1935:

Pelo presente edita intimada a firma Caetano dos Santos, residente á rua Barbosa da Silva n. 60, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de réis 100\$000 (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 13 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 539

Auto de infracção n. 488, de 1933:

Pelo presente edita intimada a firma José de Almeida Cunha & Comp., á rua Ricardo Machado n. 2, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de 100\$000 (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito ao recurso, mediante deposito prévio da dita importancia nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 540

Auto n. 937, de 1933:

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas: S. A. Economica, á rua dos Arcos n. 26; Levy Gomes & Comp., á rua Luiz de Camões n. 4; e Waldemar Irmãos & Comp., á praça Tiradentes n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontradas nos locais indicados, para, no prazo de 30 dias, apresentarem as contas da venda especificadas e emitidas pelo leiloeiro F. Salgado, de accordo com o exigido pelo Sr. agente fiscal autuante, conforme relação junta ao processo (fls. 12 a 16), sob pena de revelia.

Recebedoria, 14 de abril de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 541

Auto de infracção n. 79, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma G. N. Torres, á rua João Alvares n. 44, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$ (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 542

Auto de infracção n. 1.088, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Issa Abdulatif, á rua Dom Manoel n. 58, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publica-

ção deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 543

Auto n. 1.066, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma Julião da Costa Pinheiro, á rua Paysandú n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 1.066, de 5 de dezembro de 1935, instaurado nesta recebedoria por infracção do art. 6º, lera a), do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 544

Auto de infracção n. 563, de 1935

Pelo presente edital fica intimada a firma Bruno Orsetti & Comp., á rua Gianerini n. 32, ou travessa de Santa Rita n. 48, sobrado, nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 114\$300 (cento e quatorze mil e trezentos réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 545

Auto de infracção n. 860, de 1935

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Alves dos Santos, á rua Cerqueira n. 46 (Ilha de Paqueta), nesta cidade, masahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 16 de abril de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital — 413.102-B (cobre e nickel)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que o

edital de concorrência supra mencionada, foi publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente às paginas 8.872/873 e se acha affixado no quadro da C. C. G., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1935 — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO AOS SRs. FORNECEDORES

"Edital — 413.162-B"

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados que:

Considerando não funcionarem no sabbado, só reabrindo segunda-feira ao meio-dia, as bolsas de metaes nas praças estrangeiras;

Considerando achar-se marcada para segunda-feira, 27 do corrente, a collecta de preços para cobre electrolítico e nickel puro, de numero 413.162-B;

Resolveu que:

Excepcionalmente, as propostas relativas ao edital em apreço, possam ser entregues até ás quatro horas da tarde daquelle dia, devendo essa entrega ser feita directamente no gabinete do director da 1ª Divisão, observadas as formalidades de praxe.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1936. — A. de Faria Filho, director da 1ª Divisão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 186

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de quarta-feira, 22 do corrente, serão chamados para a prova oral de inglez, que terá logar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

1. Fausto Caminha.
2. Christovam Dias Gaspar.
3. Flaubert de Oliveira Monte.
4. Firmino Ferreira Gomes de Castro.
5. Gracy Santiago Serra.
6. Heinrich Julius Nurmberger.
7. Alcides Langsch.
8. Hilda Bechtlinger.
9. Gracila Guerreiro Barbalho.
10. Antonio da Silva Pernes.
11. Eymard Dantas Carrilho.
12. Cícero Martins Fontes Sobrinho.
13. Florentino de Araujo Jorge.
14. Clemenceau Luis de Azevedo Marques.
15. Antonio Marins.
16. Dionina da Silva Pereira.
17. Dario Fortes do Rego.
18. Horacio da Costa Moura.
19. Abner Trajano.
20. Alberto Ferreira Lobato.

Turma suplementar

1. Darcy Radich Guimarães.
2. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
3. Felix Ribeiro Macedo.
4. Alberto Lacurte Junior.
5. Ivolino de Vahconcellos.
6. Alfredo da Oliveira Pereira.

7. Altaír Costa.
8. Adolpho Muniz Pereira.
9. Eitel Diniz Moreira Duarte.
10. Alvaro Ferreira Flores Filho.

Secretaria do Concurso, em 18 de abril de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

- Barbosa — Milton
Calçado — Luiz Soares
Cardoso — Lino
Fernandes — Manoel José
Maranhão — Ernesto Frederico de A.
Mattos — Clarisse Madeira de
Zanni — Luiz

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercicio de 1933:

- A. Monteiro de Magalhães & Comp.
A. Nunes Gumercindo & Companhia
A. d'Oliveira & Oliveira
A. Pedra Angular Limitada
A. Rodrigues & Ferreira
A. M. Pontes & Companhia
Albertino Amigo & Irmão
Almeida — E. de
Annes & Maia
Antonio Gomes & Irmão
Antunes & Suduvim
Augusto & Pinto
Barbosa — José Soares
Barros — A. C. (Suc. de Arthur Barbosa)

- Benchimol — Isaac A.
Bellizzi — F.
Branco — Francisco Antonio
Bravo — Manoel Antonio
Cabral — Illydio Macedo da Costa
Campos — Esmeraldina
Campos & Martins
Ganem — Pedro
Castro — João Baptista de
Castro — José Pacheco de
Cavaleri — Giovanni
Ceciliano — Francisco
Corbino de Lucca
Cupchik & Goichman
Custodio Silva & Comp
E. Meyer & Comp.
Ermyda — José Valentim
Farias — Henrique Candido de
Ferreira — A. de Assumpção
Francisco Figueiredo & Irmão
Gaspar Filho & Comp.

- Gaspar — José Lopes
Giudice — Luciano Del
J. A. Costa & Comp.
Lourenço — R.
Machado — Antonio Joaquim
Machado — F.
Mattos — Jandyra
Moysés de Aguiar & Comp.
Mejm — C.
Noronha — Matheus Martins
F. de Araujo & Comp. Ltda.
Paiva — A. Paulo de
Paiva — Clarisse Nunes de
Puentes — Samuel Alvarez
Muaze — José Ferreira
Saldanha — Adriano
Santiago — Clovis Bastos
Silva — Seraphim Joaquim da
Silva — Victorino Evangelista da
Soares — Manoel Teixeira
Taveira — Maria
A. Camara & Comp.
A. Figueiredo & Silva.
Alexandre — Manoel
Alves — Joaquim Cardoso
Amaral — A. R.
Andrade — Gabriel de
Antonio S. Santos & Comp.
Andrade — Joaquim Salvador de
Baptista — José
Barbosa & Medeiros
Bastos & Gomes
Bazilio Ramos & Comp.
Bellucio — Giuseppe
Burren — A. W.
Caiaido — Eduardo Dias
Campos & Verissimo
Cardoso — Iria Ferreira
Carvalho — Antonio Gonçalves de
Cerqueira & Rodrigues
Costart — Patricio Cama Y
Diegues — Joaquim dos Anjos
Deher — Nicolau
Edgard & Lourenço
Egrejas & Irmão (Suc. de M. J. Martins & Comp.)
F. Costa & Rodrigues
Felix & Comp.
Fernandes — José Blandino
Fernandes — Manoel Rodriguez
Fernandes Soares & Comp.
França — Antonio Ribeiro
Garcarz — B.
Gentil Campos & Comp.
Gomes & Teixeira
Guimarães — Carlos Augusto
J. M. Massad & Irmão
José Cahen & Comp.
Leal — F.
Manoel Mendes & Gonçalves (Suc. de José André)
Mello — José Corrêa de
Mello — José Manoel de
Mendes — Rogaciano Ferreira (coronel)
O. Gonçalves & Comp.
Moreira — Avelino
Olavo Mendonça & Irmão
Oliveira — Antonio Mariano Alberto de
Paranaguá — Pedro de
Rego — Tacito Reis de Moraes
Reis — Octavio Monteiro
Rocha — Eugenio Lindenberg Porto
Rodrigues — A.
Rodrigues — Jesus Rodriguez e
Roldon — Manoel Peen
Tarhatt — Bernard Pascall
Exercicio de 1935:
Ayres & Son
Exercicio de 1932:
Barros — Joaquim Juvencio Peira de
Exercicio de 1935:
Bau — Luiz

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Comunicação de avaria

Armazem de inflammaveis — Navio sueco "Nordsjerman", atracado em 8 de abril de 1936:

2 caixas, (GF & C), ns. 26 e 36, pesando 35 kilos cada uma, vasando.

2 ditos, idem, ns. 29 e 24, pesando 30 e 33 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 50 e 28, pesando 34 e 33 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 20 e 40, pesando 33 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio "C. Hoepcke", atracado em 5 de abril de 1936:

3 saccos, AR, pesando 57, 56 e 51 kilos, rôtos.

3 ditos, FW, pesando 46, 51 e 54 kilos, idem.

1 caixa, JOTA, pesando 32 kilos, repregada.

3 saccos, SRC, pesando 46, 40 e 46 kilos, rôtos.

1 dito, S, pesando 50 kilos, idem.

2 ditos, TBC, pesando 49 e 58 kilos, idem.

1 dito, Zenha, pesando 56 kilos, idem.

1 barrica, AS, pesando 124 kilos, repregada.

Hiate nacional "Franklina", atracado em 5 de abril de 1936:

3 saccos, FRANÇA, pesando 38, 41 e 48 kilos, rôtos.

3 ditos, idem, pesando 42, 45 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 48 e 28 kilos, idem.

1 dito, PINHO, pesando 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 60 kilos cada um, idem.

Armazem n. 10 (transito) — Navio americano "West Selenia", atracado em 8 de abril de 1936:

1 cartão, GS-Joinville, n. 36, pesando 12 kilos, rôto.

Navio "Delmorte", atracado em 9 de abril de 1936:

1 sacco, MSC, n. 149, pesando 60 kilos, rôto.

Navio japonês "Manila Marú", atracado em 8 de abril de 1936.

3 saccos, C. I. S. P. E. R., pesando 46, 52 e 50 kilos, rôtos.

3 idem, idem, pesando 48, 43 e 51 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 49, 50 e 60 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 55, 54 e 47 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 60, 44, e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 50 e 55 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 49, 48 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 48, 52 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 55 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 50 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 54 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 45, 50 e 47 kilos, idem.

1 sacco, idem, pesando 72 kilos, idem.

1 caixa, B. S. T. E., n. 43, pesando 11 kilos, repregada.

2 fardos, L. A., sem numero, pesando 57 e 63 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 63 e 60 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 65 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 62 e 61 kilos, idem.

Armazem n. 20 — Navio "Sultan Star", atracado em 8 de abril de 1936.

1 caixa, N (VERMELHO), sem numero, pesando 63 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Moggy", atracado em 9 de abril de 1936.

10 saccos, KROPSA, sem numero, pesando 690 kilos, rôtos.

Armazem n. 5 — Navio finlandez "Boreix", atracado em 5 de abril de 1936:

1 boina K 67 CP 170, n. 94, pesando 445 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 26, pesando 448 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 109, pesando 458 kilos, idem.

1 dita, K 44/166, "O Globo", numero 496, pesando 444 kilos, idem.

1 dita, 104 "A Noite", n. 484, pesando 462 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 625, pesando 465 kilos, idem.

1 dita, 608, n. 649, pesando 464 kilos, idem.

2 caixas de papelão, Touro 126, numero 92 e 12, pesando 17 e 17 kilos, rôtos.

Armazem n. 4 — Navio nacional "Baependy", atracado em 7 de abril de 1936:

1 sacco, Minetti Triple, pesando 35 kilos, rôto.

Armazem n. 1 — Navio "American Legion", atracado em 10 de abril de 1936:

1 auto, General Motor, n. 2, avariado.

1 barril VSMC, sem numero, vazio.

2 saccos (215) 061.95, sem marca e sem numeros, avariados.

Armazem n. 10 — Transito — Navio "American Legion", atracado em 10 de abril de 1936.

1 caixa, PATCO Victoria, n. 20, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, n. 8, pesando 31 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio allemão "Vigo", atracado em 11 de abril de 1936.

1 caixa, T — D M C, n. 3.010, pesando 92 kilos, repregada.

1 dita, V — 4.280 n. 3.094, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, R. L., n. 62.649, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 62.651, pesando 75 kilos, idem.

1 barrica, S. A., n. 109, pesando 50 kilos, idem.

2 saccos, A G C, ns. 1 e 30, pesando 77 e 79 kilos, rôtos.

1 dito, idem, n. 11, pesando 79 kilos, rôto.

1 engradado, Grohn, n. 2.438, pesando 27 kilos, avariado.

1 cala, H. M. C., n. 11, pesando 27 kilos, avariada.

1 garrafão, P L C, n. 56, pesando 2 kilos, quebrado.

1 caixa, R P C, n. 8, pesando 187 kilos, repregada.

1 dita, T. P. M. — R 7.660, n. 5.515, pesando 177 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio francez "Formose", atracado em 11 de abril de 1936

1 caixa, A M C, n. 11, pesando 265 kilos, avariada.

1 sacco, Casa Bairos, n. 24, pesando 49 kilos, rôto.

1 dito, C G C, n. 75, pesando 48 kilos, idem.

1 caixa, E M C, n. 245, pesando 21 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 100, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 207, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, F. E. I., n. 32, pesando 65 kilos, repregada.

1 sacco, S. S. C. L., n. 200, pesando 40 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 211, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 238, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 230, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 200, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 223, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 187, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 219, pesando 51 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 161, pesando 49 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 201, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 133, pesando 32 kilos, idem.

1 engradado, G E, n. 5, pesando 39 kilos, avariado.

1 caixa, J. A. C., n. 22, idem.

1 dita, P. B. C., n. 6, pesando 18 kilos, repregada.

2 saccos, C T, pesando 27 e 30 kilos, rôtos.

Armazem n. 1 — Navio "American Legion", atracado em 10 de abril de 1936.

1 amarrado, A. B. C., n. 27, pesando 45 kilos, repregado.

1 caixa, F L & C E A, sem numero, pesando 177 kilos, idem.

1 dita, H, n. 6.260, pesando 108 kilos, avariada.

1 cartão, IBMCOOFDEL, n. 1.107, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 576, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 559, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.078, pesando 40 kilos, idem.

1 caixa, J G C O, n. 11, pesando 36 kilos, repregada.

Primeira Secção, em 16 de abril de 1936. — *Silva Marques*, chefe interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação**

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA O SERVIÇO DE EXPOZORAÇÃO DOS CASCOS DE NAVIOS SUBMERGOS.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na administração deste departamento, á praça Mauá n. 10, serão

recebidas, ás 14 horas, no dia 30 de abril do corrente anno, propostas para a execução do serviço de exploração dos cacos submersos, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RANCHO SECCO E FRESCO AOS NAVIOS

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro recebe proposta até o dia 23 do corrente, para os fornecimentos a serem effectuados durante o mez de maio do corrente anno. Para mais informações podem os Srs. interessados se dirigir á Secção de Tombamento e Fiscalização, onde lhes serão prestados todos os esclarecimentos.

Visto. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante director.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da commissão, communico aos Srs. commerciantes que esta Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, faz a seguinte correigenda do edital publicado no *Diario Official* de terça-feira, 14 do corrente mez, ás paginas n. 7.876.

Artigos de expediente:

Acrescente-se: Arestas de 10" x 12", pacote.

Oleo "Zairol", vidro.

Placas esmaltadas com o distico "Correio", ovaes, tamanho official, uma.

Placas esmaltadas com o distico "Correios e Telegraphos", ovaes, tamanho official, uma.

Trados de ferro 3/8", um.

Onde se lê: chaves Americanas, bico de papagaio de 10", uma, — Leia-se: chaves Americanas, bico de papagaio de 10", uma.

Onde se lê: chaves Americanas, bico de papagaio de 15", uma — Leia-se: chaves Americanas, bico de papagaio de 14", uma.

Onde se lê: cera "Esmeralda" para assoalho — Leia-se: cera "Esmeralda" para assoalho, lata.

Onde se lê: furadores de aço, para papeis de 35, um — Leia-se: furadores de aço, para papeis de 3", um.

Onde se lê: idem, idem, n. 0, folha — Leia-se: lixa esmeril n. 0, folha.

Onde se lê: panella de ferro, para soldar, pequenas, n. 14, uma — Leia-se: panella de ferro, para soldar, pequenas, n. 14, uma.

Onde se lê: parafuzos de 1" x 5", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa — Leia-se: parafuzos de 1" x 5", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.

Onde se lê: parafuzos de 1,4/4" x 7", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa — Leia-se: parafuzos de 1,3/4" x 7", cabeça chata, caixa de 1 grossa, caixa.

Onde se lê: solda caustica "Ingleza", lata de 1 kilo, lata — Leia-se: solda caustica "Ingleza", lata de 1 kilo, lata.

Onde se lê: Tesouras, typo médio, para uso com- Idem, idem, 3/8", um, uma — Leia-se: Tesoura, typo médio, para uso commum, uma.

Onde se lê: Idem para cortar galhos, uma — Leia-se: Tesouras, para cortar galhos, uma.

Electricidade

Onde se lê: Chicote de 4 pernas Ericsson de 1m,20, para microphone — Leia-se: Chicote de 4 pernas Ericsson de 1m,20, para microphone, um.

Onde se lê: Rosetas para ferro, uma — Rosetas para ferro, uma.

Nittheroy, 17 de abril de 1936. — O secretario da commissão, *Itagyba Pinheiro*, auxiliar de 2ª classe.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados o seguinte:

Afim de que os interessados possam completar as providencias relativas ao

registro de materiaes electricos a que se refere o edital de 18 de novembro do anno proximo passado, publicado no "Diario Official" de 20 do mesmo mez e anno, fica o prazo, que deveria terminar em 19 do corrente, de conformidade com o que consta do mesmo diario de 13 de janeiro deste anno, prorogado até o dia 30 de setembro deste anno. Todavia, como a citada medida visa evitar o emprego de materiaes que não estejam de accordo com as exigencias doCodigo desta Inspectoria, ficam aquelles a quem o caso interessar avisados de que os exames das installações serão orientados desde já, no sentido da mais rigorosa observancia ás prescripções do mesmoCodigo.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de abril de 1936. — *Trajanio Luz*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital, a inscripção para o concurso de praticante de assistente de laboratorio de 2ª classe, que versará sobre as materias constantes dos pontos publicados no "Diario Official" de 6 de agosto do anno proximo findo.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos deverão inscrever-se dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentando requerimento á directoria, encaminhado pelas Divisões;

b) o requerimento deverá conter, além do selo, de 2\$000 e o de educação de \$200, a que está sujeito, uma estampilha de 10\$000, proveniente da taxa de inscripção;

c) só poderão inscrever-se empregados desta Estrada, de qualquer categoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de abril de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 24 de abril de 1936, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada (edificio do 5º Almojarifado), em São Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio. Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e summadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital

e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á estrada o direito de accellar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não accellar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Official*.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do caderno de encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues nos Almoxarifados da Inspectoria de Materiaes desta Estrada, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça, ou immediatamente, em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — Para garantia do fornecimento ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

1. 1 litro de tintura de iodo, por.
2. 10 litros de liquido de "Dakin", litro.
3. 3 bisnagas de vaselina esterilizada, bisnaga.
4. 1/2 litro de terebentina, por.
5. 5 ampolas de coaguleno, uma
6. 5 ampolas de sedol, uma.
7. 1 navalha, por.
8. 3 kilos de gesso, kilo.
9. 15 metros de tarlatana, metro
10. 20 talas de papelão, uma.
11. 100 agraphes, um.
12. 1 pinça para collocar e retirar agraphes, por.
13. 24 rôlos de ataduras de 10 cm. de largura, rôlo.
14. 24 rôlos de ataduras de 8 cm. de largura, rôlo.
15. 12 pacotes de gaze, pacote.
16. 5 kilos de algodão hydrophilo, kilo.
17. 1 seringa com estojo para 10 cm., por.
18. 6 agulhas de nickel, uma.

19. 20 tubos de comprimidos de Cafiaspirina, tubo.
20. 1 litro de acido picrico a 11 %, por.
21. 1 pinça para disseccção, por.
22. 1 tentaculula aboloada, por.
23. 30 grammas de bicarbonato de sodio, gramma
24. 15 grammas de flucrescina a 2 %, gramma.
25. 20 grammas de chlorhydrato de cocaína a 4 % gramma.

26. 20 grammas de adrenalina a 1/5000, gramma.
27. 20 grammas de nitrato de prata a 1 %, gramma.

Anéis de borracha para panella de cylindro de freio á vacuo, iguaes á amostra na I. M. L.:

28. 40 de 18", um.
29. 40 de 20", um.
30. 40 de 21", um.

31. 40 arruellas de borracha para valvulas de descarga de panella de freio á vacuo, conforme amostra na I. M. L., uma.

32. 400 arruellas de borracha para boquilha de mangueira de freio á vacuo, com furo de 2", conforme amostra na I. M. L., uma.

33. 300 kilos de acido nítrico, kilo.

34. 8.150 kilos de aço commum ao carbono, typo I, em chapas lavradas, de 1/4" x 4' x 8", kilo.

Aço commum ao carbono, typo I, em chapas lisas:

35. 760 kilos de 1/16" x 4' x 8';
36. 4.250 kilos de 3/16" x 4' x 10';
37. 4.400 kilos de 3/16" x 4' x 16';
38. 17.400 kilos de 3/16" x 5' x 20';
39. 4.720 kilos de 1/4" x 5' x 10';
40. 14.160 kilos de 1/4" x 5' x 20';

45.690 kilos ao preço médio por kilo.

41. 16 baterias de 180 ampéres, 6,8 volts, typo 3-F 6-1 (Varta) ou Willard, caixa de madeira de 4" por 28 por 14 centímetros, uma.

42. 12 bobinas de 12 volts 815 "For Delco" n. 2.128, uma.
43. 20 bases para vasos sanitarios, em ferro esmaltado conforme o desenho n. 252,2007 (parte A), uma.

44. 20 bacias para vasos sanitarios, em louça branca primeira qualidade, conforme o desenho numero 252,2007 (parte B), uma.

45. 20 disjuntores reguladores para dynamos "Bosch", um.

46. 12 distribuidores de 4 cylindros, "Delco-Remy", modelo 576-A, completos, com tampas e condensadores para 12 volts, um.

47. 500 kilos de ferro zincado em chapas lisas, n. 20, kilo
48. 50 folhas de cedro, de 3 m/m de espessura, tend 1m,20 x 0m,50, uma.

49. 200 globos de vidro claro, lisos, de 0m,215, para lampião de gaz "Pintsch", iguaes á amostra na I. M. L., um.

50. 50 lampadas tubulares de um polo, 12 volts, 10 watts, uma.

51. 200 kilos de latão em vergalhão redondo, de 7/8", com a seguinte composição approximada:

Sobre — 57,5 %;
Zinco — 40 %;
Chumbo — 2,5 %;
Estanho — traços.

52. 30 mangueiras de lona e borracha, com espiral de arame, para panella de freio á vacuo, de 35 x 1 1/4 x 1" (com redução), uma.

53. 20 idem, idem, idem, de 18 x 3/4", uma.

Parafusos de ferro para madeira com fenda e cabeça chata:

54. 20 grosas de 1", n. 7, grossa.
55. 10 grosas de 1 3/4", n. 12, grossa.

- 56. 10 grosas de 2", n. 12, grossa.
- 57. 50 kilos de palhinha n. 3, em chicotes, kilo.
- 58. 12 rotores "Delco-Remy", n. 71 — R. E., um.
- 59. 6 compondores para impressão de bilhetes, conforme amostra na Officina Typographica, um.
- 60. 1 carimbo de borracha, conforme modelo n. 1 nesta Inspectoria, um.
- 61. 2 idem, idem, idem, conforme modelo n. 2, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes; 17 de abril de 1936. — *Lauro da Silveira Azevedo*, pelo inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 21

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 23 de abril de 1936, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada (edificio do 5º Almoxarifado), em São Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicações do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via ser sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (2\$000).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social ali registrado, ou com certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio. Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em: a) papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença

para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diario official*.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do caderno de encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues dentro de 10 dias, na 4ª Divisão, no Engenho de Dentro.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — Para garantia do fornecimento ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 6% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria de Materiaes. A falta de caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Relação a que se refere este edital

Aço ultra rapido "Cano":

Itens:

- 1. 11 barras de 31 mm.
- 2. 18 barras de 38 mm.
- 3. 7 barras de 49 mm.

36 barras com o peso total de 1.000 kilos, kilo.

Aço rapido "Atur":

- 4. 25 barras de 16 mm.
- 5. 10 barras de 18 mm.
- 6. 16 barras de 19 mm.
- 7. 53 barras de 21 mm.
- 8. 104 barras de 23 mm.
- 9. 44 barras de 24 mm.
- 10. 159 barras de 25 mm.
- 11. 120 barras de 26 mm.
- 12. 15 barras de 27 mm.
- 13. 18 barras de 28 mm.
- 14. 20 barras de 29 mm.
- 15. 16 barras de 30 mm.
- 16. 9 barras de 31 mm.
- 17. 22 barras de 32 mm.
- 18. 20 barras de 34 mm.
- 19. 15 barras de 36 mm.

666 barras com o peso total de 8.000 kilos, kilo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 18 de abril de 1936. — *Lauro da Silveira Azevedo*, inspector.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral do Ensino Naval**

INSPECÇÃO DE SAUDE PARA OS CANDIDATOS
AO CONCURSO DE INDEPENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredo de Gomenção, director geral do Ensino Naval, faz publico que deverão comparecer ao Hospital Central de Marinha, nos dias 20, 22, 27 e 29 do corrente, ás 13 horas, em turnos de 10 cada dia, de accordo com o seu numero de inscripção.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1.), 16 de abril de 1936.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CANNA DE ASSUCAR

Campos — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente-chefe desta estação, chamo a attenção dos interessados, para a concorrência administrativa de inscripção, a realizarse neste estabelecimento, no dia 22 de abril corrente, o cujo edital foi publicado ás paginas ns. 6.887 a 6.890, do "Diario Official" n. 76, de 31 de março ultimo.

Secretria da Estação Experimental de Canna de Assucar de Campos, 7 de abril de 1936. — Roberto Findlay, escripturario.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ**

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA, PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO AO ALOJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA DE ADMINISTRADORES DE FAZENDAS, NA ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ, DE JUIZ DE FÓRA — ESTADO DE MINAS GERAES, DO SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ.

De ordem do Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e em cumprimento ao despacho de 3-2-1936, do Sr. ministro da Agricultura, faço publico que ás 14 horas do dia 18 de maio de 1936, serão recebidas, na sede do Serviço Technico do Café, á avenida Raul Soares n. 18, em Juiz de Fôra, as propostas para a construção do edificio destinado ao alojamento dos alumnos da escola de administradores de fazendas, na Estação Experimental do Café, de Juiz de Fôra — Estado de Minas Geraes, obedecendo á presente concorrência publica ás disposições seguintes:

1.º — Os concorrentes deverão apresentar á commissão julgadora da concorrência, no dia e hora acima designados, em envelope fechado e devidamente lacrado, as suas propostas, em tres (3) vias, a primeira das quaes selada folha por folha, com estampilha federal de 1\$000 e \$200 de Educação e Saude. Em envolvero separado, apresentarão, tambem, os documentos comprovantes de sua idoneidade tecnica e profissional e de quitação para com os cofres publicos federaes, estaduais e

municipaes, bem como o conhecimento de deposito da caução que se refere á clausula 3ª.

2.º — Constituem provas de idoneidade, além das acima mencionadas, atestados de execução de obras semelhantes, preferencialmente para serviços publicos e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.201, de 12 de agosto de 1931.

3.º — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar ao Serviço Technico do Café, em Juiz de Fôra, a competente guia, para o recolhimento á Caixa Economica Federal do Estado de importancia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, no portador, como caução e para garantia da boa execução da proposta que for apresentada.

4.º — A commissão julgadora da presente concorrência será composta de, pelo menos, tres membros, que, bem como o respectivo presidente serão designados pelo director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

5.º — Os concorrentes declararão, em suas propostas, que a sua residencia legal, bem como o foro geral, são na capital do Estado de Minas Geraes, e que se sujeitam a todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, bem como ás do presente edital.

6.º — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas ou rasuras e resalvas e não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata. Serão rubricadas, em todas as suas folhas, pelo proponente, que o mesmo fará aos demais documentos que lhe annexar.

7.º — A concorrência versará sobre o projecto de construção do edificio do alojamento, obedecendo a todas as plantas e detalhes do ante-projecto, memorial descriptivo e especificações, que serão fornecidos pelo Serviço Technico do Café, em Juiz de Fôra, e, bem assim, sobre os preços e prazos de execução, não podendo aquellos ultrapassar de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), e este, de 6 mezes. Os concorrentes deverão fornecer, além dos preços globaes, orçamentos detalhados, com relação de preços unitarios que servirão de base para o arbitramento de pequenas modificações ou acrescimos que se tornarem necessarios durante a execução das obras. O preço global das obras, bem como prazo para a sua execução, deverão ser fornecidos em algarismos e por extenso.

8.º — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, sendo que, a dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão abertas, cabendo-lhes, desse julgamento, recurso para o ministro da Agricultura, dentro do prazo de 24 horas, sem effeito suspensivo, quanto ao proseguimento dos trabalhos da concorrência.

9.º — As propostas serão no mesmo dia do seu recebimento abertas e lidas em voz alta em presença dos interessados e de todos os que se apresentarem para assistir ao acto e serão publicadas,

antes de qualquer decisão, em sua integridade, no "Diario Official do Estado."

10. — Na sede do Serviço Technico do Café, em Juiz de Fôra, encontrarão os concorrentes até á vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, todos os esclarecimentos relativos ás edificações em concorrência e a sua execução, inclusive especificações, anti-projectos e mais dados de manifestada necessidade.

11. — Os concorrentes assumirão, em suas propostas, o compromisso de execução cabal das especificações e de todos os serviços que, para esse fim, se tornarem necessarios, inclusive: demolições, nivelamento, preparo do terreno, construções accessorias, bem como ao emprego de material de primeira qualidade etc., sendo que as especificações só poderão ser alteradas, na forma prevista pelo artigo 797, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Serão, contudo, permitidas, no decorrer da execução, pequenas modificações, que redundem, reconhecidamente, em beneficio da obra e não occasionem majoração do orçamento; senpre, porém, que tenham sido autorizadas pela fiscalização, que será exercida por funcionario ou funcionarios para esse fim designados pelo Serviço Technico do Café.

12. — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência, que poderá ser immediata, se assim concordarem os empatantes. Caso se verifique novo empate, será escolhido o concorrente que tiver proposto a execução em menor prazo, e, havendo empate, ainda, nessa condição, a sorte decidirá a quem cabe a execução das obras, respeitada sempre, a preferencia pelo concorrente nacional, nos termos do determinado pelo art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

13. — O concorrente cuja proposta for considerada vencedora na presente concorrência, deverá, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que esse resultado lhe for notificado, vir assignar o contracto referente aos serviços que se propoz executar; caso contrario, perderá a caução a que se refere a clausula 3ª, que ficará definitivamente recolhida aos cofres publicos, sem direito a qualquer reclamação judicial ou extra judicial. Nesse caso, será aberta, immediatamente, nova concorrência.

14. — O contracto a que se refere a clausula 13, será celebrado perante o Serviço Technico do Café, em Juiz de Fôra, de accordo com o determinado pelo art. 781, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecerá, em todos os seus termos, á minuta previamente approvada pelo ministro da Agricultura, que servirá de base para todos os contractos congêneres.

15. — Si as obras não forem executadas dentro do prazo estipulado no contracto, será applicada ao contractante a multa de 1:000\$000, na 1ª semana; de 2:000\$000, na 2ª; de 4:000\$000 na 3ª e assim, successivamente, isto é, sempre o dobro da anterior por semana de atraso salvo casos de força maior, guerras, revoluções, greves, calamidade publico, fallencia ou outros motivos justificados a juizo da fiscalização. A relevação de taes multas subordinar-se-á ao assentimento do Tribunal de Contas, na forma preceituada pelo art. 771, do

Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

16. — Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Caso isso se não verifique, será o contracto considerado rescindido, revertendo a caução para os cofres publicos, sem direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

17. — O prazo de 6 meses estipulado na clausula 7ª, para a execução total das obras, será contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

18. — A caução a que se refere a clausula 3ª ficará retida até que o Tribunal de Contas autorize a sua restituição, mediante prova da execução do contracto ou de sua rescisão legal, na forma determinada pelo art. 684, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Dessa caução serão descontadas as multas ou penalidades que forem applicadas aos contractantes, sendo que a mesma deverá ser completada sempre que, por taes motivos, venha a ser desfalcada.

19. — O pagamento das obras será feito em 3 prestações, correspondendo, cada uma, á execução de, pelo menos, uma terça parte das obras, de accordo com as medições e verificações procedidas pela fiscalização. Para cada prestação, será organizado um mappa demonstrativo, assignado pelos contractantes e pela fiscalização.

20. — A concorrência poderá ser annullada, se assim o entender o Governo, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

21. — O contracto resultante da presente concorrência só terá valor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á firma contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial, no caso desse registro vir a ser recusado pelo referido Tribunal.

22. — A comissão julgadora, a que se refere a clausula 4ª, deverá apresentar o seu parecer dentro de quinze (15) dias, contados da data da abertura das propostas.

S. Paulo, 6 de março de 1936. — *Rogério de Camargo*, Director.

Serviço de Fomento da Produção Animal**INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO**

(ESTADO DO RIO)

Edital de "rectificação do quadro comparativo de preços" da concorrência administrativa realizada em 11-3-1936

Pela presente, fica rectificada a publicação feita no "Diario Official" de 9 de abril corrente, fls. 7.640-660, do "Quadro comparativo de preços" da concorrência administrativa permanente de inscrição, realizada nesta Inspectoria Regional em 11 de março de 1936, conforme se segue:

Grupo III

Numero de ordem 89 — leia-se "Idem, Idem de 3mm. kilo", e não como consta; Numero de ordem 130 — nas columnas referentes ao proponente escolhido o preço minimo — leia-se "Dias Garcia & Comp. Ltda., 7\$500", e não como consta;

Numero de ordem 131 — nas columnas referentes ao proponente escolhido e preço minimo — leia-se "Arthur Vianna & Comp. Ltda., 3\$300", e não como consta;

Numeros de ordem 160, 161 e 162 — nas columnas referentes ao proponente escolhido e preço minimo — leia-se, respectivamente, "Arthur Vianna & Comp. Ltda., 7\$000" — "Dias Garcia & Comp. Ltda., 79\$500" — "H. A. Moreira & Comp., 1\$900", e não como consta.

Grupo VII

Numero de ordem 406 — leia-se "Idem, de canella parda, de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia", e não como consta;

Numero de ordem 450 — leia-se "verniz para isolar, em latas de 100 grammas, lata", e não como consta.

Grupo IX

Numero de ordem 569 — leia-se "Idem, idem, de 0,46 x 0,66, caixa de 100 folhas, caixa", e não como consta.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 16 de Abril de 1936. — O escripturario, *F. R. de Abreu*.

Visto. — *Gil Stein Ferreira*, inspector-chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade****EDITAL DE CONCORRENCIA**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico chama a attenção dos interessados para o edital publicado a fls. 6.353 do "Diario Official" do dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *João Drummond Camargo*, secretario

Departamento Nacional da Industria e Commercio**CONCURSO PARA INTERPRETES COMMERCIAES E TRADUCTORES PUBLICOS**

De accordo com as instruções do Sr. ministro, approvadas em portaria de 28 de setembro do anno findo, publicadas no "Diario Official" de 1º de outubro seguinte, communico a todos os candidatos inscriptos para o idioma francez que a respectiva prova escripta realizar-se-á na sede deste Departamento, na proxima quinta-feira, 23 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Communico mais aos interessados que, na conformidade do paragrapho 3º do artigo 4º das Instruções que acompanham a portaria pela qual é autorizada a abertura deste concurso, "não será admittido a fazer prova o candidato que, até a vespéra de sua chamada, não houver regularizado o pedido de inscrição".

Inscreveram-se os seguintes candidatos:

Alberto Henrique Zumsteg, para allemão, francez, hespanhol, inglez e italiano.

Arnold Sebandler, para francez, hespanhol e italiano.

Bruno Pedro Zander, para allemão, francez e inglez.

Cesar Dragonero, para hespanhol e italiano.

Dario Silva Monteiro, para hespanhol. Frederico Julio Rossmann, para allemão, francez, inglez e italiano.

Henrique Coelho da Rocha, para allemão, francez, hespanhol e inglez.

Jayme Alberto da Costa Soares, para francez e inglez.

Jorge de Godoy, para inglez e italiano. José Ary de Rezende, para inglez.

Julio Agostinho de Oliveira, para francez e inglez.

Laura Medeiros do Paço, para inglez. Lolita Sviatopolk-Mirsky, para allemão, francez, hespanhol, inglez e italiano.

Luiz Galvão do Valle, para allemão, francez e inglez.

Oswaldo de Abreu Fialho, para francez, hespanhol, inglez e italiano.

Willy Max Burghheim, para allemão, francez e inglez.

Fernando de Oliveira Fontes (falta declarar o idioma para que quer se inscrever.)

Claudio Vianna, para francez.

Geraldo Pessoa Bezerra, para francez e inglez.

Miguel Ardicio, para inglez, francez, italiano, allemão e hespanhol.

Pedro Fabricio de Barros, para francez e inglez.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 15 de abril de 1936. — *Fernando Moreira*, 3º official, secretario da Comissão Examinadora. — Visto. *Octavio Milanez*, 1º official, presidente da Comissão Examinadora.

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 4 de junho proximo futuro, a 20ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, cuja ordem do dia consta das questões seguintes:

I — Regulamentação de certos systemas particulares de recrutamento dos trabalhadores.

II — Férias remuneradas.

III — Reducção da duração de trabalho nos serviços publicos, compreendidos pelos governos ou subvencionados por elles.

IV — Reducção da duração do trabalho na construção e engenharia civil.

V — Reducção da duração do trabalho na industria do ferro e do aço.

VI — Reducção da duração do trabalho nas minas de carvão.

VII — Reducção da duração do trabalho na industria textil.

VIII — Prescripções de segurança para os trabalhadores na industria de construção, no que concerne ao levantamento de andaimes eapparelhos de levantamento.

Outras questões submettidas á Conferencia

1 — Relatorio annual do director do Officio Internacional do Trabalho.

2 — Relatorios annuaes dos governos sobre as medidas por elles adoptadas para pôr em execução as convenções a que adheriram.

3 — Relatorio sobre a applicação da convenção de 1925, referente á igualdade de tratamento (accidentes de trabalho).

4 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre convenções collectivas.

5 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre o recrutamento e collocação dos trabalhadores migrantes.

6 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre opio e os trabalhadores.

7 — Modificações no Regulamento da Conferencia;

ficam convidadas as associações profissionais (patronaes e operarias), a indicar os seus respectivos representantes áquella assembléa, de accordo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações dos representantes eleitos devem ser dirigidas até o dia 3 de maio, ao Departamento Nacional do Trabalho, edificio de "A Noite", 12º andar.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — A. Bandeira de Mello, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 114

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta capital, *sem multa*, em qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Bartolomeo di Evaristo Bianchini, Gregorio de Paiva Meira, Henrique Clemente Rodrigues, José Alexandre Alcazar, José Ribeiro Saramago, Juber Vieira de Rezende, Kleber Armino de Lima Araujo, Luiz Verano, Manoel Lopes dos Santos, Oswaldo Bittencourt Sampaio, Victoriano Cantanhede de Almeida.

Licenciado:

José Benevento.

Autorizados:

Antonio Vicente Queiroz de Andrade, Armando Franco Ferreira e Arthur Cantarino Motta.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14, e alinea c) do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem

por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do ar. 366

Omnibus:

J. Antonio Moreira, ns. 328, 551, 556, 577, 586, 618, 685, 686, 687, 783 e 781 — Arts. 248 C, 248 C, 144, 248 L, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 319, 325, 539, 659 e 671 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L, 248 O e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 150, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 413 e 445 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 322, 528, 581, 788, 816 e 817 — Arts. 248 C, 248 C, 248 L, 79, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. T. Light and Power Co. ns. 50, 52, 109, 120, 180 e 295 — Artigos 248 C, 248 L, 252, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 465, 714 e 715 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L e 144, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 130, 281, 357 e 681 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 15, 201 e 420 — Arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 624 e 780 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numeros 629 e 631 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

Dionel & Pereira Limitada, ns. 466 e 762 — Arts. 248 E e 248 E, respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 753 e 758 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 376 e 381 — Arts. 248 E e 248 L, respectivamente.

Octavio Valterario Coimbra, ns. 272 e 388 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 806 — Artigo 248 C.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numero 11 — Art. 248 C.

Christiano Sienssem, n. 139 — Artigo 248 E.

Viação Continental Limitada, n. 144 — Art. 248 E.

Olga Viggiani, n. 659 — Artigo 248 C.

J. G. Feldhaus, n. 776 — Artigo 248 C.

Autos de carga:

Luciano Augusto, n. 185 — Artigo 248 L.

Bernardino de Souza, n. 1.320 — Artigo 248 L.

Domingos Augusto, n. 1.959 — Artigo 248 L.

Alfredo P. dos Santos, n. 3.552 — Art. 248 L.

José Francisco Seabra, n. 3.794 — Art. 248 L.

José João Raposo, n. 3.889 — Artigo 248 L.

Tristão A. Teixeira, n. 4.680 — Artigo 248 L.

Antonio F. de Carvalho, n. 6.181 — Art. 248 L.

Amadeu M. de Souza, n. 6.312 — Artigo 79.

Altivo Tavares Pimentel, n. 6.510 — Art. 248 L.

José Salvador, n. 6.641 — Artigo 248 L.

Antonio R. da Silva, n. 7.209 — Artigo 248 L.

Antonio Martins Leal, n. 8.132 — Art. 242 B.

José Joaquim Vieira, n. 8.717 — Artigo 79.

Autos de passeio:

José C. da Silva, n. 506 — Artigo 248 L.

Manoel Augusto Rocha, n. 559 — Artigo 86.

Eduardo K. da Fonseca, n. 822 — Art. 248 C.

José de Almeida Reis, n. 914 — Artigo 102.

João da Motta, n. 954 — Artigo 248 E.

João Pacheco, n. 1.504 — Artigo 248 L.

José L. Cabral, n. 1.846 — Artigo 248 L.

José Marques, n. 1.846 — Artigo 86.

Manoel J. Pires, n. 2.500 — Artigo 248 L.

Murillo C. de Araujo, n. 2.596 — Artigo 102.

Annibal J. Antunes, n. 3.467 — Artigo 86.

José de Souza, n. 3.680 — Artigo 248 L.

Abdias Pinho Borges, n. 3.977 — Artigo 248 L.

João dos Reis Lobo, n. 4.033 — Artigo 95.

Dr. Alvaro S. Corrêa, n. 4.046 — Art. 248 L.

Juvenil Vianna de Mattos, n. 4.310 — Art. 242 B.

Luciano M. Torres, n. 4.353 — Artigo 248 L.

Dr. Raul P. de Petrolina, n. 4.814 — Art. 102.

Carlos C. de M. Corrêa, n. 4.824 — Art. 102.

Antonio R. Vianna, n. 5.190 — Artigo 248 L.

Sylvio G. de Carvalho, n. 5.500 — Art. 102.

Armando de A. Rocha, n. 5.905 — Art. 102.

Manoel M. Alves, n. 6.195 — Artigo 257.

José Peres Moraes, n. 6.361 — Artigo 248 C.

Manoel F. Couto, n. 6.743 — Artigo 102.

Antonio K. Soares, n. 6.925 — Artigo 102.

Orlando de O. Gouveia, n. 6.949 — Art. 102.

Antidio Roza de Carvalho, n. 7.007 — Art. 102.

Luiz Gomes, n. 7.145 — Artigo 252.

Jurandyr Alves Carajurú, n. 7.283 — Art. 79.

Luiz G. Pradez Filho, n. 7.362 — Arts. 82 e 81.

João S. Brandão Filho, n. 7.418 — Art. 102.

Arlindo M. Curvello, n. 7.922 — Artigo 79.

Hilda G. Aguiar, n. 8.335 — Artigo 102.

Agenor Guimarães, n. 8.504 — Artigo 102.

Seraphim Oliveira, n. 8.653 — Artigo 102.

Bemvindo P. da Costa, n. 8.947 — Art. 102.

Carlos Galeia, n. 9.061 — Artigo 248 L.
 João Luciano Pinto, n. 9.205 — Artigo 107.
 Kuml Vils, n. 9.285 — Artigo 79.
 Adelino José Fernandes, n. 9.385 — Art. 248 L.
 Alberto E. S. Leão, n. 9.494 — Art. 102.
 Jayme Gonçalves, n. 9.589 — Artigo 248 L.
 Sadi G. do Prado, n. 10.076 — Artigo 102.
 Carlos Julio Meise, n. 10.332 — Artigo 248 L.
 Albino A. Moreira, n. 10.585 — Artigo 248 A.
 Clemente da Costa, n. 10.756 — Artigo 86.
 Mario Hiredio, n. 13.269 — Artigo 257.
 José G. Rodrigues, n. 13.390 — Artigo 248 L.
 Arlindo da Maia Queiroz, n. 13.684 — Art. 79.
 José Lopes de Araujo, n. 14.029 — Art. 248 L.
 Manoel Sanches, n. 14.059 — Artigo 86.
 João F. A. da Costa, n. 14.184 — Art. 100.
 Sebastião Coutinho, n. 14.231 — Artigo 248 L.
 Joaquim N. de Azevedo, n. 14.291 — Art. 252.
 Alípio Santos, n. 15.309 — Artigo 248 L.
 Julio Tanajura, n. 15.438 — Artigos 102 e 257.
 José Pinto Leal, n. 15.457 — Artigo 100.
 José M. Campos, n. 15.981 — Artigo 102.
 Arlindo Barboza, n. 16.075 — Artigo 248 L.
 João Luiz C. de Carvalho, n. 16.758 — Art. 102.
 Joaquim G. Alves, n. 17.169 — Artigo 102.
 Fernando P. Fernandes, n. 17.541 — Art. 102.
 Luiz Lopes Saraiva, n. 18.002 — Artigo 248 L.
 Antonio dos Santos Mesquita, n. 18.878 — Art. 248 L.
 Waldek Sampaio, n. 19.352 — Artigo 248 L.
 Juvenal Araujo, n. 19.841 — Artigo 248 L.
 Antonio C. Pinto, n. 20.001 — Artigos 248 L. e 81.
 José de Oliveira, n. 20.238 — Artigo 248 L.
 Dino Ferreira, n. 20.272 — Artigo 102.
 Frederico Barreto, n. 20.379 — Artigo 102.
 Elizeu Pimentel, n. 20.560 — Artigo 102.
 Estelio Bastos, n. 20.953 — Artigo 102.
 Jacob João Issa, n. 21.195 — Artigo 100.
 Antonio C. Brandão, n. 21.283 — Art. 248 L.
 Feliciano Ferrari, n. 21.653 — Artigo 102.
 José Geraldo Teixeira, n. 21.810 — Art. 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do conductor e do veículo, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936.
 O inspector, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 396

Omnibus:

The R. J. T. Light and Power Co. ns. 28, 47, 61, 87, 124, 251 e 334 — Artigos 248 C, 160, 248 L, 248 C, 248 E, 160 e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 328, 557, 622, 685, 686, 748 e 784 — Arts. 248 E, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 E e 82, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 130, 131, 150, 391, 395 e 416 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 248 E, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 625, 779, 780 e 781 — Arts. 248 C, 248 E, 248 L e 248 C, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 215, 499 e 662 — Arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 465 e 771 — Arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 280, 357 e 681 — Arts. 252, 248 C e 248 E, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 762, 792 e 793 — Arts. 248 E, 248 L e 248 E, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 341, 365 e 605 — Arts. 248 C, 248 E e 104, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 353, 366 e 752 — Arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 809 e 801 — Artigos 79 e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241 e 348 — Arts. 248 E e 92, respectivamente.

R. Schimit & Comp., ns. 539 e 718 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numeros 700 e 702 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdelario Coimbra, ns. 234 e 363 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 376 e 435 — Arts. 248 E e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, ns. 503 e 776 — Artigos 160 e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, n. 403 — Artigo 248 L.

Ellore Giló, n. 813 — Artigo 252.

Viação Continental Ltda., n. 458 — Art. 92.

Alexandre Ferreira & Irmão, n. 690 — Art. 248 L.

Aulos de carga:

Adaucto de Oliveira, n. 608 — Artigo 248 L.

João Baptista Pinto, n. 815 — Artigo 144.

Manoel L. Filho, n. 1.264 — Artigo 79.

Eduardo Olive, n. 2.337 — Artigo 102.

Ilydio S. de Freitas, n. 3.153 — Artigo 79.

Manoel Barboza dos Santos, n. 1.574 — Art. 242 B.

Francisco de Souza Almeida, n. 4.831 — Art. 100.

José Dias de Souza, n. 5.125 — Artigo 242 C.

Manoel K. Dias, n. 6.052 — Arts. 81 e 82.

Arthur Quintão, n. 7.973 — Artigo 79.

Aulos de passeio:

Cyrol de Almeida, n. 121 — Artigo 248 L.

Arnaldo Gualle, n. 101 — Artigo 102.

Joaquim Monteiro, n. 588 — Artigo 248 L.

Jose de Almeida Reis, n. 914 — Artigo 102.

Ernani Moraes, n. 917 — Artigo 248 L.

Euclides Ribeiro dos Santos, n. 1.036 — Art. 102.

Oswaldo Gonçalves, n. 1.490 — Artigo 248 L.

Aristides Gomes, n. 2.494 — Artigo 248 E.

José Rodrigues de Figueiredo, numero 2.547 — Art. 242 B.

José Nunes Salgueiro, n. 2.571 — Art. 248 L.

Luiz França, n. 2.849 — Artigo 248 E.

Fernando Rodrigues, n. 2.928 — Artigo 248 L.

Antonio de Souza Tavares, n. 3.045 — Art. 79.

Annibal Ferreira de Sá, n. 3.144 — Art. 252.

José de Souza, n. 3.750 — Artigo 248 L.

Emilio Sepieniat, n. 4.228 — Artigo 102.

Annibal Heckher, n. 4.267 — Artigo 242 C.

João Pereira de Carvalho, n. 4.333 — Art. 248 L.

Augusto Ferreira dos Santos, n. 4.483 — Art. 102.

Felippe Ribeiro da Costa, n. 4.493 — Art. 102.

Avelino Lourenço Teixeira, n. 4.872 — Art. 248 L.

Maria da Gloria M. de Almeida, numero 5.136 — Art. 248 L.

Antonio Leite Pereira Ribeiro, numero 5.830 — Art. 248 L.

Manoel de Oliveira, n. 5.879 — Artigo 248 L.

Manoel dos Santos, n. 5.889 — Artigo 248 L.

Oswaldo Jannuzzi, n. 6.113 — Artigo 102.

Manoel Francisco Villa, n. 6.270 — Art. 248 L.

Manoel Fonseca, n. 6.442 — Artigo 248 L.

Bento Rodrigues da Silva, n. 6.714 — Arts. 102 e 257.

Alberto Subkoff, n. 6.819 — Artigos 82 e 81.

Dr. Rubem de Campos Farrulha, numero 7.005 — Art. 242 C.

Joaquim Ferreira, n. 7.016 — Artigo 242 E.

Capitão Amaury Krueh, n. 7.169 — Art. 100.

José Dias Marques, n. 7.440 — Artigos 102 e 248 L.

José Marques Fernandes, n. 7.587 — Arts. 58 e 100.

Alvaro Fróes da Fonseca, n. 7.767 — Art. 248 L.

Alexandre Costa, n. 7.780 — Artigo 248 L.

Antonio Francisco D. Junior, n. 7.964 — Art. 102.

Waldemar de Almeida e Siuva, numero 8.269 — Art. 248 L.
 Arlindo Garcia Rodrigues, n. 8.631 — Art. 102.
 Carlos F. Alves, n. 8.701 — Artigo 252.
 Paulo da Costa e Silva, n. 8.729 — Art. 248 L.
 Isaul Vaz Tostes, n. 8.820 — Artigo 248 L.
 Amadeu R. Manfredi, n. 9.338 — Art. 248 L.
 Manoel da Silva, n. 9.635 — Artigo 242 C.
 Joaquim Gonçalves, n. 9.789 — Artigo 102.
 José Fernandes Lourenço, n. 9.923 — Art. 102.
 Casemiro M. Domingos, n. 10.023 — Art. 248 L.
 Francisco Pires, n. 10.023 — Artigo 248 L.
 Raul Lima, n. 10.383 — Artigo 102.
 Vitalo Gallinà, n. 10.548 — Artigo 248 L.
 José Julio F. de Moraes, n. 10.762 — Art. 76.
 Harry Justesen, n. 10.826 — Artigo 248 L.
 João Ribeiro Marinho, n. 11.040 — Art. 248 L.
 Benjamin Rangel, n. 11.590 — Artigo 248 L.
 Manoel João, n. 13.121 — Artigo 78.
 Francisco Ayres, n. 13.300 — Artigo 82.
 José M. da Silva, n. 13.361 — Artigo 248 L.
 Antonio Dias, n. 13.547 — Artigo 86.
 Venuto Pereira, n. 13.639 — Artigo 102.

Manoel Esteves, n. 13.646 — Artigo 248 L.
 Francisco Rodrigues, n. 13.811 — Art. 248 L.
 José T. da Silva, n. 14.039 — Artigo 79.
 Manoel A. da Costa, n. 14.068 — Artigo 248 L.
 Maria S. Ferreira, n. 14.314 — Artigo 248 L.
 Silvino Campos, n. 14.377 — Artigo 252.
 Armando Leitão, n. 15.041 — Artigo 86.
 Cicero Castard, n. 15.185 — Artigo 248 L.
 Ary Pinheiro, n. 15.277 — Artigo 248 L.
 Sylvio de Souza, n. 15.495 — Artigo 85.
 José P. Soares, n. 15.925 — Artigo 248 L.
 Luiz A. Gonçalves, n. 16.233 — Artigo 248 L.
 Alberto P. dos Reis, n. 16.341 — Artigo 248 L.
 Alfredo Thomé dos Santos, n. 16.684 — Art. 102.
 Francisco Gomes, n. 17.312 — Artigo 102.
 Abelardo N. de Amorim, n. 17.382 — Art. 248 L.
 Antonio Castello Branco, n. 17.477 — Art. 248 L.
 Nicoláo Oldemberg, n. 17.537 — Artigo 248 L.
 Armando R. Fialho, n. 17.586 — Artigo 252.
 Renato Cunha, n. 17.599 — Artigo 248 L.
 Manoel Arêas, n. 17.907 — Artigo 248 L.
 José G. de Moura, n. 18.322 — Artigo 248 L.

José S. Peixoto, n. 18.435 — Artigo 102.
 José P. da Silva, n. 18.384 — Artigo 102.
 Gaspar da Silva, n. 18.923 — Artigo 102.
 Eduardo La Fontaine, n. 19.056 — Art. 248 L.
 Walter Cardim, n. 19.162 — Artigo 92.
 Francisco de Abreu, n. 19.322 — Artigo 248 L.
 Octaviano M. da Silva, n. 19.189 — Art. 248 L.
 Albino Marques, n. 19.742 — Artigo 248 L.
 Sylvestre Campos, n. 19.778 — Artigo 248 L.
 Alvaro Martins, n. 19.844 — Artigo 248 L.
 Alfons Feurle, n. 19.867 — Artigo 102.
 Antenor M. da Veiga, n. 19.971 — Art. 248 L.
 Otto de Andrade, n. 20.012 — Artigo 248 L.
 José A. de Souza, n. 20.524 — Artigo 81.
 Raymundo V. da Silva, n. 20.765 — Art. 248 L.
 João B. Prado, n. 21.524 — Artigo 75.
 Eugenio Gondim, n. 21.670 — Artigo 248 L.
 Ataliba Bebiano, n. 21.823 — Artigo 102.
 Jorge Wozen, n. 22.033 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do condutor e do veículo, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
 — O Inspector, E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FINANCIAL BRASILEIRA, S. A.

ACTA DA 5ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL (3ª ORDINARIA)

No dia 31 de janeiro de 1936, reunidos, na sede da Companhia Financial Brasileira, S/A, 22 accionistas, por si ou mediante mandado regular, representando 100 accões sobre o total de 120, o que exprime o *quorum* sufficiente para o funcionamento da assemblea, nos termos do art. 8º dos estatutos, o Dr. A. J. Peixoto de Castro Junior declara que os accionistas foram convocados, para se reunirem em assemblea geral ordinaria, a cujo exame e deliberação são submettidos o relatorio e as contas da directoria, relativos ao exercicio de 1935, e bem assim o parecer do conselho fiscal, sobre taes contas, competindo-lhe ainda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, para o exercicio de 1936. Dispondo os estatutos sociaes que as assembleas geraes sejam presididas por accionista que a maioria escolha, tinha a satisfação de indicar o senhor Victor Adalberto Kessler para aquella funcção, que esse prezado consocio exerceria sem duvida alguma, com o brilho e a proficiencia de costume. Aceita, sob applausos, por todos os presentes, a indicação feita, o Sr. Victor Adalberto Kessler assume a presidencia da assemblea e convida respectivamente, para exercerem as funcções de 1º e 2º secretarios, os Srs. Drs. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior e João Novaes de Souza Junior. Da o Sr. presidente como installada a assemblea geral da Companhia Financial Brasileira, S/A, e convida o Sr. 1º secretario a proceder á chamada pelo livro de presenca, o que é feito, verificando-se o comparecimento de 22 accionistas, com a representação de mais de 3/4 do capital social, attingindo-se, pois, o *quorum* necessario para o funcionamento da assemblea. O mesmo Sr. 1º secretario procede á leitura dos annuncios de convocação da assemblea, inseridos no *Diario Official* e no *Jornal*

do *Commercio*, edições de 27 de dezembro de 1935, constatada assim a observancia do disposto no art. 8º dos estatutos, que estabeleça o intervalo minimo de 30 dias entre a convocação e a reunião da assemblea geral. Lã, ainda, o Sr. 1º secretario, o relatorio da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de 1935. São do teor seguinte essas peças: Relatorio da Directoria: — Srs. accionistas da Companhia — A directoria da Companhia Financial Brasileira submete ao exame e deliberação dos Srs. accionistas, nos termos do art. 13 dos estatutos sociaes, o presente relatorio, dos actos da sua gestão, durante o exercicio de 1935. Os negocios da companhia, o seu credito, a confiança conquistada ao publico, a sua posição economica e financeira, tudo tem progredido e augmentado em correspondencia com os esforços da directoria e de seus devotados auxiliares. O surto das apolices estaduais e municipais, com sorteios, que, annuaes a principio, já se amiudaram, e são agora, em alguns casos, mensaes, e até semanaes, o que torna dominante nesse genero de emissões o caracter de exploração loterica, teria necessariamente de perturbar o mercado de loterias e desfalcá-lo de uma boa parte de sua clientela. A nossa loteria, entretanto, que já enfrentara victoriosamente as capitalizações e sociedades chamadas constructoras, hoje em declinio, depois de esgotado o ephemero favor com que as acceitára o publico, máu inteirado de planos geralmente in-exequiveis, dominou francamente o terreno na competição com os sorteios de apolices. O numero excessivo de apolices concurrentes aos sorteios (um milhão, em cada série — na emissão de Minas Geraes), e os premios annuaes em um montante inferior a 1 % nas emissões não seduzem o publico, de vez que a Loteria Federal do Brasil, emite, no maximo, 35.000 bilhetes e distribue em premios 70 % do total das emissões. Dahi o continuar a nossa loteria na sua marcha ascensional e cada vez mais procurada pelo publico, em todo o Paiz, do que resulta, em 1935, um acrescimo no total das vendas de 7.951:239\$365 sobre o do anno anterior, quando este já suplantára o primeiro anno de exploração em 4.531:349\$046. A imprensa divulgou durante o anno os nomes dos 582 dos contemplados com os premios maiores da Lo-

Loteria Federal do Brasil, indicando residência e profissão de cada um. O premio de 2.000 contos do sorteio de São João coube a 35 operários da grande fabrica de Vidros Sarpi & Faleão, à rua Passos n. 83, em São Paulo, os quaes festejaram ruidosamente o acontecimento. Os nomes de todos elles e retratos foram amplamente divulgados em todo paiz. O premio de 2.000 contos do sorteio de Natal, tocou a pequena cidade paulista de Taquaritinga, tendo sido contempladas 29 pessoas, daquelle cidade, pertencentes a todas as classes sociais desde o medico e o advogado até o chauffeur de praça. Os jornaes fizeram interessantes reportagens sobre o caso, tendo sido estampadas suggestivas photographias como a da chegada dos contemplados, à estação da Luz, em trem da Paulista, que foi cognominado o *trem da sorte*. Quanto às cifras do nosso balanço e da conta de lucros e perdas, dispensamo-nos de esplanções, porque as mesmas exprimem clara e fielmente a situação de prosperidade da nossa companhia. A Loteria Federal do Brasil moveram, no corrente mez, os "Diarios Associados", intensa campanha que não logrou, entretanto, a menor repercussão na opinião publica, diante da resposta unica, decisiva e esmagadora, que lhe oppoz a nossa companhia em nome do concessionario Sr. João Leite Filho. A directoria colloca-se inteiramente á disposição dos senhores accionistas para offerecer-lhes quaesquer informações que tenham por necessarias a formação do seu juizo sobre a gestão relatada. — A directoria: A. J. Peixoto de Castro Junior, presidente. — Domingos Demarchi, gerente. — Pedro Raggio, thesoureiro. **Balanço geral em 31 de dezembro de 1935** — Activo — C/correntes — saldos devedores, 2:058\$700; caução no Thesouro Nacional, 2.000:000\$000; caixa: em dinheiro, 86:209\$300; deposito nos bancos, 6.688:230\$080; total, 6.774:440\$280; moveis e utensilios, 113:493\$250; conta fiscalização, 60:000\$000; agentes c/correntes, saldos devedores, 5.010:746\$200; agentes conta consignação, 10.083:218\$250; acções caucionadas, 120:000\$000; fianças, 3.792:000\$000; titulos caucionados, 145:000\$000; hypothecas, 880:000\$000; contractos de agentes, 3.634:000\$000; letras a cobrar, 18:170\$580; cações de agentes, 45:000\$000; deposito para garantia de accidentes no trabalho, 40:000\$000; valores pertencentes á companhia, 150:000\$000; total, réis 32.868:127\$260. **Passivo** — Capital, 4.800:000\$000; bilhetes de loteria, 10.083:218\$250; bilhetes premiados, 4.986:444\$; caução da directoria, 120:000\$; garantias diversas, 4.862:000\$; contractos garantidos, 3.364:000\$; contas correntes — saldos credores, 377:821\$250; agentes contas correntes — saldos credores, 6:609\$200; reserva para impostos, 1.098:784\$980; letras endossadas para cobrança, 18:170\$580; titulos de renda, 190:800\$000; diversas contas, 2.691:079\$000; total, réis 32.868:127\$260. — A directoria: A. J. Peixoto de Castro Junior, presidente. — Domingos Demarchi, gerente. — Pedro Raggio, thesoureiro. **Parecer do conselho fiscal** — Os abaixo assignados, membros componentes do conselho fiscal da Companhia Financal Brasileira S. A., convocados pela sua directoria para desempenho das attribuições que lhe são impostas pelos seus estatutos, procederam a delido exame nas contas da sociedade, relativas ao 2º semestre do anno ora findo. Uma vez ainda, tiveram o prazer de constatar a perfeita ordem e clareza com que é feita a contabilidade e a exactidão encontrada em suas contas, sendo, portanto, de parecer que estas devam ser approvadas, assim como os actos da directoria, para a qual, propõem um voto de louvor pela maneira com que tem desempenhado o seu mandato. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936. — Mario Petrucci — Victor Fernandes Alonso — Cesar Augusto de Borges Palhares. Postos em discussão, conjunctamente, o relatorio, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal, pede a palavra o accionista Sr. Dr. Arthur Machado de Castro e declara que não pretende fazer a menor restricção ao relatorio e as contas da directoria, que se apresentam irreprehensíveis, como sempre. Queriam apenas sublinhar e pôr em destaque a proposta do conselho fiscal, no sentido de conceder-se á directoria um voto de louvor, pela sua actuação brilhante e devotada aos interesses da companhia. Tinha por imperioso esse dever, diante da firmeza e do exito esmagador com que a directoria enfrentou corajosamente, no corrente mez, uma campanha jornalística, de fins subalternos: A resposta clara, terminante e arrasadora, que a Directoria prontamente oppoz a accusações sem o menor fundamento, teve enorme repercussão por toda a parte, o mais consolidou ainda o credito da companhia e o seu conceito perante o publico, o que se constata pelo consideravel augmento das vendas nas ultimas loterias. Submettidos a votação são approvadas, unanimemente o relatorio, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, tendo tido approvação separada, mas tambem unanime, com expressivos applausos, o voto de louvor a directoria. Abstiveram-se de votar os membros da directoria. O presidente da companhia Dr. A. J. Peixoto de

Castro Junior, declara que pela sua palavra, a directoria agradece os louvores com que acabava de honral-a a assemblea louvores que saberia converter em armas, para continuar na defesa constante, vigorosa e intransigente, dos interesses da companhia. Tinha certo orgulho de affirmar que esta casa era administrada, mais como uma sociedade de pessoas, que como uma sociedade meramente de capital; jámais se transigira com interesse della, por minimo que fosse, em favor de uma sympathia pessoal, ou mesmo pela commodidade do pôr-se fim a insistencias impertinentes. Não lamentam, tambem, os directores, as horas do dia e da noite, dadas ao serviço da companhia, porque recompensa bastante encontram no exito conseguido e no contentamento que proporcionam aos senhores accionistas. I.e, o senhor 1º secretario uma carta propondo seja concedida uma gratificação extraordinaria ao director Sr. Pedro Raggio e um voto de louvor a Directoria e Conselho Fiscal. Com a palavra o accionista Sr. Dr. Arthur Machado de Castro salienta a justiça da proposta do sr. João Leite Filho e propõe que a gratificação seja fixada em réis 50:000\$000. A proposta do Sr. João Leite Filho e o additivo do Sr. Dr. Arthur Machado de Castro são postas em discussão e não havendo quem use da palavra, são postas a voto, e unanimemente approvadas. O Sr. presidente declara que cumpria a 1ª parte da ordem do dia ia passar a segunda, consistente na eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1936. Convida os senhores accionistas a prepararem as suas cedulas para o escrutinio secreto na forma dos estatutos. Recollidas e apuradas as cedulas verifica-se terem sido eleitos e como tacs são proclamados, os senhores Victor Fernandes Alonso, Cesar Borges Palhares e Mario Petrucci para membros do Conselho Fiscal e os senhores Victor Adalberto Kessler, Dr. Dario de Mello Pinto e Alvaro Alvim Barroso, para supplentes. O senhor presidente consulta os senhores accionistas se desejam pedir a palavra para qualquer assumpto de interesse da sociedade e como nenhum a peça declara que vae encerrar a sessão. O senhor Dr. Peixoto de Castro Junior declara estar certo de que a assemblea o acompanhará, com prazer, no voto de louvor que propõe se conceda a mesa, pelo acerto e correção com que foram dirigidos os trabalhos. Diz que a todos encanta a fidelidade com que o senhor Victor Adalberto Kessler navegando ou voando, vem sempre de terras distantes, a tempo e a hora de assumir o posto, que a assemblea lhe designa desde a sua primeira reunião e no qual não quer a mesma substituto. A proposta é approvada unanimemente com applausos de toda a assemblea. A seguir o senhor presidente declara encerrada a reunião e manda immediatamente lavrar esta acta que é por todos assignada. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — Victor Adalberto Kessler. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — João Novaes de Souza Junior. A acta foi assignada por todos os accionistas constantes do livro de presença. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, 1º secretario.

(C. 1.832—18-1-1936—213\$200.)

COMPANHIA TIJUCA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE DEBENTURISTAS DA COMPANHIA TIJUCA S. A., REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis (1936), no predio sito á rua Buenos Ayres, numero cincoenta e quatro, primeiro andar, ás quinze horas, e de accordo com o edital de convocação publicado na imprensa desta Capital, no *Diario Official*, dos dias 18, 21 e 23, no *Jornal do Commercio e Gazeta de Noticias*, dos dias 18, 22 e 26, tudo do corrente mez, em segunda convocação, reuniram-se os seguintes portadores de debentures (obrigacionistas) da Companhia Tijuca S. A., unica emissão, de 1927: Oscar Ferreira de Carvalho, representando (seiscentas) debentures, Manoel Martins d'Araujo, representando (seiscentas e cincoenta) debentures, Dr. Joaquim Inojosa, representando (trinta) debentures, Dr. Alfredo L. Bernardes, representando (trezentas) debentures, Dr. Alfredo L. Bernardes, como procurador de D. Maria Luiza Guerra Duval, representando (cento e vinte) debentures, conforme procuração exhibida, que fica fazendo parte integrante desta acta, Frias Barbosa & Comp., como procurador de José Frias Barbosa, representando (cem) debentures, conforme procuração exhibida, que fica fazendo parte integrante desta acta, José Alves de Souza, representando (duzentas e cincoenta) debentures, Cicero Fernandes da Costa, representando (duzentas) debentures, Manoel Ferreira da Silva, representando (seiscentas)

debentures, Manoel Ferreira da Silva, como procurador de D. Camille Dugène, representando (cem) debentures, conforme procuração exhibida, que fica fazendo parte integrante desta acta, Francisco Gonçalves da Silva Carvalho, representando (duzentas e cincoenta) debentures, Noel da Gama Morel, representando (cincoenta) debentures, Ernesto Stampa, representando (cem) debentures, Jacintho Alves da Silva, como procurador do Dr. Guilherme Guille, representando (duzentas e cincoenta) debentures, conforme procuração exhibida, que fica fazendo parte integrante desta acta, D. Joanna Teixeira, representando (trezentas e cincoenta) debentures, num total de 3.950 (tres mil novecentos e cincoenta) debentures, todas do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Assumiu a presidência o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, director gerente da Companhia, e disse que, tendo sido convocada para o dia 16 do corrente mez uma reunião dos senhores debenturistas, deixou de realizar-se por falta de numero legal, pelo que a presente reunião resultava de uma segunda convocação feita por publicação nos jornaes acima indicados, e tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Companhia, subscripta pelos seus directores, para resgate dos titulos (obrigações) em circulação com uma redução de cincoenta por cento do seu valor nominal, dispensando-se os juros vencidos e a se vencerem. Em seguida o presidente da assembléa convidou para secretarios os Srs. Oscar Ferreira de Carvalho e Manoel Ferreira da Silva, e exhibiu um certificado da Companhia indicando o numero das debentures em circulação, sommando o total de 5.000 (cinco mil), ou sejam todos os titulos emitidos, certificado esse que é do teor seguinte: "Certificado: Certificamos que existem em circulação 5.000 (cinco mil) debentures da Companhia Tijuca S. A., fabrica de tecidos de lã, unica emissão, de 1927, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, em mãos de portadores diversos. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936.

— Carlos Ferreira de Almeida, director gerente. — James de Faro Bailey, director thesoureiro. Recebidas as listas de presença, com os nomes, domicilios e quantidade de debentures dos debenturistas presentes, conferidos e confrontados com essas listas os recibos de depositos dos titulos, já acima referidos, foi verificado terem comparecido obrigacionistas representando 3.950 (tres mil novecentos e cincoenta) debentures, no valor de 790.000\$000 (setecentos e noventa contos de réis), numero legal para deliberar, conforme está discriminado nas mesmas listas, que ficam fazendo parte integrante desta acta. Disse o Sr. presidente que a assembléa ia tomar conhecimento de uma proposta feita pela Companhia, a qual se achava sobre a mesa precedida de uma exposição da directoria e parecer subscripto por dois peritos contadores, attestando a exactidão e fidelidade das informações contidas na sobredita exposição, á vista do que viram e examinaram na escripta, documentos e arquivos da Companhia. Mandou, em seguida, o Sr. presidente que o Sr. secretario, procedesse á leitura do edital de convocação, bem como da exposição, proposta e parecer, o que foi feito, estando os mesmos redigidos pela seguinte forma: "Companhia Tijuca", Fabrica de Tecidos de Lã, assembléa geral de obrigacionistas, 2ª convocação. Não tendo havido numero legal na 1ª convocação, são novamente convidados os Srs. obrigacionistas, portadores de obrigações ao portador da Companhia Tijuca, emissão de 1927, a reunirem-se no dia 26 de março de 1936, pelas 15 horas, á rua Buenos Ayres n. 54, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Companhia para o resgate antecipado o total da referida emissão, e outros quaisquer interesses relativos aos mesmos titulos; nos termos dos artigos 4º e 10, e respectivos numeros do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.

Os portadores desses titulos deverão legitimar sua qualidade com o certificado ou conhecimento de deposito feito no Banco do Brasil ou em qualquer outro estabelecimento bancario desta cidade, fiscalizado pelo Governo, tendo, neste caso, o visto fiscal, não sendo admittido a votar quem não fizer esse deposito pelo menos dois dias antes da data marcada para a reunião (art. 8º do decreto n. 22.431). Rio de Janeiro, 18 de março de 1936. — A directoria. Senhores obrigacionistas: Apóz a nossa assembléa de 26 de maio de 1933, accentuando-se a crise da industria de tecidos de lã, com uma terrivel concorrência, disconcertante, nos preços, sem fundos necessários para arrosar a crise, em que varias fabricas sossobraram, aqui e em São Paulo, com um debito chirographario superior a 30.000 esterlinos, crivada de encargos e sem activo mobilisavel, a Companhia teve de ceder ao peso do seu proprio passivo. Assim é que fomos forçados a paralyzar de todo os trabalhos da fabrica a 1 de abril de

1934, procurando solucionar de vez a situação da Companhia Tijuca, de uma forma ou de outra. Tudo convidamos para evitar a fallencia, onde uma série de despesas, percentagem do leiloeiro, comissões de syndico e liquidatário, o tributo inappellavel do fisco federal e municipal reduzem profundamente o melhor preço que se pudesse obter na licitação. Com esse intuito procuramos obter da Caixa Econômica Federal um emprestimo de 1.400.000\$000 para resgatar o actual emprestimo por debentures, emissão de 1927, e liquidar o debito chirographario, procurando ao mesmo tempo ficar com alguns recursos para movimentar a fabrica. Depois de mezes consecutivos de um trabalho perlinaz, conseguimos em junho do anno passado despacho favoravel da caixa, reduzindo, porém, a quantia solicitada, para 1.138.000\$ (60% sobre 1.897.000\$, avaliação da fabrica e dos bens da Companhia Tijuca), juros de 8%, prazo de 15 annos.

O trabalho preparatorio que vinhamos mantendo com os credores chirographarios, precisamos então, por intermedio do nosso advogado Dr. Joaquim Inojosa, procurando, claro está, obter as maiores reduções possíveis. Somente no fim do mez passado concluímos o accordo com as 10 firmas credoras. Vimos hoje, senhores obrigacionistas, á vossa presença, trazer-vos, com esta exposição, a seguinte proposta de resgate total do emprestimo vigente: A Companhia Tijuca resgatará o emprestimo total de debentures, emissão de 1927, ao preço de 100\$000 (cem mil réis) por titulo. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936. — Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — James de Faro Bailey, director-the-soureiro.

Abaixo damos a situação da Companhia Tijuca:

Os algarismos seguintes extrahidos dos livros competentes, precisam a actual situação da companhia em 31 de dezembro de 1935:

Activo:

Valor dos bens immoveis constantes dos livros: Fabrica Tijuca, machinismos, agua e terrenos, casas para operarios, predio, linha ferro carril, linha alta e baixa tensão. 2.231.924\$409

Passivo:

Creditos admittidos:

Privilegiados.	1.000.000\$000	
Chirographarios : libras		
30.900.00-00, Frs. F. F.		
36.596.00.	1.318.894\$830	
Diversos credores.	152.328\$700	2.471.223\$530

239.299\$121

Foi verificado que do passivo não constam os impostos atrazados calculados em. . . 40.000\$000

Deficit. 270.299\$121

Attestamos a exactidão e fidelidade das informações prestadas pela companhia, na exposição subscripta pela sua directoria. Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — Jorge Pinto Lisboa. — José Regal de Castro, peritos-contadores.

Terminada a leitura desses documentos, disse o Sr. presidente que os punha em discussão, para que sobre elles fálasse qualquer interessado. Estabeleceu-se ligeira discussão entre os obrigacionistas presentes, depois do que o Sr. presidente declarou que ia submeter a votos a proposta da companhia. Submettida á votos a proposta, foi ella rejeitada por unanimidade. Com a palavra, o obrigacionista Sr. Manoel Ferreira da Silva disse que, embora rejeitada a proposta da companhia, não se devia deixar sem solução a sua situação, tendo em vista o esforço da empresa em evitar a fallencia, cujas liquidações são sempre desastrosas. Assim, para resolver o caso attendendo aos interesses dos portadores de debentures, apresentava á consideração dos presentes a seguinte contraproposta, que passou a ter: "Os abaixo assignados, portadores de debentures da Companhia Tijuca, presentes á assembléa geral do dia 16 de março de 1936, tendo em vista a proposta apresentada pela companhia para resgate da emissão total das obrigações emitidas ao preço de 100\$000 (cem mil réis) por titulo, ou seja com um abatimento de 50% sobre o valor de cada obrigação; attendendo aos prejuizos que lhes advém dessa differença, com a circumstancia de que os juros de dez coupons a vencer-se no fim do corrente mez e não pagos, ficarão *ipso facto*, cancelados; mas, attendendo a que reconhecem a situação de difficuldades da empresa, e á impossibilidade em que se acha de pagar em dinheiro, integralmente; resolvem aceitar o resgate pelo valor integral dos

títulos, realizando a companhia o pagamento de 100\$000 (cem mil réis) em dinheiro e 100\$000 (cem mil réis) em acções da propria companhia, ao valor nominal, excluindo-se, desde logo, a idéa de um augmento de capital para esse fim. Essa liquidação deverá concluir-se logo que a companhia ultima o emprestimo em andamento na Caixa Economica Federal e depois de legalizadas as deliberações tomadas nesta assembléa e ratificada a presente contraproposta pelos accionistas da companhia. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936." Disse o senhor presidente que ia submeter á discussão e votação a contraproposta, declarando, antecipadamente, que a directoria da companhia a subsceria nos termos em que está redigida, isto é, e sobretudo, sujeita á ratificação por parte dos senhores accionistas, em assembléa posterior. Com a palavra, o obrigacionista Sr. José Alves de Souza declarou que apresentava um substitutivo a essa contraproposta, e era de que os 100\$000 (cem mil réis) em acções fossem entregues em acções preferencias, juros a combinar, alongando-se em considerações relativas ás vantagens desses títulos sobre as acções communs. Falou, em seguida, o obrigacionista Dr. Joaquim Inojosa para declarar que estava em desacôrdo com o substitutivo, falando ainda, no mesmo sentido, o obrigacionista Sr. Cicero Fernandes da Costa. Pediu então o Sr. José Alves de Souza preferencia para votação da contraproposta com o seu substitutivo, o que foi concedido. Posta em votação a contraproposta modificada pelo substitutivo, foi a mesma rejeitada por maioria absoluta de votos, em votação nominal. Disse o Sr. presidente, que não querendo mais os senhores presentes usar da palavra, dava por encerrada a discussão em torno da contraproposta apresentada pelo Sr. Manoel Ferreira da Silva, ia submeter-a a votos, nominalmente, de acôrdo com o deliberado. Posta em votação, e feita a chamada pelo secretario Sr. Oscar Ferreira de Carvalho pela lista de presença, verificou-se terem votado a favor os seguintes obrigacionistas: Srs. Oscar Ferreira de Carvalho, Noel da Gama Morel, Manoel Martins de Araujo, Dr. Joaquim Inojosa, Dr. Alfredo L. Bernardes, Frias Barbosa & Comp., por procuração, José Frias Barbosa, D. Maria Luiza Guerra Duval, por procuração, Dr. Alfredo L. Bernardes, Cicero Fernandes da Costa, Jacintho Alves da Silva, por procuração de Guilherme Guinle, Manoel Ferreira da Silva por si e por procuração de Camille Eugène, Francisco Gonçalves da Silva Carvalho, representando 3.250 debentures; tendo votado contra os Srs. José Alves de Souza, D. Joanna Teixeira, Ernesto Stampa, representando 700 obrigações. Disse o senhor presidente que tinha sido approvada, por numero legal de obrigacionistas presentes, a contraproposta do Sr. Manoel Ferreira da Silva, no sentido de ser o emprestimo resgatado á razão de 100\$000 (cem mil réis) em dinheiro e 100\$000 (cem mil réis) em acções communs da companhia, sem augmento do actual capital, prevalecendo todos os demais termos da contraproposta. Disse mais que a directoria se manifestava de acôrdo com o deliberado, mas que teria de submeter á ratificação dos senhores accionistas, já convocados para uma assembléa proxima. O debenturista Dr. Joaquim Inojosa propoz que a mesa ficasse autorizada a assignar a acta, e mais os senhores debenturistas que o pretendessem. O Sr. José Alves de Souza propoz que desde logo a assembléa designasse tres debenturistas para assignarem a acta com a mesa, tendo sido indicados os Srs. Cicero Fernandes da Costa, José Alves de Souza e Manoel Martins de Araujo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença dos senhores debenturistas, pelo que eu, Oscar Ferreira de Carvalho, secretario designado, fiz e mandei dactylographar a presente acta, em duas vias, por mim subscriptas, pela mesa, e pelos obrigacionistas escolhidos pela assembléa, depois de lida e por todos approvada. Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *Oscar Ferreira de Carvalho.* — *Carlos Ferreira de Almeida.* — *Manoel Ferreira da Silva.* — *Cicero Fernandes da Costa.* — *José Alves de Souza.* — *Manoel Martins d'Araujo.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA TIJUCA, S. A., REALIZADA AOS OITO DE ABRIL DE 1936

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, no predio da rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, séde da Companhia Tijuca, sendo 15 horas (3 horas da tarde), reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas da mencionada companhia. Conforme o disposto no art. 17 dos estatutos, assumiu a presidencia interina o director-gerente Dr. Carlos Ferreira de Almeida, que designou escrutadores os accionistas James de Faro Bailey e Dr. Alfredo L. Bernardes, os quaes verificaram que o livro de presença estava assinado por 26 accionistas, representando 3.007 acções e

598 votos. Em seguida declarou que, ainda conforme o disposto no mesmo art. 17 dos estatutos, a assembléa devia designar um accionista que presidisse os trabalhos. Foi acclamado presidente da assembléa o Dr. Targino Ilibeiro que, assumindo o encargo, convidou para secretarios os accionistas Dr. Hildegardo Lopes da Cunha e Oscar Ferreira de Carvalho. Disse o presidente que a assembléa se reunia em 3ª convocação, motivo porque, na forma da lei das sociedades anonymas, podia se instalar e deliberar com qualquer numero de accionistas. Procedeu-se á leitura dos annuncios da convocação, publicados no *Diario Official*, de 4 e 7 de abril corrente e no *Jornal do Commercio e Gazeta de Noticias* de 1, 5 e 8 do mez em curso. Pelo presidente foi dito que a assembléa fora convocada para deliberar sobre autorização á directoria para contrahir um emprestimo com garantia hypothecaria e pignoratícia dos bens sociaes, com a Caixa Economica desta Capital, afim de resgatar o actual emprestimo por *debentures*, liquidar o debito chirographario da sociedade e tratar do outros assumptos de interesse da companhia. Mas que havendo uma emissão de *debentures* fóra mister reunir previamente a assembléa de obrigacionistas, o que se fez no dia 26 de março ultimo. E, para que os accionistas presentes ficassem perfeitamente informados do que se passara, procederia em seguida á leitura da acta da assembléa geral de obrigacionistas na parte util e do parecer do conselho fiscal. De facto, foram lidos a cata e parecer seguintes: "Assumiu a presidencia o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente da companhia, e disse que, tendo sido convocada para o dia 16 do corrente mez uma reunião dos Srs. debenturistas, deixou de realizar-se por falta de numero legal, pelo que a presente reunião resultava de uma segunda convocação feita por publicação nos jornaes acima indicados, e tinha por fim deliberar sobre uma proposta da companhia, subscripta pelos seus directores, para resgate dos títulos (obrigações) em circulação com uma redução de cinquenta por cento do seu valor nominal, dispensando-se os juros vencidos e a se vencerem. Em seguida o presidente da assembléa convidou para secretarios os Srs. Oscar Ferreira de Carvalho e Manoel Ferreira da Silva, e exhibiu um certificado da companhia indicando o numero das debentures em circulação, sommando o total de 5.000 (cinco mil), ou sejam todos os títulos emitidos, certificado esse que é do teor seguinte: "Certificado: Certificamos que existem em circulação 5.000 (cinco mil) *debentures* da Companhia Tijuca, S. A., fabrica de tecidos de lã, unica emissão, de 1927, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, em mãos de portadores diversos. Rio de Janeiro, 15 de março de 1936. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro. Recebidas as listas de presença, com os nomes, domicilios e quantidade de debentures dos debenturistas presentes, conferidos e confrontados com essas listas os recibos de depositos dos títulos, já acima referidos, foi verificado terem comparecido obrigacionistas representando 3.950 (tres mil novecentas e cinquenta) *debentures*, no valor de 790:000\$000 (setecentos e noventa contos de réis), numero legal para deliberar, conforme está discriminado nas mesmas listas, que ficam fazendo parte integrante desta acta. Disse o Sr. presidente que a assembléa ia tomar conhecimento de uma proposta feita pela companhia, a qual se achava sobre a mesa, precedida de uma exposição da directoria e parecer subscripto por dois peritos contadores, attestando a exactidão e fidelidade das informações contidas na sobredita exposição, á vista do que viram e examinaram na escripta, documentos e archivos da companhia. *Senhores obrigacionistas* — Após a nossa assembléa de 26 de maio de 1933, accentuando-se a crise da industria d' tecidos de lã, com uma terrível concorrência, desconcertante nos preços, sem fundos necessarios para arrostar a crise, em que varias fabricas sossobraram, aqui e em São Paulo, com um debito chirographario superior a 30.000 esterlinos, crivado de encargos e sem activo mobilizavel, a companhia teve de ceder ao peso do seu proprio passivo. Assim é que fomos forçados a paralyzar de todo os trabalhos da fabrica a 1 de abril de 1934, procurando solucionar de vez a situação da Companhia Tijuca, de uma forma ou de outra. Tudo envidamos para evitar a fallencia, onde uma série de despesas, percentagem do leiloeiro, comissões do syndico e liquidatario, o tributo inapellavel do Fisco Federal e Municipal reduzem profundamente o melhor preço que se pudessem obter na licitação. Com esse intuito procuramos obter da Caixa Economica Federal um emprestimo de 1.400:000\$ para resgatar o actual emprestimo por debentures, emissão de 1927, e liquidar o debito chirographario, procurando ao mesmo tempo ficar com alguns recursos para movimentar a fabrica. Depois de mezas consecutivos de um trabalho periplexo, conseguimos em junho do anno passado, despacho favor-

ravel da Caixa, reduzindo, porém, a quantia solicitada, para 1.138.000\$000 (60 % sobre 1.897.000\$000, avaliação da fábrica e dos bens da Companhia Tijuca), juros de 8 %, pelo prazo de 15 annos. O trabalho preparatorio que vinhamos mantendo com os credores chirographarios, precisamos então, por intermedio do nosso advogado Dr. Joaquim Inojosa, procurando, claro está, obter as maiores reduções possíveis. Somente no fim do mez passado concluímos o accordo com as dez firmas credoras. Vimos hoje, senhores obrigacionistas, á vossa presença trazer-vos, com esta exposição a seguinte proposta de resgate total do emprestimo vigente: A Companhia Tijuca resgatará o emprestimo total de debentures, emissão de 1927, ao preço 100\$000 (cem mil réis) por titulo. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro. Abaixo damos a situação da Companhia Tijuca: Os algarismos extrahidos dos livros competentes, precisam a actual situação da companhia, em 31 de dezembro de 1935:

Activo

Valor dos bens immoveis, constantes dos livros: Fabrica Tijuca, Machinismos, agua e terrenos, Casas para Operarios, Predio, Linha Ferro Carril, Alta e baixa tensão 2.231.924\$109

Passivo

Creditos admittidos:
Privilegiados 1.000.000\$000
Chirographarios:
£-30.900.00-00 1.318.894\$260
Frs. E.F. 36.596.00:
Diversos credores 152.328\$700 2.471.223\$530

239.299\$121

Foi verificado que do passivo não constam os impostos atrasados, calculados em.. 40.000\$000

Deficit 279.299\$121

Attestamos a exactidão e fidelidade da sinformações prestadas, pela companhia, na exposição subscripta pela sua directoria. Rio de Janeiro, 14 de março de 1936. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *José Regal de Castro*, peritos-contadores". Terminada a leitura desses documentos, disse o Sr. presidente que os punha em discussão, para que sobre elles falasse qualquer interessado. Estabeleceu-se ligeira discussão entre os obrigacionistas presentes, depois do que o Sr. presidente declarou que ia submeter a votos a proposta da companhia. Submettida a votos a proposta foi ella rejeitada por unanimidade. Com a palavra o obrigacionista Sr. Manoel Ferreira da Silva, disse que, embora rejeitada a proposta da companhia, não se devia deixar sem solução a sua situação, tendo em vista o esforço da empresa em evitar a fallencia, cujas liquidções são sempre desastrosas. Assim, para resolver o caso attendendo aos interesses dos portadores de debentures, apresentava á consideração dos presentes a seguinte contra-proposta, que passou a ler: "Os abaixo assignados, portadores de debentures da Companhia Tijuca, presentes á assembléa geral do dia 16 de março de 1936, tendo em vista a proposta apresentada pela companhia para resgate da emissão total das obrigações emittidas ao preço de 100\$000 (cem mil réis) por titulo, ou sejam: com um abatimento de 50% sobre o valor de cada obrigação; attendendo aos prejuizos que lhes advém dessa differença, com a circumstancia de que os juros de dez coupons a vencer-se no fim do corrente mez e não pagos, ficarão, *ipso-facto*, cancellados; mas, attendendo a que reconhecem a situação de difficuldades da empresa, e á impossibilidade em que se acha de pagar em dinheiro, integralmente; resolvem acceitar o resgate pelo valor integral dos titulos, realizando a companhia o pagamento de 100\$000 (cem mil réis) em dinheiro e 100\$000 (cem mil réis) em acções da propria companhia, ao valor nominal, excluindo-se, desde logo, a idéa de um augmento de capital para esse fim. Essa liquidção deverá concluir-se logo que a companhia ultime o emprestimo em andamento na Caixa Economica Federal, e depois de legalizadas as deliberações tomadas nesta assembléa e ratificada a presente contra-proposta pelos accionistas da Companhia. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936." Disse o senhor presidente que ia submeter á discussão e votação a contra-proposta, declarando antecipadamente que a directoria da companhia a subcrevia nos termos em que está redigida. Isto é, e sobretudo, sujeita a ratificação por parte

dos senhores accionistas, em assembléa posterior. Com a palavra o obrigacionista Sr. José Alves de Souza, declarou que apresentava um substitutivo a essa contra-proposta, e era de que os 100\$000 (cem mil réis) em acções fossem entregues em acções preferenciaes, juros a combinar, alongando-se em considerações relativas ás vantagens desses titulos, sobre as acções communs. Fallou, em seguida, o obrigacionista Dr. Joaquim Inojosa para declarar que estava em desacordo com o substitutivo, fallando ainda, no mesmo sentido, o obrigacionista Sr. Cicero Fernandes da Costa. Pediu então o Sr. José Alves de Souza preferencia para votação da contra-proposta com o seu substitutivo, o que foi concedido. Posta em votação a contra-proposta modificada pelo substitutivo, foi a mesma rejeitada, por maioria absoluta de votos, em votação nominal. Disse o senhor presidente que, não querendo mais os senhores presentes usar da palavra, dava por encerrada a discussão em torno da contra-proposta apresentada pelo Sr. Manoel Ferreira da Silva, ia submeter a votos, nominalmente, de accordo com o deliberado. Posta em votação, e feita a chamada pelo secretario Sr. Oscar Ferreira de Carvalho, pela lista de presença verificou-se terem votado a favor os seguintes obrigacionistas: Srs. Oscar Ferreira de Carvalho, Noel da Gama Moret, Manoel Martins de Araújo, Dr. Joaquim Inojosa, Dr. Alfredo L. Bernardes, Frias Barbosa & Comp., por procuração José Frias Barbosa, D. Maria Luiza Guerra Duval, por procuração Dr. Alfredo L. Bernardes, Cicero Fernandes da Costa, Jacyntho Alves da Silva, por procuração de Guilherme Guinle, Manoel Ferreira da Silva por si e por procuração de Camille Dugène, Francisco Gonçalves da Silva Carvalho, representando 3.250 debentures; tendo votado contra os Srs. José Alves de Souza, D. Joanna Teixeira, Ernesto Stampa, representando 700 obrigações. Disse o senhor presidente que tinha sido approvada por numero legal de obrigacionistas presentes a contra-proposta do Sr. Manoel Ferreira da Silva, no sentido de ser o emprestimo regatado á razão de 100\$000 (cem mil réis) em dinheiro e 100\$000 (cem mil réis) em acções communs da companhia, sem augmento do actual capital, prevalecendo todos os demais termos da contra-proposta. Disse mais que a directoria se manifestava de accordo com o deliberado, mas que teria de submeter á ratificação dos senhores accionistas, já convocados para um assembléa proxima.

Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Tijuca, são de parecer que os senhores accionistas devem approvar a exposição feita pela directoria, ratificando os actos por ella praticados. Outrosim, tendo examinado a escripta e documentos existentes no archivo da companhia, podem os abaixo assignados confirmar a exactidão da exposição feita. E assim são de parecer, igualmente, que a assembléa autorize a directoria a resgatar o emprestimo de debentures pelo valor nominal dos titulos, pagando metade em dinheiro e metade em acções actuaes da companhia, ficando a mesma directoria autorizada a contrahir um emprestimo com a Caixa Economica Federal, para o fim de liquidar a parte em dinheiro acima mencionada, liquidar os creditos chirographarios e attender a outras despesas com a reorganização da empresa. Rio de Janeiro, 16 de março de 1936. — *Boaventura José de Carvalho*. — *Francisco Leal & Comp.* — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. Terminada a leitura, disse o presidente que a assembléa de obrigacionistas resolvera acceitar o resgate das debentures pelo valor integral dos titulos, realizando a companhia o pagamento de 100\$000 (cem mil réis) em dinheiro e 100\$000 (cem mil réis) em acções da propria companhia, ao valor nominal, sem augmento do capital social. Assim, os accionistas teriam de entregar a metade de suas acções aos debenturistas para resgate das obrigações preferenciaes, motivo por que tudo dependia da deliberação dos proprios accionistas. Bem explicadas a situação da companhia e a materia em debate, foi esta posta em discussão, e, ninguem usando da palavra, o presidente poz em votação, sendo unanimemente acceita a resolução tomada na assembléa de obrigacionistas de 26 de março ultimo. Pelo accionista Boaventura José de Carvalho foi agitada a questão, debatida tambem por outros accionistas, a respeito do modo de executar a deliberação que os accionistas acabavam de tomar, sendo resolvido, por votação unanime, que a directoria ficava plenamente autorizada a substituir as acções actuaes por novas acções ou adoptar qualquer outra formula, processo ou meio que parecer mais adequado para a execução da deliberação tomada. Em seguida, pelo presidente foi dito que, conforme os annuncios de convocação, devia a assembléa deliberar sobre autorização á directoria para contrahir com a Caixa Economica um emprestimo com garantia.

hypothecaria e pignoratícia dos bens sociaes, no valor de 1.138.000\$000 (um mil cento e trinta e oito contos de réis), juros 8% (oito por cento), prazo 15 (quinze) annos, para o effeito do resgate da emissão de debentures e liquidação do debito chirographario da sociedade. Posta em discussão e votação, foi a proposta unanimemente acceita, ficando, portanto, a directoria autorizada a tomar o emprestimo nas condições indicadas. Em seguida a directoria informou que tinha apalavrado com os credores chirographarios a liquidação de seus creditos com grandes abatimentos, devido ás onerosas condições cambiaes. Então, pelo accionista Dr. Alfredo Loureiro Bernardes foi proposto que ficasse autorizada a directoria a pagar o debito chirographario nas melhores condições possiveis, sendo a proposta discutida e approvada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o presidente ia encerrar a reunião, quando o accionista Charles Hue propoz um voto de louvor á mesa directora dos trabalhos, voto que foi approvado. Suspensa a reunião por 30 (trinta) minutos para ser lavrada a presente acta, foram reabertos os trabalhos da assembléa, lida e approvada esta acta, que eu, Cesar Ferreira de Carvalho, mandei lavrar e vae por mim assignada com os demais membros da mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Oscar Ferreira de Carvalho*. — *Targino Ribeiro*. — *Hildegardo Lopes da Cunha*. — Por procuração, *Candida Ferreira Jambeiro Costa*. — *Mario Hue*. — *Carlos Ferreira de Almeida*. — *Noel da Gama Moret*, por si e por procuração de João Ribeiro Fernandes Coelho. — *James de Faro Bailey*. — *Rodolpho Hess*. — Por procuração, *Alice Müller Sabatelli*. — Por procuração, *Lucia Müller de Lorenzo*. — Por procuração, *Julia Müller Merian*. — Por procuração, *Margarida Müller Meichtry*. — *Hermann Bekenn*. — *Alfredo L. Bernardes*. — *Luiz Felippe de Camargo e Almeida*. — Por procuração, *D. Luiza Guerra Duval*. — Por procuração, *D. Antonietta Moreira*. — Por procuração, *D. Rosalina Carolina Ferreira Pontes*. — Por procuração, *D. Maria da Conceição Braz Caldeira*. — *Boaventura José de Carvalho*. — *Charles Hue*. — *Cicero Fernandes da Costa*. — *Francisco Leal & Comp.*. — *Pedro Max Fernandes de Frontin*. — *D. Damiana Pedrosa Jonbert*. (C. 1.844 — 18-4-936 — 594\$200.)

CASA LEANDRO MARTINS, S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1936.

Aos trinta e um de março de 1936, na séde da Sociedade Anonyma Casa Leandro Martins, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, ás 14 horas, presentes todos os accionistas signatarios do livro de presença, pelo Sr. Oscar da Costa, presidente da sociedade, foi dito que, havendo numero legal por se acharem presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, declarava aberta a sessão e pedia á assembléa que indicasse um accionista para presidir os trabalhos. O Sr. Gregorio de Medina Jor. pede a palavra e propõe seja convidado o senhor Bernardo Barbosa, sendo esta proposta acceita por unanimidade. O Sr. Bernardo Barbosa, assumindo a presidencia, convidou o Sr. Nicolau Manier para secretariar os trabalhos. Disse mais que a presente assembléa nos termos da convocação que leu: Casa Leandro Martins S. A. — Assembléa Geral Extraordinaria — São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua Ouvidor ns. 93 e 95, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e interesses sociaes. Rio de Janeiro, 25 de março de 1936, publicada no *Diário Official* e no *Correio da Manhã*, edição de 26 de março de 1936, a assembléa tinha por fim a reforma dos estatutos e actos consequentes. Pediu a palavra o Sr. Oscar da Costa e disse que a sociedade necessitava de ser remodelada no tocante á sua administração, da qual se esperam os melhores resultados, pelo que elaborava a seguinte proposta de reforma estatutaria que passou a ler: Projecto de reforma dos Estatutos da Casa Leandro Martins S. A., approvados em assembléa geral de instalação e constituição, no dia 27 de fevereiro de 1935, archivado sob n. 11.699, no Departamento Nacional de Industria e Commercio, no dia 23 de março de 1935 e publicado no *Diário Official* em 25 de março de 1935. O capitulo 4º será assim alterado: O artigo 5º terá a seguinte redacção: A Sociedade será administrada por um presidente, um vice-presidente e quatro directores, que exercerão os cargos de gerente, secretario, thesoureiro director da fabrica. A letra "A" ficará como está. A letra "B" idem. A letra "C"

será assim redigida. Os quatro directores terão os honorarios mensaes de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), sendo que o director-gerente perceberá mais um conto de réis por mez a titulo de "pro-labore". A letra "L" do artigo 8º deverá ser supprimida. O artigo 7º será accrescido das seguintes disposições: Letra "G" — As deliberações da Directoria deverão constar de um livro proprio e serão validas desde que sejam apoiadas pela maioria dos directores. Letra "H" — As responsabilidades sociaes que não contiverem a assignatura de dois directores não obrigarão a sociedade. Letra "I" — Admittir e demittir empregados. O artigo 8º será assim alterado: Compete ao presidente: a) representar officialmente a sociedade em todas as suas relações, em juizo ou fóra dello; b) convocar e presidir as reuniões da directoria e as da assembléa em seus impedimentos. O artigo 10º terá a seguinte redacção: Compete ao vice-presidente: a) substituir o presidente em seus impedimentos. O artigo 10º terá a seguinte redacção: Compete ao gerente: a) substituir o presidente e o vice-presidente em seus impedimentos; b) superintender todo o movimento commercial da sociedade; c) comprar e encomendar mercadorias e conferir as respectivas facturas; d) contractar e aceitar encomendas de installações e fornecimento a particulares e repartições publicas; e) assignar cheques na ausencia do thesoureiro. O artigo 11º passará a ter a seguinte redacção: Compete ao secretario: a) encarregar-se do expediente da sociedade; b) aceitar com o thesoureiro ou o gerente os titulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade; c) constituir, conjuntamente com outro director, mandatarios; d) assignar, com o thesoureiro, em nome da sociedade, os instrumentos, balancetes e balanços, inclusive destinados á publicidade; e) apresentar annualmente á assembléa o relatório da gestão da directoria; f) visar as contas depois de devidamente conferidas; g) substituir o gerente e o thesoureiro em seus impedimentos; h) assignar os cheques na ausencia do thesoureiro. O artigo 12º passará a ter a seguinte redacção: Compete ao thesoureiro: a) dirigir os serviços da contabilidade e thesouraria; b) aceitar ou emittir, conjuntamente com o secretario, titulos de responsabilidade da sociedade, como sejam: saques, letras de cambio, notas promissórias, duplicatas, assim como endossal-as ou transferil-as, abrindo e contractando em nome da sociedade Contas-correntes com ou sem garantia; c) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia devida á sociedade, passando recibo e dando quitação; d) pagar as contas depois de conferidas e visadas; e) assignar os cheques emittidos; f) substituir o secretario em seus impedimentos. O artigo 13º passará a ter a seguinte redacção: Compete ao director da fabrica: a) superintender todo o movimento da fabrica; b) effectuar as compras de todos os materiaes para a fabrica e conferir as respectivas contas; c) admittir e demittir qualquer operario. No capitulo 5º o artigo 11º passará a ser o 14º. No capitulo 6º o artigo 12º passará a ser o 15º e terá a seguinte redacção: Annualmente, durante o primeiro semestre, será convocada a assembléa geral para prestação de contas da directoria, eleição do Conselho Fiscal e para os assumptos que forem designados de accordo com as leis em vigor. O capitulo 7º será assim modificado. Do Fundo de Reserva e dividendo. Artigo 15 — Dos lucros liquidos verificados, far-se-á a seguinte distribuição: 40 % para os accionistas, 40 % para a directoria, divididos em partes iguaes entre os quatro directores; gerente, secretario, thesoureiro e da fabrica; 10 % para o fundo de reserva e 10 % para ser distribuido aos auxiliares de accordo com o criterio da directoria. Disse ainda mais que a sua proposta consultava os interesses sociaes e trazia indiscutíveis vantagens para a Sociedade. Concluida a sua exposição o presidente deu a palavra aos Srs. accionistas que se quizessem manifestar sobre a proposta e como nenhum o fizesse, declarou que ia submeter a proposta á votação. Pediu a palavra o accionista Sr. José Pereira Soares e requereu que a votação fosse procedida englobadamente, proposta esta unanimemente approvada. Passou o presidente a submeter a proposta á votação global, tendo sido o projecto approved por unanimidade. Disse então o presidente: que, achando-se reformados os estatutos sociaes, cumpria que a assembléa elegesse nova directoria, em conformidade com os estatutos que acabavam de ser approvados, convidando os Srs. accionistas a confeccionar as suas cedulas e designando o secretario da mesa para escrutinador, acrescentando não ser necessaria a eleição do Conselho Fiscal, porquanto a elles não se referem as alterações estatutarias. Procedida a votação foi apurado o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Oscar da Costa, com 1.814 votos; para vice-presidente, o Sr. Albino da Silva Bandeira, com 1.414 votos;

para director-gerente, o Sr. Gregorio de Medina Junior, com 2.234 votos; para director-secretario, o Sr. Humberto Costa, com 2.214 votos; para director-thesoureiro, o Sr. Nicolau Manier, com 2.244 votos; para director da fabrica, o Sr. Francisco de Medina, com 2.258 votos. O presidente declara ciota a nova directoria, composta dos seguintes directores: presidente Oscar da Costa; vice-presidente, Albino da Silva Bandeira; director-gerente, Gregorio de Medina Junior; director-secretario, Humberto Costa; director-thesoureiro, Nicolau Manier; director da fabrica, Francisco de Medina, declarando essa que foi recebida como digo por uma salva de palmas. Disse ainda o presidente que se achando presentes os directores recém eleitos dava-os por empossados, augurando-lhes pleno exito no exercicio dos seus mandatos. Disse mais o presidente que daria a palavra a qualquer dos accionistas que della quizesse usar. Pediu a palavra o accionista, Sr. Dr. Aguiar Moreira que requereu fosse a mesa autorizada a assignar a acta podendo tambem fazer-o os accionistas que o desejassem, proposta essa tambem approvada por unanimidade. Declara ainda o presidente que os novos estatutos seriam publicados com a reforma ora votada e como mais ninguem pediu-se a palavra, declarou a sessão suspensa por uma hora, afim de ser lavrada esta acta, o que fiz, eu Nicolau Manier, secretario. Reaberta a sessão achando-se presentes os nossos accionistas, foi esta lida e approvada, indo assignada por mim, Nicolau Manier, secretario. Certifico que a presente acta, em quatro folhas, foi extrahida do livro competente. Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — Nicolau Manier, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 17 de abril do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.461, o seguinte documento referente á Casa Leandro Martins S. A., a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de março proximo passado, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e um selo de educação). Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.904 — 18-4-36 — 173\$400.)

CASA BANCARIA POPULAR DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1936

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente	6:136\$100
Depositos em garantia	1:550\$000
Obrigações a receber	195:78\$600
Devedores diversos	128:749\$000
Effeitos a receber	15:335\$600
Movéis e utensilios	2:510\$000
Contas diversas	12:722\$800
	<u>362:788\$100</u>
Passivo	
Capital	50:000\$000
Depositos:	
Em c/c movimento	93:064\$400
Em c/c prazo fixo	186:896\$500
	<u>279:960\$900</u>
Cobrança de conta alheia	15:335\$600
Contas diversas	17:491\$600
	<u>362:788\$100</u>

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1936. — Benjamin Nascimento, contador.

(C—1.903—18-4-36—55\$100).

CASA BANCARIA MORAES, LIMITADA

BALANCETE DO MEZ DE MARÇO DE 1936

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente	43:933\$900
Em outras especies	117\$800
	<u>43:951\$700</u>
Titulos de nossa propriedade	3:417\$000
Devedores geraes	53:059\$900
Diversas contas	629:238\$400
	<u>729:667\$000</u>
Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	785\$000
Credores geraes	188:318\$100
	<u>729:667\$000</u>

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — Casa Bancaria Moraes, Limitada, Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto (C — 1.698 — 18-4-1936 — 43\$900).

EMPREZA MAUA, S. A

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo	
Accionistas	150:000\$000
Caução da Directoria	12:000\$000
Movéis e utensilios	33:580\$000
Machinismos e ferramentas	29:481\$950
Almoxarifado	6:581\$030
Obrigações a receber	10:000\$000
Valores diversos	23:359\$812
Fornecedores e sub-empregados	15:254\$167
Estudos e projectos	3:201\$740
Galpão do almoxarifado	1:377\$100
Caixa	33:018\$888
Contas correntes	290:569\$894
	<u>608:424\$581</u>
Passivo	
Capital	300:000\$000
Accões caucionadas	12:000\$000
Obrigações a pagar	155:413\$050
Fundo de depreciação	3:804\$300
Inspeção, vistorias e pareceres	1:000\$000
Ordens de serviço	108:351\$152
Contas correntes	6:892\$900
Lucros e perdas	20:963\$089
	<u>608:424\$581</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Lucros	Perdas
Despesas geraes (honorarios, alugueis, impostos, expediente, etc.)		28:661\$200
Estudos e projectos	15:719\$306	
Ordens de serviço por administração	362\$731	
Ordens de serviço por empreitada	49:399\$317	
Diversos (Contas-correntes, juros, etc.)	4:797\$410	
Prejuizos em exercicios anteriores		20:654\$469
Balanço		20:963\$089
	<u>70:278\$758</u>	<u>70:278\$758</u>

Flavio T. Ribeiro de Castro, director-gerente. — José Galhanone, director-secretario. — Virgilio Mathion, guardalivros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa Mauá, S. A., de engenharia, architectura e construcções, após exame dos lançamentos e contas do anno social de 1 de janeiro de 1934 (primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo anno, a que se refere o balanço procedido nesta ultima data, e verificado acharem-se em perfeita ordem e regularidade esses documentos bem como o archivo e a contabilidade da referida Empresa, é de parecer que sejam approvados os actos da directoria referentes ao exercicio financeiro alludido.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — *Allyrio Huguenev de Mattos*. — *Guatter Macedo Soares*. — *Djalma Fernandes*.
(C 1.847—18-4-36—95\$900)

BANCO HOLLANDEZ UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE MARÇO DE 1936

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	20.932:271\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	43.717:312\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	25.686:850\$940
Emprestimos e em contas correntes	31.989:537\$505
Valores caucionados	21.643:373\$450
Valores depositados	6.263:525\$900
Agencias e filiaes no exterior	212:646\$550
Agencias e filiaes no interior	4.293:999\$260
Correspondentes no exterior	7.063:617\$520
Correspondentes no interior	1.213:216\$729
Predios de propriedade do banco	1.462:251\$900

Caixa:

Em moeda correntes 6.215:267\$800

Saldo B. Brasil e outros bancos 7.761:382\$550

Em outras especies 1.276:493\$850 15.253:144\$200

Diversas contas 233.888:710\$868

415.620:458\$922

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes c/ juros	17.761:185\$084
Depositos em contas correntes s/ juros	9.153:388\$200
Depositos em contas correntes limitadas	2.535:680\$200
Depositos a prazo fixo	9.244:333\$506
Depositos em conta de cobrança do exterior	43.717:312\$200
Depositos em conta de cobrança do interior	25.686:850\$940
Titulos em caução e em deposito	27.906:899\$350
Casa matriz	30.094:483\$700
Agencias e filiaes no exterior	112:760\$708
Agencias e filiaes no interior	1.283:324\$160
Correspondentes no exterior	4.248:061\$511
Correspondentes no interior	610:399\$540
Diversas contas	234.265:779\$825
	415.620:458\$922

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — Banco Hollandez Unido, succursal do Rio de Janeiro. — *Dr. P. W. Roel Onnes*, sub-gerente. — *R. H. Scholte*, contador.
(C—1.831—18-4-936—76\$500).

COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA & IMMOBILIARIA, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo as disposições estatutarias, vimos apresentar-vos os documentos relativos ao balanço da nossa companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1935, examinados e achados conforme pelo Conselho Fiscal, de accordo com o parecer junto, afim de que vos digneis apreciar-os e deliberar sobre

os mesmos, na assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 20 do corrente, para o mesmo fim e eleição de mais um membro da Directoria e Conselho Fiscal e supplentes, na forma dos actuaes estatutos sociaes.

As negociações sociaes do exercicio de 1935 seguiram seu curso normal registrando-se em vista da restricção dos negocios um "deficit" de Rs. 6:522\$611 que adicionando ao transportado do exercicio anterior se eleva actualmente a Rs. 17:387\$026; entretanto no fim do exercicio de 1935 realizamos uma transacção importante a qual sem duvida desenvolverá consideravelmente nossos negocios futuros.

Estamos ao vosso dispor, como nos cumpre, para os esclarecimentos que se tornarem necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1936. — *Arthur Germain*, director gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Caixa e bancos	1:654\$315
Titulos pertencentes á companhia	81:500\$000
Titulos em custodia	3:000\$000
Titulos caucionados	3:000\$000
Terrenos	97:831\$100
Devedores diversos	22.900:309\$876
Lucros e perdas	17:387\$026
	23.107:685\$517

Passivo

Capital	200:000\$000
Depositantes de titulos	3:000\$000
Caução da directoria	3:000\$000
Cretores diversos	12.645:529\$160
Contas de ordem	10.236:158\$357
	23.107:685\$517

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Arthur Germain*, director gerente. — *L. C. Dupuy*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Saldo deficitario transportado do exercicio de 1934	10:864\$385
Impostos e estampilhas	2:697\$400
Despesas gerais	1:707\$100
Juros, commissões e diversos	2:118\$141
	17:387\$026

Credito

Saldo para o exercicio de 1936:	
Prejuizo do exercicio de 1934	10:864\$385
D.º do exercicio de 1935	6:522\$611
	17:387\$026

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Arthur Germain*, director gerente. — *L. C. Dupuy*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Financeira & Immobiliaria, abaixo assignados, tendo examinado o balanço de 31 de dezembro de 1935, relativo aos negocios sociaes bem como as operações e transacções do mencionado anno, são de parecer que tudo se acha de perfeito accordo, motivo pelo qual propõem sua approvação pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1936. — *Sylvio Magro*, — *Roger Mirill*. — *Manoel Moreira*.

(C—1.695—18-4-936—117\$300,0)

COMPANHIA AUXILIAR RADIO EMISSORA DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Cumprindo o preceito legal e estatutario vimos submeter á vossa soberana deliberação as contas de nossa gestão no exercicio de 1935. Cabe-nos, com satisfação assignalar que decorreu normalmente esse periodo de nossa vida social, esforçando-se a Directoria por manter intactas, senão melhoradas as relações da Companhia com os poderes publicos na exploração dos serviços de radio-telegraphia constantes das nossas permissões legais.

Nas nossas relações contractuales com a Companhia "Air France", igualmente, têm sido de perfeita harmonia, cumpridas as obrigações mutuas, achando-se em adiantadas condições a reforma de nosso contracto.

Pelos documentos que vos são submettidos melhor julgareis dos esforços por nos expedidos nesses dois sentidos continuando a Directoria á vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos sobre sua gestão no referido exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1936. A' Directoria.— Presidente, A. Ramos.— Vice-presidente, Antonio Eugenio Richard Junior.— Director-gerente, Gentil P. Machado.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Caixa e Bancos.	294:121\$848
Ações em caução.	30:000\$000
Despesas de constituição.	3:713\$400
Instalações T. S. F.	1.672:312\$679
Móveis e utensilios.	4:157\$020
Títulos em carteira.	7:695\$000
Títulos caucionados.	10:000\$000
Devedores diversos.	595:103\$197
Contas a regularizar.	21:162\$215
	<u>2.641:595\$659</u>

BANCO SUL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1936

Às quatorze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e trinta e seis, reunidos em uma sala do edificio da Avenida Rodrigues Alves, numero trezentos e tres a trezentos e trinta e um, os accionistas do Banco Sul do Brasil cujos nomes constam do livro de presença, representando numero legal de ações, o director presidente, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, declara aberta a sessão, solicitando dos presentes que indiquem um accionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Pedro Brando que, assumindo a presidencia, convida para servirem como primeiro e segundo secretarios os Srs. David Campista Filho e Mauricio Morand, ficando assim constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente manda o primeiro secretario proceder á leitura do edital de convocação publicado no "Diario Official" dos dias cinco, treze e vinte de março, do seguinte teor: "São convidados os senhores accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, á Avenida Rodrigues Alves numero trezentos e tres e trezentos e trinta e um, ás quatorze horas do dia vinte e um de março corrente, afim de deliberar sobre o relatório da Directoria, balanço, parecer do Conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, bem como eleger os membros do Conselho Administrativo para o triennio

mil novecentos e trinta e seis a mil novecentos e trinta e oito, e o Conselho Fiscal e respectivos supplentes para o presente exercicio." Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente comunica que, de accôrdo com o mesmo, estão em discussão o relatório da Directoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, consultando os accionistas sobre se desejam fazer uso da palavra, sendo, por proposta do Sr. Eduardo Rodrigues Ferreira, dispensada a leitura do balanço e do relatório da Directoria, por já serem do conhecimento dos senhores accionistas, em virtude do exame directo e publicação no "Diario Official" em primeiro de fevereiro e vinte de março deste anno, passando o primeiro secretario a proceder á leitura do parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Os membros do Conselho Fiscal do Banco Sul do Brasil, abaixo assignados, tendo examinado detidamente todos os documentos, balanço e demais papeis que compõem a escripta do referido banco, tendo achado tudo em perfeita ordem e de conformidade com o que se encontra no balanço referente ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, são de parecer que devem ser approvadas as contas, relatório e actos da Directoria referentes ao allug'do exercicio. Terminada a leitura do parecer do Conselho Fiscal o Sr. presidente declara que estão em discussão os documentos acima referidos e, como ninguém desejasse fazer

Passivo

Capital.	500:000\$000
Lucros em suspenso.	268:469\$056
Caução da Directoria.	30:000\$000
Caução postal.	10:000\$000
Credores diversos.	3:801\$810
Contas de ordem.	1.777:127\$294
Lucros do exercicio.	52:197\$499
	<u>2.641:595\$659</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935.— Augusto Ramos, director-presidente.— L. C. Dupuy, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despesas geraes — Amortisação s/móveis e utensilios e despesas de constituição.	74:311\$075
Custeio de trafego.	461:938\$000
Lucros do exercicio.	52:197\$574
	<u>588:446\$574</u>

Credito

Alugueis.	587:412\$900
Juros.	1:033\$674
	<u>588:446\$574</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Augusto Ramos, director-presidente.— L. C. Dupuy, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Tendo examinado detalhadamente o Relatório da Directoria, em face dos documentos, balanços e contas relativas ao exercicio de 1935, e tendo achado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos podem ser approvados pelos seus Accionistas em Assembléa Geral Ordinaria convocada para o dia 21 do corrente mez de abril de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.— J. A. Mirilli.— João Moracs.— Amalio da Silva.

(C — 1.096 — 18-4-1936 — 112\$200)

uso da palavra, submete os referidos documentos á votação, sendo tudo approvado unanimemente e sem restricções, abstando-se de votar os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal. Passando á segunda parte do edital de convocação, o Sr. presidente declara que vai proceder á eleição para os membros do Conselho Administrativo para o triennio de mil novecentos e trinta e seis a mil novecentos e trinta e oito e do Conselho Fiscal e respectivos supplentes para o exercicio presente, suspendendo a sessão por tres minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de suas cedulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é feita a competente apuração, verificando-se os seguintes resultados: para membros do Conselho Administrativo os Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro, Dr. Oswaldo dos Santos Jacyntho, Dr. Luiz Hontán de Yparaguirre, Dr. Mauricio Morand, Alfredo Luiz Greve, Alvaro Dias da Rocha e Pedro Brando e para membros do Conselho Fiscal os Srs. Enéas Galvão do Rio Apa, Alvaro de Faro Lage e Eduardo Rodrigues Ferreira e para supplentes os Srs. Alberto Lage, João Gentil de Mello Araujo e Dr. Domingos de Souza Leite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos presentes que aguardem no recinto que seja lavrada esta acta, a qual, depois de escripta, é lida e approvada, sendo a seguir assignada por todos os accionistas presentes. — Pedro Brando. — David Campista Filho. — Mauricio Morand. —

Fausto Werneck Corrêa e Castro. — **Oswaldo dos Santos Jacintho.** — **Luiz Hontân de Yparaguire.** — **Alfredo Luiz Greve.** — **Alvaro Dias da Rocha.** — **Alvaro de Faro Lage.** — **Alberto Lage.** — **Enéas Galvão do Rio Apa.** — **Eduardo Rodrigues Ferreira.** — **Domingos de Souza Leite.** — **João Gentil de Mello Araujo.**

ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, às quinze horas, presentes, em uma sala do edificio da Avenida Rodrigues Alves, numeros trezentos e tres e trezentos e trinta e um, os membros Fausto Werneck Corrêa e Castro, doutor Oswaldo dos Santos Jacyntho, doutor Luiz Hontân de Yparaguire, doutor Mauricio Morand, Alfredo Luiz Greve, Alvaro Dias da Rocha e Pedro Brando, eleitos membros do Conselho Administrativo do Banco Sul do Brasil, em assemblea realizada ás quatorze horas do mesmo dia, teve lugar a sessão constitutiva do mesmo conselho, afim de eleger o presidente e dois vice-presidentes. Aberta a sessão foi aclamado para dirigir os trabalhos o doutor Oswaldo dos Santos Jacyntho, que convidou para servir como secretarios o senhor Alvaro Dias da Rocha. A seguir o senhor presidente, tendo comunicado o fim da presente reunião, convidou os senhores membros do Conselho Administrativo a se munirem de suas cédulas, afim de ser procedida a eleição. De posse da palavra o senhor Alfredo Luiz Greve propoz que fossem aclamados presidente o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro e vice-presidentes os senhores doutor Oswaldo dos Santos Jacyntho e Alvaro Dias da Rocha, o que foi feito por unanimidade, sendo os mesmos immediatamente empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada a presente acta, a qual foi lida e approvada e assignada por todos os presentes. — **Oswaldo dos Santos Jacintho.** — **Alvaro Dias da Rocha.** — **Fausto Werneck Corrêa e Castro.** — **Luiz Hontân de Yparaguire.** — **Pedro Brando.** — **Alfredo Luiz Greve.** — **Mauricio Morand.** (C. 1.690—18-4-36—111\$200)

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Satisfazendo as determinações legais e de accordo com os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e approvação o balanço, contas e actos do exercicio social findo em 31 de dezembro de 1935.

Nestes documentos encontrareis todos os detalhes sobre a situação da companhia, estando nós, outrossim, ao vosso inteiro dispor, para vos dar quaesquer esclarecimentos de que necessitardes.

E com satisfação que deixamos consignados os agradecimentos pela cooperação leal dos nossos auxiliares.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — **Plínio Pinheiro Guimarães,** director-presidente interino. — **H. Freilhofer,** director-secretario.

BALANÇO FECHADO EM 31 DEZEMBRO DE 1935

Activo

Terrenos	255.000\$000
Edificios	1.700.769\$997
Machinas e utensilios	1.758.018\$702
Veiculos	2.000\$000
Moveis e utensilios	31.407\$000
Materias primas	419.093\$120
Artigos em curso de fabricação	261.183\$743
Mercadorias geracs	217.084\$538
Devedores	838.093\$300
Duplicatas em cobrança	694.298\$300
Caixa	7.531\$600
Caução da directoria	20.000\$000
	6.204.480\$300

Passivo

Capital	2.400.000\$000
Debentures	1.200.000\$000
Fundo de depr. de machinas	381.744\$248
Fundo de depr. de imoveis	150.000\$000
Fundo de reserva	70.000\$000
Contas correntes, bancos	234.346\$240
Contas correntes, diversos	532.227\$786
Duplicatas caucionadas	694.298\$300
Ações caucionadas	20.000\$000
Transitivos	39.750\$000
Dividendos a distribuir	480.000\$000
Lucros e perdas	2.113\$726
	6.204.480\$300

H. Freilhofer, director-secretario. — **Chr. Baenzler,** guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL, SOBRE O BALANÇO E OS ACTOS DA DIRECTORIA, RELATIVOS AO ANNO DE 1935

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escripturação, balanço, contas e documentos referentes ao anno findo de 1935, verificaram a perfeita ordem e exactidão dos mesmos, razão pela qual são de parecer que merecem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. — **José de Miranda Valverde.** — **J. Wattéan.** — **H. Studer.** (C—1.826—18-4-36—76\$500.)

COMPANHIA DE CALÇADOS "DNB"

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da sede da Companhia de Calçados "DNB", á avenida Pedro Segundo numero trezentos e

oitenta, ás quinze horas, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da referida companhia, representando seis mil duzentas e dez ações, conforme foi verificado no livro de presença pelo accionista senhor Domingos José Robalinho. Esta reunião foi convocada para o fim de tomarem os senhores accionistas conhecimento do relatorio e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal, referente ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e procederem á eleição de novos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Depois de verificada a existencia de numero legal, foi a reunião aberta pelo senhor director-gerente Joaquim Mello da Cunha, que pediu aos senhores accionistas escolhessem entre os membros da assemblea aquelle que tivesse de presidir os trabalhos, sendo por aclamação designado o senhor Jayme Lino da Cunha Sotto Maior que, em seguida, assumiu a presidencia, agradecendo a confiança que lhe havia sido dispensada. Em seguida, convidou para secretarios os senhores Domingos José Robalinho e Cezar Augusto Bordallo, ficando deste modo constituida a mesa. Dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente fez ler pelo senhor secretario Domingos José Robalinho os avisos de convocação desta assemblea, os quaes foram publicados no "Diario Official" desta Capital, nos dias quatro, seis e nove de março corrente, e tambem o relatorio da directoria, esclarecendo pontos do mesmo. Finda a leitura o senhor presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo senhor Cezar Augusto Bordallo e que é o seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, tendo examinado a escripturação da Companhia de Calçados "DNB", referente ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que devem ser approvados todas as contas e actos da directoria, achando, entretanto, que não devem ser distribuidos quaesquer dividendos nem percentagens á directoria. Rio de Janeiro, dezeseite de março de mil novecentos e trinta e seis. — Assignados: Cezar Augusto Bordallo, Jayme Sotto Maior, Francisco Bento de Oliveira." Terminada a leitura do parecer, foi o mesmo posto em discussão, bem como os actos e contas da directoria e, como nem um outro accionista pedisse a palavra para se manifestar, foram submettidos á votação, sendo unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente, depois de declarar approvados pela assemblea os actos e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, passou á segunda parte da convocação desta assemblea, que é da eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Pedindo aos senhores accionistas para munirem-se das respectivas cédulas, o senhor presidente mandou proceder á chamada pelo senhor secretario, na ordem da inscripção no livro de presença. Feita esta, recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi a eleição apurada, verificando-se os seguintes resultados: membros do conselho fiscal: effectivos, com seiscentos e dezanove votos, cada um: Cezar Augusto Bor-

dallo, Jayme Lino da Cunha Sotto Maior e Francisco Bento de Oliveira. Supplentes do mesmo conselho, com seiscentos e dezanove votos cada um: Oscar Ferreira de Carvalho, Mario Augusto Madeira e Domingos José Robalinho. Em seguida, o senhor presidente os declarou eleitos e empossados dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar esta acta, indo por todos assignada. Em tempo: No parecer do conselho fiscal, o membro Jayme Lino da Cunha Sotto Maior assignou Jayme Sotto Maior, por costumar assignar-se assim também. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior.* — *Cezar Augusto Bordinho.* — *Waldemiro Pitta.* — P.p. de Manoel da Rocha Mello, *Cezar Augusto Bordinho.* — *Caetano Olivieri.* — P.p. de Joaquim Duarte de Oliveira e Justino Conde Rodrigues, *Sotto Maior & Comp.* — *Mario Augusto Madeira.* — *F. Jorge de Oliveira & Comp.* — *Domingos José Robalinho.* — *Mario Rebello d'Oliveira.* — *Joaquim Mello da Cunha.* Nada mais continha a referida acta, que copiei fielmente do original.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMMERÇIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que por despacho do senhor director geral, de 16 de abril do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.455, o seguinte documento, referente a Companhia de Calçados "D N B", a saber: acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 20 de março proximo passado, que approvou as contas da directoria e elegeu o conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e um selo de Educação: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (Abaixo estava o carimbo do departamento.)

(C. 1.843 — 18-4-1936 — 100\$000)

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 MARÇO DE 1936

Activo	
Contas correntes	585:871\$600
Efeitos a receber c/terceiros	25:541\$100
Titulos a receber	22:000\$000
Caixa	14:336\$100
Diversas contas	2:145\$000
	649:894\$100
Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	360:707\$900
Secção commercial	199:139\$400
Titulos em cobrança	25:541\$100
Lucros e perdas	9:719\$200
Diversas contas	4:786\$500
	649:894\$100

Villa de Iconha, 15 de abril de 1936.
— *Duarte, Beiriz & Comp.*
(C. 1.840 — 18-4-36 — 21\$400.)

COMPANHIA EDIFICADORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA EDIFICADORA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, reunidos no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Inhauma, numero oitenta, primeiro andar, accionistas representando numero legal, portadores de vinte mil cento e noventa e cinco acções, verificado no livro de presenças, assume a presidencia o Sr. João Casemiro dos Reis Costa, presidente da Companhia, que convida para 1º e 2º secretarios da mesa, respectivamente, os Srs. Roberto Veiga da Silva e Dr. Firmino Pereira da Silva. Aberta a sessão o Sr. presidente annuncia que vae mandar proceder á leitura do relatorio e contas do anno de mil novecentos e trinta e cinco, sendo, por proposta approvada do Sr. Octavio Mathias Costa dispensada a leitura, por terem sido os referidos documentos publicados no *Diario Official* do dia 30 e *Jornal do Commercio* do dia vinte e nove, ambos do corrente mez. Em seguida, é lido o parecer do conselho fiscal, pelo seu relator, Sr. Antonio Luiz Duque Estrada, que conclue pela approvação das contas e actos da directoria do anno de mil novecentos e trinta e cinco. O Sr. presidente submete á discussão o relatorio, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos approvados por unanimidade, abstando-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. E' annuciada pelo Sr. presidente a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, fazendo distribuir as respectivas cedulas que, escrutinadas, apresentaram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os accionistas Srs. Antonio Luiz Duque Estrada, Roberto Veiga da Silva e Djalma dos Santos Vianna (reeleitos) e para supplentes, os Srs. Dr. Firmino Pereira da Silva (reeleito), Antonio Pinto Vieira e Hermano Dutra e Mello (eleitos). O Sr. presidente dá os mesmos por empossados e declara que nada mais constando da

ordem do dia da presente assemblea, ia suspender os trabalhos, pedindo, entretanto, aos Srs. accionistas o favor de permanecerem no recinto até que fosse lavrada a acta respectiva, que, submettida á discussão foi posta em votação e unanimemente approvada, sem que sobre ella algum dos presentes usasse da palavra. O accionista Sr. Antonio Pinto Vieira propoz, com approvação da assemblea, que a presente acta fosse assignada pela mesa e por dois accionistas presentes. O Sr. presidente encerra os trabalhos da presente assemblea ás duas horas e quarenta e cinco minutos e eu, primeiro secretario da assemblea, mandei lavrar a presente acta que li, conferi e assigno com os membros da mesa e dois accionistas. — *Roberto Veiga da Silva*, 1º secretario. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Firmino Pereira da Silva*, 2º secretario. — *José Lauro de Queiroz Vieira.* — *Helio Mathias Costa.*

(C — 1.694 — 19-4-1936 — 50\$000).

ROCHA LIMA & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE, EM 31 DE MARÇO DE 1936

Activo	3.099:401\$600
Rocha Lima & Cia, c/capital	50:000\$000
Cobranças em Bancos	696:500\$600
Depositos em Bancos	205:955\$200
Contas garantidas	1.457:813\$400
Contas auxiliares de garantia	599:858\$000
Caixa	64:944\$100
Titulos descontados	20:190\$800
Diversas contas	4:139\$500
	3.099:401\$600
Passivo	3.099:401\$600
Capital	50:000\$000
Diversas contas	3:997\$570
Contas de garantia	1.265:717\$000
Rocha Lima & Cia, c/Mov.	1.749:045\$330
Contas de garantia sup.	30:641\$700
	3.099:401\$600

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936.
— *Rocha Lima & Cia*, Secção Bancaria.
(C — 1.830 — 18-4-1936 — 27\$500).

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENTE MARITIMOS E TERRESTRES

64º RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 23 DE ABRIL DE 1936

Srs. accionistas.
São de pezar as minhas primeiras palavras, pois devo fazer constar do presente relatorio o fallecimento do prezado companheiro de administração, Sr. José Carlos Neves Gonzaga, que durante longos annos occupou o logar de director. A administração prestou-lhe as homenagens a que tinha direito, deixando consignada aqui, mais uma vez, a expressão da sua saudade.

Cumprindo as disposições legais, devo relatar-vos as principais occorrenças que se verificaram no decorrer do exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1935.

Pelos annexos que fazem parte deste relatorio, podeis examinar minuciosamente a boa situação da Companhia, confirmada pelo vulto das responsabilidades assumidas e pela cotação das suas acções.

Premios — Attingiram á importancia de 1.585:196\$200 os premios recebidos.

Responsabilidades assumidas — Os valores segurados alcançaram a cifra de 469.552:882\$919.

Sinistros — As indenizações pagas importaram em 192:519\$300.

Desde a sua fundação, esta Companhia pagou de sinistros 19.404:778\$477.

Dividendos — Foram distribuidos os dois dividendos semestrais, á razão de 60\$000 cada um, tendo sido também pago, em novembro, um outro extraordinario, igualmente de 60\$000. Cada acção, pois, recebeu 180\$000.

Transfereência de acções — Houve varias, sendo que as ultimas que foram vendidas obtiveram a cotação de 2:730\$000.
 Succursal em S. Paulo — Continúa prosperando essa succursal, que está sob a gerencia do Sr. Oswaldo Rudge.
 Eleições — Foi convidado o Sr. Manoel Pereira de Araujo para ocupar provisoriamente o cargo vago de director, competindo-vos fazer a respectiva eleição para a terminação do biennio.
 Outrosim, deveis proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.
 Será com grande satisfação que vos darei quizesquer outras informações de que necessardes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1936. — João Alves Affonso Junior, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Previdente", abaixo assignados, tendo examinado o inventario, balanço e contas da administração, relativos ao exercicio de 1935, e achado tudo na mais perfeita ordem, opinam favoravelmente á sua approvação pela assembléa geral dos Srs. accionistas, propondo, do mesmo passo, um voto de louvor á administração.

Sobre o fallecimento do digno director da Companhia, Sr. José Carlos Neves Gonzaga, e Conselho Fiscal, em singela homenagem á sua memoria, consigna neste parecer, os seus sinceros sentimentos de grande pesar.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1936. — José Gomes de Freitas. — *Hermínio de Villemor Amaral.*

ANNEXOS

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Imoveis: 23 predios de propriedade da Companhia (valor do custo)..... 2.456:969\$990

Titulos:

1.000 apolices da Divida Publica de 1:000\$000 cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 %..... 903:493\$100

1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %.... 469:813\$900

1.000 ditas da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %..... 151:694\$900

1.000 ditas da Prefeitura do Districto Federal, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %..... 195:918\$000

1.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1914..... 196:445\$000

1.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1917..... 186:458\$000

213 ditas da Companhia de Seguros Integridade..... 801:213\$000

213 ditas da Companhia de Seguros Integridade (adquiridas para serem amortizadas)..... 572:820\$000 3.476:955\$990 5.933:024\$990

Deposito no Thesouro Nacional..... 200:000\$000
 Accões caucionadas..... 80:000\$000
 Juros e dividendos a receber..... 66:000\$000
 Aluguéis a receber..... 53:830\$000
 Succursal em São Paulo..... 44\$300
 Seguros..... 231:489\$000
 Bancos: Saldos a n/favor..... 1.099:568\$600
 Sellos: Saldo existente..... 5:570\$300
 Caixa: Saldo existente..... 13:909\$400
 1.119:018\$300
 7.563:562\$300

Passivo

Capital integralizado..... 2.500:000\$000
 Fundo de reserva..... 1.545:201\$000
 Fundo de amortização de ações da Companhia..... 600:000\$000
 Reserva de riscos não expirados..... 43:000\$000
 Reserva para sinistros a liquidar..... 125:000\$000
 Reserva extraordinaria..... 790:000\$000
 Lucros e perdas..... 4.045:121\$000
 4.540:322\$000
 Apolices da Divida Publica depositadas no Thesouro Nacional..... 200:000\$000
 Caução da directoria..... 8:000\$000
 Honorarios e percentagens á directoria..... 34:230\$000
 Dividendos e bonus a pagar..... 50:630\$000
 Dividendo 117..... 136:920\$000
 Imposto de fiscalização..... 12:288\$900
 Imposto de riqueza movel..... 217\$500
 Fundo de previdencia..... 9:553\$800
 7.563:562\$300

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — João Alves Affonso Junior, presidente.
 — Joaquim Cerqueira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1935

Debito

Impostos e taxas..... 89:574\$100
 Honorarios e percentagens á directoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da succursal em São Paulo..... 271:660\$050
 Reseguros, comissões e rescisões e alterações..... 302:219\$000
 Conservação dos immoveis..... 12:033\$000
 Sinistros..... 101:190\$799
 Aluguéis a receber..... 6:949\$000
 Fundo da reserva (creditado)..... 19:627\$300
 Fundo de previdencia (creditado)..... 2:738\$400
 Dividendo 117 (a distribuir)..... 136:920\$000
 Reserva extraordinaria..... 190:000\$000
 Saldo para o semestre viadouro..... 1.045:121\$000
 2.169:345\$700

Passivo

Capital integralizado.....	2.500.000\$000
Fundo de reserva.....	1.563.393\$000
Fundo de amortização de ações da Companhia	600.000\$000
Reserva de riscos não expirados.....	415.000\$000
Reserva para sinistros a liquidar.....	20.000\$000
Reserva extraordinária.....	900.000\$000
Lucros e perdas.....	1.064.145\$100
	4.564.538\$100

Apólices da Dívida Pública depositadas no Thesouro Nacional- Caução da directoria.....	200.000\$000
Honorários e percentagens á directoria.....	80.000\$000
Dividendos a pagar.....	34.230\$000
Dividendo 118°.....	74.630\$000
Imposto de fiscalização.....	136.920\$000
Imposto de riqueza móvel.....	20.920\$300
	385\$500

Fundo de previdência.....	6.600\$300
	7.615.230\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO 2° SEMESTRE DE 1935

Debito

Impostos e taxas.....	53.404\$500
Honorários e percentagens á directoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da succursal em São Paulo	352.689\$300
Resseguros, comissões e rescisões e alterações.....	214.817\$700
Conservação dos imóveis.....	5.938\$200
Sinistros.....	91.038\$600
Fundo de reserva (creditado).....	20.192\$000
Fundo de previdência (creditado).....	5.476\$800
Dividendo extraordinário.....	136.920\$000
Dividendo 118° (a distribuir).....	136.920\$000
Reserva extraordinária.....	110.000\$000
Reserva para sinistros a liquidar.....	20.000\$000
Reserva legal.....	415.000\$000
Saldo para o semestre vindouro.....	1.064.145\$100
	2.626.562\$300

Credito

Saldo do semestre anterior.....	1.015.421\$900
Premios de seguros.....	773.928\$200
Juros, dividendos, alugueis e impressos.....	313.306\$400
Reserva para sinistros a liquidar.....	58.931\$200
Reserva legal.....	435.000\$000
Salvados.....	275\$500
	2.626.562\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros. (C. 1.699 — 18-4-936 — 459\$000)

Credito

Saldo do semestre anterior.....	1.036.687\$800
Premios de seguros.....	811.568\$000
Juros, dividendos, alugueis e impressos.....	324.689\$900
	2.169.345\$700

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Ativo

28 predios de propriedade da Companhia (valor do custo).....	2.150.000\$000
--	----------------

Títulos:

1.000 apólices da Dívida Pública de 1.000\$000, cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 %.....	903.493\$100
--	--------------

1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %.....	499.343\$900
---	--------------

1.000 ditas da Prefeitura de Belém Horizonte, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %.....	151.994\$900
--	--------------

1.000 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, de 200\$000 cada uma, nominativas, juros de 6 %, de empréstimo de 1905.....	195.018\$000
--	--------------

1.000 ditas, item, item, de empréstimo de 1914.....	195.415\$000
---	--------------

1.000 ditas, item, item, de empréstimo de 1917.....	180.458\$000
---	--------------

2.500 ações da Companhia de Seguros Integridade.....	801.213\$000
--	--------------

218 ditas da Companhia de Seguros Previdente (adquiridas para serem amortizadas).....	372.830\$000
	3.476.955\$900
	5.933.024\$900

Deposito no Thesouro Nacional.....	200.000\$000
Ações caucionadas.....	80.000\$000
Juros e dividendos a receber.....	66.000\$000
Alugueis a receber.....	55.790\$000
Seguros em São Paulo.....	5.252\$800
Seguros.....	143.112\$000
	276.154\$800

Saldo: Saldos existentes.....	3.341\$700
Bancos: Saldos a favor.....	1.094.943\$000
Caixa: Saldos existentes.....	33.795\$800
	1.132.030\$500
	7.615.230\$200

VETERE & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1936

Activo

Caixa	4:129\$300
Acquisição de apolices ..	169:180\$200
Prestamistas	81:445\$500
	258:055\$000

Passivo

Capital	40:000\$000
Apolices a prestações ...	94:010\$000
Juros de apolices	770\$000
Secção commercial	123:275\$000
	258:055\$000

Waldemiro Speridião, contador. —
 Vetere & Comp.
 (C 1.689 — 18-4-36 — 24\$500)

C. & O. GUARANHA**Casa Bancaria**

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1936

Debito

Propriedades	719:500\$500
Devedores de immoveis..	212:875\$200
Diversas contas.....	199:298\$560
Caixa	32:670\$050
	1.164:344\$310

Credito

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com aviso com juros.....	287:044\$100
Contractos realizados....	578:096\$000
Letras a pagar.....	73:080\$000
Diversas contas.....	126:124\$210
	1.164:344\$310

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
 — C. & O. Guaranha.
 (C—1.902—18-4-936—27\$500)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ELECTROLUX**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aos dezesete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, presentes na sede social da Sociedade Anonyma Companhia Electrolux, na sala 613 do "Edificio Odeon", á praça Marechal Floriano numero sete, nove accionistas representando noventa por cento do capital social, cujas cautelas ao portador foram devidamente depositadas na sede social, com antecedencia de tres dias, o Sr. Edik Wiklund, Director-erente (agindo na ausencia do Director-Presidente, Sr. Harry Gilbert Faulkner), declarou que, tendo sido os accionistas convocados por annuncio publicado no "Diario Official", para se reunirem em Assembléa Geral, afim de tomarem conhecimento do relatorio da Directoria, do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas sociaes e proceder, em seguida, á eleição da nova Directoria e Conselho Fiscal, havendo numero legal para a realização da Assembléa, tomou o seu logar á mesa e convidou o abaixo assignado Aluizio Vasconcellos de Menezes para secretario.

Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi ordenada a leitura do relatorio da

Directoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da administração no anno anterior, ficando os necessarios documentos á disposição dos senhores accionistas.

Postos em discussão, todos os papeis conjunctamente, ninguém pediu a palavra, sendo, em seguida, approvados unanimemente, abstendo-se de votar os Directores.

Passando-se á eleição da Directoria e Conselho Fiscal foram eleitos, para Director-Presidente, Harry Gilbert Faulkner; para Director-Gerente, Erik Wiklund; para Directores: Gustavo Robert, John George Cross e Antonio Ramon Perez; para membros do Conselho Fiscal: Henry Basil Bilton, Harry Pollard e José de Pinho Fragozo; para suplentes: Carlos Emerson, José Rabello e Richard Loschek.

O Sr. Erik Wiklund, Director-Gerente, agradeceu aos accionistas, em seu nome e dos demais Directores, a prova de confiança nelles depositada, e, como não houve qualquer outro assumpto a tratar, foi suspensa, temporariamente, a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva acta. E, logo após, reaberta a sessão eu, Aluizio Vasconcellos de Menezes, Secretario, tendo lavrado a presente acta, no livro proprio, e tres vias que foram dactylographadas, procedi á respectiva leitura, a qual foi approvada, sendo a acta por mim assignada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — Aluizio Vasconcellos de Menezes, Secretario. — Erik Wiklund, 10 acções. — Gustavo Robert, 10 acções. — John G., 10 acções. — Floriano Luiz Ferreira Cross, 10 acções. — Antonio Ramon Perez, 10 acções. — Gil Alvarenga, 10 acções. — Henry Basil Bilton, 10 acções. — Harry Pollard, 10 acções. — José de Pinho Fragozo, 10 acções.

(C. 1.828 — 18-4-936 — 57\$100).

ANNUNCIOS**Sociedade "Consortio Universitario"**

(Com personalidade jurídica e reconhecida de utilidade publica pelo decreto n. 5.164, do interventor do Districto Federal)

PRAÇA DA REPUBLICA N. 58

Telephone 22—6931

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De ordem do Exmo Sr. presidente, general Dr. Fructuoso Mendes, são convocados todos os socios para a assembléa geral extraordinaria, que será realizada no proximo dia 22 do corrente, quarta-feira, ás 20 horas, na sede social, á praça da Republica n. 58, para reforma dos estatutos.

Sendo esta a segunda e ultima convocação a assembléa, na forma dos estatutos, deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — Dr. Jairo Moraes, secretario da Sociedade Consortio Universitario.

(C 1.901—18-4-36—15\$300)

Cooperativa de Produção dos Citricultores do Districto Federal

Ficam convocados os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se na sede social, á rua Coronel Agostinho n. 137, sobrado, em Campo Grande, ás 14 horas no dia 6 de maio, proximo futuro, afim de preencher, por eleição, os cargos vagos e de deliberar sobre a proposta de reforma dos arts. 5º, paragrapho unico, 42 e 45 dos estatutos approvados pela assembléa geral de 18 de janeiro ultimo. A assembléa funcionará com a presença minima de dois terços da totalidade dos associados cujo comparecimento é solicitado com vivo empenho, no interesse social.

Campo Grande, 18 de abril de 1936. — O vice-presidente do Conselho de Administração, no exercicio da presidencia, Antonio Reynaldo Alves.

(C 1.691—18-4-36—52\$000—3 vezes)

Circulo dos Operarios Municipaes**CONVOCAÇÃO**

De accordo com o art. 40, paragrapho unico e art. 41 dos estatutos em vigor, convoco os associados para a assembléa geral ordinaria, no dia 18 de maio, ás 20 horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 302, sobrado, para a approvação do balanço, relatorio, inventario, e parecer da commissão fiscal, referentes ao anno de 1935.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — Manoel da Rocha, presidente.

(C 1.693—18-4-36—30\$600—3 vezes)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes**COMPANHIA DE SEGUROS**

São convidados os senhores accionistas a virem receber, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 50, do dia 22 do corrente mez em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do anno proximo passado, a razão de 16\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — A directoria.

(C 1.829—18-4-36—24\$500—3 vezes)

Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud**ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIAS ORDINARIAS**

São convidados os senhores accionistas da Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud, para as assembléas geraes extraordinarias e ordinarias, que terão logar na sede central do mesmo banco, em Paris, rue Halévy n. 12, no dia 7 de maio proximo futuro, ás 14 1/2 horas, para deliberar sobre as modificações a serem feitas nos arts. 1º, 4º, 7º, 13, 29, 38 e 39 dos estatutos e approvação do balanço do exercicio de 1935.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os senhores accionistas que residem neste paiz, poderão enviar os seus poderes para serem representados em taes assembléas, por telegramma conferido e expedido por qualquer succursal ou agencia, em que tenham effectuado o deposito de suas acções.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — A directoria.

(C 1.835—18-4-36—55\$100—3 vezes)

Biotherapia Aseps S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Comunica-se aos senhores accionistas que se encontram á disposição dos mesmos, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.815—18-4-36—8\$200)

Companhia Minas do Rio Carvão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas do dia 20 de maio, na sede da companhia, á rua General Camara n. 66, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1935, e bem assim elegorem a nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.839—18-4-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Carbonifera de Urussanga**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de maio, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 66, 1º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1935, e bem assim elegorem a nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.838—18-4-36—39\$800—3 vezes)

Leuzinger S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia convocada para hoje, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem na sede da sociedade, á rua Lavradio ns. 162 a 166, no dia 25 do corrente, ás 16 horas, em assembleia geral extraordinaria, segunda convocação, para o fim de se tratar da assumptos relativos á administração; de accordo com os estatutos, essa assembleia funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.846—16-4-36—11\$200)

Banco Israelita Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e terceira convocação**

São convidados os senhores accionistas deste Banco á assembleia geral ordinaria, a ser realizada ás 16 horas do dia 20 de abril de 1936, na sede do Banco, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal.

Não havendo numero legal em segunda convocação, realizar-se-á a assembleia em terceira, uma hora após, funcionando com qualquer numero de presentes. — *A directoria.*

(C 1.834—18-4-36—15\$300)

S. A. Cottonificio Gavca**EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"****AMORTIZAÇÃO**

Foram este anno adquiridas 450 debentures de ns. 2.401 a 2.813 e 7.631 a 7.667, no valor de 90:000\$000, ficando o emprestimo em 1.850:000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C 1.833—18-4-36—9\$200)

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua Mello e Souza n. 101, no dia 6 de maio de 1936, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1935, e acompanhados do parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.827—18-4-36—13\$300)

Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil

Senhores accionistas — Por ter cahido em feriado a convocação da assembleia geral ordinaria, publicada no *Diário Official* de 20 de março de 1936, fica a mesma transferida para o dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede social da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar.

— *A directoria.*
(C 1.697—18-4-36—7\$100)

Companhia Braga Costa**AVISO**

Pelo presente ficam avisados os senhores accionistas para a assembleia extraordinaria, convocada para o dia 22 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 118. Nessa assembleia, que é convocada nos termos do artigo 39, § 1º, letra c. dos estatutos, serão discutidos assumptos geraes. — O presidente, *Octavio Gonçalves Capella.*

(C 1.692—18-4-36—9\$200)

A' Praça

Lino Antonio Pereira, José Fernando Ribeiro Bastos, Francisco de Souza Maia e Djalma Azevedo, socios componentes da firma PEREIRA, BASTOS & COMP., estabelecida nesta praça e com filial na praça de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, communicam a esta praça e ás do interior e exterior que, em data de 14 do corrente mez, desligou-se da sociedade, por sua livre e espontanea vontade, o soco comunditario Sr. Manoel de Magalhães Bastos, da qual se retirou pago e satisfeito de seus haveres, assumindo os demais a responsabilidade do activo e passivo da firma.

(C 1.700—18-4-36—36\$700—3 vezes)

S. A. Cottonificio Gavca**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas, do dia 27 do corrente mez, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario, eleição do substituto e assumptos correlatos.

Os senhores accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembleia, em obediencia aos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C 1.731—20-4-36—36\$700—2 vezes)

Banco Financiel Novo Mundo

São convidados os senhores accionistas do Banco Financiel Novo Mundo para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua do Carmo n. 65, desta cidade, afim de tomarem conhecimento de todos os papeis relativos ao augmento do capital já votado e realizado, bem como para discutirem e votarem a reforma do art. 3º dos estatutos. — *A directoria.*

(C 1.734—20-4-36—30\$600—5 vezes)

Declaração

Como procuradora de Heitor Saldanha Franco, declaro achar-se perdido o certificado de Algebra, passado pelo Gymnasio Pedro II.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
— *Eulina Franco.*
(C 1.814—16-4-36—15\$300—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A directoria da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões convida os senhores accionistas para, no dia 22 do corrente mez, e ás 14 horas, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de ratificarem o augmento do capital da companhia, nos termos da assembleia de 31 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936.
— *A directoria.*
(C 1.688—17-4-36—24\$500—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de abril corrente, ás 20 horas, na sede social desta associação, á rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria, referentes ao exercicio de 1935 findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem á eleição do terço do conselho deliberativo para 1936/9; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De accordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos socios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mez corrente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936.
— *Helio Silva*, 1º secretario.

(C 1.660—15-4-36—65\$300—4 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Devidamente autorizado pelo Departamento Nacional do Trabalho, convoco os senhores associados a se reunirem no dia 23 do corrente mez, ás 17 horas, na sede da União, em assembleia geral extraordinaria, requerida por 36 senhores associados, na forma do art. 19, alinea c, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *Francisco Berrini Junior*, presidente.

(C 1.682—17-4-36—33\$700—3 vezes)

Acervo de C. Reis & Comp. Ltda., em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores quotistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sua sede social, á rua Theophilo Offoni n. 113, 3º andar, sala 5, com o fim de elegerem novo gerente, em virtude da renuncia apresentada pelo Sr. Francisco Ribas Fábres. — *O conselho consultivo*.

(C 1.720—17-4-36—39\$800—3 vezes)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 113, sobrado, nesta Capital, para, de accordo com os estatutos:

- tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935;
- eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente anno;
- tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.473—11-4-36—49\$000—3 vezes)

Darke, Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo, ás 10 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de accordo com os estatutos:

- tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935;
- eleger um director;
- eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente anno;
- tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.474—11-4-36—49\$000—3 vezes)

Companhia Geral de Obras e Construções

SOCIEDADE ANONYMA "GLOBRA"

Empresa constructora

VIIIª ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 17º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1935, e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1936.

Na forma dos estatutos, devem os senhores accionistas fazer o deposito de suas accções com a antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.556—9-4-36—52\$000—3 vezes)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 de abril, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Santo Antonio (Arcos), afim de resolverem sobre a prestação das contas do anno de 1935, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

As procurações deverão ser depositadas até o dia 20 e as accções ao portador até 11 de abril, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 11 dos estatutos.

No escriptorio da companhia, acham-se á disposição dos senhores accionistas, o balanço geral de 1935 e todos os documentos comprobatorios do mesmo.

Ficam desde já suspensas as transfe-rencias de accções nominativas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1936.
— *Alfred Hutt*, presidente. — *Alfredo Maia Junior*, thesoureiro. — *Juvenal Murtinho Nobre*, secretario.

(C 2.101—25-3-36—34\$700—2 vezes)

Immobiliária Hygienopolis S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de accordo com os estatutos:

- tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935;
- eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente anno;
- tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.471—11-4-36—49\$000—3 vezes)

"Segurança Industrial"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Communicamos aos senhores accionistas que, a partir de 16 do corrente, será pago ás quintas-feiras, das 14 ás 16 horas, em nosso escriptorio, á avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, o 9º dividendo (100\$000 por accção), relativo ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.649—14-4-36—27\$500—3 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefacção e Mougem

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, nesta Capital, para, de accordo com os estatutos:

- tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935;
- eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente anno;
- tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 1.472—11-4-36—49\$000—3 vezes)

Codolar, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tercera convocação

Não tendo comparecido accionistas, em numero legal, á reunião convocada para hoje, convidamos-os, novamente, a se reunirem, no dia 22 do corrente, pelas cinco horas da tarde, nos escriptórios da sociedade, á avenida Rio Branco n. 173, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria e a respeito deliberarem. A assembleia se constituirá, qualquer que seja o numero de accções representadas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936.
— *P. Chermont de Miranda*, presidente. — *Cícero Aranha*, thesoureiro. — *Nelson Pairão*, gerente.

(C 1.568—13-4-36—28\$600—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 90

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nota

Esta Secretaria faz saber aos interessados que, de acordo com a decisão do Conselho na ultima sessão, a sua reunião habitual não se realizará na proxima terça-feira, 21, rente, ás 14 horas.

por ser esse dia feriado nacional, mas quinta-feira, 23 do corrente. Previne-se, tambem, que serão julgados nessa sessão, além dos processos constantes da pauta já publicada no *Diário Official* de 16 do corrente, os processos referentes ás marcas SOL e MALARIAN, cujo julgamento não pôde ser effectuado na ultima sessão, e onde são recorrentes, respectivamente, A. Fernandes Magalhães & Comp. e Pierre Jean Aubry, e recorridos, D. N. P. I. e Cesar Santos & Comp.

Acta da 97ª Sessão Ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 7 de abril de 1936. Presidência do Sr. Francisco A. Coelho, Director Geral da Propriedade Industrial.

Realizou-se sob, a presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, a habitual do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, aos sete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, á qual compareceram os conselheiros João Maria de Lacerda e Affonso Costa e o Auditor, Dr. Godofredo Maciel. Approvada a acta da sessão anterior, o Secretario lê a petição de Laurindo Nolasco, solicitando preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca "Minutina". Com a informação favoravel, foi o pedido deferido.

Inicia-se em seguida, o julgamento do processo, registrando-se as seguintes occorrencias:

Recursos:

N. 686 — Marca NEOTON — Depositante e recorrente, Humberto Dorsa. Sustentou o recurso o advogado Walter Gastão Buttel. Contra o voto do Sr. Francisco Coelho, foi o recurso provido. Não votou o Sr. João Maria de Lacerda.

N. 687 — Marca NEO-TONICO. Depositante e recorrente, Humberto Dorsa. Contra o voto do Sr. Francisco Coelho, foi provido o recurso, não tendo votado o Conselheiro João M. de Lacerda.

N. 688 — Marca DORPAN — Depositante e recorrente, Humberto Dorsa. Ainda occupou tribuna o advogado Gastão Buttel, patrono do recorrente. O Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso.

N. 715 — Privilegio: Um explosivo para arrebrandamento de rochas e outros fins. Depositante, Francisco Vera Cruz. Recorrente, Elekeiroz, S. A. Falou pela recorrente o agente official A. Lohmann. A vista das razões apresentadas pela recorrente, o Sr. Auditor propoz se convertesse o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia. A essa altura chega o Dr. João M. de Lacerda.

N. 716 — Privilegio: Um aparelho gazeificador distribuidor, denominado BUJÃO SAUVICIDA, para formicidas volateis. Depositante e recorrente, Paulo Bigler. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N. 717 — Privilegio: Aperfeiçoamento na manufactura de cigarros. Depositante e recorrente, Walter Everett Molins. Occupou a tribuna o advogado do recorrente, Dr. Thomas Leonardos, que requereu fosse adiado o julgamento do processo, tendo em vista não haverem sido annexadas as razões do recurso, entradas no devido tempo no Departamento, com a petição n. 11.293/35. Com o parecer verbal favoravel do

Dr. Auditor, o Conselho decidiu adiar o julgamento para que a Secretaria promovesse a juntada das referidas razões, afim de serem devidamente apreciadas.

N. 718 — Privilegio: Um aparelho denominado ELECTROBOL — Depositante e recorrente, Aristides Rocha. O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 719 — Caducidade da marca n. 69.323, de Berna, — PANXYLON — Recorrente, Sociedade Asclepias Ltda. Recorridos, "Laboratoires Français des Spécialités Scientifiques" e D. N. P. I. Occupou a tribuna o advogado do recorrente. O Conselho decidiu, por unanimidade de votos, confirmar o despacho recorrido, negando provimento ao recurso. O senhor João M. de Lacerda fez declaração de voto.

N. 720 — Marca ALVEAR — Depositante e recorrente, A. Santos Moreira & Comp. Os autos baixaram em diligencia.

N. 721 — Marca COLINOCAL — Depositante e recorrente, Neoterapico Nacional Ltda. Sustentou o recurso o advogado Souza Vargos, tendo o Conselho, por voto unanime, concedido provimento ao recurso.

N. 722 — Marca MINERVA — Depositante, J. Pimentel. Recorrente, D. F. Moutinho & Comp. Pelo recorrido falou o agente official Julio Mello, tendo pedido vista do processo o conselheiro Affonso Costa, pelo que foi adiado o julgamento.

N. 723 — Marca SABONETE GIBBS (renovação) Depositante, Companhia Gessy. Recorrente, Thibaud, Gibbs & Cie. Falou pela recorrente o advogado Thomas Leonardos o pela recorrida o advogado Gastão Buttel. Apurada a votação, verificou-se um empate, isto é, votaram pelo provimento do recurso os senhores Affonso Costa e João M. de Lacerda; e contra, os senhores Francisco Coelho e Godofredo Maciel. Usando da faculdade legal, o sr. Presidente desempata, negando-se, assim, provimento ao recurso.

N. 724 — Marca DUCREMYACIN — Depositantes e recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp. Pela recorrente falou o agente official Julio Mello, tendo sido negado unanimemente provimento ao recurso.

N. 725 — Marca BRASILIANAS — Depositante e recorrente, Carmen Santos. Pela recorrida Fox Film Corporation, falou o advogado Thomas Leonardos. O Conselho negou provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

N. 726 — Marca DULCE — Depositante e recorrente, Demetrio Miguel Salde. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 727 — Marca LITHIODINA — Depositantes, Silva Araujo & Comp. Ltda. Recorrente, Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel. Contra o voto do sr. Francisco Coelho, deu-se provimento ao recurso, para ser denegado o registro.

N. 728 — Marca MOURISCA — Depositantes e recorrentes, B. Ronca & Filhos. Por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso.

N. 729 — Marca CASA AMERICANA — Depositante e recorrente, João Fernandes Borges. Foi igualmente negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 730 — Marca INVISIVEL — Depositante e recorrente, J. C. Hartenstein. O Conselho deu provimento ao recurso, em parte, excluida qualquer reivindicação quanto ao elemento verbal da marca.

N. 731 — Marca LADY ESTHER — Depositante e recorrente, Lady Esther Company. Occupou a tribuna o advogado Sully de Souza, pela recorrente. O julgamento foi adiado a requerimento do Auditor, para que melhor pudesse apreciar as razões offerecidas pelo advogado. O Conselho decidiu reservar a palavra ao referido advogado e ao agente official Julio Mello, recorrido no pleito. O processo, de que leva vista o Auditor, permanece em pauta.

Exgotada a pauta, o presidente encerra os trabalhos depois de declinar a pauta da próxima sessão, 14 de abril, que é a seguinte:

Recursos?

N. 665 — termo 32.474 — Marca NEO — Depositante e recorrente, Neoterapico Nacional Ltda.

N. 732 — termo 14.880 — Privilegio: palmilhas flexíveis e impermeáveis de folheado de madeira para calçados. Depositante e recorrente, Olympio Alves Ribeiro.

N. 733 — termo 14.426 — Privilegio: uma nova máquina de brunir, despellicular e escovar café limpo ou em casaca, como também outros productos, denominada ESCORVADOR, CAFEINO. Depositante e recorrente, Ricardo Luardelli.

N. 734 — termo 12.494 — Privilegio: composição anestésica e processo para preparal-o. Depositante e recorrente, Novogol Chemical M. F. G. Co. Inc.

N. 735 — termo 14.056 — Privilegio: um novo sistema de pintura. Depositantes e recorrentes, Martins & Vieira.

N. 736 — termo 11.678 — Privilegio: aperfeiçoamentos na manufactura de cigarros ou relativos a mesma. Depositante, Filter Tips Limited. Recorrente, Walter Everett Molin.

N. 737 — termo 14.726 — Privilegio: novo xarope de frutas acidas, e processo para sua fabricação. Depositante e recorrente, Octavio Pacheco e Silva.

N. 738 — termo 23.487 — Marca MIAMI — Depositante e recorrente, Companhia Souza Cruz.

N. 739 — termo 32.411 — Marca LA ROYALE — Depositante, Eminentiel Bloch & Frere. Recorrente, o Procurador da Propriedade Industrial.

N. 740 — termo 33.132 — Marca GEYER — Depositante, Laboratorio Geyer Ltda. Recorrente, Weskott & Comp., A Chimica Bayer.

N. 741 — Recurso contra a denegação do archivamento da marca internacional n. 85.573, CEREBRINE. Recorrente, Marie Henriette Marécat, Madelaine Marie Josephine Fournier e outros. Recorrido, D. N. P. I.

N. 742 — Recurso contra a denegação do archivamento da marca internacional n. 85.574, CEREBRINE. Recorrentes, Marie Henriette Marécat, Madelaine Marie Josephine Fournier e outros. Recorrido, D. N. P. I.

N. 743 — termo 31.874 — Marca OTAN — Depositante e recorrente, Laboratorio Medical Ltd.

N. 744 — termo 33.649 — Marca CONFETTARIA VIENNA. Depositante e recorrente, Halm Joseph.

N. 745 — termo 33.202 — Marca BRONGHICURA. Depositante, H. Wallis Maine.

N. 746 — termo 34.179 — Marca BEIJA-FLOR. Depositante, Alves, Azevedo & Comp. Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija-Flor.

N. 747 — termo 6.101 — Marca NEOCYTOL (restauração) Depositante, Matheus Azevedo. Recorrente, Dr. Haul Leite & Comp.

N. 648 — Caducidade da marca RELIABLE. Recorrente, Walato Tsuno. Recorridos, D. N. P. I. e A. G. Martins Abelheira.

N. 749 — termo 34.454 — Marca SUISSA. Depositante e recorrente, Grissi & Toffolo.

N. 750 — termo 37.027 — Marca MINUTINA. Depositante e recorrente, Laurindo Nolasco.

N. 751 — termo 30.241 — Marca ABIOL — Depositante e recorrente, Elekciroz, S. A.

N. 752 — termo 34.245 — Marca DUCO. Depositante e recorrente, E. I. du Pont de Nemours and Company.

N. 753 — termo 29.809 — Marca MALARIAN — Depositante, Cesar Santos & Comp. Recorrente, Pierre Jean Aubry.

N. 754 — termo 28.859 — Marca ALFAIATARIA ORIENTE — Depositante, A. Almeida de Carvalho & Comp. Recorrente, S. Rodrigues Serra.

N. 755 — termo 34.938 — Marca SOL — Depositante e recorrente, A. Fernandes Magalhães & Companhia.

E, de tudo para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, Secretario do Conselho, lavrei a presente acta que será assignada por todos os seus membros. — Francisco Coelho. — Affonso Costa. — J. M. de Lacerda. — Galafredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 17 de abril de 1936

Titulos de estabelecimentos

F. R. Baptista & Comp. — Drogeria e Pharmacia Baptista — classes 1, 2, 3, 10 (termo 37.323). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934, incluindo a classe 48.

Ferreira Amorim & Comp. — Fabrica Popular — classe 38, 44 e 51 (termo 39.994). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934, nas classes 58, 20 e 44.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto pelo Dr. Procurador da Propriedade Industrial, do despacho que mandou a firma Grissi & Toffolo (termo 34.601) — Fabrica de Balas Suissa — a apresentar novo cliché. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. Procurador e:

Considerando que, effectivamente, o registro foi requerido para titulo de estabelecimento e não marca de industria ou commercio, como por equívoco, consta do termo de deposito;

Considerando que, desaparece, assim, o unico fundamento legal da decisão recorrida, resolve, na conformidade de que dispõe o art. n. 11, do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Diário Official, de 25 de março proximo findo (Boletim do D. N. P. I. n. 707), para admitir a registro o titulo de estabelecimento — Fabrica de Balas Suissa — apresentado pela firma Grissi & Toffolo, estabelecida em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, como genero de industria relativo a balas, bombons, chocolates, caramellos, biscoitos e doces em geral (classe 11), de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 29 de junho de 1934, fazendo-se a necessaria rectificação no respectivo termo de deposito n. 34.601.

Modificações de firmas

Maltos Rocha & Comp. (5.028/36 — pede para ser anotado no certificado da marca "O Cruzeiro" (n. 38.718) a alteração de sua firma), e José Silva & Comp. Limitada (5.031 a 5.038 — 36 — pede para ser anotado nos marcas "Ao Derby — Silvius" (n. 31.371), "Florian" (n. 31.590), "Triumphador" (n. 32.260), "Victorio" (n. 37.352), e "Floriano" (n. 40.987) a sua nova denominação. — Deferidos.

Archivamento de processo

Dinardo Oliveira & Comp., (9.389/32 — Gemma). — Archive-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes (termo 39.691). — Satisfaca as exigencias da Secção.

André Murano (termos 40.568 e 40.569). — Caracterize a marca de accordo com a natureza do registro impetrado, ou requiera nos termos do decreto 24.507, de 1934.

Prorogações de prazos

Herbert Sammons e outros (termo 15.499) e Vittorio Pinelli (termo 16.543). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Candido de Carvalho (4.801/36). — Nada ha que deferir, tendo em vista o despacho de 19 de novembro de 1935.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 17 de abril de 1936

Exigencias

José Gomes Pereira (7.375/36). — Preste esclarecimentos.

Ruy Paschoal de Jesus (6.802/36). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 17 de abril de 1936

Exigencias

F. C. Lang & Comp., (termo 40.554), Alves Corrêa & Comp., (termo 42.525), Luiz Sampaio Levy (termo 40.510), Godofredo de Souza (termo 38.478), e Sociedade Kindarmou Ltda., (5.422-36 — junto ao termo 30.495). — Satisfazam a exigência da informação.

Alves Corrêa & Comp. (termo 42.523), e The American Thermos Bottle Company (termos 40.665 e 40.666). — Apresentem procuração.

Fefinações de Milho, Brasil S. A. (termo 40.223 e 40.224) e Companhia Souza Cruz (termos 37.154, 37.153 e 37.209). — Satisfazam a exigência do archivo.

Companhia Brasileira de Frutas, Sociedade Anonyma (termo 40.514) e Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Britto (termos 40.634 e 40.635). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Alves Corrêa & Comp. (termo 42.524). — Apresentem novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archive-se, e juntem a procuração.

Luiz Sampaio Levy (termo 40.511). — Apresente novos exemplares da marca na forma regulamentar.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil (termo 38.508). — Apresente novos exemplares da marca e satisfaça a exigência.

S. V. Mangual (termo 37.274). — Apresente novos exemplares da marca, nos termos da informação.

Companhia Souza Cruz (termo 37.210). — Apresente novos exemplares da marca tendo em vista a informação do archivo e satisfaça a exigência.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio n. 16.721, foi depositado em 15 de abril de 1936 por Sven Gihle, Rio de Janeiro e não como publicou o *Diário Official* de 17 do corrente.

OPPOSIÇÕES

Frederico Almeida apresentou opposição ao pedido da marca CASA LUCAS, de A. Malhão & Comp. (Termo 36.711).

Frederico Almeida apresentou opposição ao pedido do titulo CASA LUCAS, de A. Malhão & Comp. (Termo 41.914).

A União Mercantil Brasileira S. A. apresentou opposição ao pedido da marca SERRANA, de Anita, Barleze & Comp. (Termo 42.226).

RECURSOS

Johnson & Johnson do Brasil recorreram em data de 14 do corrente, do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca ALGODÃO ABSORVENTE SUPERIOR (37.738).

A Liga Carioca de Remo recorreu em data de 14 do corrente do despacho do D. Geral que mandou registrar o nome FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO, em nome da Federação Aquatica do Rio de Janeiro. (Termo 38.467).

Lauro de Souza Carvalho apresentou replica ao recurso de International Radio Corporation ao pedido de registro da marca KADETTE (Termo 39.183).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2º. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.725, de 15. de abril de 1936.

"O Jornal" "Diário da Noite" "Cruzeiro" "Diário de São Paulo" e outros.

Pontos característicos da invenção de "um systema de propaganda jornalística", (modelo industrial).

1º) O "Systema de propaganda jornalística", tem como característico a divulgação do jornal ou revista, através de um

album fig. A, o qual contendo leitura util e attrahente, tal como romances, historias patria e universal, botanica, zoothechinia, zoologia, geographia, atlas geographico, biographia de homens celebres estrangeiros e nacionaes, etc.;

2º) O "Systema de propaganda jornalística" caracteriza-se pelo facto de apresentar um album de accordo com o ponto 1º, dotado de leitura agradável e instructiva, variando de conformidade com o assumpto os respectivos exemplares, exemplo um atlas geographico — fig. B no qual verifica-se o territorio nacional na sua primeira pagina, e assim, pôssuirá tantos albums quantos sejam os ramos de sciencia e letras que se prestem a estudos e sua finalidade para interessar o leitor;

3º) O "Systema de propaganda jornalística" caracterizada por constituir-se além da leitura que está comprehendida de accordo com os pontos 1º e 2º, pelo motivo de ainda ser anexo no final das paginas do album — fig. A, um mappa fig. C que será destinado ao colleccionamento dos coupons de concursos publicados nos jornaes ou revistas, habilitando-se o leitor ao sorteio dos premios;

4º) O "Systema de propaganda jornalística" caracterizado de conformidade com os pontos 1º, 2º e 3º, pelo facto de que retirando do album: fig. A — a pagina do mappa fig. C — não altera a esthetica do citado album por ter a pagina destinada ao mappa fig. C — uma linha picotada fig. D — facilitando a retirada da mesma;

5º) O "Systema de propaganda jornalística" é ainda caracterizado, pelo mappa fig. C — que possuindo uma série de espaços fig. E — destina-se ao colleccionamento de coupons, o qual uma vez completo será destacado e trocado no jornal ou revista interessada no concurso, sem onus para o seu possuidor.

Termo n. 16.726, de 16 de abril de 1936.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo typo de combustor para lenha, carvão de lenha ou coke" (privilegio de invenção).

1º — O "novo typo de combustor para lenha, carvão de lenha ou coke", que consiste em duas peças concentricas, sendo que a primeira é composta de uma chapa formando o involucro externo e tendo uma determinada parte recoberta por uma camada de material refractario abrangendo parte da superficie superior; a segunda peça que é de metal, fórma com a primeira uma parte óca interna na qual vem collocada uma chapa de metal de fórma ondulada que fórma tantos canaes, os quaes irão combinar justamente com outros tantos furos dispostos periphericamente na parte superior interna; uma grelha inferior para o carvão, e mais abaixo uma gaveta porta-cinzas; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.727, de 16-4-36.

Celanese Corporation of America — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em teares circulares". (Privilegio de invenção).

1 — Um tear circular do typo em que as lançadeiras são mantidas dentro das calas de ordumes por meio de rodas de pás rotativas dispostas de modo a penetrarem na folha de ordumes que fica de um lado de uma lançadeira, prendendo o dito tear um anel adaptado para receber e supportar o tecido recentemente tecido, e um tecido felpudo cobrindo o dito anel e tendo os pellos inclinados de modo a apontarem circumferencialmente em torno de anel;

2 — Um tear circular de accordo com o ponto 1 no qual os pellos de tecido que cobre o anel apontam circumferencialmente na mesma direcção em que a trama é inserida nos ordumes;

3 — Um tear circular de accordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, no qual os pellos do tecido felpudo que cobre o anel são mantidos em posição inclinada por um ferro de borracha por exemplo, applicado ao tecido felpudo;

4 — Um tear circular de accordo com qualquer dos pontos anteriores no qual é disposto entre o anel de supporte do tecido e o dispositivo apanhador, um esticador do formador de tecido sobre o qual o tecido é fiado, apresentando superficies de controle que variam de uma ellipse ligeiramente achatada proximo ao anel de supporte para uma ellipse consideravelmente achatada proximo ao dispositivo apanhador;

5 — Um tear circular de accordo com o ponto 4, no

qual o esticador ou formador tem a forma de uma superfície contínua;

6 — Um tear circular de acordo com quaesquer dos pontos 4 ou 5, no qual o esticador ou formador compreende um ou diversos arcos de forma elliptica conveniente;

7 — Um tear circular de accordo com quaesquer dos pontos 4 a 6 compreendendo meios para expandir e contrahir o esticador ou formador;

8 — Um tear circular de acordo com quaesquer dos pontos 4 a 7, compreendendo um par de dedos dispostos entre o esticador ou formador e o dispositivo apanhador para estender o tecido em forma achatada dupla para ser recebido no dispositivo apanhador;

9 — Um tear circular de acordo com o ponto 8, compreendendo meios para separar ou contrahir os dedos;

10 — Um tear circular de acordo com os pontos 7 e 9 compreendendo meios de controle communs para separar ou contrahir o esticador ou formador e os dedos;

11 — Um tear circular de acordo com qualquer dos pontos anteriores no qual cada lançadeira é posta em posição por meio de rodas de pás que entram em contacto com um lado da lançadeira em posição espaçadas em relação do comprimento da lançadeira e por meio de um par de rolos também espaçados em relação do comprimento da lançadeira e desancando do encontro a uma guia circular do lado da lançadeira afastado das rodas de pás;

12 — Um tear circular de acordo com o ponto 11, no qual as rodas de pás e o par de rolos são dispostos symmetricamente em relação á lançadeira;

13 — Um tear circular de acordo com o ponto 12, no qual os dois rolos são dispostos immediatamente oppostos ás rodas de pás;

14 — Um tear circular de acordo com qualquer dos pontos 11 a 13, no qual as rodas de pás montadas em um eixo accionado por meio de uma junta universal;

15 — Um tear circular de acordo com o ponto 14 no qual a junta universal é do type Oldhan, isto é compreendendo duas peças na peça accionadora e na peça accionada respectivamente por ligações de chaveta e rasgo em angulo uma com a outra;

16 — Um tear circular de acordo com qualquer dos pontos anteriores no qual a base de cada lançadeira se prolonga para traz sendo provida uma guia para conduzir o fio de trama sob a base prolongada;

17 — Um tear circular de acordo com o ponto 16, no qual a base prolongada é ranhurada para conduzir a trama sob a mesma;

18 — Um tear circular de acordo com os pontos 16 ou 17 no qual a base se prolonga até um ponto além do qual começa a se formar uma nova cama;

19 — Um tear circular de acordo com qualquer dos pontos 16 ou 18 no qual a base da lançadeira é ligada ao corpo da lançadeira por meios que permitem a ajustagem e o posicionamento da base;

20 — Teares circulares aperfeiçoados substancialmente como estão descriptos com referencia aos desenhos, juntos.

Termo n. 16.728, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.256, em 18 de março de 1936.
Cornelio Pires — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um cantil-filtro para transporte facil de agua potavel". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos na invenção de "um cantil-filtro, para transporte facil de agua potavel", que faz objecto da patente n. 21.866, caracterizados por poder o filtro ser constituido de uma placa filtrante fixa ou movel, de qualquer formato, variando de acordo com a configuração do modelo de cantil-filtro aperfeiçoado, ou de um filtro interno, em forma de deposito, envolvido pelo recipiente de agua a filtrar, de sorte a, neste ultimo caso, dar ao cantil a forma de dois recipientes, um menor, o filtrante, contido no maior, que encerra a agua a filtrar.

2 — Aperfeiçoamentos na invenção de "um cantil-filtro", para transporte facil de agua potavel", que faz objecto da patente n. 21.866, como reivindicado sob n. 1, caracterizados por permittirem a utilização da agua, seja por meio de tubos adductores de borracha ou material adequado, seja por bicos, munidos de pequenas torneiras uns e outros, que partem do deposito de agua filtrada ou interior da camara filtrante, sahindo pelo tampo rosqueado ou por outro ponto do cantil, o qual possui, ainda, uma valvula para penetração de ar.

3 — Aperfeiçoamentos na invenção de "um cantil filtro, para transporte facil de agua potavel", que faz objecto da patente n. 21.866, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que o cantil-filtro póde ter qualquer feitio, ser feito de quaesquer materias convenientes, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.729, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.257, de 19 de março de 1936.

S. A. Commercio e Industrias "Souza Noschese" — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo syphão para descarga silenciosa adaptavel a vasos sanitarios ou a outros appparelhos". (Privilegio de invenção.)

1 — Um syphão, de qualquer material e de qualquer dimensão, adaptavel a caixas de descarga para vasos sanitarios, ou a outras quaesquer, no qual existe, em sua parte lateral superior um orificio no qual se insere um pequeno tubo respirador, de diametro variavel, tubo esse que, terminando acima do plano da bocca inferior do syphão, permite que, ao chegar ao fim da descarga, penetre por elle uma columna de ar que interrompe a succção e põe termo á descarga, sem o ruido que se produziria se a succção terminasse com a succção ou aspiração da agua que se acha no plano da bocca do syphão, tudo de acordo com o que representa o desenho annexo.

2 — Um syphão, com o tubo respirador, como acima descripto, em que, quer por systema de rosca, quer por penetrar um tubo respirador no interior de outro, de diametro um pouco maior, possa o comprimento do tubo respirador ser alterado, podendo-se, assim, graduar a quantidade de agua a ser descarregada.

3 — Finalmente, um syphão como acima descripto e reivindicado, em que o tubo respirador possa inserir-se em qualquer ponto do syphão, tendo qualquer formato ou diametro.

Termo n. 16.730, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.258, em 21-3-36.

Luiz Candiottto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelhamento para a fabricação de recipientes de papel, cartolina e materias semelhantes" (privilegio de invenção):

1 — Processo e aparelhamento para a fabricação de recipientes de papel, cartolina e materias semelhantes, caracterizado o processo pelo facto de dolar-se um disco de vincos radiaes, alternadamente em uma e na outra face, de modo a formar-se uma periphéria em zig-zag.

2 — O processo accorde com o ponto precedente, caracterizado pelo facto de se submeter o disco vincado á rotação em uma forma composta de macho e fema tronco-conicos, afim de que se formem pregas em virtude dos vincos, resultando um recipiente semelhante a um copo.

3 — Processo e aparelhamento para a fabricação de recipientes de papel, cartolina e materias semelhantes, caracterizado o aparelhamento por uma forma ou molde tronco-conica, composta de macho e fema, cujas superficies conicas se apresentam acanaladas, afim de vincar o disco submettido á pressão entre o macho e a fema.

4 — Uma construção de aparelho para vincar o disco, caracterizado pelo macho especificado no ponto precedente; e por uma série de varetas articuladas radialmente em torno de um nucleo central, compensadas por molas e dotadas de pequenas roldanas aptas a correrem nos sulcos da superficie acanalada do macho, para vincar o disco.

5 — Uma construção de aparelho para vincar o disco, caracterizada por dois jogos, um superior e um inferior, de linguetas articuladas radialmente em torno de um nucleo central, formando as linguetas oppostas macho e fema, e sendo o disco collocado entre os dois jogos, para ser vincado pela projecção de um contra o outro.

6 — Um aparelho para o acabamento e formação do recipiente, caracterizado por um molde rotativo em forma de côno truncado, composto de macho e fema, sendo esta rotativa em sentido inverso ao daquelle, ou apenas rotativa uma parte, quer o macho, quer a fema, de modo que se formem pregas no disco vincado, collocado sobre o macho e submettido á rotação concomitantemente com sua introdução na parte fema, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.731, dep. na Insp. de São Paulo, sob o número 1.259, em 21-3-36.

Luiz Candiotto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um recipiente de papel, cartolina ou materiais semelhantes (modelo industrial)":

"Um recipiente de papel, cartolina ou materiais semelhantes, caracterizado pela formação de pregas duplas com uma porção annular que circunda uma porção central circular de um disco, de modo a reduzir-se, pela formação de pregas, o diametro primitivo do disco, afim de constituir-se um recipiente em forma de cone truncado, apresentando-se ditas pregas ou dobras, em corte como o motivo ornamental conhecido sob o nome de "grega", porém achatada, como descripto e representado nos desenhos juntos."

Termo n. 14.732, dep. na Insp. de São Paulo, sob o número 1.260, em 31-3-36.

Luiz Candiotto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para fazer recipientes de papel, cartolina e materiais semelhantes" (privilegio de invenção):

1 — Apparellho para fazer recipientes de papel, cartolina e materiais semelhantes, caracterizado por um molde trinco-cornio ou semelhante, composto de uma parte fema, fixa, e de uma parte macho, rotativa.

2 — O apparellho accorde com o ponto precedente, caracterizado por uma plataforma annular, que circunda o topo da parte fema e que é dotada de um bordo em sua periphéria.

3 — O apparellho accorde com os pontos precedentes, caracterizado por um embolo, dentro da parte fema do molde, e fixo no topo de uma haste que vara o fundo da mesma parte.

4 — O apparellho accorde com os pontos precedentes, caracterizado por meios para a elevação do embolo até o plano da plataforma; meios para a projecção, de encontro ao embolo, da parte macho em rotação, de modo a prender entre o topo do embolo e o fundo do macho um disco de papel ou material semelhante, collocado sobre a plataforma e centrado em virtude de se ajustar o seu diametro ao diametro interno do bordo da plataforma; meios para a introdução da parte macho rotativa na parte fema fixa, de modo a se formarem ondulações radiaes no disco; e, meios para, a certa altura, fazer cessar a rotação da parte macho e completar sua introdução na parte fema, formando-se pregas das ondulações.

5 — O apparellho accorde com os pontos precedentes, no qual a bocca da parte fema é dotada de uma orla e o topo da parte macho de um canal correspondente, de modo a se formar, no bordo do recipiente, um reforço pela juxtaposição da orla e do canal, tudo substancialmente como descripto e exemplificado nos desenhos juntos.

Termo n. 16.733, de 17 de abril de 1936.

José Paterpo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos fogões a gaz (privilegio de invenção):

1.º. Aperfeiçoamentos em fogões a gaz, que consistem: em se dispôr no fogão uma chapa de topo ou tampa apta para ser levantada ou abaixada movendo-se em torno de uma charneira, e aberta circularmente na sua zona central; em se dispôr nesta abertura um disco amovivel, destinado a sustentar as panellas e similares, tendo connecturas na sua face inferior para lhe reduzir a espessura, e uma chapa para lhe limitar as expansões e as contracções; em se dispôr, por baixo da chapa superior e ligadas ao cano de gaz usual, um queimador superior, com a parte superior em forma de trompa e dotada de uma série de rasgos para o escapamento do gaz a queimar; em se dispôr um segundo queimador, tubular e perfurado, por baixo do forno; ligado a um segundo registro; e em se disporem umas paredes comparativamente grossas de material isolador, como por exemplo o amiantho, formando uma câmara de calor absolutamente vedada para impedir perdas de calorias;

2.º. O fogão de accordo com o ponto 1, em que o calor desenvolvido pelo queimador em forma de trompa incide di-

rectamente na superfície inferior do disco central que sustenta as panellas e similares, concentrando-se nas cannelluras praticadas na mesma superfície e entre as paredes isoladoras, sendo assim totalmente aproveitado no aquecimento do mesmo disco; e em que o calor desenvolvido pelo queimador do forno fica também concentrado, em torno do mesmo forno, pelas paredes isolantes;

3.º. O fogão de accordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza essencialmente: pela grossura e disposição das suas paredes isolantes, aptas para concentrarem o calor de modo a processar o cozinhamento rapidamente e com economia; portanto muito considerável no consumo do gaz; pela mobilidade da sua chapa superior ou tampa, permitindo facil accesso á câmara do fogão; pela disposição desmontavel da parte superior do queimador, em forma de trompa, permitindo a sua limpeza facil e, portanto, a sua maior duração; pela formação do disco central com cannelluras que o adelgaçam, permitindo uma rapida transmissão de calor através do mesmo disco, ao mesmo tempo que concentram nas suas volutas uma parte do calor desenvolvido pelo queimador superior; e pela disposição de orificios de aeração em todas as paredes do fogão, para alimentar a combustão.

Termo n. 16.734, de 17 de abril de 1936.

Jorge Szeneszi — Rio de Janeiro.

Pontos "característicos da invenção de "machina para cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, em uma só operação" (privilegio de invenção):

1.º. "Machina para cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, em uma só operação", caracterizada pelo facto de que estas tres operações são oriundas de um unico movimento de uma manivella disposta na mesma machina.

2.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, caracterizada pela possibilidade de ser construida para qualquer tamanho da folha de sellos de consumo ou semelhantes;

3.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pela possibilidade de acolher, para as operações reivindicadas em 1 e 2, qualquer tamanho de sello de consumo ou semelhantes.

4.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizada por um dispositivo que possibilita a eliminação de qualquer irregularidade porventura constatada na divisão das carreiras das folhas de sellos de consumo ou semelhantes.

5.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizada pela possibilidade de ser construida com os seguintes materiais: para o corpo da machina — ferro, aço, bronze, aluminio ou qualquer composição de metaes sufficientemente resistentes, fundidos ou estampados. Para os eixos, tesouras e manivellas: aço. Para as engrenagens: ferro, aço ou metal. Para a construcção da mesa: ferro, aço, latão, aluminio. Nas outras partes: borracha, ebonite, baquelite ou semelhantes.

6.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada pela possibilidade de cortar, carimbar e gommar, em uma só operação, dois ou mais sellos de consumo ou semelhantes.

7.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizada pela possibilidade de ser movida á força manual, motriz ou a pedal.

8.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizada pelo systema de regulação do mecanismo que determina a largura do corte dos sellos de consumo ou semelhantes.

9.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommar sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizada pela possibilidade de que o mecanismo de acoplamento do determinador de largura do corte dos sellos de consumo ou semelhantes, pôde ser construido, em vez da forma conica, em forma de disco de borracha ou ainda em forma de disco de aço dentado, sendo que esta ultima é applicavel sómente para uma determinada largura do sello de consumo ou semelhante.

10.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, caracterizada pelo conjunto do mecanismo que, por meio do movimento duma manivella disposta na mesma machina, executa a determinação da largura e comprimento dos côrtes longitudinal e transversal, carimbagem de nome ou data na frente e gommagem no verso de um ou mais sellos de consumo ou semelhantes.

11.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, caracterizada pelo systema do conjunto do mecanismo composto do porta-carimbo porta-almofada e da faca de corte longitudinal dos sellos de consumo ou semelhantes.

12.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, caracterizada pela facilidade de desmontagem do mecanismo reivindicado em 10, para effeito de limpeza e afiação.

13.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, caracterizada pelo systema de guiar, na sua volta, o resto da folha dos sellos de consumo ou semelhantes — ainda a serem cortados, carimbados e gommados — sobre a parte superior da mesa.

14.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, caracterizada pelo systema de regulação da espessura da camada de gomma, por meio de um cylindro assente sobre a gommadeira.

15.º. Uma machina de cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, caracterizada pela possibilidade de se empregar agua em vez de gomma, nos casos dos sellos de consumo já se acharem gommados.

16.º. Machina para cortar, carimbar e gommear sellos de consumo ou semelhantes em uma só operação, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, caracterizado por um mecanismo movimentador da gommadeira e de cuja acção resulta a rotação, em um só sentido, do cylindro transmissor da gomma.

Termo n. 16.735, de 17 de abril de 1936.

Dr. Georg Mayrhofer — Austria.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a determinação da gordura contida no leite, nata e productos do leite". (Privilegio de invenção).

1. Processo para a determinação da gordura contida no leite, nata e outros productos do leite, caracterizado pelo facto da quantidade predeterminada a analysar ser agitada num butyrometro com alcalis causticos solidos e com acidos solidos dos quaes resultem saes dissolventes da albumina, assim como tanta quantidade de alcooes baixos condensados e facilmente soluveis em agua necessaria para que a mistura atinja uma diluição necessaria á rapida ascensão de pequenas espheras ou bôlhas de gordura, deixando-se então o butyrometro isolado como usualmente contra o calor repousar na temperatura elevada (40° a 70° C) produzida pelo calor interno da solução e neutralização, até que se tenha realizado uma separação quantitativa da gordura liquida do leite, collocando-se em seguida a quantidade de gordura, de modo conhecido, no ponto zero da escala e lendo-se assim a marcação.

2. Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das quantidades de alcalis causticos e dos acidos serem calculadas de modo a existir um excesso de alcali livre.

3. Execução do processo como reivindicado em 1 e 2 caracterizado pelo facto dos alcalis solidos e acidos solidos serem empregados em comprimidos separados dosados para uma analyse e do alcool ser empregado em quantidades divididas para uma analyse.

4. Processo como reivindicado em 1 e 2 caracterizado pela addição de quantidades predeterminadas de um agente dissolvente de gordura.

5. Processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto dos alcalis causticos serem substituídos por aminas aliphaticas ou aromaticas.

6. Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto de serem empregados hydrocarburelos hydrogenados como agente dissolvente de gordura.

7. Processo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado em 1 a 6, caracterizado pelo facto de serem empregados como acidos contendo aniones dissolventes de albumina, especialmente o acido oxalítico e o acido hydrothiodanico.

8. Processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto de na determinação da gordura de productos solidos da industria de lacticinios (queijo) serem deitadas no butyrometro quantidades em peso predeterminadas de producto a analysar.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 17 de abril de 1935, sob o n. 2.400/35.

TERMO ANTERIOR

Termo 660 de 24-11-33 — effectuado na Inspectoria de S. Paulo.

Waldemar Teixeira de Freitas — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "motor electrico, a que se dá o nome de motor synchronico vibratil":

1 — Um motor electrico para o fim de accionar navalhas electricas, vibradores electricos de massagens, campainhas electricas, marleteles de rebitar, de burilar ou de limpar paredes de granito dos predios, de accionar um estileto de gravar desenhos, nomes ou signaes sobre o metal, e para novas applicações, constituindo-se essencialmente de um nucleo de ferro que é formado de uma parte fixa, sobre a qual se enrolam espiras a serem percorridas por uma corrente alternativa, e de uma parte vibratil que é attrahida e separada da parte fixa conforme a força dos polos existentes entre a parte fixa e a parte movel, variavel pela variação propria das correntes alternativas, fór maior ou menor do que a força das molas que tendem a separar estas duas partes entre si, e que se caracteriza: pelas conformações dadas ao nucleo formando um circuito magnetico bloqueado pelas laminas de ferro que o constituem, como mostram os desenhos e estuda particularmente o relatorio, e que determinam ao motor, de conformidade com as leis que regem os circuitos electro-magneticos e que são materializadas pelos calculos inseridos no mesmo relatorio, um factor de potencia extraordinariamente baixo e, em consequencia, corrente efficaz quasi totalmente dewattada, com os resultados praticos de desenvolvimento de uma força de attracção da ordem de varios kilogrammas a par com o desprendimento de calor da ordem de poucos watts.

2 — O motor electrico, conforme a primeira reivindicação, caracterizado por ter a parte vibratil dotada de uma massa apreciavel e susceptível de uma vibração propria de periodo (tempo empregado em uma oscillação) igual ou muito proxima á metade do periodo da corrente alternativa utilizada, de modo que as attracções periodicas exercidas pela parte fixa sobre a parte vibratil venham a manter a vibração da parte vibratil sem causar entrechoques de forças, para o fim de que a massa do systema vibratil, que vibra sob o principio de armazenamento e devolução de energia que tem effeito em molas sobre as quaes actuam forças variaveis, possa agir com a propriedade de um volante das machinas rotativas, tudo como se especifica no relatorio.

3 — O conjunto caracterizado pelo motor reivindicado em 1 e conjugado a um dispositivo de catraca que transforma o movimento vibratorio em movimento rotativo continuo, para o fim de accionar rectificadores, de corrente, relógios electricos e aparelhos registradores, pequenas locomotivas ou qualquer outro objecto animado para diversão de creança ou para reclame, conforme se especifica no relatorio.

4 — O conjunto caracterizado pelo motor reivindicado em 1º conjugado a um pedaleto de madeira para o fim de comunicar-lhe as suas vibrações e assim fazê-lo soar, afim de que, conforme se especifica no relatorio, lendo-se em vista a força, a uniformidade e a rapidez com que os golpes do motor são dados, se venha a obter uma campainha electrica com um som que passa a ser produzido pelas fibras da madeira em vibração.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.864, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 43.213, de 17 de abril de 1936
Companhia Antártica Paulista — Capital do Est. de S. Paulo



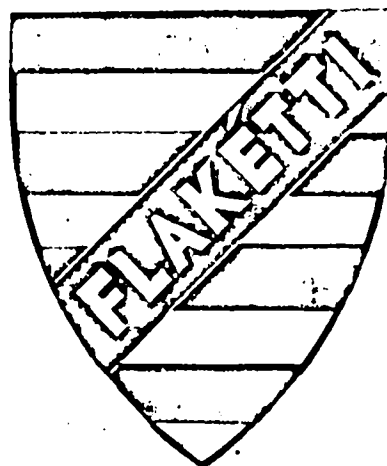
Classe 43 — Artigos da classe

Termo n. 43.214, de 17 de abril de 1936
A. Luiz Ribeiro & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Nectar

Termo n. 43.215, de 17 de abril de 1936
Eduardo Medina e Otto Zumsteg — Rio de Janeiro



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 43.216, de 17 de abril de 1936
Carlos Beniamim da Silva Araujo — Rio de Janeiro

LABORATORIO CLINTON SILVA ARAUJO
Rio de Janeiro
Carlos Benjamim da Silva Araujo

BULGARO-BREYNA
FERMENTO BULGARO

Cada ampola contém 5 cm³, dose suficiente para a obtenção de gralhas em 1 litro de leite.

Classe 3 — Um producto pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 43.217, de 17 de abril de 1936
João Fernandes Borges — Rio de Janeiro



Classe 36 — Calçados

Termo n. 43.218, de 17 de abril de 1936
Mario Vistarini — Argentina

"VISTINA"

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 43.219, de 17 de abril de 1936
Weskott & Comp. — A Chimica-Bayer — Rio de Janeiro

Vaduril

WESKOTT & CIA. A CHIMICA «Bayer»
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico para uso na odontologia

Termo n. 43.220, de 17 de abril de 1936
Häsenlever & Comp. — Rio de Janeiro

"TITAN"

Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 43.221, de 17 de abril de 1936
Jorge Matheus de Lima — Rio de Janeiro

Contralgon

INSTITUTO NEOTHERAPICO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 43.222, de 17 de abril de 1936
Jorge Matheus de Lima — Rio de Janeiro

Anti Rheum

INSTITUTO NEOTHERAPICO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 43.223, de 17 de abril de 1936
Jorge Matheus de Lima — Rio de Janeiro

Gastranal

INSTITUTO NEOTHERAPICO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 43.224, de 17 de abril de 1936
Jorge Matheus de Lima — Rio de Janeiro

THAUMAT

INSTITUTO NEOTHERAPICO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

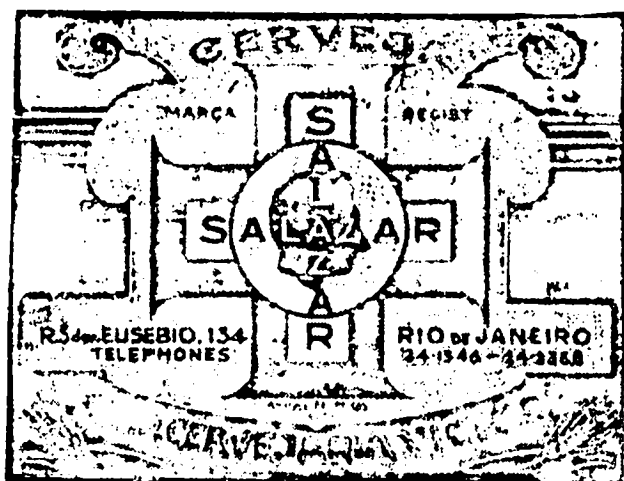
Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 43.225, de 17 de abril de 1936
Henri Gonot — Estado do Rio de Janeiro



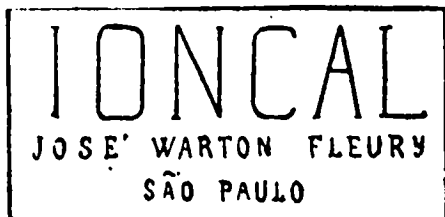
Classe 15 — Artefactos de cerâmica para uso caseiro, adorno, fins artísticos, industriais ou sanitários

Termo n. 43.226, de 17 de abril de 1936
Companhia Cervejaria Victoria — Rio de Janeiro



Classe 42 — Cervejas

Termo n. 43.227, de 17 de abril de 1936
José Warton Fleury — Capital do Estado de S. Paulo



Classe 8 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.228, de 17 de abril de 1936
F. Xavier & Comp. Ltda. — Estado de Minas Geraes



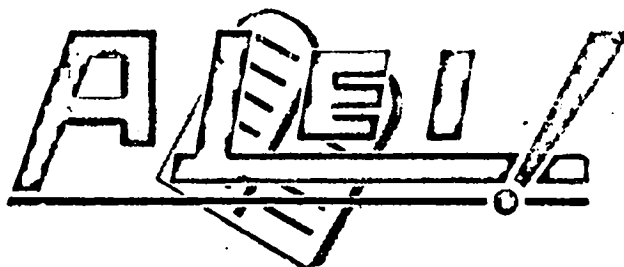
Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 43.229, de 17 de abril de 1936
Gomes da Cruz & Crespo Ltda. — Rio de Janeiro

"PHARMACIA ELITE"
Gomes da Cruz & Crespo, Ltda
Rio de Janeiro

Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 43.234, de 17 de abril de 1936
Themistocles Verciaue de Oliveira Cunha — Rio de Janeiro



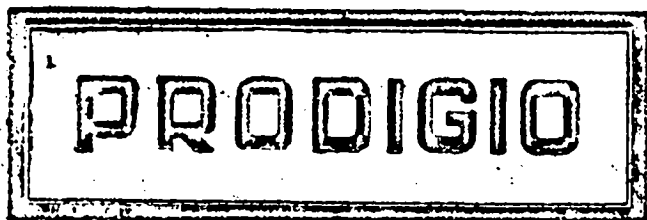
Classe 60 — Jornal

Termo n. 43.235, de 17 de abril de 1936
Gustavo Stach — Capital do Estado de São Paulo



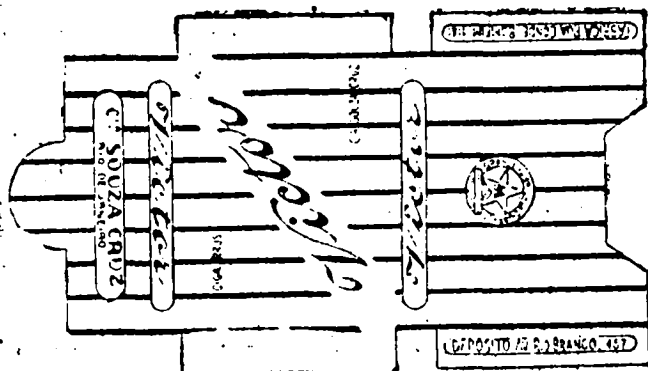
Classe 41 — Lactínicos, como queijo, leite e manteiga, exclusivamente de procedencia animal

Termo n. 43.236, de 17 de abril de 1936
 João S. Brisola — Capital do Est. de S. Paulo



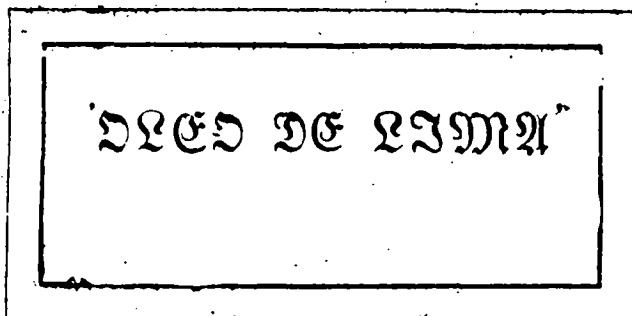
Classe 6 — Machinas de reduzir forragem e partes dessas machinas

Termo n. 43.237, de 17 de abril de 1936
 Companhia Souza Cruz — Rio de Janeiro



Classe 36 — Papel para cigarros — (Renovação)

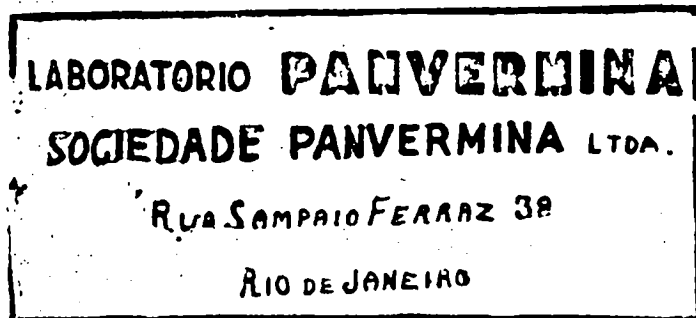
Termo n. 43.238, de 17 de abril de 1936
 Vasco da Gama Machado — Rio de Janeiro



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 43.230, de 17 de abril de 1936
 Sociedade Panvermina Limitada — Rio de Janeiro



Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 43.231, de 17 de abril de 1936
 Ventura & Souza — Rio de Janeiro



Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 43.232, de 17 de abril de 1936
 Landeira & Dias — Rio de Janeiro

CASA COMPETIDORA

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 43.233, de 17 de abril de 1936
 F. Barbastefano — Rio de Janeiro

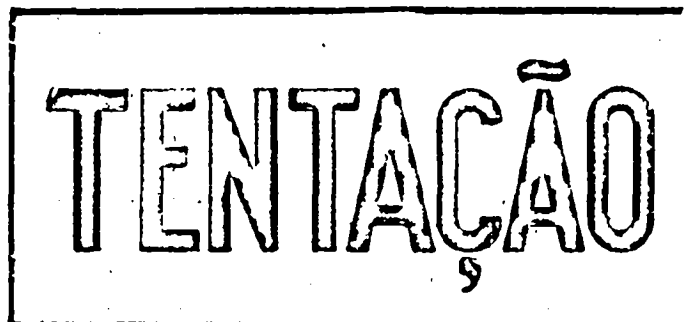


Classes 39 e 58 — Titulo de estabelecimento

TERMO ANTERIOR

Termo n. 40.507 (dep. n. 3.174, de 4-11-35, effectuado na
 Inspectoria de S. Paulo)

João Monteiro — São Paulo



Classe 41 — Manteiga e queijos de toda a espécie